



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 210 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2008

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 041/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o término do décimo terceiro ciclo do Plantão Permanente desta Corte Trabalhista, bem como as regras inseridas pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007, de 6 de setembro de 2007, que atualizou o disciplinamento do mencionado Plantão Judicial em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho,

**R E S O L V E:**

Fixar a escala do décimo quarto ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, referente às Sub-regiões I à VII, a vigorar de 22 de novembro de 2008 a 22 de março de 2009, designando, para tanto, as Varas do Trabalho constantes do Anexo deste Ato, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno. Goiânia, 13 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 041/2008

**A N E X O**

**SUB-REGIÃO I (GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA)**

**1º PERÍODO**

11ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Glorilene das Graças Coelho

Oficial de Justiça Avaliador - Olympio Carlos Moreira Júnior

Motorista - Agnaldo Rosa de Araújo

**2º PERÍODO**

12ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Clayton Rezende

Oficial de Justiça Avaliador - Abelardo de Matos Neto

Motorista - Agnaldo Rosa de Araújo

**3º PERÍODO**

13ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Marly da Silva Guimarães Lima

Oficial de Justiça Avaliador - Dâmaris Ribeiro Gonzaga Pires

Motorista - Létis Bueno Fernandes

**4º PERÍODO**

1ª VT de Aparecida de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Rejane Ortiz Ribeiro

Oficial de Justiça Avaliador - Aníbal Batista Menezes

Motorista - Erismar Pereira da Vitória

**5º PERÍODO**

2ª VT de Aparecida de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Ana Maria Leite

Oficial de Justiça Avaliador - Carlos Alberto Cardoso

Motorista - Erismar Pereira da Vitória

**6º PERÍODO**

1ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Cleanto de Paula Gomes

Oficial de Justiça Avaliador - Stefa Oliveira Araújo Gonçalves

Motorista - Carliolano Afonso de Carvalho

**7º PERÍODO**

2ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Neyla Borges Santana

Oficial de Justiça Avaliador - Gina Brasileiro Freitas Fogaça

Motorista - Carliolano Afonso de Carvalho

**8º PERÍODO**

3ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Lourdes Brito da Costa Araújo

Oficial de Justiça Avaliador - Márcia Cristina Alves dos Reis

Motorista - Jonas Gonzaga dos Santos

**9º PERÍODO**

4ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Ricardo Lourencio Pereira

Oficial de Justiça Avaliador - Roberto Machado Bueno

Motorista - José Luís Ribeiro da Silva

**10º PERÍODO**

6ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Elifas Levi da Silva

Oficial de Justiça Avaliador - Euler Damásio Alves

Motorista - José Luís Ribeiro da Silva

**11º PERÍODO**

5ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Rosângela de F. Fagundes

Oficial de Justiça Avaliador - José William Pinheiro Cardoso

Motorista - Roberto Machado Fernandes

**12º PERÍODO**

7ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Reinaldo Alves dos Reis

Oficial de Justiça Avaliador - José Ronaldo Caldeira Campos

Motorista - Ibis Brito de Souza

**13º PERÍODO**

8ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Marcos Luis Batista Brito

Oficial de Justiça Avaliador - Sérgio Murilo da Mota e Silva

Motorista - Ibis Brito de Souza

**14º PERÍODO**

9ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Eliud Santana Leitão

Oficial de Justiça Avaliador - Mauralice Izabel de Souza Fernandes

Motorista - Antônio César Prazeres de Andrade Silva

**15º PERÍODO**

10ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Raimundo Leal Nascimento

Oficial de Justiça Avaliador - Elisabeth Neves Tomé Bitencourt

Motorista - Antônio César Prazeres de Andrade Silva

**SUB-REGIÃO II (ANÁPOLIS)**

4ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08

1ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08

2ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08

3ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08

4ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09

1ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09

2ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09

3ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09

4ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
1ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
3ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
2ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
4ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
1ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
2ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## SUB-REGIÃO III (LUZIÂNIA, VALPARAÍSO, FORMOSA E POSSE)

VT DE LUZIÂNIA - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08  
VT DE FORMOSA - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08  
VT DE POSSE - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08  
VT DE VALPARAÍSO - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08  
VT DE LUZIÂNIA - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09  
VT DE FORMOSA - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09  
VT DE POSSE - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09  
VT DE VALPARAÍSO - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09  
VT DE LUZIÂNIA - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
VT DE POSSE - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
VT DE FORMOSA - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
VT DE VALPARAÍSO - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
VT DE LUZIÂNIA - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
VT DE FORMOSA - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
VT DE POSSE - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## SUB-REGIÃO IV (RIO VERDE, JATAÍ E MINEIROS)

VT DE MINEIROS - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08  
1ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08  
2ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08  
VT DE JATAÍ - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08  
VT DE MINEIROS - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09  
1ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09  
2ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h do dia 20.01.09 (feriado somente em Rio Verde) e também das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09  
VT DE JATAÍ - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09  
VT DE MINEIROS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
2ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
1ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
VT DE JATAÍ - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
VT DE MINEIROS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
1ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
2ª VT DE RIO VERDE - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## SUB-REGIÃO V (CALDAS NOVAS, CATALÃO E ITUMBIARA)

VT DE CALDAS NOVAS - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08  
VT DE CATALÃO - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08  
VT DE ITUMBIARA - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08  
VT DE CALDAS NOVAS - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08  
VT DE CATALÃO - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09  
VT DE ITUMBIARA - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09  
VT DE CALDAS NOVAS - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09  
VT DE CATALÃO - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09  
VT DE ITUMBIARA - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
VT DE CALDAS NOVAS - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
VT DE ITUMBIARA - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
VT DE CATALÃO - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
VT DE CALDAS NOVAS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
VT DE CATALÃO - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
VT DE ITUMBIARA - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## SUB-REGIÃO VI (CERES, URUAÇU E PORANGATU)

VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08  
VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08  
VT DE CERES - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08  
VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08  
VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09  
VT DE CERES - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09  
VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09  
VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09  
VT DE CERES - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
VT DE CERES - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
VT DE CERES - plantão das 08h às 18h do dia 17.03.09 (feriado somente em Ceres) e também das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## SUB-REGIÃO VII (GOIÁS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E IPORÁ)

VT DE IPORÁ - plantão das 08h às 18h do dia 19.11.08 (feriado somente em Iporá) e também das 08h às 18h dos dias 22 a 23.11.08  
VT DE S. L. M. BELOS - plantão das 08h às 18h dos dias 29 a 30.11.08

VT DE GOIÁS - plantão das 08h às 18h dos dias 06 a 08.12.08  
VT DE IPORÁ - plantão das 08h às 18h dos dias 13 a 14.12.08  
VT DE S. L. M. BELOS - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.01.09  
VT DE GOIÁS - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.01.09  
VT DE IPORÁ - plantão das 08h às 18h dos dias 24 a 25.01.09  
VT DE S. L. M. BELOS - plantão das 08h às 18h dos dias 31.01 a 1º.02.09  
VT DE GOIÁS - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.02.09  
VT DE S. L. M. BELOS - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.02.09  
VT DE IPORÁ - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 25.02.09  
VT DE GOIÁS - plantão das 08h às 18h dos dias 28.02 a 1º.03.09  
VT DE IPORÁ - plantão das 08h às 18h dos dias 07 a 08.03.09  
VT DE S. L. M. BELOS - plantão das 08h às 18h dos dias 14 a 15.03.09  
VT DE GOIÁS - plantão das 08h às 18h dos dias 21 a 22.03.09

## CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0251/2008

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :02381-2007-007-18-00-2

RECORRENTE:ANDRÉIA ADELAIDE DA SILVA

**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS E FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0252/2008

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :00784-2008-004-18-00-9

RECORRENTE:THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS E FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0253/2008

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :01575-2008-002-18-00-0

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS E FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :ELIZÂNGELA PINTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)****PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0254/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :00999-2008-004-18-00-0

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS E FILHO E OUTRO(S)**

RECORRENTE :ROSA MARIA SILVA

**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0255/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :01152-2008-002-18-00-0

RECORRENTE:KARLA EMÍLIA XAVIER DA SILVA

**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0256/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :00155-2008-005-18-00-5

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRENTE :ANA PAULA VIEIRA PAPALARDO

**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0257/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :01071-2008-007-18-00-1

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRENTE :JEFERSON ALVES DOS ANJOS

**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0258/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :02247-2007-008-18-00-8

RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DUARTE

**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

**NOTIFICAÇÃO:0259/2008**

DATA :13/novembro/2008

AUTOS :01496-2008-009-18-00-3

RECORRENTE:TAMMY SANTOS PIMENTA

**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO :OS MESMOS

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa

de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0260/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01342-2008-011-18-00-8  
RECORRENTE:ALINE ALMEIDA LIMA  
**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0261/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :02010-2007-006-18-00-4  
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :DAVIDSON ASSUNÇÃO DE PINHO  
**ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0262/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01161-2008-004-18-00-3  
RECORRENTE:RILSON LOPES JÚNIOR  
**ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0263/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01001-2008-001-18-00-5  
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :RÚBIA MARA FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO :JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0264/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01063-2008-001-18-00-7  
RECORRENTE:JACKELINE MARTINS DORNELES  
**ADVOGADO : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0265/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00287-2008-013-18-00-1  
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :MÁRIA ALCINA PEREIRA RIBEIRO  
**ADVOGADO :LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por

este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0266/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00902-2008-006-18-00-1  
RECORRENTE:ANA FLÁVIA DOMINGUES  
**ADVOGADO : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
RECORRIDO :BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0267/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00962-2008-004-18-00-1  
RECORRENTE:SUELI SANTOS SILVA  
**ADVOGADO : MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0268/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00915-2008-004-18-00-8  
RECORRENTE:LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :SIRLENE GOMES DE ANDRADE  
**ADVOGADO :MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0269/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00791-2008-009-18-00-2  
RECORRENTE:ELIANE JESUS DA SILVA  
**ADVOGADO : MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0270/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00663-2007-003-18-00-0  
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :ROSANA ALVES GARCIA LEÃO  
**ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0271/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00439-2008-007-18-00-4  
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0272/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01209-208-013-18-00-4  
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS(S)**  
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :VICENTE ELETÉRIO FIGUEIREDO NETO  
**ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0273/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :01113-2008-011-18-00-3  
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS(S)**  
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :ALEX LIMA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO :VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0274/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :00325-2008-005-18-00-1  
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS(S)**  
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM  
**ADVOGADO :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901  
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0275/2008  
DATA :13/novembro/2008  
AUTOS :02316-2007-013-18-00-9  
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO :EUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE :ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO  
**ADVOGADO :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO :OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 26/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.  
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2008  
Regulamenta, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.  
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, presente também a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2490/2007 - MA nº 61/2008, e CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;  
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do Trabalho, aprovada pela Resolução Administrativa nº 140, de 13 de setembro de 2007;  
CONSIDERANDO a necessidade de substituir os autos físicos por autos digitais, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação de autos digitais na 18ª Região da Justiça do Trabalho,  
RESOLVEU, por unanimidade, regulamentar o processo eletrônico na 18ª Região da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:  
CAPÍTULO I  
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL  
NO ÂMBITO DA 18ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, deverá observar o disposto na presente Resolução Administrativa.  
Art. 2º Os órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho disponibilizarão em suas dependências e nas Varas do Trabalho, para os usuários dos serviços de petição eletrônico e de autos digitais que necessitarem, equipamentos de acesso à rede mundial de computadores (internet) e de digitalização do processo, para a distribuição de peças processuais.  
CAPÍTULO II  
DA ASSINATURA ELETRÔNICA  
Art. 3º No âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, o envio de petições e documentos, assim como a prática de atos processuais em geral, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica.  
Art. 4º A assinatura eletrônica será admitida sob as seguintes modalidades:  
I - assinatura digital, mediante certificado digital emitido pela ICP - Brasil;  
II - assinatura cadastrada, obtida junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, com fornecimento de usuário e senha de uso pessoal e intransferível, cujo titular responderá administrativa, civil e penalmente pelo seu uso indevido.  
§ 1º A assinatura cadastrada será de uso restrito de magistrados e servidores, que, não obstante isso, deverão utilizar, preferencialmente, a assinatura digital.  
§ 2º A utilização de meios eletrônicos na tramitação de processos judiciais,

comunicação de atos e digitalização de peças implicará na aceitação das normas estabelecidas por esta Resolução Administrativa e na responsabilidade do usuário pelo uso indevido dos sistemas informatizados e da assinatura eletrônica, bem como pelos erros que cometer.

### CAPÍTULO III

#### DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 5º A prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, procuradores e peritos será feita, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, através do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-DOC).

§ 1º O e-DOC é um serviço de uso facultativo, disponibilizado no Portal da Justiça do Trabalho e no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 2º É vedado o uso do e-DOC para o envio de petições destinadas a órgãos não integrantes da Justiça do Trabalho.

Art. 6º As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em arquivo eletrônico, formato PDF (Portable Document Format), com resolução de 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada), preferencialmente monocromático. Parágrafo único. Não se admitirá o fracionamento da petição, tampouco dos documentos que a acompanharem, para fins de transmissão.

Art. 7º O envio da petição por intermédio do e-DOC dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive dos documentos destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso.

Art. 8º O acesso ao e-DOC depende da utilização, pelo usuário, da sua assinatura eletrônica, na forma do art. 4º, I.

Parágrafo único. A parte deverá informar, ao distribuir a petição inicial de qualquer ação judicial em meio eletrônico, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, perante a Receita Federal do Brasil, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à Justiça.

Art. 9º No momento do recebimento da petição, o e-DOC expedirá recibo que servirá como comprovante de entrega da petição e dos documentos que a acompanharem.

§ 1º Constarão do recibo as seguintes informações:

I - o número de protocolo da petição gerado pelo e-DOC;

II - o número do processo e o nome das partes, se houver;

III - o órgão destinatário e o assunto da petição, informados pelo remetente;

IV - a data e o horário do recebimento da petição no Tribunal, fornecidos pelo Observatório Nacional;

V - as identificações do remetente da petição e do usuário que assinou eletronicamente o documento.

§ 2º A qualquer momento, o usuário poderá consultar no e-DOC as petições e documentos enviados e os respectivos recibos.

Art. 10. Incumbe às Secretarias das Varas do Trabalho e às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, responsáveis pela recepção das petições transmitidas pelo e-DOC:

I - verificar, diariamente, no sistema informatizado, a existência de petições eletrônicas pendentes de processamento;

II - juntar eletronicamente o arquivo de que trata o art. 6º aos autos digitais, fazendo a publicação no banco de dados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (ORACLE RAC 10G - padrão da Justiça do Trabalho);

III - imprimir as petições e seus documentos, caso existentes, anexando-lhes o comprovante de recepção gerado pelo e-DOC, enquanto não generalizada a virtualização do processo, que dispensará os autos físicos.

Art. 11. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I - o sigilo da assinatura digital, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

II - a equivalência entre os dados informados para o envio (número do processo e unidade judiciária) e os constantes da petição remetida;

III - a regularidade das linhas de comunicação e das condições de acesso ao seu provedor de internet;

IV - a edição da petição e anexos em conformidade com as restrições impostas pelo serviço, no que se refere à formatação e tamanho do arquivo enviado;

V - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o serviço não estiver disponível em decorrência de manutenção no e-DOC.

Parágrafo único. A não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao e-DOC, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu recebimento pelo e-DOC.

§ 1º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as integralmente transmitidas até as 23 horas e 59 minutos do seu último dia.

§ 2º Incumbe ao usuário observar a hora oficial de Brasília, para recebimento pelo e-DOC, devendo atentar para as diferenças de fuso horário existentes no País e a eventual adoção de horário de verão em algumas unidades da Federação.

§ 3º Para efeito de tempestividade, será considerado o horário de recebimento no e-DOC, não importando os horários de conexão do usuário à internet, de acesso ao sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como aqueles consignados nos equipamentos do remetente ou da unidade destinatária.

Art. 13. O uso inadequado do e-DOC que venha a causar prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional implicará o bloqueio do cadastramento do usuário, a ser determinado pela autoridade judiciária competente, conforme Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 14. O sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizará as seguintes funcionalidades:

I - a íntegra dos autos digitais;

II - os principais atos processuais dos autos em meio não-digital;

III - o Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ) ou o Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico - DJTE, para publicação de atos judiciais e administrativos do Tribunal e das Varas do Trabalho;

IV - sistemas de assinatura eletrônica, peticionamento eletrônico (e-DOC), gabinete virtual, atermação, TRT-PUSH e carta eletrônica.

Art. 15. A publicação eletrônica no e-DJ ou no DJTE substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para todos os efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 1º Os atos processuais praticados pelos magistrados a serem publicados no e-DJ ou no DJTE serão assinados eletronicamente no momento de sua prolação.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no e-DJ ou no DJTE.

§ 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 16. As intimações poderão ser feitas por meio eletrônico no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aos que se credenciarem na forma regulamentada pelo Tribunal, dispensando-se a publicação oficial, inclusive eletrônica.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o seu destinatário efetuar a consulta eletrônica ao respectivo conteúdo, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta ocorrer em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de se considerar a intimação automaticamente realizada no término desse prazo.

§ 4º Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pelo juiz.

§ 5º As intimações feitas na forma deste artigo, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 6º Observadas as formas e as cautelas deste artigo, as citações, inclusive da Fazenda Pública, poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que a íntegra dos autos seja acessível ao destinatário.

Art. 17. As cartas precatórias e de ordem, no âmbito da Justiça do Trabalho, serão transmitidas exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema de Carta Eletrônica (CE), com dispensa da remessa física de documentos.

§ 1º A utilização do Sistema de Carta Eletrônica (CE) fora do âmbito da Justiça do Trabalho dependerá da aceitação pelos demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º Eventuais falhas na transmissão eletrônica dos dados não sobrepõe os magistrados e serventuários do cumprimento dos prazos legais, cabendo, nesses casos, a utilização de outros meios previstos em lei para a remessa das cartas.

Art. 18. As petições e demais documentos referentes às cartas precatórias, rogatórias e de ordem, não apresentados pelas partes em meio eletrônico, serão digitalizados e inseridos no Sistema de Carta Eletrônica (CE).

Art. 19. Os documentos em meio físico, em poder do Juízo deprecado, deverão ser adequadamente organizados e arquivados, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Poderá o Juízo deprecante, em casos excepcionais, solicitar o documento físico em poder do Juízo deprecado.

Art. 20. Serão certificados nos autos principais todos os fatos relevantes ao andamento da carta, obtidos junto ao Sistema de Carta Eletrônica (CE), com impressão e juntada apenas dos documentos essenciais à instrução do feito, nos casos de autos em meio não-digital.

### CAPÍTULO V

#### DO PROCESSO ELETRÔNICO E DOS AUTOS DIGITAIS

Art. 21. Consideram-se autos do processo eletrônico ou autos digitais o conjunto de arquivos digitais correspondentes a todos os atos, termos e documentos do processo.

Art. 22. Os autos digitais serão disponibilizados para consulta e utilização do juiz, das partes, de seus procuradores e de terceiros, por meio do sistema eletrônico de processamento de ações judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em substituição aos autos em meio não-digital.

Art. 23. A autuação das peças processuais nos autos digitais será efetuada mediante termo com assinatura eletrônica que as autenticará, com a identificação do responsável e a data da prática do ato, as quais serão consideradas originais para todos os efeitos legais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 24. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção da secretaria da unidade judiciária, situação em que a autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.

Art. 25. As partes e procuradores que apresentarem petições e documentos em meio físico deverão digitalizá-los para que possam ser inseridos no processo eletrônico.

§ 1º Somente poderão ser digitalizados os documentos com garantia de autenticidade, apresentados em original ou cópia autenticada.

§ 2º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados eletronicamente aos autos digitais pelo órgão da 18ª Região da Justiça do Trabalho e seus auxiliares, pelo Ministério Público do Trabalho e seus auxiliares,

pelas Procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 3º A arguição de falsidade de documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

§ 4º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para o ajuizamento de ação rescisória.

Art. 26. O Tribunal manterá sala de digitalização nos foros trabalhistas de cada localidade, dotada de equipamentos de digitalização e de acesso à internet, para a finalidade indicada no art. 25.

Art. 27. Os documentos cuja digitalização seja inviável ou não recomendável deverão ser apresentados à Secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica ou digitalizada na forma do art. 25, comunicando o fato.

Art. 28. Nas audiências de conciliação, instrução e julgamento, o juiz poderá determinar a digitalização de documentos apresentados pelas partes e procuradores, com a respectiva juntada eletrônica, ou o registro de seu conteúdo de forma resumida em ata, devolvendo-os a quem os apresentou no final do ato processual.

Parágrafo único. O magistrado poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo.

Art. 29. As atas de audiências serão digitalizadas na forma do §§ 2º, 3º e 4º deste artigo e juntadas eletronicamente aos autos digitais, ficando o documento físico assinado pelas partes arquivado em pasta própria nas Secretarias das respectivas unidades judiciárias.

Art. 30. As audiências poderão ser gravadas em áudio e vídeo, sendo o respectivo arquivo eletrônico inviolável assinado digitalmente pelo juiz na própria audiência e juntado aos autos digitais, mediante registro em termo que também será assinado digitalmente pelo juiz, bem como pelo diretor de secretaria e pelos advogados das partes.

Art. 31. Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico ficarão disponíveis para acesso por meio do sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça, cujo acesso será restrito às partes e procuradores que receberão usuário e senha para visualização dos autos digitais.

Art. 32. Os atos processuais praticados pelo juiz serão por ele assinados digitalmente no momento de sua juntada eletrônica, preferencialmente através do Sistema de Despacho Eletrônico do Tribunal ou serão digitalizados por servidor.

Art. 33. Os atos processuais praticados pelas unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão assinados digitalmente pelo servidor responsável no momento de sua juntada eletrônica, preferencialmente através do Sistema de Despacho Eletrônico do Tribunal.

Art. 34. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico.

Art. 35. A conservação dos autos do processo será efetuada, preferencialmente, em meio totalmente eletrônico, podendo, excepcionalmente, ser efetuada em meio parcialmente eletrônico.

Parágrafo único. Os autos dos processos eletrônicos serão protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados de forma a preservar a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 36. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais de forma indevida ficarão gravados no banco de dados e terão sua visualização indisponibilizada pela Secretaria da Corregedoria Regional, após justificativa apresentada por via eletrônica pelo servidor responsável pela unidade judiciária que praticou o ato ou por determinação do juiz.

Art. 37. Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outro juízo ou instância superior que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o servidor responsável pela unidade judiciária certificará os autores ou a origem dos documentos produzidos nos autos, acrescentando, ressalvada a hipótese de existir segredo de justiça, a forma pela qual o banco de dados poderá ser acessado para aferir a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais.

Art. 38. A digitalização de autos em meio não-digital, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As unidades judiciárias que não utilizarem autos digitais deverão disponibilizar a visualização dos autos em meio não-digital no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, assessorado pelo Comitê Permanente de Gerenciamento do Processo Eletrônico - COPE.

Art. 41. A presente Resolução Administrativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua última publicação.

Art. 42. A presente Resolução Administrativa será publicada por cinco vezes no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2008 - MA Nº 57/2008

"Aos onze dias do mês de novembro de 2008, reuniu-se o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Aberta a sessão, foram julgados, inicialmente, os processos da pauta judicial, passando-se, em seguida, aos de natureza administrativa. Apregoad o Processo Administrativo nº 2548/2008 - MA 57/2008, em que a AMATRA - Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - insurge-se contra o procedimento de votação para formação da lista tríplice dos candidatos à vaga de Juiz Togado do TRT da 18ª Região, decorrente do falecimento da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, requerendo, afinal, a anulação da RA 77/2008, que materializou aquela decisão plenária, o relator do feito, Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, após breves considerações sobre o motivo determinante da insurgência da AMATRA, P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

consubstanciado na alegação de inobservância das disposições dos arts. 2º e 12 da Resolução Administrativa nº 10/2006, constante do Edital como norma regedora do processo de preenchimento da referida vaga, concluiu pela procedência da pretensão da AMATRA, não sem antes ressaltar que o seu voto tinha por escopo primordial afastar qualquer dúvida sobre a lisura das decisões do Tribunal. Colocada a matéria em votação, o Pleno, por maioria, venceu o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, acompanhando o voto do relator, JULGOU PROCEDENTE o pleito da AMATRA, realizando, de imediato, nova votação para a escolha da lista tríplice dos candidatos ao cargo de Juiz Togado do Tribunal, com estrita observância do estatuído nos arts. 2º e 12 da RA nº 10/2006. Concluída a votação, foram escolhidos, por unanimidade, para compor a lista tríplice, pela ordem, os Juizes ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO SÉRGIO PIMENTA e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. E, para constar, eu, Goiamy Póvoa, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, é assinada pelo Exmº Desembargador-Presidente e remetida à publicação. (Obs.: Ata lavrada nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Tribunal.)"

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2008

Dispõe sobre a formação da lista tríplice dos candidatos ao cargo de Juiz Togado do TRT da 18ª Região.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2548 - MA nº 57/2008, RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, julgar procedente o pedido formulado pela AMATRA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. CERTIFICO, mais, que de imediato foi realizada nova votação para formação da lista tríplice, com estrita observância do disposto nos arts. 2º e 12 da Resolução Administrativa nº 10/2006. CERTIFICO, por fim, que concluída a votação foram escolhidos, por unanimidade, para compor a lista tríplice, pela ordem, os Juizes ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO SÉRGIO PIMENTA e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 18ª Região."

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/2008**

Eleição dos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - biênio 2009/2011.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, RESOLVEU, por aclamação, eleger os Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2009/2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2008**

Institui e disciplina o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, presente também a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1231/2006 - MA nº 60/2008, e CONSIDERANDO o disposto no Título XXXIV, arts. 115 a 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a instituição do Programa de Gestão Documental no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nos 7.627, de 10 de novembro de 1987, e 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e na Resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos, que disciplinam a política nacional de arquivos, a eliminação de autos findos e os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma política de documentos na 18ª Região da Justiça do Trabalho, assegurando a guarda dos conjuntos documentais indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos e à preservação da memória do Órgão;

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos gerados no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para cessão de espaço físico a novos documentos; e CONSIDERANDO que a guarda e o desfazimento de documentos exigem uma análise criteriosa para sua realização, haja vista a imperiosa necessidade de garantir a preservação de direitos,

RESOLVEU, por unanimidade:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Instituir e disciplinar o Programa de Gestão Documental no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, estabelecendo os procedimentos internos referentes ao arquivamento, ao desarquivamento e à eliminação de processos e documentos de natureza judicial e administrativa.

Art. 2º Considera-se gestão documental o conjunto de procedimentos e operações técnicas concernentes às atividades de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Parágrafo único. A gestão de documentos envolve o planejamento, a organização, o controle e a coordenação dos recursos humanos, do espaço físico e dos equipamentos, com o objetivo de aperfeiçoar e simplificar o ciclo documental.

Art. 3º A gestão documental será contínua e permanente, e a revisão do acervo de autos findos para eliminação deverá ser incluída nas atividades anuais ordinárias das unidades que integram a 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 4º A Administração do Tribunal fornecerá os meios e recursos, materiais e humanos, necessários ao efetivo cumprimento das finalidades desta Resolução Administrativa.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E DAS SUBCOMISSÕES DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS FINDOS**

Art. 5º Fica constituída, nos termos do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário-Geral da Presidência, que atuará como presidente;
- II - Diretor-Geral;

- III - Secretário de Coordenação Judiciária;

- IV - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

- V - Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

- I - propor procedimentos, de acordo com as normas arquivísticas vigentes, relativos à implantação, funcionamento e manutenção do Programa de Gestão Documental;

- II - elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade, definindo os prazos de permanência dos documentos de arquivo nas fases corrente, intermediária e permanente, respeitada a legislação vigente, e propondo as modificações cabíveis à sua atualização, sempre que necessário.

Art. 7º Compete à Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência coordenar a execução do Programa de Gestão Documental, prestando assessoria direta à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 8º Ficam constituídas as seguintes Subcomissões de Eliminação de Autos Findos, com a atribuição de selecionar os autos processuais e os documentos administrativos a serem eliminados:

- I - Subcomissões de Eliminação de Autos Judiciais Findos de 1ª Instância, em número correspondente ao de Varas do Trabalho, compostas pelos respectivos Juizes Titulares, que as presidirão, Diretores e Subdiretores de Secretaria;

- II - Subcomissão de Eliminação de Autos Judiciais Findos de 2ª Instância, composta pelo Secretário de Coordenação Judiciária, que a presidirá, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição e Diretor da Secretaria de Cadastramento Processual;

- III - Subcomissão de Eliminação de Autos Findos e Documentos Administrativos, composta pelo Diretor-Geral, que a presidirá, Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARQUIVO**

Art. 9º O Setor de Arquivo, vinculado à Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, tem por atribuição a guarda de documentos administrativos e judiciais em suas fases intermediária e permanente.

Parágrafo único. Os documentos administrativos e judiciais permanecerão nas unidades geradoras em sua fase corrente.

Art. 10. Os documentos administrativos e judiciais considerados de guarda intermediária ou permanente deverão ser encaminhados ao Setor de Arquivo, devidamente organizados, identificados, classificados e acondicionados, onde aguardarão o decurso do prazo de eliminação ou serão preservados definitivamente.

Art. 11. O arquivamento e o desarquivamento de documentos e processos serão feitos de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Arquivo, do qual se dará prévio conhecimento às unidades envolvidas.

Art. 12. No envio de autos ao Setor de Arquivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - o arquivamento deverá ser previamente registrado no sistema informatizado;

- II - não poderão seguir separados os volumes de um mesmo processo;

- III - os lotes de processos a serem enviados ao Setor de Arquivo serão identificados e inspecionados pelo responsável da unidade remetente, a fim de verificar a conformidade do envio com as normas procedimentais aplicáveis.

Art. 13. O Setor de Arquivo fará o arquivamento dos autos oriundos das Varas do Trabalho em ordem cronológica de recebimento.

Art. 14. A unidade geradora de processo ou documento depositado no Setor de Arquivo, quando necessário, requisitará o seu desarquivamento para a juntada de petição, carta precatória, ofício ou outros expedientes que forem recebidos durante a sua fase intermediária e permanente.

Art. 15. Os pedidos de expedição de certidão, de desentranhamento de documentos ou de desarquivamento deverão ser formulados diretamente às unidades geradoras, as quais requisitarão ao Setor de Arquivo, por meio eletrônico, os respectivos autos ou documentos.

Art. 16. A consulta ou a solicitação de cópias reprográficas de processos arquivados será realizada diretamente no Setor de Arquivo, salvo quanto aos documentos classificados como sigilosos, cujo acesso dependerá de requerimento escrito e de autorização expressa do magistrado da respectiva unidade geradora.

Art. 17. A retirada de autos de processos findos será permitida somente a advogados, mediante carga, pelo prazo máximo de dez dias, dispensada a existência de procuração nos autos, obedecidas, no que couber, as normas do Provimento Geral Consolidado.

Parágrafo único. A carga de processos a estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil dependerá da exibição de credenciamento subscrito por advogado com procuração nos autos.

Art. 18. Para a efetivação da carga, será obrigatório o registro dos seguintes dados no sistema informatizado ou em outro meio idóneo:

- I - nome completo do advogado solicitante;

- II - número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção ou subseção;

- III - endereço completo do escritório ou residência, inclusive telefones;

- IV - número do processo e nomes das partes;

- V - número de volumes e de folhas dos autos, inclusive dos apensos ou anexos, se houver;

- VI - data da retirada dos autos;

- VII - prazo concedido;

- VIII - assinaturas do servidor responsável e do advogado solicitante.

Art. 19. É vedada a retirada de autos, por qualquer prazo, em confiança ou mediante retenção de documentos, sob pena de responsabilidade do servidor que a autorizar.

Art. 20. A não-devolução dos autos dentro do prazo conferido ao advogado implicará a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, pela Secretaria de Coordenação Judiciária, mediante solicitação a ela dirigida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

#### CAPÍTULO IV

##### DA GESTÃO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS JUDICIAIS

Art. 21. Para os efeitos desta Resolução Administrativa considera-se processo judicial todo conjunto de documentos, originários ou recebidos no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que esteja organizado segundo as normas processuais vigentes, com a finalidade de realizar a prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Os documentos judiciais, não autuados, terão, para efeito desta Resolução Administrativa, o mesmo tratamento dispensado aos autos dos processos judiciais.

Art. 22. Os autos de processos judiciais serão arquivados nas fases corrente, intermediária e permanente.

Art. 23. Consideram-se processos em fase corrente aqueles em curso, sem decisão definitiva, que permanecem na unidade geradora em razão de sua vigência e freqüente necessidade de consulta.

Art. 24. Consideram-se processos em fase intermediária aqueles arquivados definitivamente, que aguardam o prazo para eliminação ou, se for o caso, recolhimento para preservação.

Art. 25. Até que sejam aprovados o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade a que se refere o art. 6º, II, serão considerados de valor histórico os processos judiciais que devam ser preservados, em razão de sua importância como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa, a saber:

I - o primeiro processo de cada classe e de cada ano;

II - o primeiro processo de cada Vara do Trabalho;

III - os processos de dissídio coletivo;

IV - os processos históricos conforme os seguintes critérios:

a) aspectos relacionados à memória histórica da localidade, do órgão jurisdicional ou da própria Justiça do Trabalho;

b) originalidade do fato;

c) ações com referência para fixação de jurisprudência;

d) mudança significativa da legislação aplicável ao caso;

e) existência de laudos técnicos e pareceres relevantes;

f) causas e decisões de grande impacto social, econômico, político e cultural;

g) trabalho infantil; e

h) trabalho degradante ou em condição análoga à de escravo.

Art. 26. Mediante despacho nos autos, os Juizes realçarão o valor histórico dos processos, determinando à Secretaria a adoção de providências para identificá-los.

Art. 27. As Secretarias das Varas do Trabalho da Capital se responsabilizarão pela guarda de processos judiciais com arquivamento provisório.

Art. 28. As Secretarias das Varas do Trabalho da Capital e as Secretarias e Diretorias de Serviço do Tribunal remeterão os autos dos processos judiciais findos ao Setor de Arquivo, para fins de guarda, devidamente identificados.

Art. 29. No interior, os autos dos processos findos permanecerão arquivados na sede da própria Vara do Trabalho.

Art. 30. Os processos judiciais em meio digital, quando alcançarem a fase de arquivamento, passarão a ser controlados em sistema informatizado próprio, com suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Os processos judiciais em meio físico que estiverem arquivados em fase intermediária poderão ser digitalizados, a critério da Administração, desde que haja recursos tecnológicos aptos e viáveis, com garantia de autenticidade, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Art. 31. Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, caberá à unidade remetente o desentranhamento dos documentos pessoais referentes às partes, procedendo-se à sua prévia devolução ao legítimo interessado.

Art. 32. São considerados documentos pessoais as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, os carnês de recolhimento de contribuições previdenciárias, os originais de certidão de nascimento e de casamento e outros, a critério da autoridade competente.

Art. 33. Nos processos judiciais em que resultar acordo, o Juiz poderá determinar em ata a devolução dos documentos juntados à inicial e à defesa, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação.

Art. 34. A Secretaria da Vara do Trabalho deverá, antes do arquivamento, verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Art. 35. Após o último ato praticado no processo e antes da sua remessa ao arquivo, deverá ser apostado na capa dos autos carimbo próprio, com os seguintes dizeres, conforme o caso: "ARQUIVAMENTO DEFINITIVO: APTO À ELIMINAÇÃO" e "VALOR HISTÓRICO".

Art. 36. Nos autos dos processos contendo carimbo indicativo da existência de documentos de valor histórico, deverá o Setor de Arquivo proceder à confirmação de tal circunstância, fazendo os registros necessários no sistema informatizado.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido neste artigo será observado, também, pelas Varas do Trabalho do interior, devendo, entretanto, os documentos considerados de valor histórico ser guardados na sede da Vara do Trabalho de origem.

Art. 37. Os autos de processos judiciais arquivados em fase intermediária nas Varas do Trabalho do interior do Estado deverão ser separados em findos e não findos e acondicionados em caixas de cores diferentes.

Art. 38. Consideram-se findos os autos dos processos judiciais dos quais não caibam mais recursos e cuja decisão ou acordo tiver sido integralmente cumprido.

Art. 39. Consideram-se não findos os autos dos processos judiciais em que:

I - a sentença, acórdão ou acordo homologado não tenham sido plenamente cumpridos;

II - não tenha havido satisfação no Juízo Universal de créditos das partes e de terceiros, quando decretada a falência do devedor;

III - existam pendências que impeçam o seu arquivamento definitivo, tais como recolhimento de custas e demais despesas processuais, levantamento de penhora, liberação de depósito recursal, entrega de alvarás e recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscais;

IV - haja ação rescisória da sentença ou do acórdão em tramitação.

#### CAPÍTULO V

##### DA GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40. Para os efeitos desta Resolução Administrativa, consideram-se processos ou documentos administrativos todo conjunto de documentos, autuados ou não, originários ou recebidos no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, não relacionados à atividade jurisdicional.

Art. 41. Os documentos e autos de processos findos de natureza administrativa permanecerão arquivados no Setor de Arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, após o que poderão ser descartados.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os documentos e autos de processos considerados de valor histórico, que serão preservados em caráter permanente, bem como os referentes a despesas, que somente poderão ser descartados após o decurso de cinco anos, contados da aprovação definitiva da respectiva tomada de contas pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo anterior, e até que sejam aprovados o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade a que se refere o art. 6º, II, consideram-se de guarda permanente ou de valor histórico os seguintes documentos e processos:

I - ato de criação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e os registros de sua instalação;

II - atos de criação de Varas do Trabalho vinculadas à 18ª Região da Justiça do Trabalho e os registros das respectivas instalações;

III - atos de nomeação, posse, promoção, remoção e aposentadoria de Magistrados;

IV - atos de nomeação, posse, progressão, redistribuição e exoneração de servidores;

V - atos de criação de cargos e funções comissionadas;

VI - Regimento Interno, Regulamento Geral e Provimento Geral Consolidado do Tribunal, bem como os demais atos normativos internos, com suas respectivas alterações;

VII - acórdãos de natureza administrativa;

VIII - acórdãos e atas de sessões plenárias indicados por magistrado do Tribunal;

IX - Boletins Internos;

X - relatórios anuais das atividades do Tribunal e das Varas do Trabalho;

XI - relatórios de tomadas de contas de exercício financeiro;

XII - atas de correições ordinárias e extraordinárias, realizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e, nas Varas do Trabalho, pelo Corregedor Regional;

XIII - processos de eliminação de autos findos e documentos;

XIV - processos de averbação de tempo de serviço, concessão de aposentadoria e pensão, inclusive alimentícia.

Parágrafo único. A critério da Administração do Tribunal, outros documentos e processos poderão ser considerados de valor histórico.

Art. 43. Os documentos referidos no artigo anterior serão encaminhados ao Setor de Arquivo, para fins de catalogação e recolhimento ao acervo histórico do Tribunal, devidamente identificados com carimbo contendo os dizeres "VALOR HISTÓRICO".

§ 1º Os processos administrativos em meio digital, quando alcançarem a fase de arquivamento, passarão a ser administrados em sistema informatizado próprio do Setor de Arquivo, com suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º Os processos administrativos em meio físico que estiverem arquivados em fase intermediária poderão ser digitalizados, a critério da Administração, desde que haja recursos tecnológicos aptos e viáveis, com garantia de autenticidade, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Art. 44. No envio dos documentos e autos dos processos de natureza administrativa ao Setor de Arquivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o arquivamento deverá ser previamente registrado no sistema informatizado, com um dos seguintes andamentos: "ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO SEM DESPESA", "ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO COM DESPESA" ou "VALOR HISTÓRICO";

II - Os documentos e autos dos processos deverão ser separados em envelopes, devidamente identificados, ou reunidos com cinta elástica, apondo-se, neste caso, folha de rosto que identifique a origem, a data e o tipo de documento.

Art. 45. Nos documentos e capas de autos de processos findos de natureza administrativa, quando do encaminhamento ao Setor de Arquivo, deverão ser apostos carimbos com seguintes dizeres, conforme o caso: "ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO SEM DESPESA", "ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO COM DESPESA" e "VALOR HISTÓRICO".

#### CAPÍTULO VI

##### DOS DOCUMENTOS SIGILOSOS

Art. 46. Os documentos sigilosos, assim definidos por lei ou por ato de autoridade administrativa ou judiciária competente, serão marcados com carimbo ou etiqueta e ficarão sujeitos à guarda confidencial pelo prazo legal, sendo vedado o acesso público.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CENTRO DE MEMÓRIA

Art. 47. O Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza tem por finalidade resgatar e preservar a memória histórica da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com vistas à formação da consciência social e ao estímulo à pesquisa, conservação e restauração do patrimônio cultural trabalhista.

Art. 48. Compete ao Centro de Memória:

I - promover o levantamento e a conservação dos dados históricos relativos à 18ª Região da Justiça do Trabalho;

II - efetuar inventário de seu acervo permanente;

III - executar os demais atos e medidas relacionados à sua finalidade.

Art. 49. O Centro de Memória passa a integrar a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, a quem caberá organizar, coordenar, manter e responder pelo seu funcionamento.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DE NATUREZA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Art. 50. São requisitos para a eliminação de autos e documentos judiciais e administrativos:

I - encontrarem-se findos há mais de cinco anos, contados a partir do arquivamento definitivo ou da aprovação final da respectiva tomada de contas pelo Tribunal de Contas da União, no caso de processos administrativos arquivados com despesa;

II - não serem considerados de valor histórico;

III - não se encontrar em tramitação ação rescisória da respectiva decisão judicial. Parágrafo único. A nova tramitação do processo judicial após o arquivamento definitivo, para atos meramente ordinatórios, não implicará reinício de contagem do prazo para eliminação dos autos.

Art. 51. Anualmente, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos elaborará e apresentará, ao Presidente do Tribunal, a proposta unificada de eliminação de autos findos arquivados há mais de cinco anos nas unidades da Capital e do interior, a qual será submetida à deliberação final do Tribunal Pleno.

Art. 52. Após a autorização da eliminação dos autos findos, pelo Tribunal Pleno, a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, visando uniformizar procedimentos, adotará as seguintes providências:

I - elaborará o cronograma anual das atividades de seleção, classificação e desfazimento dos autos processuais e documentos aptos à eliminação;

II - autuará processos administrativos individuais, visando à formalização dos procedimentos pertinentes, observada a seguinte diretriz:

a) um processo para cada uma das localidades em que se divide a jurisdição trabalhista do Estado de Goiás;

b) um processo para a Subcomissão de Eliminação de Autos Findos e Documentos Administrativos.

III - encaminhará os autos de cada processo administrativo a que se refere o inciso II às Subcomissões de Eliminação de Autos ou, nas localidades do interior onde existam mais de uma Vara do Trabalho, ao Juiz Diretor do Foro, sendo que, em Goiânia, os autos serão encaminhados à Secretaria de Coordenação Judiciária e à Diretoria-Geral, quando correspondentes, respectivamente, às Subcomissões de Eliminação de Autos Judiciais Findos ou à Subcomissão de Autos Findos e Documentos Administrativos;

IV - comunicará a todas as Subcomissões acerca da eliminação anual, solicitando-lhes o exame dos autos processuais e documentos a serem eliminados, observado o cronograma anual.

Art. 53. Concluído o exame referido no artigo anterior, todas as Subcomissões deverão elaborar e encaminhar a relação dos autos processuais e documentos aptos à eliminação para a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, que providenciará a publicação de Edital de Eliminação de Documentos e Autos Findos, subscrito pelo Presidente do Tribunal, no Diário de Justiça Eletrônico, por duas vezes, observado o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.

§ 1º O Edital de Eliminação de Documentos e Autos Findos deverá ser afixado em quadro de avisos na sede do Tribunal, e disponibilizado na página eletrônica na internet, acompanhado da relação dos processos a serem eliminados.

§ 2º Nas Varas do Trabalho do interior, além da publicidade referida no parágrafo anterior, será o Edital de Eliminação de Documentos e Autos Findos divulgado na sede da respectiva Vara, na Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil e em outros meios de comunicação no âmbito de sua jurisdição.

Art. 54. Do Edital de Eliminação de Documentos e Autos Findos constará:

I - a indicação expressa de que serão eliminados os autos dos processos findos arquivados definitivamente há cinco anos ou mais, contados da data do despacho ou decisão que determinou o arquivamento;

II - que ficará facultado aos interessados requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos que tenham juntado aos autos, bem como as certidões e cópias de peças processuais, além de poder indicar documentos que considerarem de valor histórico ou público a serem preservados em caráter permanente.

Art. 55. Os autos findos e documentos aptos ao desfazimento poderão ser doados a instituições acadêmicas ou entes da Administração Pública, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal, ou cedidos a entidades beneficentes ou instituições filantrópicas, após fragmentação mecânica supervisionada e certificada, na Capital, pelo Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e, no interior, pelo Diretor de Secretaria da respectiva Vara do Trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, será lavrado termo de doação contendo a indicação dos autos doados, bem como a identificação do donatário, o qual será juntado ao respectivo processo administrativo de eliminação.

Art. 56. Será lavrado Termo de Eliminação a ser juntado ao respectivo processo administrativo, com o objetivo de registrar as informações relativas ao ato de eliminação, nele devendo constar:

I - data da eliminação;

II - indicação dos atos legais que autorizam a eliminação;

III - informação relativa à publicação do edital de eliminação em periódico oficial;

VI - nome e assinatura do servidor que supervisionou a eliminação.

Art. 57. Fica a Administração autorizada a promover o desfazimento dos autos dos processos de agravo de instrumento, independentemente do prazo previsto nesta Resolução Administrativa, desde que seja certificado o trânsito em julgado nos autos da ação principal, ou não tenha havido interposição de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Art. 58. Aplicam-se as disposições desta Resolução Administrativa, no que couber, aos processos em meio digital e respectivos anexos em meio físico.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 60. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Fica revogada a Resolução Administrativa nº 80/2004 e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00339-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

**Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE OIÂNIA

Litiscorrente(s) : WAGNER SIQUEIRA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista à impetrante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, da certidão exarada à fl. 217 (não localização do destinatário da correspondência - "desconhecido"), para que informe o atual endereço do litiscorrente, ou requeira o que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 12 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00324-2008-000-18-00-5

Autor(s) : JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

**Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)**

Réu(s) : IRONCIDES TAVARES

**Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)**

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00809-2008-011-18-00-2

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**

Recorrente(s) : 2. MARIA RODRIGUES MARTINS DA COSTA

**Advogado(s) : GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Verifica-se que o reclamante não foi intimado para manifestar sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 741/773). Desta forma, afim de evitar futuras arguições de nulidade, determina-se sua intimação para esse fim. Após, conclusos. À STP para cumprimento.

Goiânia, 13 de novembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 13 de novembro de 2008 (5ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01060-2008-003-18-00-6

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR(S) : CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDONO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01525-2005-013-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO(S) : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 2.ANDREY BANDEIRA GOMES

**ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00594-2006-008-18-00-5

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

**ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 2. LUCIANO ABREU PANCIERI

**ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO**

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01303-2006-003-18-00-4

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**ADVOGADO(S) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM**

AGRAVADO(S) : 1. ALLINE LOPES FIGUEIRA

**ADVOGADO(S) : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

AGRAVADO(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 3. BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01322-2006-102-18-00-2

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : EDIVAN DE JESUS SANTOS

**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUÍZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01472-2006-013-18-00-1

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA

**ADVOGADO(S) : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : RICARDO ALBERTO MIQUELONI

**ADVOGADO(S) : JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00698-2007-013-18-00-6

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 2.RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(S) : ORMISIO MAIA DE ASSIS**

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA,

nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00807-2007-009-18-00-6  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
AGRAVANTE(S) : DIVINO MÁRCIO MARQUES  
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00614-2000-101-18-00-6  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
EMBARGANTE(S) : NARCIZA PIRES PURCENA DE SALES  
**ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01087-2006-005-18-00-0  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE(S) : 1. AGROQUIIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)**  
EMBARGANTE(S) : 2. WAGNER SILVEIRA DA ROCHA  
**ADVOGADO(S) : ISAYR DA SILVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE OS DA RECLAMADA, imprimindo-lhes efeito modificativo e para sanar omissão; também sem divergência de votação, REJEITAR OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01193-2006-101-18-00-6  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : 1. CICHINI E CICHINI LTDA.  
**ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
RECORRENTE(S) : 2. ROBERTO JOSÉ ALVES (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01443-2006-121-18-00-2  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
RECORRIDO(S) : 1. PERCIVAL ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
RECORRIDO(S) : 2. HÉRCULES LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S) : NILSON GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA  
JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01266-2007-003-18-00-5  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : CLEOTON ESTEVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01662-2007-004-18-00-9  
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA : JUÍZA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE : HÉLIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES  
**ADVOGADO : TÁGORE ARYCE DA COSTA**  
RECORRIDA : ATENUTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida, em parte, a Juíza Relatora, que lhe dava provimento parcial, porém, em maior extensão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00022-2008-151-18-00-8  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
RECORRIDO(S) : 1. ILDENY FERREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO(S) : CATILENE ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE MORBECK E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. IRENE E OLIVEIRA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : DEJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
ORIGEM : VT DE IPORÁ  
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, é devida a contribuição previdenciária pelo reclamado (20%) e a cota do contribuinte individual (11%), conforme preceituam os arts. 12, V, g; 21; 22, III; e 30, §4º da Lei nº 8.212/91 e art. 4º da Lei nº 10.666/03.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00050-2008-151-18-00-5  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
RECORRIDO(S) : 1. ORCINO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**  
RECORRIDO(S) : 2. VILMAR DE ALMEIDA SOBRINHO  
**ADVOGADO(S) : EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**  
ORIGEM : VT DE IPORÁ  
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00108-2008-191-18-00-0  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO PEREIRA FEITOSA  
**ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : AMBIENTE FRIO. INTERVALO. Nos termos do artigo 253, da CLT, a medida imposta - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00192-2008-111-18-00-3  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY**  
RECORRIDO(S) : 1. KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA. ME  
**ADVOGADO(S) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2.FABIANO PEREIRA DO CARMO  
**ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE JATAÍ  
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00211-2008-002-18-00-2  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : TENDUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ROBSON LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00324-2008-111-18-00-7  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : ELISEU ALVES BUENO  
**ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE JATAÍ  
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar a ausência de responsabilidade pela pactuação da doação de material lenhoso ao Reclamante, quando provado que ele prestou os serviços narrados na inicial, com equipamento próprio e mediante aludida retribuição, é da Reclamada, pois ela detém aptidão para a

prova de que os fatos não ocorreram da forma alegada pelo Reclamante (art. 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00455-2008-009-18-00-0  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
RECORRIDO(S) : 1. JASCILDA DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO(S) : LEVI ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA  
**ADVOGADO(S) : DIVINO JOSÉ DOS SANTOS**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00515-2008-191-18-00-7  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ARILANDRE CARVALHO E SILVA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : AMBIENTE FRIO. INTERVALO. Nos termos do artigo 253, da CLT, a medida imposta - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00582-2008-191-18-00-1  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : 1. ADRIANA SOUZA CAVALCANTE  
**ADVOGADO(S) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : AMBIENTE FRIO. INTERVALO. Nos termos do artigo 253, da CLT, a medida imposta - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00630-2008-007-18-00-6  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.  
**ADVOGADO(S) : THANYA ALVES MARTINS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DA ROCHA  
**ADVOGADO(S) : MARIA ELIZABETH MACHADO**  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CUSTAS. NÃO-RECOLHIMENTO. DESERÇÃO. Pela redação do art. 789, § 1º, da CLT tem-se que o recolhimento das custas processuais foi alçado à condição de pressuposto processual objetivo de admissibilidade do recurso. Não o satisfazendo, está deserto o recurso, razão pela qual não deve ser conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00639-2008-081-18-00-7  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
RECORRIDO(S) : 1. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima

Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00675-2008-011-18-00-0  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : LILIAN DE PAULA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00690-2008-001-18-00-0  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS**  
RECORRIDO(S) : 1. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. REINILDO FERNANDES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S) : SINARA DA SILVA VIEIRA**  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00735-2008-181-18-00-3  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISORA : DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : MARCOS DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECORRIDO(S) : CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA  
**ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO**  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. "Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos". (Sérgio Cavalieri Filho, in Programa de Responsabilidade Civil, 2ª ed. Malheiros Editores, 2003)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00780-2008-011-18-00-9  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
RECORRIDO(S) : 1. IGDE - INSTITUTO GOIANO DE DIREITO EMPRESARIAL  
**ADVOGADO(S) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**  
RECORRIDO(S) : 2. MANOEL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00783-2008-101-18-00-3  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTROS(S)**  
RECORRIDO(S) : ADEVAIR FERREIRA DE PAULA  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : JORNADA EXTENUANTE. PROVA. IMPRESCINDIBILIDADE. O reclamante, ao alegar jornada extra extenuante na inicial (mais de 7 horas diárias), assume o encargo de demonstrá-la, não se admitindo a presunção de sua existência, pois o absurdo não se presume.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00783-2008-102-18-00-0  
RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : LUÍS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECORRIDO(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : "RESCISÃO INDIRETA. A rescisão indireta equivale à justa causa do empregador, que deve revestir-se de gravidade tal a impossibilitar a continuidade da relação de trabalho, com inafastáveis prejuízos ao empregado. Assim, a falta consignada no v. acórdão regional (como ausência de depósitos do FGTS) não acarreta dano irremediável ou imediato ao empregado, até porque, passível de ser regularizada a qualquer tempo. Significa dizer que, para justificar-se o rompimento da relação contratual de trabalho, faz-se indispensável que o empregador tenha cometido falta apta a tornar a continuidade do vínculo empregatício intolerável, a ponto de inviabilizar a relação de emprego. Recurso

de revista conhecido e desprovido." (TST - AIRR e RR - 20987/2002-900-03-00 - 2ª T - Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva - DJ 09/3/2007).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00840-2008-013-18-00-6  
RELATOR : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE  
**ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO**  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE BANCÁRIO, MEDIANTE EMPRESA INTERPOSTA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENQUADRAMENTO SINDICAL COMO BANCÁRIO. Detectada a fraude perpetrada contra os direitos da Reclamante, diante da comprovação nos autos de que ela exercia atividades típicas de bancário, atividade-fim do tomador dos serviços, reconhece-se seu enquadramento como bancário, com direito à jornada especial de 6 horas e às parcelas pertinentes à categoria profissional, discriminadas no instrumento normativo competente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00886-2008-004-18-00-4  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : ADIL RODRIGUES  
**ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
RECORRIDO(S) : 1. STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS  
**ADVOGADO(S) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. AIRTON MOREIRA REIS  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Do depoimento do próprio Reclamante, verifica-se inexistir um dos requisitos da relação de emprego previstos no art. 3º da CLT, qual seja, a subordinação. Dali retira-se que o reclamante constituiu empresa de representação comercial própria, havia visita na empresa Reclamada em média apenas uma vez por mês, não havia controle de horário, sendo que o próprio Reclamante decidia o tempo a ser gasto no momento em que estava realizando visita a clientes, e não recebia penalidade disciplinar, não havendo também alteridade, pois utilizava veículo próprio arcando com as despesas de combustível. Além disso, passou a perceber valor superior de comissões e tinha liberdade de contratar empregados se quisesse. Exsurge, pois, que a relação entre as partes foi efetivamente de representação comercial autônoma, e não vínculo empregatício. Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrida, o Dr. Uarian Ferreira da Silva. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01039-2008-081-18-00-6  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
RECORRIDO(S) : 1. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA**  
RECORRIDO(S) : 2. DARCIALDO FERNANDES VIEIRA  
**ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUÍZ : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01055-2008-010-18-00-1  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ALDO VASCONCELOS DE PAIVA  
**ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, não conhecer do documento juntado com o apelo do patrono, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, restando prejudicada a apreciação do apelo obreiro, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, o Dr. Igor D'Moura Cavalcante e, sustentou pelo reclamante, a Drª Alessandra Soares de Carvalho. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01141-2008-191-18-00-7  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARBOSA  
**ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02100-2008-121-18-00-7  
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : CLEBER OLIVEIRA MARTINS  
**ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA  
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de novembro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00230-2006-251-18-00-3  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO(S)  
**Advogado(s) : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
**Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)**  
 Vistos, etc.

De ordem do Exmo Desor. Relator e conforme autoriza a Portaria nº 001/2007 deste gabinete, determino que as intimações da reclamada sejam feitas em nome do procurador indicado às fl. 376/377, conforme requerido, devendo ser adotadas as providências cabíveis pela DSCP.

Acolho ainda o pedido de vista dos autos por cinco dias, conforme postulado à fl. 376.

À Secretaria da 2ª Turma. Intime-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 12 de novembro de 2.008.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-00270-2008-012-18-00-8  
 Embargante(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
**Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**  
 Embargante(s) : 2. GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE (ADESIVO)  
**Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**  
 Embargado(s) : OS MESMOS  
 Vistos os autos.

Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao v. acórdão, intemem-se, de ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos os embargados/reclamados (BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA) para se manifestarem, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os embargos de declaração opostos às fls. 1085/1086.

Após, voltem conclusos ao Exm.º Desembargador Relator.

Goiânia, 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Wellington Caetano Franco

Assessor

Processo ED-RO-00308-2008-121-18-00-1  
 Embargante(s) : FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado(s) : MÁRCIA FERREIRA GOBATO**  
 Embargado(s) : TATIENE DIAS DA SILVA  
**Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
 Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista à reclamante dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Desembargador

Processo RO-01205-2008-001-18-00-6  
 Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK**

Recorrido(s) : DOUGLAS VIEIRA TRINDADE  
**Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO ALVES PACHECO**  
 Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Narayana Teixeira Hannas, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou improcedentes os pedidos formulados por DOUGLAS VIEIRA TRINDADE, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 161/166).

O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 199/232, arguindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidor de contratação por prazo determinado e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, para atender necessidade temporária excepcional de interesse público.

Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 161/166.

Intemem-se.

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00723-2008-010-18-00-3  
 Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**  
 Recorrido(s) : ÁGUIDA RODRIGUES SILVA  
**Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
 Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por ÁGUIDA RODRIGUES SILVA, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 308/312).

O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 318/331, arguindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 308/312.

Intemem-se.

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00560-2008-251-18-00-0  
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE MINAÇU  
**Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : EDVALDO GOMES COELHO  
**Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)**  
 Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Fabíola Evangelista Martins e Garcia, da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados por EDVALDO

GOMES COELHO, na reclamação trabalhista proposta em face do MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO (fls. 407/414).

O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 417/445, arguindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 407/414.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00728-2008-002-18-00-1

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARIA DE SOUSA LACERDA

Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Vistos os autos.

A Exm.<sup>a</sup> Juíza Alciane Margarida de Carvalho, da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por MARIA DE SOUSA LACERDA, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 98/101).

O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 137/147, arguindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado, anulando a sentença de fls. 98/101.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00943-2008-011-18-00-3

Recorrente(s) : 1. NADIR NUNES DA CUNHA LEITE

Advogado(s) : MARCELO RIBEIRO FERNANDES

Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

O Exm.<sup>o</sup> Juiz Édison Vaccari, da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por NADIR NUNES DA CUNHA LEITE, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 73/81).

A reclamante interpõe o recurso ordinário de fls. 87/90, pugnando pela reforma da r. sentença, para que seja declarada a prescrição trintenária do FGTS, e não a quinquenal.

O reclamado, também, interpõe o recurso ordinário de fls. 93/97, alegando que o vínculo mantido entre as partes teria sido de natureza estatutária, pelo que esta Especializada não seria competente para decidir a lide, bem como que referido contrato seria nulo, por ausência de concurso público, nada sendo devido à autora.

Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho, quando formalizada no regime estatutário, entre o Poder Público e seus servidores, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamante e dou provimento ao apelo do reclamado, anulando a sentença de fls. 73/81.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AC-00209-2008-000-18-00-0

Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Réu(s) : ROMEU SOARES FILHO

Vistos os autos.

Na Medida Cautelar em Reclamação nº 6.373-9 Goiás, o Exm.<sup>o</sup> Ministro Menezes Direito deferiu liminar, suspendendo a eficácia da sentença, na parte em que concedeu a antecipação de tutela, nos autos da RT nº 00840-2008-001-18-00-6 (v. Fls. 144/145).

Ora, o objeto da presente ação cautelar era justamente esse, ou seja, conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto naquela reclamatória, quanto à antecipação de tutela deferida no primeiro grau (v. Fls. 02/13).

Esvaziou-se, por completo, o interesse processual, razão por que extingo o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 269, VI, do CPC.

O autor é isento de custas.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

À S2T.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00209-2008-052-18-00-0

Embargante(s) : PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : ELÍFAS JOSÉ BATISTA

Embargado(s) : MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

Advogado(s) : CLÁUDIO DE PÁDUA RESENDE

Vistos os autos.

Sustenta o embargante, às fls. 155/156, que o r. despacho de fls. 151/152 se encontraria omissivo, ao não se manifestar quanto à "inexistência de documentação hábil caracterizando o CONTRATO DE TRABALHO como ESTATUTÁRIO", de forma que, ante a falta de tal prova, deveria ter prevalecido a competência dessa Especializada para julgar a lide. Aduz, também, que o v. acórdão teria violado os artigos 818 da CLT e 333, incisos I e II, do CPC. Como não se pede a modificação de tal decisum, a análise dos embargos cabe, exclusivamente, a este Relator (Súmula 421, I, do C. TST).

Todavia, não vislumbro omissão a ser sanada no julgado ad quem, uma vez que a incompetência dessa Especializada foi declarada, de forma clara, com base nas alegações das partes e de acordo com a documentação acostada aos autos, valendo destacar o Decreto nº 141/2005 (fl. 07).

Inconcebível, portanto, falar-se em omissão do julgado, não sendo o caso nem mesmo de prequestionamento, consoante OJ-SDI-1 nº 119 do C. TST.

Rejeito.

Intime-se o embargante.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se a parte final da decisão embargada (remessa do feito à Justiça Comum Estadual).

À S2T.

Goiânia, 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RORO-01741-2007-221-18-00-1

Embargante(s) : OLAVO MARSURA ROSA

Advogado(s) : OLAVO MARSURA ROSA

Embargado(s) : MUNICÍPIO DE GOIÁS

**Advogado(s) : DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)**

Vistos os autos.

OLAVO MARSURA ROSA opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 162/166), em face do despacho proferido às fls. 158/159, que acolheu a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, dando provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, bem como à remessa oficial, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face do MUNICÍPIO DE GOIÁS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG.

O embargante alega omissão no v. despacho, por entender que teria restado demonstrado, nos autos, que o mesmo não seria servidor estatutário, mas, sim, que teria havido entre as partes uma relação de emprego. Acrescenta que a contradição residiria no fato de os autos terem sido encaminhados à Justiça Comum Estadual, quando estes deveriam ter sido remetidos à Justiça Federal, em razão de a UNIÃO ter interesse na lide, porque a Universidade Federal de Goiás integra o pólo passivo da demanda.

Como não se pede a modificação do decurso, a análise dos embargos também é monocrática (Súmula 421, I, do C. TST).

Todavia, não vislumbro omissão a ser sanada no julgado ad quem, uma vez que a incompetência dessa Especializada foi declarada, de forma clara, com base nas alegações das partes e de acordo com a documentação acostada aos autos.

Também não prospera a alegação de contradição, uma vez que o pedido em relação à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS limita-se à sua responsabilidade subsidiária, porque teria atuado apenas como tomadora dos serviços.

Rejeito.

Intime-se o embargante.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se a parte final da decisão embargada (remessa do feito à Justiça Comum Estadual).

À S2T.

Goiânia, 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00865-2008-005-18-00-5

Embargante(s) : ELIZETE NUNES DA SILVA

**Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

Embargado(s) : ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC**

Vistos os autos.

ELIZETE NUNES DA SILVA opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 343/344), em face do despacho proferido às fls. 339/340, que acolheu a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar lide envolvendo servidores públicos estatutários, detentores de cargo em comissão, dando provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face do ESTADO DE GOIÁS.

A embargante pugna pelo pronunciamento acerca da competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações que versem sobre contratos nulos, para fins de prequestionamento.

Como não se pede a modificação do decurso, a análise dos embargos também é monocrática (Súmula 421, I, do C. TST).

Todavia, não vislumbro necessidade de prequestionamento da matéria, uma vez que a incompetência desse Regional para dirimir relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, quando formalizada no regime estatutário, foi declarada explicitamente e com base nas alegações das partes, de modo a possibilitar aos tribunais superiores o conhecimento da tese adotada pelo v. despacho embargado.

Outrossim, eventual violação de lei, nascida na decisão embargada, não enseja prequestionamento (OJ-SDI-1 nº 119 do C. TST).

Rejeito.

Intime-se a embargante.

Após o trânsito em julgado, à Justiça Comum Estadual (parte final da decisão embargada).

À S2T.

Goiânia, 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00646-2008-010-18-00-1

Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK**

Recorrido(s) : MARCONDES PEREIRA DE REZENDE

Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003 e 2004 ajuizada com espeque nos artigos 578 a 610 da CLT onde buscou a autora a arrecadação das parcelas principais devidas, acrescidas de correção monetária, juros e multa, até a data da efetiva quitação, além de honorários advocatícios no percentual de 20%.

A autora avia o recurso ordinário de fls. 58/64, insurgindo-se contra o limite de 20% imposto à multa do artigo 600 da CLT.

Extrai-se da documentação anexada ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008 que os editais de fls. 83, 84 e 87 foram publicados com datas de vencimento erradas, implicando na inobservância da publicação em três dias, nos jornais de maior circulação, na forma do art. 605 da CLT.

Assim, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição relativa ao ano de 2003.

Quanto à multa do art. 600 da CLT, penso como o juízo de primeiro grau, que a cumulação plena desta com juros de 1% ao mês e correção monetária configura exagero. Ressalte-se que até pouco tempo essa 2ª Turma limitava referida multa a 100% da obrigação principal, com base no art. 413 do CCB, o qual pode ser aplicado de ofício. Todavia, considerando que tanto a 1ª quanto a 2ª Turma decidiram uniformizar referido percentual em 20%, mantenho a r. Sentença.

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo AP-01974-2007-011-18-01-3

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

Agravado(s) : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA -ME

**Advogado(s) : PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)**

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 44/47, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, na reclamatória trabalhista ajuizada por SIMONE LEITE BORGES em face de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DUMONT LTDA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, para que seja observado o fato gerador do débito previdenciário, bem como requerendo a reforma da decisão a quo quanto aos juros e multa moratória incidentes sobre tais créditos (fls. 02/15).

Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Tribunal, no sentido de que, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

Assim, no que se refere às verbas rescisórias de natureza salarial que foram acordadas em juízo ou decorrentes de sentença, os índices a serem aplicados são os relativos aos créditos trabalhistas e não aqueles da legislação previdenciária, como entende a agravante.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00161-2008-181-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2. LUIZ PEREIRA DE ASSIS (ADESIVO)

**ADVOGADO(S) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VARA DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS/GO - JUIZ LUCIANO

SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao apelo dos reclamados e deu provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorrentes-reclamados, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00356-2008-221-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : ALAOR DE OLIVEIRA ISAAC  
**ADVOGADO(S) : IVO VILELA DE FIGUEIREDO**  
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00399-2008-052-18-00-5  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA MORAIS LOBO  
 ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÊSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00404-2008-221-18-00-8  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : ARMANDO DOS SANTOS MORAIS  
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00409-2008-221-18-00-0  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NORONHA FILHO  
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00417-2008-251-18-00-9  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**  
 RECORRIDO(S) : OLÍVIO OLIVEIRA FILHO  
 ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00466-2008-181-18-00-5  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00473-2008-171-18-00-0  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK**  
 RECORRIDO(S) : JAIR FERNANDES  
 ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00646-2008-005-18-00-6  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK**  
 RECORRIDO(S) : MARIA DA SILVA CARVALHO  
**ADVOGADO(S) : VICENTE DA SILVA CARVALHO**  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES K. P. CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00654-2008-002-18-00-3  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK**  
 RECORRIDO(S) : MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00661-2008-171-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : ODONIO MAZÃO  
**ADVOGADO(S) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00688-2008-171-18-00-0  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO LEITE  
 ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00977-2008-003-18-00-3  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : HELENA MARIA KAW  
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01002-2008-191-18-00-3  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO FRANCO DE CARVALHO  
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01003-2008-011-18-00-1  
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO LÚCIO ZAGO  
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDISON VACCARI  
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01352-2008-007-18-00-4  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES  
**ADVOGADO(S) : JÚLIO CÉSAR MEIRELES E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : CARLA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA DIAS  
**ADVOGADO(S) : JOSÉ ALVES DA COSTA**  
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01578-2008-002-18-00-3  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO  
**ADVOGADO(S) : JONEVAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES - FI  
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01636-2008-004-18-00-1  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS  
**ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : TAMURA CONFECÇÕES LTDA.  
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00405-2006-010-18-02-6  
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO**  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)  
 PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(IZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.  
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01367-2002-001-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : GERALDO TOMAZ DE AQUINO  
**ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e da Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00873-2007-012-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
AGRAVADO(S) : 1. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA  
**ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
AGRAVADO(S) : 2. CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE RESENDE**  
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : PAULO C. F. ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02191-2007-011-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S) : MEGHA FASHION - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01592-2007-111-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : GLEIDISTON PARREIRA PERES  
**ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
EMBARGADO(S) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : 2. ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

EMBARGADO(S) : 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A  
**ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : 4. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME  
**ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**  
EMBARGADO(S) : 5. JAIRE CECON  
**ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - EDRO - 01872-2007-006-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S) : ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : ADRIANA SANTOS FARIA  
**ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00675-2007-181-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. MÁRCIO DE PAULA COSTA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento de ambos os recursos, por unanimidade, dar provimento parcial ao da reclamada e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, não conhecer do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01007-2007-201-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA  
**ADVOGADO(S) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.  
**ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO  
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Daniel Orfale Giacomini, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01572-2007-102-18-00-3  
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO  
RECORRIDO(S) : 1. IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES JÚNIOR**  
RECORRIDO(S) : 2. LUCIANO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01903-2007-121-18-00-3  
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
RECORRIDO(S) : 1. VALE DO PARANAIBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. CÉLIO RODRIGUES BORGES MARQUES  
**ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA  
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 5 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00145-2008-007-18-00-2  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
RECORRIDO(S) : 1. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. ADRIANO CARVALHO LOPES  
**ADVOGADO(S) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00171-2008-009-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. SIRLEI CAMILO FRANÇA  
**ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00666-2008-005-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : IVAN FIDELIS AMORIM JÚNIOR  
**ADVOGADO(S) : IRON FERREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00671-2008-011-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. PAULO SÉRGIO DE JESUS ROCHA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do primeiro recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2008-009-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
RECORRIDO(S) : 1. EMPRESA MOREIRA LTDA.  
RECORRIDO(S) : 2. KELLY DA SILVA BRANDÃO  
**ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de novembro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00005-2007-012-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

**Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)**

Agravado(a)(s): MIRAMES CARDOSO DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 339; recurso apresentado em 05/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 197/198; 196).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

RO-00041-2008-053-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUCIMAR BATISTA FERNANDES e JANETI CONCEIÇÃO MARO DE PINA GOMES MELLO

**Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)**

Recorrido(a)(s): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 395; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 398).

Regular a representação processual da 1ª Recorrente (fls. 252).

A 2ª ré atua em causa própria.

Dispensado o preparo (fls. 284/285 e 357).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5, XLI, LIV, LV, LXXVIII, e 93, IX da CF.

- violação dos arts. 5º da Lei 8906/94 c/c art. 37 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes sustentam que teria havido negativa de prestação jurisdicional porque, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, a Turma não teria se manifestado quanto aos dispositivos constitucionais indicados como violados em virtude do momento em que foi regularizada a representação processual da autora.

Consta do v. acórdão:

"O embargante alega omissão do julgado no concernente à análise sobre 'os seus direitos fundamentais e constitucionais, insculpido na Carta Magna, principalmente no que tange ao artigo 5º, inciso LXXVIII'.

No entanto, ao reverso do sustentado, houve plena apreciação da matéria objeto do recurso ordinário no acórdão embargado, inexistindo violação aos dispositivos constitucionais invocados pela embargante.

Desta forma, os argumentos invocados na presente medida processual representam tentativa de rediscutir a matéria fática, sob a alegação de omissão no julgado" - fls. 384.

Inicialmente, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou de existência de dissenso jurisprudencial.

Assim, in casu, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST, a alegação em tela somente pode ser analisada sob a ótica do art. 93, IX, da CF.

Não se constata a violação apontada quanto à rejeição dos embargos de declaração, haja vista que o v. acórdão contém fundamentação suficiente.

Por outro lado, no que tange a assertiva de irregularidade da representação processual da Parte Autora, a decisão recorrida encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e tendo sido destacadas as normas legais aplicáveis, não se evidenciando ofensa aos dispositivos constitucionais invocados.

Ademais, diferentemente do que sustenta a Recorrente, o entendimento adotado está de acordo com a Súmula 383, II/TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. XXXV, LIV e LV da CF.

- violação dos arts. 841 da CLT.

Sustentam as Requeridas que a audiência inicial foi realizada sem que fossem intimadas com a antecedência prevista no art. 841 da CLT, o que teria acarreado cerceamento ao seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"Seguindo a interpretação da doutrina e jurisprudência acerca do art. 841 da CLT, o lapso temporal mínimo de 05 dias atine-se à apresentação de resposta pelo reclamado, ato processual que foi devidamente procedido no dia 07.02.2008, do qual foi previamente notificado, não tendo sido carreado tipo de elemento probatório com a sua resposta, e tampouco requerido na audiência (fls. 204/236, 201 e 269).

Ademais, constata-se que o recorrente alega a suposta nulidade somente nesta ocasião, estando, pois, preclusa a oportunidade, nos termos do art. 795 consolidado" - fls. 365/366.

A exegese conferida à matéria pelo Colegiado, de que o prazo de 05 dias, referido no artigo 481 da CLT, diz respeito à apresentação de defesa, é aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos constitucionais indigitados (observância da Súmula 221/TST).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação ao próprio artigo 841 da CLT.

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação do art. 133 da CF.

- violação do art. 14, V, parágrafo único e art. 32 da Lei 8.906/94, art.16 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a 2ª Ré que não poderia ser responsabilizada pecuniariamente pelos atos praticados como advogada na defesa dos interesses da 1ª Requerida.

Consta do v. acórdão:

"No caso, a recorrente foi posta no pólo passivo da demanda sob o fundamento - pertinente, diga-se de passagem - de que os atos jurídicos praticados pelo primeiro requerido, na condição de reclamante, na ação matriz, decorrem da orientação inadequada daquela.

Assim, segundo as alegações iniciais do autor desta ação, os litisconsortes passivos desta ação são responsáveis de forma solidária pelo dano causado, porque agiram sob o pálio de inequívoca má-fé.

Depreende-se, assim, que a recorrente confunde matéria processual com o mérito, negando, dessa forma, o caráter autônomo e abstrato do direito de ação.

A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimidade passiva é daquele contra quem se pede.

(...)

Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes, razão pela qual não será demais registrar que a legitimidade processual da segunda requerida não tem nada a ver com o mérito da questão.

A responsabilidade da segunda ré, Dra. Janeti Conceição, decorrente da prática de supostos atos abusivos procedidos no patrocínio judicial do primeiro requerido na ação trabalhista que este moveu em face da empresa CORUMBÁ CONCESSÕES, é questão de mérito e como tal será apreciado nesta instância, no momento oportuno. (fls. 366/367)

E ainda, na análise do mérito, consta in verbis :

"Nessa quadra de raciocínio, mostra-se verossímil e razoável a alegação de que a empresa teve a sua imagem maculada perante terceiros e perante a própria sociedade pelo apontamento indevido do título executivo em referência, máxime se considerarmos que ela se trata de uma sociedade anônima.

Assim, restaram caracterizados os requisitos hábeis ao reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do art. 927 do Código Civil.

E, por imposição lógica, não há como afastar a responsabilidade da segunda requerida.

Neste particular, pela excelência na subsunção dos fatos às regras jurídicas pertinentes, reporto-me integralmente à fundamentação vertida pelo Exmo Juiz Sebastião Alves Martins:

'Acontece que a 2ª ré, no seu depoimento pessoal de fl. 269, confirma que foi ela, através de autorização do seu constituinte (1º réu), quem fez o protesto da sentença junto ao 1º Cartório de Protestos ed Registros de Anápolis e, mais adiante diz que não o alertou de que poderia haver alguma consequência desse protesto, por entender que não existe nenhuma consequência desse ato. Realmente o APONTAMENTO de fl. 13 confirma que foi a Drª JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO quem apresentou o protesto da sentença judicial no dia 24/12/2007 junto ao 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Anápolis, noticiando o vencimento do título em 15/03/2006.

Por isso mesmo, sendo a advogada do 1º réu a responsável pela prática do protesto da sentença judicial e não tendo alertado o seu constituinte acerca das consequências que poderiam advir deste ato, deve ela responder solidariamente pela reparação dos danos material e/ou moral causados à autora pelo protesto efetivado. Ora, ninguém melhor do que a causidica para saber que o protesto de títulos judicial ou extrajudicial pode acarretar alguma consequência se praticado com abuso e má-fé.

Nesse caso, caberia à 2ª ré orientar o seu constituinte desse risco e a este cabe decidir se faz ou não o protesto, mas no caso presente a 2ª ré sequer orientou o 1º réu do risco. Por outro lado, a própria Lei nº 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB), no seu art. 32 prescreve que 'O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa' e o seu parágrafo único está assim assentado 'Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria'.

Pelo citado diploma legal, ficou claro que o advogado responde solidariamente com seu cliente, quando coligado com este, para pratica ato doloso ou culposo visando causar prejuízo à parte contrária e essa responsabilização será apurada por ação própria. E, no caso presente, a 2ª ré, como advogada do 1º réu e com autorização deste, praticou um ato que poderia causar danos à autora, ou seja, efetivou o protesto da sentença transitada em julgado nos autos nº 00801-2005-053-18-00-5 junto ao 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Anápolis-GO (Cf. doc. de fl. 13). Em face disso é que a autora cuidou de ajuizar a presente ação visando demonstrar a ilegalidade do protesto efetivado e pleitear a reparação do dano moral que este ato lhe causou. Isso significa dizer que foi cumprido o comando da parte final do parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.906/94, ou seja, foi ajuizada ação própria visando a responsabilização solidária da advogada do 1º réu pela reparação desses danos. E mais: Em matéria de litigância de má-fé, os Tribunais têm admitido a condenação solidária do advogado com o seu constituinte, nos mesmos autos da ação em que ficou demonstrada a má-fé processual. (...) Frise-se que o 1º réu, Exeçúente nos autos nº 801/2005-5, não teria condições de arquivar o protesto da sentença proferida nesses mesmos autos. É claro que tudo isso foi providenciado pela sua advogada, a 2ª ré, pois ela é que tem conhecimento do instituto do protesto e dos efeitos por ele produzidos. Em sendo assim, a 2ª ré deve responder solidariamente com o seu cliente (1º réu) pela reparação dos danos porventura causados à autora pela malsinado protesto'. (fls. 369/379)

Como já explicitado anteriormente, diante da vedação do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Ademais, a decisão da Turma que reconheceu a legitimidade passiva e a possibilidade jurídica do pedido em desfavor da Segunda Recorrente não ofende os dispositivos constitucionais invocados.

A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta ao dispositivo constitucional indigitados (observância da Súmula 221/TST).

#### PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 4º do CPC.

Sustenta que não haveria norma legal a amparar o pedido da Requerente de reconhecimento de inexistência de débito e de nulidade do protesto judicial apresentado pelos ora Recorrentes, uma vez que há relação jurídica entre a Requerente e o 1º Requerido. Acrescente que estaria caracterizada a impossibilidade jurídica do pedido.

Contudo, como já declarado anteriormente, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

#### INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação de dispositivos infraconstitucionais.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes pretendem ver modificada a decisão que os condenou ao pagamento de indenização por danos morais em virtude de terem apresentado protesto contra a Autora antes que ela estivesse inadimplente ou deixasse de cumprir a execução processada nos autos nº 801-2005-053-18-00-5.

Insistem na afirmação de que o título judicial estaria inadimplido, e que levá-lo a protesto constitui regular exercício de direito, não havendo que se falar em responsabilidade por eventuais prejuízos causados à empresa.

Pois bem, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial.

Todavia, cumpre esclarecer que no caso dos autos, a condenação ao pagamento de indenização não decorreu, simplesmente, do fato de terem os Recorrentes apresentado a sentença judicial a protesto. O que restou evidenciado no presente feito foi que referido protesto foi feito de forma temerária e precipitada, eis que não havia inadimplência da empresa no cumprimento do comando judicial, uma vez que o juízo estava integralmente garantido.

Por derradeiro, cumpre observar que, ainda que fosse possível a análise da assertiva de dissenso pretoriano, arestos provenientes de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00042-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): IVANILDO LUDUGERO ISIDORO

Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista de fls. 250/264 (reproduzido às fls. 270/284), Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 40, a qual, todavia, encontra-se subscrita apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, estando ausente a assinatura da outra outorgante, Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano, sendo oportuno destacar que o Estatuto Social da Reclamada exige que a representação da Companhia seja realizada por dois procuradores (art. 27 - fls. 58).

Por outro lado, a procuração ad negotia apresentada às fls. 235 confere poderes, em conjunto, a Clóvis Vieira Marques e a Márcia de Fátima Ferreira, sendo que esta última não figura dentre os nominados outorgantes da procuração ad judícia de fls. 40 (Sr. Clóvis Vieira Marques e Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano). Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 39, 125/128 e 153).

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00108-2005-008-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(a)(s): NICOLA JUSTINO DE SOUZA

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 677; recurso apresentado em 15/09/2008 - fls. 678).

Regular a representação processual (fls. 207/209).

Garantido o Juízo (fls. 544/547).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 535 do CPC.

A Reclamada alega que houve negativa de prestação jurisdicional, uma vez que a Turma Regional rejeitou os Embargos de Declaração interpostos, deixando de se manifestar sobre questões de alta relevância.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Por outro lado, não se verifica ofensa ao art. 93, IX, da CF, eis que a decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando demonstrado claramente os motivos do não-conhecimento do Agravo de Petição interposto, quais sejam, a ausência de delimitação de valores, exigida no art. 897, § 1º, da CLT e de argumentos que ataquem a decisão recorrida (art. 514, II, do CPC).

#### COISA JULGADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.

- violação do art. 467 do CPC.

Neste tópico, a Recorrente sustenta que a alteração efetuada nos cálculos de liquidação resultou em violação da coisa julgada.

Todavia, tendo em vista que o Agravo de Petição não foi sequer conhecido, inviável a apreciação da assertiva de ofensa à coisa julgada, matéria sobre a qual não houve pronunciamento no v. acórdão impugnado.

Ressalte-se que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00174-2008-001-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)**

Recorrido(a)(s): LUIZ ALBERTO SANTANA

**Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 354).

Regular a representação processual (fls. 155).

Recolhido o depósito recursal alusivo ao Recurso de Revista (guias de fls. 360 e 361).

A análise da regularidade do pagamento das custas processuais consiste em um dos objetos do apelo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESERÇÃO

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 216 e 217/TST.

- contrariedade à OJ 33 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 365, IV, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com o não conhecimento do Recurso Ordinário por deserção, sustentando que consta das razões recursais declaração no sentido de que os documentos que acompanham a peça recursal são fiéis aos originais, na forma prevista no art. 365, inciso IV, do CPC. Aduz ofensa ao direito ao contraditório e à ampla defesa, além de divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO.

É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais apresentada em fotocópia, a teor do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto" (fls. 331).

Em que pesem os argumentos expendidos pela Recorrente, a assertiva de afronta ao art. 365, IV, do CPC afigura-se incabível, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no v. acórdão de fls. 331/335, integrado pelo v. acórdão de fls. 348/351.

Ressalta-se, por oportuno, que a ausência de fundamentação sobre a questão da incidência ou não da regra contida no art. 365, IV, do CPC, apesar de prequestionada na via declaratória (fls. 340/341 e 348/351), não traduz violação direta e literal do art. 5º, inciso LV, da CF. Na hipótese, poder-se-ia cogitar de possível negativa de prestação jurisdicional caso a Recorrente a tivesse suscitado nas razões do Recurso de Revista, o que não se evidenciou (fls. 355/359).

As Súmulas 216 e 217/TST, bem como a OJ 33 da SBDI-1/TST, não tratam do tema da exigibilidade da autenticação a que se refere o art. 830 da CLT (Súmula 296/TST).

Acórdãos provenientes de Turma do TST (fls. 358/359) não podem servir como paradigmas ensejadores de divergência jurisprudencial (CLT, art. 896, alínea a).

Arestos sem a necessária transcrição das ementas e/ou trechos tidos como divergentes (fls. 358/359) são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337, I, b/TST).

Destaca-se, ainda, que a declaração da deserção de recurso na hipótese de apresentação de documento comprobatório do pagamento das custas processuais e de depósito desprovido da necessária autenticação a que se refere o art. 830 da CLT consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo do seguinte precedente da SBDI-1/TST:

"EMBARGOS INTERPOSTOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496/07 RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO DESERÇÃO GUIA DARF CÓPIA NÃO AUTENTICADA. Considera-se ônus da parte comprovar o preparo do recurso, só podendo fazê-lo por meio dos documentos legalmente reconhecidos, quais sejam, as guias originais ou as cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT. Precedentes da SBDI-1" (PROC. Nº TST-E-ED-RR-795/2000-122-04-41.5, DJ - 19/10/2007).

Assim, a declaração da deserção do apelo efetuada sob a ótica do art. 830 da CLT consiste em matéria que não enseja Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00207-2008-010-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

**Advogado(a)(s): ROBSON PEREIRA NUNES (GO - 0)**

Recorrido(a)(s): SALETE SILVA PRADO BASÍLIO

**Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/09/2008 - fls. 196; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 197).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 37, § 5º, da CF.

- violação dos arts. 189 do CCB, 54 da Lei nº 9.784/99, 23 da Lei nº 8.429/92, 1º da Lei nº 8.112/90.

- divergência jurisprudencial.

O INCR A não se conforma com a decisão regional que declarou a prescrição na presente Ação de Repetição de Indébito. Alega que é imprescritível a pretensão da Administração Pública para o ressarcimento de valores decorrentes da prática de ilícitos e que, caso não se entenda como imprescritível, deve-se levar em consideração que o dies a quo iniciou-se em 5/07/2006. Considera, ainda, que a prescrição aplicável é a quinquenal e não a bienal trabalhista.

Consta do v. acórdão (fls. 182/184 e 190):

"(...) a pretensão do INCR A em relação a restituição dos valores indevidamente pagos têm a contagem do seu prazo prescricional iniciada com a violação do direito, vale dizer: por ocasião de cada um dos pagamentos realizados indevidamente.

'A regra geral dos prazos prescricionais, fixada no art. 7º, XXIX, da CF/88, não é apenas aplicável aos créditos oriundos da relação de emprego devidos ao empregado, mas também aos eventuais créditos dos empregadores em relação aos empregados, porque os direitos, seja de uma, seja de outra parte, decorrem da mesma relação jurídica: o contrato de emprego. Assim, a prescrição a ser observada é a trabalhista em razão dos princípios da igualdade e da simetria.

Inaplicáveis as disposições constantes do Código Civil, pois a relação jurídica em comento ostenta índole trabalhista, devendo buscar-se na legislação do trabalho as normas e princípios incidentes na espécie, salvo se inexistentes, o que, como visto, não ocorre.'(...)

Assim sendo, o trânsito em julgado da matéria relativa à irregularidade da conta de liquidação se deu no ano de 2004, a partir de então a reclamada poderia ter ajuizado a ação de repetição de indébito, observado o período de dois anos após o trânsito em julgado. Não obstante, a presente ação somente foi ajuizada em 2008, ou seja, depois de transcorridos mais de três anos após ter sido tornado definitiva a decisão que reconheceu a irregularidade da conta de liquidação.

Logo, por mais este fundamento, também estaria prescrita a pretensão do INCR A (CF, art. 7º, XXIX)."

Vê-se que o posicionamento regional sobre o tema é razoável, estando em conformidade com os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF e, também, com a Súmula 382/TST, razão pela qual não se vislumbra violação direta de nenhum dos preceitos legais citados. Incidência da Súmula 221 do TST.

Inviável a análise do recurso, no tocante à alegação de imprescritibilidade, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo constitucional invocado pelo Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Arestos provenientes de Turma do TST e de órgão julgador não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis confronto de teses.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00264-2008-191-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**

Recorrido(a)(s): CELISMAR BERNARDES VILELA

**Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 22. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 24, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração inválida, igualmente, o mandato de fls. 22.

Ademais, observa-se que o documento de fls. 22 encontra-se subscrito, de forma original, apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, já que a assinatura da Sra. Maria de Fátima D. Lozano encontra-se em fotocópia sem autenticação, o que também implica em irregularidade daquele mandato (fls. 22), uma vez que a procuração ad negotia de fls. 24 exige a assinatura conjunta dos dois procuradores (Sr. Clóvis Vieira Marques e Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano). Por outro

lado, a procuração ad negotia apresentada às fls. 248 confere poderes, em conjunto, a Clóvis Vieira Marques e a Márcia de Fátima Ferreira, sendo que esta última não figura dentre os outorgantes da procuração ad judicium de fls. 22.

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00274-2008-013-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLEONE DE CASTRO MARRA

Advogado(a)(s): **ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES (GO - 14853)**

Recorrido(a)(s): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

Advogado(a)(s): **VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA (GO - 24441)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 147; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 149).

Regular a representação processual (fls. 47/48).

Satisfeito o preparo (fls. 67, 104/105 e 208).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

- divergência jurisprudencial.

Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria em tela. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.

- violação do art. 538 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente não se conforma com a sua condenação na multa por Embargos de Declaração protelatórios, alegando que não teve essa intenção e que a decisão combatida feriu os incisos citados do art. 5º da CF, já que não teria observado as regras de prequestionamento.

Consta do v. acórdão:

"De início, mister ressaltar que não foi aplicada multa por litigância de má-fé, por isso não há que se perquerir (sic) acerca da prova da atitude desleal ou do prejuízo.

A multa foi aplicada por ter apresentado o Réu embargos de declaração meramente protelatórios do feito, já que carente de qualquer plausibilidade, nos estritos termos do que preceitua o parágrafo único do art. 538 do CPC." (fls. 145).  
Vê-se que o posicionamento regional que manteve a sentença está embasado, igualmente, no art. 538 do CPC, não se podendo cogitar de afronta aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional.

Aresto originário de Turma do TST é imprestável ao confronto de teses (CLT, art. 896).

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente pondera que cabia aos Autores provar que o percentual estipulado referente a honorários advocatícios era de 6% sobre o valor da causa e não sobre a condenação.

Consta do v. acórdão:

"Ficar sem nada receber, os Autores não podem. Receber o que os Reclamados sugerem ter sido pactuado, também foge à lógica.

Considerando-se a mínima hipótese de que o percentual tivesse sido contratado sobre o valor da condenação como alegado na defesa, este fato apenas modificaria o direito do autor aos honorários. Tratando-se de fato modificativo, cabia ao réu a prova das suas alegações (art. 333, II, do CPC), já que a pactuação verbal de honorários ficou incontroversa e, ainda, a falta do pagamento.

Portanto, em observância ao princípio da razoabilidade e à distribuição legal do ônus da prova, entendo correta a r. sentença que acolheu a tese defendida na inicial." (fls. 144).

O que se denota é que a decisão recorrida encontra-se em sintonia com o inciso II do art. 333 do CPC, não merecendo prosperar a assertiva de afronta ao seu inciso I.

Aresto oriundo de Tribunal de Justiça (fls. 176) não é passível de apreciação, a teor da alínea a do art. 896 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões): - violação dos arts. 20, § 3º e 22 da Lei nº 8.906/94.

- divergência jurisprudencial.

O Réu discorda da condenação em honorários advocatícios no importe de 6% sobre o valor da causa. Aduz que "Se condenatória a tutela jurisdicional for obtida mediante o exercício da ação, como no caso dos autos, leva-se em conta o valor da condenação, sobre o qual o juiz fará incidir entre 10% e 20%, não podendo os honorários ser inferiores aos estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB." (fls. 180/181).

Consta do v. acórdão:

"(...) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTROVÉRSIA QUANTO À BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE 6% ESTABELECIDO VERBALMENTE ENTRE AS PARTES (VALOR DA CAUSA OU DA CONDENAÇÃO). Fere ao razoável entender que os honorários advocatícios sejam apurados sobre o valor da condenação, em caso de procuradores que patrocinam as empresas reclamadas. Seria aceitar que quanto melhor a atuação do advogado, menor quantia mereceria em contraprestação ao seu bom serviço, chegando às vezes à hipótese absurda de nada perceber em caso de absolvição total das Reclamadas.

De mais a mais, considerando-se a mínima hipótese de que o percentual tivesse sido contratado sobre o valor da condenação como alegado na defesa, este fato apenas modificaria o direito do autor e tratando-se de fato modificativo, ficou também a depender de prova, nos termos do que preceitua o art. 333, II, do CPC, já que a pactuação verbal de honorários ficou incontroversa.

Portanto, em observância ao princípio da razoabilidade e à distribuição do ônus da prova, entendo correta a r. sentença que acolheu a tese defendida na inicial.

Mantenho." (fls. 139/140).

A exegese conferida à matéria em foco é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, não se revelando, in casu, as apontadas vulnerações legais. Inteligência da Súmula 221/TST.

Paradigma proveniente de Órgão Julgador não mencionado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 179) é inservível ao fim colimado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00318-2008-006-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.

Advogado(a)(s): **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Recorrido(a)(s): RITA DE CÁSSIA DE SOUZA

Advogado(a)(s): **DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 201; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 502).

Regular a representação processual (fls. 220/222).

Satisfeito o preparo (fls. 442/443 e 540).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX da CF.

- violação dos arts. 165, 458 e 332 do CPC e 2º, 3º e 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma e insiste que o órgão jurisdicional não apreciou devidamente as provas nem tão pouco fundamentou devidamente as razões de seu decidir, violando preceitos da Constituição Federal e da legislação ordinária.

Consta do v. acórdão:

"Ao impugnar o referido contrato ao argumento de que o mesmo não refletia a verdadeira relação de emprego existente entre as partes (fls. 243/244), a reclamante atraiu para si o ônus da prova, encargo do qual, a meu ver, desincumbiu-se a contento.

O próprio preposto da reclamada confessou o seguinte:

(...).

As testemunhas conduzidas pela reclamada também afirmaram que, verbis:

(...).

A testemunha conduzida pela reclamante (prova emprestada), também esclareceu o seguinte:

(...).

Verifica-se, portanto, que a natureza permanente das atividades desenvolvidas pela autora (executiva de vendas), apontam para o fato de que esta sempre fora, na realidade, empregada da reclamada" - fls. 479/480.

No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional e de cerceamento de defesa, violando dispositivos da Constituição da República, destaca-se que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador, com a

entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos, não havendo que se falar em violação dos dispositivos constitucionais indicados.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe, em feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, mas, tão-somente, de ofensa a preceito constitucional, o que, no que concerne a esta última espécie, inexistiu no caso concreto.

Por fim, a alegação de inconstitucionalidade do próprio § 6º do art. 896 da CLT e da Lei 9957/2000 não foi objeto de análise pelo Acórdão Recorrido e, conseqüentemente, por falta de prequestionamento, tal questão não reúne condições de admissibilidade nesta oportunidade.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00408-2008-052-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CÉLIO DIVINO DE CARVALHO

**Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)**

Recorrido(a)(s): DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME

**Advogado(a)(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2008 - fls. 379; recurso apresentado em 10/09/2008 - fls. 380).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 340).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESSARCIMENTO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 2º e 444 da CLT, e cláusula 12ª da CCT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente insurge-se contra o indeferimento do pedido de ressarcimento de despesas com ajudantes.

Consta do v. acórdão:

"In casu, a reclamada conseguiu provar que o reclamante laborava em Anápolis e em suas adjacências, cujos estabelecimentos possuíam empregados para desempenhar tal mister, conforme se infere dos documentos juntados às fls. 282/287, emitidos pelos clientes da reclamada, noticiando que possuíam pessoal próprio para fazer a descarga das mercadorias adquiridas.

Outrossim, o depoimento da primeira testemunha apresentada pelo reclamante, também motorista, apesar de dizer que pagava seus ajudantes, não serve como meio de prova, visto que ela nunca trabalhou em Anápolis, fazendo a rota do Estado do Pará. Além disso, a sua carga era quase o dobro daquela transportada pelo reclamante, conforme se infere do depoimento de fls. 193/194.

Vale destacar que a segunda testemunha do reclamante mentiu, quando não declarou ser cunhado do autor, fato que levou o juízo a determinar a expedição de ofícios à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para fins de persecução penal.

Por outro lado, a reclamada confirmou a sua tese defensiva, através do depoimento da testemunha, WALDOMIRO BARBOSA DE AMORIM (...)

Impende ressaltar que as decisões juntadas aos autos dizem respeito a viagens de longa distância, como Pará e Tocantins, diversamente do caso em questão, onde o reclamante fazia a praça de Anápolis e arredores.

Ora diante, de tais provas, não merece qualquer reforma a r. sentença que indeferiu o pedido de ressarcimento de despesas realizadas com descarregamento.

Nada há a reformar" (fls. 373/376).

Verifica-se que o entendimento da Turma Julgadora, no sentido de que o Reclamante não faz jus aos ressarcimento pleiteado porque os próprios estabelecimentos possuíam empregados que realizavam o descarregamento, encontra-se amparado no conteúdo probatório dos autos, não se evidenciando ofensa aos dispositivos legais ou constitucionais indicados.

Ressalte-se, por oportuno, ser incabível a alegação de violação de cláusula de convenção coletiva por ausência de previsão legal.

Por outro lado, os julgados colacionados aos autos não servem ao confronto de teses; o aresto de fls. 385 e o primeiro trazido às fls. 386, porque provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT e os demais, por não citarem a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00586-2007-006-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(a)(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)**

Agravado(a)(s): ADRIANO MOREIRA DA SILVA

**Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2008 - fls. 338; recurso apresentado em 06/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 97).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00642-2007-121-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Advogado(a)(s): ROBERTO MIKHAIL ATÍE (GO - 13463)**

Agravado(a)(s): EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS

**Advogado(a)(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA (GO - 7595)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2008 - fls. 403; recurso apresentado em 07/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 52).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00697-2007-161-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): APOLLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS

**Advogado(a)(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES (GO - 11293)**

Recorrido(a)(s): ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 806; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 808).

Regular a representação processual (fls. 793).

Satisfeito o preparo (fls. 735, 754, 755 e 841).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LIV, da CF.

- violação dos arts. 13, caput, 1ª parte, 154, 244, 248, 250, 327, 1ª parte e 616 do CPC, 769, 795 e 796, 'a', da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes insurgem-se contra o não-conhecimento do Recurso Ordinário interposto, por irregularidade de representação.

Consta do v. acórdão de fls. 777/779:

"O recurso dos Reclamados não merece ser conhecido, por irregularidade de representação.

Verifico que o instrumento de substabelecimento (fls. 738) que outorgou poderes ao subscritor da peça recursal foi realizado em data anterior à procuração (fls. 51).

Tal entendimento já foi objeto de Súmula no órgão de cúpula do Judiciário Trabalhista (nº 395, IV), in verbis:

"IV – Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente." (fls. 778/779).

Consta da decisão em sede de embargos de declaração:

"Não se constata a alegada violação. É pacífico no âmbito do C. TST a impossibilidade de se oportunizar à parte regularizar a representação processual em grau recursal. Tal entendimento encontra-se explicitado na Súmula 383/TST (...)

Verifica-se, portanto, que, ao negar seguimento ao recurso apresentado, o v. acórdão apenas aplicou as normas legais que regem a matéria, não se constatando a alegada violação quer ao princípio da razoabilidade, quer aos dispositivos legais invocados naquela peça processual" (fls. 804).

Verifica-se que o entendimento regional, no sentido de que não se reconhece a validade de substabelecimento conferido antes da outorga de poderes ao substabelecente e de que é impossível sanar a irregularidade de representação na fase recursal, encontra-se em conformidade com as Súmulas nº 383 e nº 395, IV, do TST, o que torna inviável o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Ressalte-se, por oportuno, que não serve ao confronto de teses o aresto trazido às fls. 814/815, porque não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

Inservíveis, de igual modo, os julgados colacionados aos autos, provenientes de Turma do TST, do STJ ou do STF, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cfta

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00727-2007-005-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO E OUTRO(S)

**Advogado(a)(s): 1. IVETE AZAMBUJA GONÇALVES (GO - 18836)**

Agravado(a)(s): 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

2. ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. NILSON DE OLIVEIRA FONSECA

**Advogado(a)(s): 1. CELIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO (GO - 3386)**

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

3. WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU (GO - 21344)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 594; recurso apresentado em 04/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 40).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00779-2007-241-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLEIDE FRANCISCO DE SOUSA

**Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699-A)**

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): CAROLINA MARTINS BARBOSA (GO - 20697)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/09/2008 - fls. 149; recurso apresentado via fax em 15/09/2008 - fls. 150; originais protocolizados em 17/09/2008 - fls. 156).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 99/104 e 140/146).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 2º, parágrafo único, da EC 51/2006

- violação dos arts. 333 do CPC, 818 da CLT e Lei 11.350/2006.

A Recorrente sustenta que a prova documental coligida aos autos seria suficiente para demonstrar sua participação e aprovação em processo seletivo realizado pelo Município. Aduz que caberia ao Recorrido demonstrar a não observância dos requisitos do art. 9º da Lei 11.350/2006. Alega, ainda, que: "É evidente no caso que há violação DIRETA à norma constitucional, qual seja, o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, pois ao contrário das argumentações apresentadas pelo Município, o não reconhecimento da recorrida como pertencente aos quadros de Agente de Combate às Endemias é uma arbitrariedade, traduzindo-se a conduta do Município em patente ABUSO DE PODER e MANIPULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que não pode ter e nunca terá guarida em um estado democrático de direito" (fls. 161).

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, cumpre ressaltar que, sendo a matéria eminentemente fática, o acolhimento do pedido está a depender da análise particular de cada situação, de acordo com as provas trazidas aos autos. Irrelevante, portanto, tenham outros reclamantes obtido êxito em reclamações onde foi discutida matéria análoga. A lei nº 11.350/2006, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 51/2006, a qual estabeleceu nova forma de contratação de servidores públicos sem concurso público, é clara ao estabelecer que: 'Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência' (Negrito nosso). Os documentos de fls. 21/23, apontados pela autora como sendo 'prova' realizada por ocasião de suposto processo seletivo perpetrado pelo município de Valparaíso para a contratação da reclamante não contém datas ou mesmo indicação acerca do período em que foi aplicada. Por outro lado, os depoimentos prestados pela reclamante e pelas testemunhas da reclamada, por sua vez, demonstram que a seleção da autora para ingressar no quadro de empregados do reclamado não se deu por meio de processo seletivo público, sendo feita, por indicação de terceiros, bem como que os documentos de fls. 21/23 tratam-se de 'teste' aplicado para avaliação de desempenho (...). Desse modo, restando comprovado que a autora não atendeu às exigências previstas em lei, capazes de ensejar a dispensa de submissão a processo seletivo público para contratação de agentes de saúde no controle de endemias, em data posterior à edição da Emenda Constitucional nº 51/2006, considero que o desligamento da autora dos quadros de servidores pertencente ao ente público reclamado se deu em obediência aos ditames legais, bem como inviável a pretensão obreira relativa à sua reintegração e ao pagamento dos salários correspondentes ao período de afastamento" (fls. 143/146).

O indeferimento dos pedidos de reintegração e de pagamento dos salários correspondentes ao período de afastamento, portanto, encontra-se embasado no minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não se constatando ofensa aos arts. 818 da CLT, 333 do CPC e 2º, parágrafo único, da EC nº 51/2006.

Quanto à assertiva de violação à Lei 11.350/2006, verifica-se que a Parte recorrente não indica expressamente os dispositivos tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00911-2007-052-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO

**Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)**

Recorrido(a)(s): INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Advogado(a)(s): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA (GO - 21154)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 221; recurso apresentado em 11/09/2008 - fls. 222).

Regular a representação processual (fls. 07).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 161).

## PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

## JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, da CF.

- violação dos arts. 2º, 128 e 460 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante alega que houve julgamento extra petita, uma vez que a decisão teria convertido a dispensa por justa causa em pedido de demissão, sem que houvesse pedido da Empregadora neste sentido.

Consta do v. acórdão (fls. 211/213):

"Primeiramente é importante destacar que como o processo do trabalho adota a teoria da substanciação, em que a causa de pedir são apenas os fatos jurídicos, os fundamentos jurídicos não vinculam o juiz na sua decisão, pois o juiz conhece o direito (iuri novit curia).

Ademais, a sentença é ultra petita quando condena o réu em quantidade superior ao que lhe foi demandado, ou seja, quando decide além do pleiteado. In casu, o juiz a quo decidiu nos limites do pedido, ou seja, apenas deferiu as parcelas que foram pleiteadas na inicial (saldo de salário acrescido da sanção do art. 467 da CLT; férias em dobro (período 2005/2006) acrescido de adicional de 1/3; e salário trezeno proporcional de 2007).

O autor, em seu depoimento, afirmou que o dono da empresa lhe fez uma proposta de dispensá-lo sem justa causa, desde que arcasse com a multa de 40% relativa ao FGTS.

O preposto do Reclamado, por outro lado, disse que 'no final de maio início de junho, o reclamante chegou para o depoente e propôs de fazer um acordo para ser dispensado sem justa causa; que o depoente disse ao autor que não havia como fazer um acordo; que se quisesse deveria pedir demissão; (...) que o reclamante trabalhou normalmente até o dia 23/06/2007 (sábado) e a partir do dia 25 não apareceu mais...' (fl.83)

Pelo depoimento da 1ª testemunha trazida pelo reclamado, fica claro que o reclamante tinha a intenção de deixar o emprego e, se possível, gostaria de ser dispensado sem justa causa. Vejamos:

'que trabalha na reclamada há uns 15 dias; que antes trabalhava para a empresa Naves, que faz a contabilidade da reclamada; (...) que o depoente fazia entrega dos contra cheques e de todos os impostos pagos pela reclamada; que uma vez o autor chegou para o depoente e disse que tinha um seguro para receber, mas não falou de qual empresa e nem a natureza do seguro; que o autor disse que queria saber como poderia ser mandado embora; que o depoente explicou ao autor que se a empresa não tivesse interesse em mandá-lo embora, o autor deveria preencher aviso prévio do empregado e trabalhar durante o período de aviso; que o depoente então chegou para o gerente Wilson e o dono da empresa, e falou da conversa com o autor, explicando que o escritório de contabilidade só iria fazer a documentação de dispensa sem justa causa se viesse a ordem do dono ou do gerente da empresa;" (fls.84/85, Osmar Pereira Noleto Filho).

O depoimento transcrito acima reforça a declaração do preposto de que o autor teria proposto um acordo para ser dispensado sem justa causa. Além disso, nenhuma das cinco testemunhas ouvidas nos autos comprovou a versão do Obreiro.

Portanto, como o Reclamado não aceitou o acordo pleiteado pelo obreiro e, mesmo assim, o empregado deixou de trabalhar, correta a sentença que declarou que a ruptura do contrato deu-se por pedido de demissão.

Nego provimento."

Não se vislumbra as violações apontadas, pois, consoante dispôs o acórdão, não ocorreu julgamento além do pedido, diante da teoria da substanciação e pelo fato de que a decisão está em conformidade com os pedidos do Reclamante.

Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 226) e aquele que não indica fonte de publicação (fls. 227) são inservíveis ao confronto de teses (observância respectiva do art. 896 da CLT e da Súmula 337/TST).

O julgado paradigma de fls. 227/228 trata de hipótese diversa daquela verificada nestes autos, não se configurando a necessária especificidade, nos termos da Súmula 296/TST.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01097-2008-004-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Recorrido(a)(s): JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES

**Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 390; recurso apresentado em 21/10/2008 - fls. 391).

Regular a representação processual (fls. 61/62).

A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/1/TST).

Consta da r. sentença: "Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o montante de R\$5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação" - fls. 336.

A E. Turma, em sede de Recurso Ordinário, conheceu os apelos das Reclamadas, dando-lhes parcial provimento, dispondo, nada obstante, que o valor atribuído à condenação permanece razoável ( fls. 389).

Em sendo assim, estando depositados R\$4.993,78 (fls 350), deveria a recorrente ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor restante para a garantia do juízo, e, como não o fez, encontra-se deserto o seu recurso.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01295-2007-003-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WALQUIRIA MARIA DE CARVALHO LIMA

**Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)**

Agravado(a)(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 365; recurso apresentado em 05/11/2008 - fls. ).

Regular a representação processual (fls. 207).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01843-2007-005-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): REJANE MATOS COUTINHO

**Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)**

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2008 - fls. 199; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 201).

Regular a representação processual (fls. 09).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 143).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,IV/TST.

- violação do art. 37, § 6º, da CF.

- violação dos arts. 3º e 9º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante afirma que o vínculo empregatício deu-se com a Cooperativa e que a AGETOP deve ser responsabilizada apenas subsidiariamente como a tomadora dos serviços, não cabendo, in casu, a aplicação da Súmula 363/TST. A Autora aduz, outrossim, que a Turma ofendeu o art. 460 do CPC, ao conceder o vínculo empregatício com a AGETOP, mesmo ela exercendo função de auxiliar administrativa que não é função fim da Autarquia.

Consta do v. acórdão (fls. 196/197):

"Em miúdos, o procurador da autarquia reclamada confessou expressamente que a COPRESGO foi criada pela AGETOP a fim de burlar o inciso 2º do artigo 37 da Constituição Federal, legalizando suas contratações irregulares, o que vale dizer, a COPRESGO é a AGETOP, portanto, quem contratou a reclamante foi esta autarquia reclamada, em atropelo à regra constitucional de prévia aprovação em concurso para exercício de emprego público. Posto isso, seguindo a atual jurisprudência da egrégia 1ª Turma deste Tribunal, o obreiro faz jus, apenas e tão somente, aos valores alusivos ao FGTS incidente sobre os salários pagos

durante o contrato de trabalho havido, por aplicação do entendimento contido na súmula 363 do colendo TST (...)."

A v. decisão regional, na verdade, encontra-se em harmonia com o inciso I da Súmula 331 do Colendo TST, não merecendo prosperar, portanto, as assertivas obreiras de violação e de dissenso pretoriano (Súmula 333/TST).

Não ficou evidenciada a alegada decisão além do pedido, motivo pelo qual não há que se cogitar de vulneração ao art. 460 do CPC.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01991-2007-003-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)**

Recorrido(a)(s): DURVAL ALVES RIBEIRO

**Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/09/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 161).

Regular a representação processual (fls. 59 - OJ 134/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

GRATIFICAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 37, XIV, da CF.

A AGETOP alega que "O acórdão ofende literalmente o art. 37, XIV da CF/88, pois, ao permitir que gratificação trienal, função comissionada e GAD, repercutam sobre a Gratificação Abono 2004, determinou a computação daqueles acréscimos pecuniários na concessão deste acréscimo superior (ABONO 2004)." (fls. 165). Pondera que o dispositivo constitucional proíbe o efeito "cascata" das vantagens pecuniárias.

Consta do v. acórdão (fls. 157):

"A alegação de que a pretensão formulada na inicial encontra óbice no artigo 37, XIV, da Constituição Federal, que veda o denominado 'efeito-repicao', não vinga em relação às demais parcelas, pois o autor não postula a incidência cumulada do percentual da antecipação salarial, ou que o índice seja repetidamente computado sobre tais verbas, mas sim que na base de cálculo da antecipação sejam elas incluídas, por corresponderem a vantagens de caráter permanente, componentes da remuneração."

Como visto, a v. decisão regional levou em consideração a norma constitucional indigitada, não procedendo a assertiva patronal de violação de tal preceito.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02109-2007-012-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)**

Recorrido(a)(s): ALEXSANDRO PEREIRA MENDES DE LIMA

**Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 229; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 230).

Regular a representação processual (fls. 77/78).

Satisfeito o preparo (fls. 176, 198/199 e 242).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DIFERENÇA SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LIV e LV; 7º, IV, VII, da CF.

O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que o Reclamante recebia somente por comissões, já que ele não é obrigado a pagar

salário fixo. Afirma que, contudo, ele nunca recebeu valor inferior ao mínimo legal.

Consta do v. acórdão (fls. 224):

"Outrossim, como bem colocado pelo d. Juiz de origem, a não-impugnação dos pleitos obreiros tornou incontroversa a falta de observância aos instrumentos normativos, cujo conteúdo, inclusive, já é de reiterado conhecimento desta Eg. Corte, em decorrência das várias reclamações trabalhistas idênticas a esta, sendo exata a transcrição feita à fl. 04 da exordial pelo autor, que encontra consonância com a Cláusula 6ª da CCT de fl. 22-verso, deixando patente que a remuneração dos vendedores tem de ser constituída de salário fixo mais as comissões.

E, com efeito, os contracheques exibidos pela reclamada trazem o pagamento somente de comissões, o que, aliás, foi confessado pelo preposto na audiência de fl. 42.

Pelo exposto, nego provimento."

A Turma Regional deferiu o pedido de diferença salarial referente à época em que havia cláusula convencional garantindo ao vendedor o pagamento de salário fixo e comissões, havendo, portanto, respeito ao comando do art. 7º, XXVI, da CF. Incólumes, assim, os dispositivos constitucionais tidos por violados.

Vale ressaltar que a decisão regional não foi discutida nos autos à luz dos incisos LIV e LV do art. 5º da Lei Maior, não merecendo prosperar a assertiva de afronta. O inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica, que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.

HORA EXTRA

Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

A Demandada pondera, também, que o Autor não conseguiu provar que sua jornada era diferente daquela anotada nos cartões de ponto.

Consta do v. acórdão:

"O empregador seguramente tinha mais de dez empregados no estabelecimento e, assim, detinha o ônus de comprovar a jornada por meio dos necessários controles escritos exigidos para a situação na forma do art. 74 da CLT. Assim, ao deixar de trazer a prova aos autos, o réu torna-se fictamente confesso com relação aos meses para os quais não consta cartão de ponto juntado aos autos. Registro que este Juízo adota o entendimento expressado pela defesa em razões finais no sentido de apuração das horas extras deva ser feita pela média dos registros trazidos aos autos quando há falta eventual de alguns poucos meses dos cartões de ponto, o que não é o caso presente, eis que a empresa não trouxe os controles de praticamente metade do período impescrito. Assim, será considerada a jornada declinada na petição inicial para os meses em relação aos quais não haja prova dos controles de jornada nos autos. Para os demais, a jornada será considerada como sendo exatamente aquela registrada nos controles de horário, haja vista que o autor não trouxe aos autos prova de invalidez dos registros (...)." (fls. 225/226).

O entendimento regional de que o Empregador tornou-se confesso e, assim, tem-se como verdadeira a jornada declinada na inicial é perfeitamente plausível, não se configurando ofensa aos permissivos legais referidos.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0270/08

PROCESSO : 00275-2001-003-18-00-3

AGRAVANTE : JOÃO BATISTA DE LIMA

**ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**

AGRAVADA : CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

AGRAVADO : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA

AGRAVADA : JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS

AGRAVADOS : ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF E OUTRO

**ADVOGADA : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ**

AGRAVADOS : AZEMAR FLÁVIO HOCH E OUTRO(S)

**ADVOGADO : EDUARDO RIBAS KRUEL**

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., MIGUEL DE SOUZA PEREIRA, JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS e ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF E OUTRO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 825/831, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0271/08

PROCESSO : 01990-2006-002-18-00-1  
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
AGRAVADA : MARIA FRANCISCA DE SOUSA  
**ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
AGRAVADA : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.  
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 242/248, cuja conclusão segue transcrita:  
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."  
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0272/08

PROCESSO : 01037-2003-002-18-00-0  
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ARSÊNIO NEIVA COSTA  
AGRAVADO : 1. VALTECIR GARCIA DA SILVA  
**ADVOGADOS : WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO : 2. ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
AGRAVADO : 3. BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO  
AGRAVADO : 4. CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES FILHO  
AGRAVADO : 5. MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE NOVAES SANTOS  
AGRAVADO : 6. ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES FILHO, MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE NOVAES SANTOS e ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 155/160, cuja conclusão segue transcrita:  
"Conheço do recurso e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO. ..."  
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0273/08

PROCESSO : 00133-2008-000-18-00-3  
IMPETRANTE : PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADOS : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTROS**  
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
LITISCONSORTE : 1. LUÍZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
LITISCONSORTE : 2. RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS  
LITISCONSORTE : 3. DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os litisconsortes LUÍZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 472/478, cuja conclusão segue transcrita:  
"Em consonância com os fundamentos, admito a ação mandamental e concedo, em parte, a segurança pleiteada. ..."  
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
03.531/2008 RTSum 03 0.873/2008 UNA 01/12/2008 13:00 SUM. N N  
JOSUÉ ALTOMARI  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001

03.530/2008 RTSum 04 0.882/2008 UNA 27/11/2008 12:50 SUM. N N  
MANOEL GOMES DA SILVA  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ADITON DIONÍSIO CARVALHO**  
03.529/2008 RTSum 02 0.886/2008 UNA 01/12/2008 13:10 SUM. N N  
MANOEL RODRIGUES LIMA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
03.532/2008 RTSum 03 0.874/2008 UNA 01/12/2008 13:15 SUM. S N  
WALDINEY ALVES DOS SANTOS  
JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA**  
03.539/2008 RTOrd 02 0.889/2008 UNA 15/12/2008 14:30 ORD. N N  
FERNANDA ARAÚJO GARCIA  
ABSOLUTO BAR E RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA**  
03.526/2008 CartPrec 02 0.885/2008 ORD. N N  
SANDRO DA COSTA SILVA  
NELCIMAR SILVA DE ALENCAR

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**  
03.540/2008 CartPrec 03 0.875/2008 ORD. N N  
FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA  
CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ NEY BOAVENTURA**  
03.537/2008 RTSum 04 0.883/2008 UNA 27/11/2008 13:10 SUM. N N

EDIVAN FAUSTINO ALVES  
CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
03.527/2008 RTSum 03 0.872/2008 UNA 27/11/2008 13:15 SUM. N N  
IDALMIRA LAUREANO DE OLIVEIRA  
EVA MARIA CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
03.536/2008 RTOrd 01 0.891/2008 UNA 10/12/2008 15:00 ORD. N N  
PERSIO RAMOS DOS SANTOS  
CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
03.535/2008 RTSum 01 0.890/2008 UNA 24/11/2008 13:00 SUM. N N  
WILLIAN FERREIRA DA SILVA  
WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE  
MADEIRA LTDA.

03.534/2008 RTSum 02 0.887/2008 UNA 01/12/2008 13:30 SUM. N N  
NATANAEL GOMES DA SILVA  
CESAR LUIZ DE CASTRO

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
03.541/2008 RTOrd 03 0.876/2008 UNA 03/12/2008 13:45 ORD. N N  
DIVINO TEIXEIRA  
MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
03.538/2008 RTSum 02 0.888/2008 UNA 01/12/2008 13:50 SUM. N N  
VANDA PIRES  
CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**  
03.528/2008 RTSum 01 0.888/2008 UNA 24/11/2008 13:30 SUM. S N  
ORACI ANTÔNIA DA SILVA  
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE**  
03.533/2008 RTSum 01 0.889/2008 UNA 24/11/2008 14:00 SUM. N N  
CARLEONES GOES DE SOUSA  
FOKUS LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**  
03.543/2008 RTSum 03 0.877/2008 UNA 01/12/2008 13:30 SUM. N N  
JOSÉ LÁZARO CARVALHO  
DARIO DIAS CONSTRUÇÕES + 001

**ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS**  
03.542/2008 RTOrd 04 0.884/2008 UNA 04/12/2008 14:30 ORD. N N  
THIAGO MUCI  
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
04.486/2008 CartPrec 02 2.241/2008 ORD. N N  
PERCIVAL DIAS DA SILVA  
ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

04.471/2008 CartPrec 01 2.237/2008 ORD. N N  
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA  
BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.

04.470/2008 CartPrec 02 2.233/2008 ORD. N N  
RICARDO CABRAL VIEIRA  
CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

**ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
04.506/2008 RTSum 01 2.254/2008 UNA 27/11/2008 14:40 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
DEPOSITO DE GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA FERREIRA LTDA. -  
ME

04.512/2008 RTAlç 01 2.257/2008 UNA 26/11/2008 14:15 ORD. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
ILSON LUCIO DE ARAÚJO

04.472/2008 RTSum 02 2.234/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS-GO  
REGINA DA SILVA BARBOSA DE CAMPOS

04.517/2008 RTSum 02 2.257/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
YURI MARTINS ALEXANDRE

04.501/2008 RTSum 02 2.249/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
RISALDO CAETANO DO CARMO (GÁS CRISTO REI)

04.507/2008 RTSum 02 2.252/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
MARIA APARECIDA NUNES DE FRANCA FERREIRA

04.509/2008 RTAlç 02 2.253/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
WALDISLEY CACERES FERREIRA - ME

04.508/2008 RTSum 01 2.255/2008 UNA 27/11/2008 14:10 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
JOSÉ DEMETRIO DIAS BORGES

04.502/2008 RTAlç 01 2.252/2008 UNA 26/11/2008 14:25 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
DISTRIBUIDORA DE GÁS GLP E BEBIDAS LTDA.

04.494/2008 RTSum 01 2.248/2008 UNA 27/11/2008 14:05 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE-SINERGAS  
AGNALDO HENRIQUE DE CARVALHO

04.513/2008 RTAlç 02 2.255/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
GILENO FERREIRA DE ARAÚJO

04.500/2008 RTSum 01 2.251/2008 UNA 27/11/2008 15:00 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
MIGUEL VICENTE SOUSA

04.497/2008 RTSum 02 2.247/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE-SINERGAS  
LENINHO ALVES RODRIGUES

04.505/2008 RTSum 02 2.251/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
PAULA REGINA DE MORAES

04.495/2008 RTSum 02 2.246/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
KEILA ROSA DE OLIVEIRA

04.498/2008 RTAlç 01 2.250/2008 UNA 27/11/2008 14:00 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
EDSON GOMES MACHADO

04.516/2008 RTAlç 01 2.259/2008 UNA 26/11/2008 14:05 ORD. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
DISTRIBUIDORA DE GAS MANOS LTDA.

04.491/2008 RTSum 02 2.244/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
FRANCISCO ALVES MARTINS SOBRINHO

04.514/2008 RTAlç 01 2.258/2008 UNA 26/11/2008 14:10 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO OESTE - SINERGAS  
MOACIR GARCIA DOS SANTOS

04.510/2008 RTSum 01 2.256/2008 UNA 27/11/2008 14:20 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
MOURA E CORNETTI LTDA.

04.496/2008 RTSum 01 2.249/2008 UNA 26/11/2008 14:00 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
FLAVIO OLIVEIRA ALVES

04.504/2008 RTSum 01 2.253/2008 UNA 27/11/2008 14:50 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
JOSÉ CORNELIO BATISTA FILHO - ME

04.515/2008 RTAlç 02 2.256/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
JEAN WILLYAMSON MARCIANO

04.511/2008 RTAlç 02 2.254/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
RV COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

04.503/2008 RTSum 02 2.250/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
N.A.C. RIBEIRO

04.499/2008 RTAlç 02 2.248/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE - SINERGAS  
ELOHI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

04.518/2008 RTSum 01 2.260/2008 UNA 27/11/2008 14:30 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE-SINERGAS  
ELSON DIVINO AUGUSTO DA SILVA

04.492/2008 RTSum 01 2.247/2008 UNA 27/11/2008 14:15 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE-SINERGAS  
EMANOEL DE LIMA PINHEIRO ME

**ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
04.493/2008 RTSum 02 2.245/2008 SUM. N N  
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO  
CENTRO OESTE-SINERGAS  
ETEVALDO ELIAS DE ANDRADE

**ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
04.481/2008 RTSum 02 2.239/2008 UNA 25/11/2008 14:50 SUM. N N  
ADELÍCIO FRANCISCO DA SILVA  
RENATO FERNANDES

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
04.479/2008 RTSum 01 2.241/2008 UNA 25/11/2008 14:00 SUM. N N  
ANTONIO MARCOS GUTIERREZ TUTI  
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**  
04.476/2008 RTOrd 01 2.239/2008 UNA 01/12/2008 15:50 ORD. N N  
ULISSES JUNIO DE ALMEIDA  
MARDONIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): EZIZIO ALVES BARBOSA**  
04.523/2008 ET 02 2.260/2008 ORD. S N  
ELIR ROQUE ZARTORI ME  
UNIÃO

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
04.475/2008 RTSum 02 2.236/2008 UNA 25/11/2008 14:30 SUM. N N  
HELDER DOS SANTOS SOUSA  
JOSÉ IVAN CUNHA DE AGUIAR

04.484/2008 RTSum 01 2.243/2008 UNA 26/11/2008 15:00 SUM. N N  
NÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS  
JOSÉ IVAN CUNHA DE AGUIAR

**ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**  
04.519/2008 RTOrd 02 2.258/2008 INI 26/11/2008 13:50 ORD. N N  
JUSCELENE ALVES DE SOUSA  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAL LTDA.

**ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
04.482/2008 RTOrd 01 2.242/2008 UNA 03/12/2008 14:00 ORD. N N  
EUCLIDES COSTA DA SILVA (ESPÓLIO DE., REP. POR MARIA DE LURDES  
DA SILVA)  
IOLANDA ALVES ROCHA ME

**ADVOGADO(A): JOSE ABADIA BUENO TELES**  
04.521/2008 RTSum 01 2.261/2008 UNA 26/11/2008 14:50 SUM. N N  
WAGNER GOMES DOS SANTOS  
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ABREU XAVIER LTDA

**ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
04.520/2008 RTSum 02 2.259/2008 UNA 25/11/2008 15:30 SUM. N N  
ELIZEU NETO FRANCISCO DOS SANTOS  
BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENE RIBEIRO E CARVALHO**  
04.485/2008 RTOrd 01 2.244/2008 UNA 01/12/2008 15:10 ORD. N N  
ILMAR WILLIAM BONFIM  
ROSEMAR CARDOSO MACIEL

**ADVOGADO(A): MARIANA AYRES DO CARMO**  
04.483/2008 RTOrd 02 2.240/2008 INI 25/11/2008 13:40 ORD. N N  
BRUNO DE OLIVEIRA GONDIM  
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA

**ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
04.522/2008 RTOrd 01 2.262/2008 UNA 02/12/2008 15:10 ORD. N N  
IDERVAL BERNARDES JÚNIOR  
FOKUS LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
04.478/2008 RTOrd 01 2.240/2008 UNA 01/12/2008 15:30 ORD. N N  
FERNANDO SOUZA SOBRINHO  
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ**  
04.477/2008 RTOrd 02 2.237/2008 INI 24/11/2008 13:50 ORD. N N  
JOSÉ BENEDITO MARTINS SILVA  
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES**  
04.480/2008 RTOrd 02 2.238/2008 INI 25/11/2008 13:30 ORD. N N  
RAIMUNDO NONATO MACEDO MEDRADO  
EXTREME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA**  
04.473/2008 RTOrd 02 2.235/2008 INI 24/11/2008 13:40 ORD. N N  
VALDIR DE OLIVEIRA  
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
04.524/2008 RTSum 02 2.261/2008 UNA 25/11/2008 15:50 SUM. N N  
JOÃO FELIPE DOS SANTOS  
ART & PISO - MR CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.526/2008 RTSum 02 2.262/2008 SUM. N N  
FRANCISCO DA SILVA SANTOS  
ART & PISO - MR CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.528/2008 RTSum 02 2.263/2008 UNA 26/11/2008 14:30 SUM. N N  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES  
HAMILTON MOREIRA DE ANDRADE

04.525/2008 RTSum 01 2.263/2008 UNA 26/11/2008 14:30 SUM. N N  
OSMALDO SOUZA DE JESUS  
ART & PISO - MR CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.527/2008 RTSum 01 2.264/2008 UNA 26/11/2008 14:20 SUM. N N  
ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA  
CELSO GERÔNIMO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
04.469/2008 CartPrec 01 2.236/2008 ORD. N N  
GILVAN DE JESUS BARBOSA  
JOSENILDO MAURICIO + 001

**ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA**  
04.474/2008 RTSum 01 2.238/2008 UNA 25/11/2008 14:10 SUM. N N  
RAIMUNDA PEREIRA DE MIRANDA DA CUNHA  
RILAV LAVANDERIA LTDA.

**ADVOGADO(A): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**  
04.490/2008 RTOrd 01 2.246/2008 UNA 02/12/2008 15:30 ORD. N N  
EURÍPEDES BALSANULFO DE SOUSA  
TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.

04.489/2008 RTOrd 02 2.243/2008 INI 26/11/2008 13:40 ORD. N N  
RENATO FERREIRA BARBOSA  
TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.

04.488/2008 RTOrd 01 2.245/2008 UNA 02/12/2008 15:50 ORD. N N  
SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.

04.487/2008 RTOrd 02 2.242/2008 INI 25/11/2008 13:50 ORD. N N  
ERINALDO ADRIANO VIEIRA RODRIGUES  
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 60

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2008

-----  
**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
04.536/2008 CartPrec 02 2.266/2008 ORD. N N  
MARCIO ANTONIO VILLELA  
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

04.535/2008 CartPrec 01 2.269/2008 ORD. N N  
LEANDRO MOURA AMADO  
JOSE LUIS DA SILVA + 001

04.537/2008 CartPrec 01 2.270/2008 ORD. N N  
WESLEY JOSE SIQUEIRA  
MARCIO QUEIROZ DE PAULA E SILVA

04.533/2008 CartPrec 02 2.264/2008 ORD. N N  
OTINAEL RAOILSON DA SILVA  
LINK ENGENHARIA LTDA.

04.538/2008 CartPrec 02 2.267/2008 ORD. N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

04.529/2008 CartPrec 01 2.265/2008 ORD. N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
NAZARÉ GAUDE RIBEIRO ZAKHIA

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
04.534/2008 RTSum 02 2.265/2008 UNA 26/11/2008 14:50 SUM. N N  
HENRIQUE GOMES RIBEIRO  
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

04.532/2008 RTSum 01 2.268/2008 UNA 01/12/2008 14:30 SUM. N N  
ANDERSON MESSIAS DE SOUSA  
SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.

**ADVOGADO(A): OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA**  
04.531/2008 RTSum 01 2.267/2008 UNA 01/12/2008 14:40 SUM. N N  
WANESSA MORAIS DA MATA  
FORTALEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO(A): ROBERTA KELDY FERREIRA**  
04.530/2008 RTSum 01 2.266/2008 UNA 01/12/2008 14:50 SUM. N N  
MANOEL FERREIRA COUTRIM  
ILIDIA PAULO DE OLIVEIRA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2008

-----  
**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA**  
01.561/2008 ConPag 01 1.561/2008 UNA 26/11/2008 14:15 SUM. N N

JOÃO DA SILVA RUIZ  
SANDRA GONÇALVES NUNES

**ADVOGADO(A): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**  
01.547/2008 ExFis 01 1.547/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
LATICÍNIOS NOVA GLÓRIA LTDA + 001

01.544/2008 ExFis 01 1.544/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
AUTO CERES LTDA + 001

01.534/2008 ExFis 01 1.534/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.545/2008 ExFis 01 1.545/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
LG FIGUEIREDO O GOIANO ME + 001

01.541/2008 ExFis 01 1.541/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
PUREZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA + 001

01.546/2008 ExFis 01 1.546/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA ME + 001

**ADVOGADO(A): KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
01.537/2008 ExFis 01 1.537/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.536/2008 ExFis 01 1.536/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.540/2008 ExFis 01 1.540/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.538/2008 ExFis 01 1.538/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.535/2008 ExFis 01 1.535/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

01.539/2008 ExFis 01 1.539/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

**ADVOGADO(A): WALLER CHAVES DA COSTA**  
01.542/2008 ExFis 01 1.542/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
ALAOR MATIAS RAMOS + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2008

-----  
**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
27.148/2008 CartPrec 03 2.085/2008 ORD. N N  
JOÃO MOISÉS DE ARAUJO  
ROMEL MAIA SARMENTO + 002

27.090/2008 CartPrec 06 2.095/2008 ORD. N N  
JOÃO MOISÉS DE ARAÚJO  
ROMEL MAIA SARMENTO + 002

27.159/2008 CartPrec 13 2.087/2008 ORD. N N  
ROSINEY VIEIRA SILVA  
MINERAÇÃO TANAGRA LTDA.

27.062/2008 CartPrec 05 2.068/2008 ORD. N N  
PATRÍCIA KARLA BEZERRA BORGES  
GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO

27.083/2008 CartPrec 11 2.077/2008 ORD. N N  
RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUZA  
MARCJ ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

27.054/2008 ExFis 10 2.083/2008 ORD. N N  
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
MOURA ROCHA CONSERVADORA GOIANA LTDA. + 001

27.082/2008 CartPrec 09 2.094/2008 ORD. N N  
VALDEMAR BARBOSA NEVES  
ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA.

27.155/2008 CartPrec 05 2.074/2008 ORD. N N  
POLLYANA ALMEIDA SOUSA  
ESTADO DE GOIÁS

27.067/2008 CartPrec 12 2.077/2008 ORD. N N  
SEVERINO ANTÔNIO DE VASCONCELOS FILHO  
CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.

27.146/2008 CartPrec 05 2.073/2008 ORD. N N  
AMDRIL BRAZ DA SILVA  
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

27.156/2008 CartPrec 12 2.085/2008 ORD. N N  
VALÉRIA ALVES DE ARAÚJO + 01  
LONDE MORATO

27.061/2008 CartPrec 04 2.081/2008 ORD. N N  
LÚCIA GLEYSLYS DOS SANTOS  
ATENTO BRASIL S.A.

27.064/2008 CartPrec 10 2.084/2008 ORD. N N  
SEBASTIÃO ROSA MANÇO  
RAUL MARQUES ME.

27.066/2008 CartPrec 03 2.078/2008 ORD. N N  
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO

27.095/2008 CartPrec 10 2.087/2008 ORD. N N  
ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO GOMES  
CONSTRUTORA DUPLO S LTDA. + 002

27.099/2008 CartPrec 12 2.080/2008 ORD. N N  
ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO GOMES  
CONSTRUTORA DUPLO S LTDA. + 002

27.077/2008 CartPrec 01 2.096/2008 ORD. N N  
JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA  
TRANSPORTADORA MAHNC LTDA.

27.071/2008 CartPrec 06 2.093/2008 ORD. N N  
MARCOS LOPES DE OLIVEIRA  
ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE)

27.151/2008 CartPrec 01 2.101/2008 ORD. N N  
EMI DIONÍSIO BRITO  
ELETROARTE TOCANTINS LTDA. + 002

27.152/2008 CartPrec 09 2.097/2008 ORD. N N  
VAGNE CAVALHO DOS REIS  
ELETROARTE TOCANTINS LTDA. + 002

27.059/2008 CartPrec 13 2.080/2008 ORD. N N  
ADOLFO PERES DA SILVA/UNIÃO  
DELSUÍTA MARIA MENDANHA

27.101/2008 CartPrec 08 2.087/2008 ORD. N N  
ZACARIAS VICENTE DA SILVA  
ALGOCEL BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 03

27.073/2008 CartPrec 02 2.081/2008 ORD. N N  
JOÃO LIMA DA ANUNCIAÇÃO  
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTROS (1)

27.149/2008 CartPrec 07 2.084/2008 ORD. N N  
AILTON DIONÍSIO BRITO  
ELETROARTE TOCANTINS LTDA. + 002

27.153/2008 CartPrec 11 2.083/2008 ORD. N N  
DIEGO BRUNO ALVES DANTAS  
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

27.074/2008 CartPrec 08 2.084/2008 ORD. N N  
MARCOS ANTÔNIO SEVERINO DE OLIVEIRA  
RODOMELO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

27.147/2008 CartPrec 13 2.086/2008 ORD. N N  
ELIANE RODRIGUES DA SILVA  
LUIZ CARLOS VIOLA (VIOLA CONTABILIDADE)

27.154/2008 CartPrec 04 2.087/2008 ORD. N N  
DALIRIO MENDES DE SOUSA  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA. + 002

27.056/2008 CartPrec 11 2.076/2008 ORD. N N  
JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO/INSS  
ELIZABETH MARIA DOS SANTOS SOKOLOWSKEI

27.075/2008 CartPrec 07 2.078/2008 ORD. N N  
JOSÉ FERNANDO VIEIRA DA SILVA  
JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

27.087/2008 CartPrec 04 2.082/2008 ORD. N N  
ÂNGELO TEIXEIRA  
SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

27.150/2008 CartPrec 02 2.086/2008 ORD. N N  
ALDERY GOMES SOARES  
ELETROARTE TOCANTINS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): ADERLEY CANEDO SOARES**  
27.123/2008 RTSum 07 2.081/2008 UNA 25/11/2008 13:40 SUM. N N  
EVERTON TEODORO DOS SANTOS  
POSTO TRIÂNGULO LTDA.

**ADVOGADO(A): ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA**  
27.070/2008 MS 01 2.095/2008 ORD. N N  
LABORATÓRIO KINDER LTDA.  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÂNIA ( DELEGACIA  
REGIONAL DO TRABALHO )

**ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA**  
27.141/2008 RTSum 02 2.085/2008 UNA 26/11/2008 09:15 SUM. N N  
ANDRÉ ALVES BATISTA  
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**  
27.006/2008 RTSum 04 2.077/2008 UNA 24/11/2008 13:45 SUM. S N  
FRANCINELMA ELIAS DOS SANTOS  
AMYN JOSÉ DAHER JÚNIOR

**ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
27.044/2008 RTOrd 08 2.083/2008 UNA 25/11/2008 11:15 ORD. N N  
AILTON DA SILVA PORTO  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**  
27.046/2008 RTSum 01 2.093/2008 UNA 27/11/2008 08:50 SUM. N N  
ERNADES ANTONIO PANEAGO  
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

26.991/2008 RTOrd 06 2.087/2008 ORD. N N  
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO  
TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.

27.022/2008 RTOrd 09 2.089/2008 UNA 16/12/2008 09:30 ORD. N N  
SILVIO RODRIGUES FIGUEIREDO  
XANGÓ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

**ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
27.132/2008 RTSum 05 2.072/2008 UNA 26/11/2008 10:15 SUM. N N  
CARLOS EDUARDO GOMES DE MORAIS  
GENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**  
27.045/2008 RTSum 03 2.077/2008 UNA 24/11/2008 14:15 SUM. N N  
TEREZA PEREIRA GOMES  
JANDIRA DA CRUZ FERREIRA

27.049/2008 RTSum 11 2.075/2008 UNA 26/11/2008 15:30 SUM. N N  
ERNEMILTON NASCIMENTO OLIVEIRA  
T M R DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARCELOS DOS SANTOS**  
27.048/2008 RTSum 04 2.079/2008 UNA 24/11/2008 14:00 SUM. N N  
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA  
JANE CÁSSIA ABI-FAIÇAL

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**  
27.076/2008 RTAlç 08 2.085/2008 UNA 24/11/2008 09:00 SUM. N N  
VÍLSON ALVES DA SILVA  
BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**

27.134/2008 RTSum 13 2.085/2008 UNA 27/11/2008 14:10 SUM. N N  
PAULO EDUARDO AUBIM  
PERFIL MOVÉIS

27.116/2008 RTOrd 07 2.080/2008 INI 26/11/2008 08:25 ORD. N N  
EDILSON GERMANO DE ALMEIDA  
ESTACIONAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

**ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO**

27.057/2008 RTSum 06 2.092/2008 UNA 26/11/2008 10:20 SUM. N N  
MÚCIO BUENO GUIMARÃES  
WALKERS TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**

27.122/2008 RTOrd 02 2.084/2008 INI 01/12/2008 08:25 ORD. N N  
EURICO ALVES DE SOUZA  
DSA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

27.138/2008 RTSum 03 2.084/2008 UNA 24/11/2008 14:55 SUM. N N  
MICHEL VALERIANO DOS SANTOS  
POSTO JABURU LTDA.

27.124/2008 RTSum 08 2.088/2008 UNA 25/11/2008 10:30 SUM. N N  
WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

27.139/2008 RTOrd 10 2.090/2008 UNA 10/12/2008 09:30 ORD. N N  
JOÃO ACÁCIO PEREIRA DA SILVA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

27.013/2008 RTSum 07 2.074/2008 UNA 25/11/2008 08:50 SUM. N N  
SIRLENE CAMILO  
PRO FACE ORTODONTIA (N/P:ANNA SILVYA LEAL E WALTER RIBEIRO)

27.068/2008 RTSum 07 2.077/2008 UNA 25/11/2008 09:30 SUM. N N  
LEONARDO WILTON FERREIRA  
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
(UNIVERSO)

**ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

27.135/2008 RTSum 11 2.081/2008 UNA 27/11/2008 13:45 SUM. N N  
SIRLENE DA SILVA NETO MONTEIRO  
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

27.136/2008 RTSum 04 2.086/2008 UNA 25/11/2008 13:15 SUM. N N  
HELIO DOS REIS FRANCISCO DE MOURA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

26.998/2008 RTOrd 07 2.073/2008 INI 25/11/2008 13:35 ORD. N N  
WELLER FALEIRO DA SILVA  
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

27.060/2008 RTOrd 01 2.094/2008 UNA 27/11/2008 09:10 ORD. N N  
SÉRGIO PAULO CALDAS  
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

**ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

27.027/2008 ConPag 06 2.090/2008 ORD. N N  
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.  
PEDRO RUIZ DIAZ JÚNIOR

**ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO**

27.020/2008 RTSum 13 2.077/2008 UNA 26/11/2008 14:55 SUM. N N  
JOSÉ VALMIR ARANDES  
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDUARDO ROSA FERREIRA**

27.042/2008 RTSum 07 2.076/2008 UNA 25/11/2008 09:10 SUM. N N  
WILKER ANTONIO DA SILVA  
SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (AUTO POSTO SOL)

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

27.086/2008 RTSum 10 2.086/2008 UNA 26/11/2008 08:15 SUM. N N  
NATANILENO SOLFIERE SANTOS MENESES  
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

27.100/2008 RTOrd 11 2.078/2008 UNA 27/11/2008 13:00 ORD. N N  
GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUTOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORT LTDA.

27.096/2008 RTOrd 03 2.081/2008 UNA 02/12/2008 15:55 ORD. N N  
MOÍSES DE SOUZA REZENDE  
JOÃO RODRIGUES

27.092/2008 RTSum 13 2.081/2008 UNA 27/11/2008 13:55 SUM. N N  
RAFAEL PHAYTON DE OLIVEIRA  
ESTACIONAMENTO PAULISTA (JORGE DE TAL)

**ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**

27.130/2008 RTSum 01 2.099/2008 UNA 27/11/2008 10:10 SUM. N N  
ISMAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MADALENA DOS SANTOS GOMES E SILVA

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

26.994/2008 RTSum 11 2.071/2008 UNA 26/11/2008 15:00 SUM. S N  
BRAZ DE MIRANDA  
MÁRCIO RASSI + 001

26.992/2008 RTSum 04 2.075/2008 UNA 24/11/2008 13:15 SUM. N N  
ANTONIO FILHO DE SOUZA DOURADO  
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE**

27.115/2008 RTOrd 09 2.095/2008 UNA 17/12/2008 10:00 ORD. N N  
DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS COSTA  
EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)

27.113/2008 RTOrd 06 2.097/2008 ORD. N N  
ERISVAN OLIVEIRA SILVA  
EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)

27.118/2008 RTOrd 05 2.071/2008 INI 01/12/2008 11:15 ORD. N N  
PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA  
EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)

**ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO**

27.110/2008 RTSum 06 2.096/2008 UNA 27/11/2008 09:50 SUM. N N  
VALTER SOUTO DA CRUZ  
ANDERSON CANDIDO RIOS

**ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO**

27.021/2008 RTOrd 01 2.092/2008 UNA 27/11/2008 08:30 ORD. N N  
BRAZ PEREIRA DE MORAES FILHO  
VILAS IND. E COM. DE COUROS LTDA.

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

27.133/2008 RTSum 09 2.096/2008 UNA 27/11/2008 08:50 SUM. N N  
JOHONATAS JUNIO MAGALHÃES  
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA**

27.011/2008 RTSum 02 2.077/2008 UNA 25/11/2008 09:30 SUM. N N  
NILVA RIBEIRO DE FREITAS  
ALBERICO BORGES DE CARVALHO NETO

**ADVOGADO(A): GUILHERME OLIVEIRA SILVA**

27.065/2008 ConPag 09 2.092/2008 UNA 17/12/2008 11:00 ORD. N N  
MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME REP/P:  
WILLIVALDO MOREIRA  
JAIR GONÇALVES DIAS (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO(A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

27.094/2008 RTSum 05 2.069/2008 UNA 26/11/2008 10:00 SUM. N N  
DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA  
CELINO MANOEL RODRIGUES

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

27.157/2008 RTSum 08 2.091/2008 UNA 25/11/2008 10:15 SUM. N N  
LAZARA CRISTINA SOARES  
REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

27.120/2008 RTOrd 03 2.083/2008 UNA 02/12/2008 16:15 ORD. N N  
DAVID DENIS CHAVEIRO DA SILVA  
EXPRESSO MARLY LTDA.

27.019/2008 RTSum 05 2.065/2008 UNA 25/11/2008 14:30 SUM. N N  
DIVINO TEIXEIRA FERREIRA  
TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTIM**

27.005/2008 ET 08 2.079/2008 ORD. S N  
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.  
WESLEY DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO**

27.088/2008 RTOrd 08 2.086/2008 UNA 25/11/2008 10:45 ORD. N N  
ANQUISES MAMEDE CORREIA  
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

27.117/2008 RTSum 06 2.098/2008 UNA 27/11/2008 10:00 SUM. S N  
ELIAS DE PAULA FERREIRA  
RIT - RÁPIDO IPORÁ TRANSPORTE LTDA.

27.119/2008 RTSum 10 2.089/2008 UNA 26/11/2008 08:30 SUM. N N  
ELAINE ALVES DE SOUSA  
LANCHE POLOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA**

27.024/2008 RTOrd 10 2.081/2008 UNA 09/12/2008 09:30 ORD. N N  
LEOPOLDO MORAIS GOMES  
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAO AUGUSTO DE FRANCA NETO**

27.078/2008 RTOrd 09 2.093/2008 UNA 17/12/2008 10:30 ORD. N N  
GILSON SANTANA DE OLIVEIRA  
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

27.112/2008 RTOrd 01 2.098/2008 UNA 27/11/2008 09:50 ORD. N N  
HELDER SOARES PEREIRA  
GOIÁS ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA**

27.084/2008 RTOrd 10 2.085/2008 UNA 09/12/2008 09:45 ORD. N N  
RANOR PEREIRA DE LIMA  
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR**

27.098/2008 RTOrd 04 2.084/2008 UNA 25/11/2008 16:15 ORD. S N  
LUANA CAROLINE DE JESUS CARVALHO  
PARADA DO AÇAÍ LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JULIANO DA COSTA FERREIRA**

27.160/2008 ET 01 2.102/2008 ORD. S N  
COMTE DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA  
ALBECI BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

27.047/2008 RTOrd 04 2.078/2008 ORD. N N  
JUAREZ MARTINS CARDOSO  
CARLOS JOSÉ DO PRADO

27.029/2008 RTSum 02 2.078/2008 UNA 26/11/2008 10:00 SUM. N N  
DANIEL PEREIRA DE SOUSA  
PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. +  
001

**ADVOGADO(A): LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS**

27.051/2008 ET 04 2.080/2008 ORD. S N  
FRANCISCO MATOS + 001  
LUDIMILA QUINTA SILVA

**ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES**

27.103/2008 RTSum 11 2.079/2008 UNA 27/11/2008 13:15 SUM. N N  
WELLINGTON FELIPE SANTIAGO  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES**

27.000/2008 RTSum 01 2.090/2008 UNA 26/11/2008 10:10 SUM. N N  
ZILMAIR APARECIDO AGUIAR  
CÁCIA OLIVEIRA (CACAU ACESSÓRIOS) + 002

**ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

27.004/2008 Monito 11 2.072/2008 ORD. N N  
MAURO PEREIRA DA SILVA  
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**

27.143/2008 RTSum 12 2.083/2008 INA 27/11/2008 14:30 SUM. N N  
TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS  
TIAGO GERALDO SILVA

**ADVOGADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

27.106/2008 ConPag 13 2.082/2008 INA 04/12/2008 13:30 ORD. N N  
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

**ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI**

27.040/2008 RTOrd 11 2.074/2008 UNA 26/11/2008 15:15 ORD. N N  
FLAVIA ALVES DE PAULA  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

27.089/2008 ConPag 03 2.079/2008 ORD. S N

A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.  
JEOVÁ BARBOSA

**ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO**

27.034/2008 RTOrd 06 2.091/2008 ORD. N N  
EURIDES ELIEZER CORREIA  
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO**

27.012/2008 RTSum 09 2.088/2008 UNA 27/11/2008 09:50 SUM. N N  
LUCIANO JOSÉ DA SILVA  
NEVIO JOSÉ RICHETTI

**ADVOGADO(A): MANUEL DE OLIVEIRA**

27.158/2008 ET 05 2.075/2008 ORD. S N  
BERALDINO JOSE NETO  
HELDER ALVES CAMPOS

**ADVOGADO(A): MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA**

27.081/2008 RTOrd 06 2.094/2008 ORD. N N  
CARLOS ALVES BATISTA  
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

27.009/2008 RTSum 10 2.080/2008 UNA 25/11/2008 09:00 SUM. N N  
HENRIQUE DE JESUS  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**

27.026/2008 RTSum 06 2.089/2008 UNA 26/11/2008 10:10 SUM. N N  
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
CASAS RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

27.008/2008 RTOrd 13 2.076/2008 INA 03/12/2008 13:30 ORD. N N  
DIONESLY HERMENEGILDO  
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

27.014/2008 RTSum 08 2.080/2008 UNA 24/11/2008 09:30 SUM. N N  
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES  
GRÁFICA POPYRUS (PROPRIETÁRIO: EUCLIDES BERNARDES PINTO)

27.017/2008 RTSum 01 2.091/2008 UNA 26/11/2008 10:30 SUM. N N  
DINALVA LOPES DOS SANTOS  
ELIANE DE BESSA SOUZA CARVALHO + 001

**ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

27.025/2008 RTOrd 12 2.075/2008 INA 27/11/2008 13:20 ORD. N N  
PAULO CAVALCANTE  
SS REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA. ME (SIMONE ALVARES DA  
SILVA) + 001

**ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**

27.028/2008 RTOrd 07 2.075/2008 INA 26/11/2008 08:15 ORD. N N  
CACILDA GONÇALVES MIRANDA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA IMACULADA FONSECA**

27.129/2008 ConPag 08 2.090/2008 UNA 26/11/2008 13:30 ORD. N N  
CONSIGNACRED SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO  
CIRO ALVES DOS SANTOS NETO

**ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

27.131/2008 RTOrd 01 2.100/2008 UNA 01/12/2008 08:50 ORD. N N  
JOSÉ WILSON FERNANDES DE SALES  
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

**ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA**

27.142/2008 RTOrd 07 2.083/2008 INA 26/11/2008 13:25 ORD. N N  
DORACY PAULINO DOS SANTOS  
BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES CONFECÇÕES BIA BRASIL

**ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA**

27.030/2008 RTSum 13 2.078/2008 UNA 27/11/2008 13:40 SUM. S N  
RAFAEL PEREIRA CARDOZO  
BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (N/P DE SEUS REPRESENTANTE  
LEGAIS)

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**

27.137/2008 RTOrd 06 2.099/2008 ORD. S N  
FELIX ALVES REZENDE  
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. +  
001

**ADVOGADO(A): NILSON JOSE DIAS**

27.001/2008 RTSum 04 2.076/2008 UNA 24/11/2008 13:30 SUM. N N

JOSE LUIS MARTINS CORREIA  
EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

27.023/2008 RTSum 03 2.075/2008 UNA 24/11/2008 13:55 SUM. N N  
JOSÉ CORDEIRO MACIEL  
EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

26.999/2008 RTSum 13 2.075/2008 UNA 26/11/2008 14:40 SUM. N N  
JOSE ALDUINO DE ALMEIDA  
EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS**

27.126/2008 RTOrd 11 2.080/2008 UNA 27/11/2008 13:30 ORD. N N  
JOÃO LUIZ VAZ ROCHA  
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

**ADVOGADO(A): ORTIZ BARBOSA DE SOUSA**

27.072/2008 RTOrd 12 2.078/2008 INI 27/11/2008 13:40 ORD. N N  
RENATA TATICO BORGES E SILVA  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA MÔNICA REP P/ MICHEL MESQUITA DE BRITO

**ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

27.108/2008 RTOrd 13 2.083/2008 INI 09/12/2008 13:20 ORD. N N  
DANIELLA SILVA MOURA  
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA ( MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS )

27.031/2008 RTOrd 02 2.079/2008 INI 27/11/2008 08:10 ORD. N N  
MARIA VITÓRIA NAZARATH DE SOUZA  
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)

**ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA BRITO**

27.128/2008 RTOrd 13 2.084/2008 INI 09/12/2008 13:30 ORD. N N  
ANDRÉ LUZIANO OLIVEIRA CALDAS  
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

27.063/2008 RTSum 02 2.080/2008 UNA 26/11/2008 09:45 SUM. N N  
ANA CELIA VIEIRA DA COSTA  
EDINEIDA MENDES DOS SANTOS + 001

27.007/2008 RTOrd 03 2.074/2008 UNA 01/12/2008 15:55 ORD. S N  
ROMILDO MANOEL DA SILVA  
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**

26.993/2008 RTSum 03 2.073/2008 UNA 24/11/2008 13:35 SUM. S N  
ANTONIO DE JESUS MIRANDA  
MARCIO RASSI + 001

**ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS**

27.111/2008 RTOrd 12 2.082/2008 INI 27/11/2008 14:20 ORD. N N  
WAGNER APARECIDO SILVA  
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

27.125/2008 RTOrd 08 2.089/2008 UNA 26/11/2008 14:00 ORD. N N  
ANTÔNIO DIAS DA SILVA  
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

27.104/2008 RTOrd 02 2.082/2008 INI 27/11/2008 08:05 ORD. N N  
ELIENE CORREIA DIAS  
FERREIRA MELLO E RIBEIRO LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**

27.050/2008 RTSum 09 2.091/2008 UNA 27/11/2008 09:10 SUM. S N  
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS  
AMERICEL S.A. ( CLARO )

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA**

27.085/2008 RTOrd 07 2.079/2008 INI 26/11/2008 08:20 ORD. N N  
ROMENILSON MARGARIDA DA SILVA  
JEOVANA ESPETO ( PROP. RONDINELLE )

27.079/2008 RTSum 12 2.079/2008 INI 27/11/2008 14:00 SUM. N N  
CATARINA PEREIRA DOS REIS  
KDS LOPES RESTAURANTE

27.093/2008 RTOrd 04 2.083/2008 UNA 25/11/2008 15:55 ORD. N N  
SILVIO SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS  
EMPRESA CINEMATOGRAFICA FÊNIX LTDA.

**ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA**

27.091/2008 ET 03 2.080/2008 ORD. S N  
CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS + 001  
ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**

27.039/2008 RTOrd 03 2.076/2008 UNA 01/12/2008 16:15 ORD. N N  
MARCEL LIMA SOUTO  
WAL MART BRASIL LTDA.

27.109/2008 RTOrd 05 2.070/2008 INI 01/12/2008 11:00 ORD. N N  
CLAUDEMIR HENRIQUE DA SILVA  
GERÂMICA LANZI LTDA. + 001

27.102/2008 RTSum 01 2.097/2008 UNA 27/11/2008 09:30 SUM. N N  
MELQUIAS MARQUES LIMA  
MILTON CÉSAR (1.000 TONS LETREIROS)

27.105/2008 RTSum 04 2.085/2008 UNA 24/11/2008 14:15 SUM. N N  
DIVINO CAVALCANTE RODRIGUES  
AMADEU ARAÚJO DA VEIGA

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

27.043/2008 RTSum 05 2.067/2008 UNA 26/11/2008 09:45 SUM. N N  
CLÁUDIA VITAL DOS SANTOS  
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.

27.041/2008 RTSum 09 2.090/2008 UNA 27/11/2008 09:30 SUM. N N  
SIDINEY BATISTA DA SILVA  
SICMOL S.A.

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**

27.127/2008 RTSum 07 2.082/2008 UNA 25/11/2008 14:00 SUM. S N  
GLEDYANE TEIXEIRA DA SILVA  
LIMA RESENDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ( NOME FANT - FOGAO A LENHA )

27.107/2008 RTSum 12 2.081/2008 INI 27/11/2008 14:10 SUM. N N  
ILDA LEMES DE OLIVEIRA + 001  
VIDA BELA LANCHONETE E BAR

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**

27.003/2008 RTOrd 09 2.087/2008 UNA 16/12/2008 10:00 ORD. N N  
JOSE DIVINO RAMOS  
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): SUENE CINTYA DA CRUZ**

26.996/2008 RTOrd 02 2.076/2008 INI 27/11/2008 08:15 ORD. N N  
HELIO ARANTES DE OLIVEIRA  
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

27.002/2008 RTSum 06 2.088/2008 UNA 26/11/2008 10:00 SUM. N N  
PAULO JOSÉ DE LANA  
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

27.114/2008 RTOrd 10 2.088/2008 UNA 10/12/2008 09:15 ORD. N N  
POLLYANA FLAUZINA CORREIA SILVA  
TELMA DIAS CAMARGO (FLORICULTURA MAGNIFICAT)

**ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO**

27.016/2008 RTOrd 08 2.081/2008 UNA 25/11/2008 12:30 ORD. S N  
ANDRÉIA SCHERER STIMER  
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

**ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES**

27.033/2008 RTOrd 05 2.066/2008 ORD. N N  
JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS  
FLEXI BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

27.145/2008 RTOrd 12 2.084/2008 ORD. N N  
EUNI APARECIDA DA SILVA  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): VALTER ORSINE MARTINS**

27.032/2008 RTSum 12 2.076/2008 INI 27/11/2008 13:30 SUM. N N  
AGROPECUARIA ASA LTDA.  
EDJAR LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS**

27.144/2008 RTSum 10 2.091/2008 UNA 26/11/2008 08:45 SUM. N N  
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA  
BRASIL SERV.

**ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**

26.990/2008 RTOrd 01 2.089/2008 UNA 26/11/2008 09:50 ORD. N N  
ROMILDO BELARMINO  
CÉLIA PEIXOTO DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

27.055/2008 RTOrd 13 2.079/2008 INI 04/12/2008 13:20 ORD. N N

SHIRLENE ALMEIDA DE SOUZA MARTINS  
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

27.036/2008 RTSum 10 2.082/2008 UNA 26/11/2008 08:00 SUM. N N  
HENRIQUE JOSÉ DA SILVA JÚNIOR  
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

27.038/2008 RTSum 08 2.082/2008 UNA 24/11/2008 09:15 SUM. N N  
JOÃO CAZUZA DA SILVA  
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

26.989/2008 RTOrd 05 2.063/2008 INI 27/11/2008 14:45 ORD. N N  
SINESIO MELO DE OLIVEIRA  
JUAREZ MENDES DE MELO

**ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO**  
27.097/2008 RTSum 03 2.083/2008 UNA 24/11/2008 14:35 SUM. S N  
VILSON ALVES FERREIRA  
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**  
27.121/2008 RTSum 02 2.083/2008 UNA 26/11/2008 09:30 SUM. N N  
GERALDO DUARTE LEMOS  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
27.018/2008 RTOrd 11 2.073/2008 ORD. N N  
EDINILTON FERREIRA DA SILVA  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

27.015/2008 RTOrd 05 2.064/2008 INI 27/11/2008 15:00 ORD. N N  
FAGNA MARIA ALVES MACHADO  
PANIFICADORA ROSQUIMEL (CRISTIANO GONÇALVES BORBA E SHIRLEY  
PEREIRA SILVA)

**ADVOGADO(A): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO**  
27.140/2008 RTSum 11 2.082/2008 SUM. S N  
JAINE GOMES DOS SANTOS  
BANCO PANAMERICANO + 001

**ADVOGADO(A): WERLER ALVES DE OLIVEIRA**  
26.995/2008 RTOrd 10 2.079/2008 UNA 09/12/2008 09:15 ORD. N N  
LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS  
ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
27.010/2008 RTSum 12 2.074/2008 INI 27/11/2008 13:10 SUM. N N  
WAGNER DOS SANTOS AMARAL  
RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (METALSON INDUSTRIA  
MOVEIS )

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 164

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
01.196/2008 CartPrec 01 1.196/2008 ORD. N N  
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA  
JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
01.197/2008 RTOrd 01 1.197/2008 UNA 13/01/2009 10:00 ORD. N N  
ANA SELMA DA SILVA  
BERTIN S/A

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
04.128/2008 CartPrec 02 2.062/2008 ORD. N N  
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
MOTOR-RIO RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

04.140/2008 RTAic 01 2.072/2008 UNA 01/12/2008 13:40 SUM. N N  
MICHAEL CAMILO DA COSTA  
SANTOS E FAUSTINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS  
HUMANOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO**  
04.141/2008 CartPrec 01 2.073/2008 ORD. N N  
ELISVANIO CAETANO  
USJ - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 003

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**  
04.143/2008 RTOrd 02 2.070/2008 ORD. N N  
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA + 002  
ALFREDO FERREIRA DE FREITAS

**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
04.142/2008 RTSum 02 2.069/2008 UNA 01/12/2008 13:50 SUM. N N  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

**ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES**  
04.137/2008 RTSum 02 2.066/2008 UNA 27/11/2008 14:50 SUM. N N  
NEUTA ALVES PEREIRA  
JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA

**ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
04.126/2008 RTOrd 01 2.065/2008 INI 10/12/2008 08:20 ORD. N N  
FLÁVIO OLIVEIRA DE MELO  
PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
04.139/2008 RTOrd 02 2.068/2008 INI 02/12/2008 13:00 ORD. N N  
JOÃO EUDES NUNES DA SILVA  
BUNGE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**  
04.136/2008 RTOrd 01 2.071/2008 INI 12/12/2008 08:30 ORD. N N  
FRÊNIA DA SILVA BARROS  
RECAPAGEM DE PNEUS CDB LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA**  
04.127/2008 CartPrec 01 2.066/2008 ORD. N N  
MÁRIO MÁRCIO DA SILVA  
ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): NEILAIR MAURA DA SILVA**  
04.145/2008 RTOrd 01 2.075/2008 INI 12/12/2008 08:10 ORD. N N  
ROGÉRIO PEDRO DE LIMA  
RESTAURANTE JABUTICABEIRA

**ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO**  
04.138/2008 RTSum 02 2.067/2008 UNA 27/11/2008 15:10 SUM. N N  
HARRISON DE MENEZES LEAL  
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO  
SUDESTE GOIANO

**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
04.144/2008 RTSum 01 2.074/2008 UNA 01/12/2008 13:20 SUM. S N  
LAUDÍCEIA SANTIAGO DOS SANTOS  
CONSÓRCIO MILHA BR.

04.146/2008 RTSum 02 2.071/2008 UNA 01/12/2008 14:10 SUM. S N  
VANUZA MARTINS DE LIMA  
CONSÓRCIO MILHA BR.

**ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA**  
04.125/2008 RTOrd 02 2.061/2008 INI 01/12/2008 13:20 ORD. N N  
NÚBIA BORGES FERREIRA  
K JORGE FELIPE + 001

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

04.130/2008 RTOrd 01 2.067/2008 INI 10/12/2008 08:10 ORD. N N  
MARCELO ALVES DE BRITO  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.135/2008 RTSum 02 2.065/2008 UNA 27/11/2008 14:30 SUM. N N  
GABRIELA GOMES DA SILVA  
FORA D'ORA CALDOS LTDA. ME.

04.131/2008 RTSum 01 2.068/2008 UNA 26/11/2008 09:20 SUM. N N  
IVALDO DA SILVA REIS  
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

04.129/2008 RTOrd 02 2.063/2008 INI 01/12/2008 13:30 ORD. N N  
JANDIRA ARANTES FERNANDES  
VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

04.133/2008 RTSum 01 2.069/2008 UNA 26/11/2008 09:00 SUM. S N  
BENEDITO CARDOSO COUTO  
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

04.134/2008 RTSum 01 2.070/2008 UNA 26/11/2008 08:40 SUM. S N  
WENDERSON LIMA  
TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

04.132/2008 RTOrd 02 2.064/2008 INI 01/12/2008 13:40 ORD. N N  
RENATO VELOSO DOS SANTOS  
USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MÉRCIA ARYCE DA COSTA

Notificação Nº: 15972/2008

Processo Nº: RT 00440-1978-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AFILEU MEIRA DA CRUZ + 427

**ADVOGADO.....: MOACIR RAYMUNDO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)

**ADVOGADO.....: PAULO TIAGO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Ao contrário do que alega a requerente Agrepina Pires de Oliveira, o valor líquido mencionado na certidão de fl. 12.346 (64º volume) já foi liberado, conforme alvará de fl. 9.767 (51º volume). Assim sendo, a habilitação da sucessora somente será considerada quando de eventuais liberações futuras de valores. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 15968/2008

Processo Nº: RT 00856-1992-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GOMES PEREIRA E OUTROS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): STEMOL OBRAS E CONSTRUCOES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora hipotecária, pleiteia, às fls. 782/787, a habilitação de seu crédito, sob o argumento de preferência. Aduz que o imóvel penhorado garante uma dívida de R\$ 62.844.211,53 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), referentes a saldo de financiamento de contrato comercial firmado com a CONSTRUTORA LEO LYNCE LTDA.

Cita os arts. 1.419, 1.422 e 1.425 do Código Civil, bem como julgados que entende pertinentes ao caso dos autos, defendendo sua tese de preferência.

Alega, ainda, que o crédito hipotecário é anterior ao crédito trabalhista, e que o privilégio deste somente tem lugar em caso de concurso de credores.

Requer, caso não seja deferido o pedido, seja mantido o gravame real sobre o bem, a par da penhora, para preservação do direito de seqüela.

O exequente principal impugna a pretensão (fl. 809).

O credor previdenciário não apresentou manifestação (fls. 812/813).

Decido.

A Lei 6.830/80, aplicada subsidiariamente à execução trabalhista por força do que estabelece o art. 889 da CLT, prevê que a hipoteca incidente sobre o imóvel penhorado, ainda que anterior, não impede a constrição do bem, nem garante a preferência do credor hipotecário em relação ao produto da praça do imóvel, face ao caráter super-privilegiado do crédito trabalhista, em razão de sua natureza alimentar.

No mesmo sentido, estabelece o art. 186 do Código Tributário Nacional:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Frise-se que a preferência do crédito trabalhista, face ao estabelecido no dispositivo supra mencionado independe da existência de concurso de credores.

Em situações tais, ao credor hipotecário assistem somente as prerrogativas de ter ciência da hasta pública (CPC, arts. 619 e 698) e de, havendo saldo

remanescente do produto da alienação, após a satisfação dos créditos trabalhistas e fiscais (inclusive previdenciários), ver sub-rogada sua garantia nesse valor.

Registre-se, outrossim, que a observância do requisitos contidos no art. 1.501, do Código Civil Brasileiro autoriza a extinção do ônus hipotecários após a arrematação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15967/2008

Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16013/2008

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.269/270, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16009/2008

Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRESMAR MARTINS REZENDE

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15961/2008

Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA + 006

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15948/2008

Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRALDO JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 25/11/2008, às 08:20 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15957/2008

Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT

EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 128.639,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.

Decorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Comprovado o recolhimento, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 15978/2008

Processo Nº: RT 00444-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): QUALLITTY COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16019/2008

Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do mandado de fls.228/235.

Notificação Nº: 15965/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO PEREIRA REZENDE

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por TIAGO PEREIRA REZENDE, dando-lhes PROVIMENTO apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16008/2008

Processo Nº: RT 00679-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DE ALMEIDA DANTAS

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da promoção transata, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16014/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PORTELA

**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ZILDA CARDOSO BORGES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ZILDA CARDOSO BORGES DE SOUZA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$252,96, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuza. Intimem-se.

Notificação Nº: 15975/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISON DE SOUSA CUNHA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido.

Decorrido quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 15976/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISON DE SOUSA CUNHA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

**ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido.

Decorrido quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 15977/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISON DE SOUSA CUNHA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

**ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido.

Decorrido quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 16011/2008

Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE**

NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 16012/2008

Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 16025/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.

**ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a carrear aos autos, no prazo de cinco dias, procuração específica para receber alvará.

Notificação Nº: 16018/2008

Processo Nº: RT 02028-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERRYLE DE OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**

RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEM LTDA ME

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTES TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/01/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,

DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 16024/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLE MARQUES CALIXTO

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): ÁTELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 23/01/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 16016/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: KARLA PIRET FRANCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): VENÂNCIO E VIDICA CONFECÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO**

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades normalmente, tendo nomeado bens à penhora, inclusive. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16020/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVA DOURADO DO NASCIMENTO SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME + 002  
**ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 15956/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA RODRIGUES DE JESUS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**  
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 45,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15958/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEY DO VALE

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): IDA RODRIGUES BRAGANÇA  
**ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 192,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15954/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15955/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15970/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FRANCISCO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ELIANE CRISTINA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): RECIPAK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MISAEI**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 153,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 16006/2008

Processo Nº: RT 00969-2008-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
RECLAMADO(A): OPERADORAS DE SERVIÇOS E TELEVENDEAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo legal, carrear aos autos cópia do contrato social da executada.

Notificação Nº: 16007/2008

Processo Nº: RT 00969-2008-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
RECLAMADO(A): OPERADORAS DE SERVIÇOS E TELEVENDEAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo legal, carrear aos autos cópia do contrato social da executada.

Notificação Nº: 15942/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MARIA VILDACY NUNES VIEIRA (RESTAURANTE DO MEMORIAL DO CERRADO) + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15943/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MARIA VILDACY NUNES VIEIRA (RESTAURANTE DO MEMORIAL DO CERRADO) + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o integral recolhimento do FGTS do reclamante, sob pena de execução, desde já deferida no caso de inércia.

Notificação Nº: 15944/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG) + 002  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o integral recolhimento do FGTS do reclamante, sob pena de execução, desde já deferida no caso de inércia.

Notificação Nº: 15945/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUSTIANA DA ROCHA VILELA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA + 002

**ADVOGADO..... LUCIANO FLEURY DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o integral recolhimento do FGTS do reclamante, sob pena de execução, desde já deferida no caso de inércia.

Notificação Nº: 15973/2008

Processo Nº: RT 01194-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA PINHEIRO

**ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15949/2008

Processo Nº: RT 01237-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUS FERREIRA SILVA

**ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15983/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBERTON BORGES DE SOUZA

**ADVOGADO..... EDUARDO KRUEL**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15953/2008

Processo Nº: RT 01365-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE BORGES GONZAGA

**ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (INTEGRAL NUTRIÇÃO ANIMAL)

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 09/03/2009, às 13:30 horas, audiência de inquirição de testemunha, na Vara do Trabalho de Gurupi/TO. Intime-se.

Notificação Nº: 15940/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

**ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Notificação Nº: 15941/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

**ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Notificação Nº: 15959/2008

Processo Nº: ET 01743-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ELIS REGINA FRANCISCA GOMES + 001

**ADVOGADO..... RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS**

EMBARGADO(A): LENIR CASTRO DA SILVA

**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ELIS REGINA FRANCISCA GOMES e FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15962/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, dando-lhes provimento; conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15963/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001

**ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, dando-lhes provimento; conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11378/2008

PROCESSO Nº RT 00302-2006-001-18-00-0

EXEQUENTE(S): MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): APARECIDA CRISTINA RODRIGUES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), APARECIDA CRISTINA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.404,56, atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), APARECIDA CRISTINA RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11366/2008

PROCESSO Nº RT 02028-2007-001-18-00-4

RECLAMANTE: ERRYLE DE OLIVEIRA SOUSA

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: NONINDO SPA ZEM LTDA ME

**ADVOGADO(A): JORGE JUNGSMANN NETO**

Data da Praça 16/01/2009 às 09:20 horas

Data do Leilão 30/01/2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARIO BITTAR ESQ. C/ RUA 15, Nº 226 SETOR MARISTA CEP 74.150-260 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, SETE 7.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, BOA CONSERVAÇÃO, MODELO AIR MASTER, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, SETE 7.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, BOA CONSERVAÇÃO, MODELO AIR MASTER, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11408/2008  
PROCESSO Nº ET 02065-2007-001-18-00-2

EMBARGANTE: MIRACY DE AMORIM BARBOSA

EMBARGADO(A): CLOTHES SERVICE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.473.120/0001-06, OSVALDIR BAIÃO DE SÁ e SUSY SUDO SÁ

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: \*

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): \*

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) os embargados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de embargos de terceiro exarada às fls.248/253 do processo em tela, cujo dispositivo é o seguinte:

"Isso posto, declaro a ilegitimidade de OSVALDIR BAIÃO DE SÁ, SUSY SUDO SÁ e CLOTHES SERVICE CONFECÇÕES LTDA. para figurarem no pólo passivo desta demanda, extinguindo o feito sem resolução do mérito quanto a estas partes, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Conheço dos Embargos de Terceiro opostos por MIRACY DE AMORIM BARBOSA e declaro sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo dos autos de nº 00245-1998-001-18-00-8, em trâmite nesta E. Vara, nos termos da fundamentação.

Declaro insubsistente a penhora.

Custas, a serem suportadas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Narayana Teixeira Hannas, Juíza do Trabalho".

O texto integral da sentença supracitada está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento de CLOTHES SERVICE CONFECÇÕES LTDA., OSVALDIR BAIÃO DE SÁ e SUSY SUDO SÁ, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO \* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11403/2008

PROCESSO Nº RT 02128-2007-001-18-00-0

RECLAMANTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO

EXEQUENTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO

EXECUTADO: ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**ADVOGADO(A):** .

Data da Praça 23/01/2009 às 13 horas

Data do Leilão 30/02/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº

10412 ST AEROVIÁRIO CEP 74.435-300 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MEIRIANNE CARNEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO, TECLADO POSITIVO, MOUSE OPTICO POSITIVO, MONITOR TELA PLANA 15 POLEGADAS, CPU E ESTABILIZADOR, PROCESSADOR INTEL (R) CELERON (R) 420, 1.606 HZ, 504 MB DE RAM, EM OTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CORES PRETA E CINZA, AVALIADO EM R\$ 1700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11371/2008

PROCESSO Nº RT 00816-2008-001-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: SANDRO ARANTES RIBEIRO

EXECUTADO(S): W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.628.869/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$873,80, atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11404/2008

PROCESSO Nº RT 01725-2008-001-18-00-9

RECLAMANTE: GRACYELLE DAYANE DA SILVA

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): \*

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO ROZIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentarem, querendo, no prazo legal, contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

E para que chegue ao conhecimento de \*, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO \* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18181/2008

Processo Nº: RT 00767-1999-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SILVA P MOTA FILHO

**ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL MARCOPOLLO SUCESSORA DE CENTER PALLAT IND. E COM.

**ADVOGADO....: RAILDA COSTA RUFO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a

presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$365,20 – fl. 290) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 296/7 e 302 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18184/2008

Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA ROCHA

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE:** Defiro em parte o requerimento de fl. 734, pois cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens do devedor que suportem a execução. Considerando que o reclamante/exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, apenas expeça-se certidão narrativa atestando esta condição para que ele possa requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade dos sócios executados.

**RECLAMANTE/EXEQUENTE, RETIRAR, NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CERTIDÃO NARRATIVA ACIMA MENCIONADA.**

Notificação Nº: 18187/2008

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

**ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA**

**NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXEQUENTE:** Deverá a reclamada/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 18141/2008

Processo Nº: AC 02103-2005-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ**

RÉU(RÉ): ADILON ALVES DE AMORIM NETTO

**ADVOGADO.:**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:** Às fls. 232/235 a autora apresenta Agravo de petição insurgindo-se contra a determinação de recolhimento da importância, referente à cota-parte pertencente ao Ministério do Trabalho e Emprego, através da GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, para Conta Especial Emprego e Salário, alegando que referido repasse deverá ser feito por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União. Discorda, também, quanto a determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação em desfavor do réu, pugnando que se determine a penhora on-line de numerário, através de pesquisa pelo sistema Bacen Jud. Por fim, requer a correção de erro material na planilha de cálculo, onde constou como devedor CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA. O executado às fls. 241/242, concordou com as insurgências da autora, exceto quanto ao pleito de penhora on-line em contas do executado, informando que o valor relativo à presente execução já foi depositado, conforme guia de fls. 230. Observo que a presente ação é relativa à cobrança de contribuições sindicais rurais, e o valor da guia de fls. 217, refere-se, exclusivamente, à importância pertencente ao MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, portanto, tal parcela não deve ser recolhida por meio da GRCSU – Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural. Desta forma, chamo o feito à ordem, para determinar que a Secretaria expeça ofício para CEF, determinando o repasse do saldo total de fls. 217, em favor da CEES – Conta Especial Emprego e Salário, tendo em vista que a referida importância é relativa à cota-parte da contribuição sindical pertencente ao MTE, constando como contribuinte o réu, Adilon Alves de Amorim Neto.

Quanto ao requerimento de penhora on-line, através do sistema Bacen Jud, o pedido resta prejudicado, em razão do depósito de fls. 230.

Verifico que, mesmo constando na planilha de cálculo o nome da autora como devedora, a presente execução processou-se em desfavor do réu, o qual efetuou depósito para garantia integral da execução, assim, não houve prejuízos para a CNA. Diante do exposto, deixo de enviar o Agravo de Petição de fls. 232/235 ao E. TRT local, por perda do objeto.

Certifique a Secretaria o prazo para oposição de embargos à execução, conforme depósito de fls. 230. Após, intime-se a exequente/autora para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Não havendo insurgência, libere-se o crédito da exequente/autora (R\$2.785,54 – fls. 220) e de sua patrona, referente a honorários advocatícios (R\$904,13 – fls. 220), tudo de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 230 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais. Intimem-se as partes.

FICA, AINDA, INTIMADA PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18172/2008

Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):** Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18169/2008

Processo Nº: RT 00263-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA SANTIAGO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:** Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18152/2008

Processo Nº: RT 00345-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BITTENCOURT MELO SILVA

**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:** Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18170/2008

Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

**NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 18168/2008

Processo Nº: RT 00500-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA CIRILO GONZAGA

**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.

**ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Antes mesmo que fosse concretizada formalmente a penhora dos bens descritos à fl. 55, houve a constrição de numerário, conforme autorizado à fl. 59, e sem oposição do reclamado/executado.

A credora trabalhista também não impugnou a conta de liquidação.

É o que se vê a partir da fl. 60.

Deste modo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$880,00 – fl. 52) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 65 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18188/2008

Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO**

REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

**NOTIFICAÇÃO: PARTES:** Face à retro certificada inércia, e já tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R\$491,37 – fl. 355) de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 366 ser utilizado pela Secretaria para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 249. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18189/2008

Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT  
REQUERENTE...: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO**

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face à retro certificada inércia, e já tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R\$491,37 – fl. 355) de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 366 ser utilizado pela Secretaria para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 249. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18149/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: SAMARONE DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18150/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARONE DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18150/2008

Processo Nº: RT 00930-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARONE DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18134/2008

Processo Nº: CCS 01008-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

REQUERIDO(A): JOÃO GUIMARÃES DE ANDRADE

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À ADVOGADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18131/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR**

RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/01/2009, às 09:00 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 19/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 18183/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 005

**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado de penhora e avaliação tendo por objeto móveis e utilidades domésticas encontráveis na residência dos sócios executados que possuam elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (art. 649, II, CPC), jóias,

filmadoras, aparelhos de fax, etc. A diligência deverá ser realizada na presença do reclamante/exequente, QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS DESTA E. TRT LOCAL A FIM DE AGENDAR COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O CUMPRIMENTO DESTA DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 18183/2008

Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 005

**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado de penhora e avaliação tendo por objeto móveis e utilidades domésticas encontráveis na residência dos sócios executados que possuam elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (art. 649, II, CPC), jóias, filmadoras, aparelhos de fax, etc. A diligência deverá ser realizada na presença do reclamante/exequente, QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS DESTA E. TRT LOCAL A FIM DE AGENDAR COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O CUMPRIMENTO DESTA DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 18130/2008

Processo Nº: RT 01451-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SUELENE PEREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 18154/2008

Processo Nº: RT 01496-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA LOIOLA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18198/2008

Processo Nº: RT 01507-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18166/2008

Processo Nº: RT 01891-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO

**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comprovar recolhimento do levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 18136/2008

Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR

**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 18173/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE DE SOUSA

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$16,86, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.  
Arquiem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18138/2008  
Processo Nº: RT 02169-2007-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ASSIS  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR TRCT.

Notificação Nº: 18153/2008  
Processo Nº: RT 02186-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON DE JESUS MARQUES  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18135/2008  
Processo Nº: RT 00349-2008-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA LOPES  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 18185/2008  
Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro em parte o requerido à fl. 106, pois as diligências visando à construção de numerário foram realizadas pela Secretaria conforme determinado à fl. 89, apenas não surtindo efeito. Portanto, apenas proceda-se à pesquisa ordenada ao final daquele despacho.

Notificação Nº: 18176/2008  
Processo Nº: CCS 00527-2008-002-18-00-4 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA  
**ADVOGADO.....: JULIANA MARTINS DOS REIS**  
REQUERIDO(A): MATHEUS CUNHA DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Apesar de convenionado que o réu arcaria com as custas processuais, a autora, às fls. 47/8, fez a comprovação de seu recolhimento. Desse modo, determino que informe, em 5 (cinco) dias, se a obrigação principal pactuada foi cumprida, ficando advertida que o silêncio será entendido positivamente, implicando no arquivamento dos autos, desde já ordenado.

Notificação Nº: 18178/2008  
Processo Nº: RT 00657-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: AUGUSTO CEZAR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIB. DIVULGAÇÃO (PROPRIETÁRIO: AMÉRICO)  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 55 a título da contribuição previdenciária exequenda, ficando dispensada a cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$17,65), na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18177/2008  
Processo Nº: RT 00786-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOHNSON ROBERT'S DE PAULA SANTANA  
**ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO**  
RECLAMADO(A): ALVES E CARDOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. (HIPPER PARACHOQUES)  
**ADVOGADO.....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária do acordo (R\$202,13 – fl. 42) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 47 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18137/2008  
Processo Nº: RT 01228-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE  
**ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)  
**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 18199/2008  
Processo Nº: RT 01296-2008-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JEAN CARLO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18144/2008  
Processo Nº: CCS 01393-2008-002-18-00-9 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
REQUERIDO(A): MAURO ALVES MACHADO  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais fixadas na sentença (R\$39,91), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18151/2008  
Processo Nº: RT 01426-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMER RODRIGUES CARVALHO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Sentença de fls. 450/62 dos autos em tela, disponível no site www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18174/2008  
Processo Nº: RT 01501-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada purgue sua mora no tocante às obrigações de fazer pactuadas, entregando, em 48 horas, TRCT no código 01, guias CD/SD e chave de conectividade social, sob pena de incidir em multa de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso. Intimem-se.

Notificação Nº: 18165/2008  
Processo Nº: RT 01505-2008-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO CUSTÓDIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18175/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/  
LUZIA RAIMUNDO GONÇALVES + 02

**ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): JONATAS CARVALHO FILHO + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho de fls. 70.

Intime-se a autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 dias, fornecer o endereço do menor, Paulo Henrique Reis, e de sua genitora, Margarida Regis de Souza, a fim de regularizar a representação processual do referido menor. Com a resposta, dê-se vista ao MPT.

Notificação Nº: 18196/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA TAVARES DE LIMA

**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se sobre os Embargos de Declaração de fls. 307/9 apresentados pela reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 18143/2008

Processo Nº: RT 01653-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILA GERVASIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 53/85, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18145/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA RIBEIRO ALVES

**ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.424/36, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18146/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA RIBEIRO ALVES

**ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.424/36, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18142/2008

Processo Nº: RT 01693-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO NUNES BARBOSA

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001

**ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência da Sentença de fls. 76/78, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Na ação trabalhista movida por Everaldo Nunes Barbosa contra Juanez Pereira Lemos e Unienge Construtora e Incorporadora Ltda., JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao reclamante, em R\$195,66, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

Notificação Nº: 18191/2008

Processo Nº: RT 01727-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO GOMES DA COSTA

**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO**

RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária de R\$56,56 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 18193/2008

Processo Nº: RTS 01876-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): CASÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS USADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ MANOEL DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu infimo valor (R\$18,15), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 8116/2008

PROCESSO Nº RT 01139-2007-002-18-00-0

PROCESSO : RT 01139-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

EXEQUENTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): LEANDRO DE FARIA E MOURA**

Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09 horas

Data da 2ª Praça 19/01/2009 às 09 horas

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ SUBSTITUTO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado no seguinte endereço: AV MUTIRAO N 2100 2º E 3º ANDAR CEP 74.215-240 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01 (uma) copiadora Sharp AL-1215, CF 9009 1210, série nº 25022829, fabricada em setembro/2002. O referido bem está em uso e em bom estado de conservação. Total avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citações, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 21205/2008

Processo Nº: RT 00082-1998-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SUSY HELENA ABREU ADORNO

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): OLIMPIA PRATA NEIVA PARRODE + 006

**ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA**

NOTIFICAÇÃO: A CO-EXECUTADA: A co-executada Olimpia Prata Neiva Parrode peticiona, às fls. 439/440, aduzindo que nada mais deveria no presente feito, eis que efetuou o pagamento da quantia que foi intimada para quitar. Sustenta que "os depósitos efetuados e cujos extratos se encontram acostados às fls. 413/433 não sofreram as mesmas incidências de correção monetária e juros, nem tampouco o valor principal da execução foi amortizado com os depósitos sucessivos sofrendo uma atualização pura e simples que importa em verdadeiro enriquecimento sem causa por parte da executada (sic)".

Requer que os valores retirados de seus vencimentos sofram os mesmos índices de correção que a quantia devida nos autos, ou então "que seja o valor do principal amortizado para fins de incidência de juros e correção monetária na proporção dos depósitos e retenções efetuadas no salário da executada".

Considerando que os valores devidos nos autos, por previsão legal, não sofrem os mesmos índices de correção de valores depositados em contas judiciais, e sendo certo que a quitação, ainda que parcial, por ora, dos valores devidos no presente feito, com o depósito de valores penhorados nos vencimentos da co-executada acima nominada, vem se arrastando há mais de dois anos, e que a execução em curso nos presentes autos se arrasta desde 1998, não há como se deferir os pedidos formulados pela executada, sob pena de se incorrer em enriquecimento ilícito por parte da devedora, e configuração de flagrante prejuízo em desfavor da credora. Destarte, indeferem-se os pedidos formulados. Intime-se a executada para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de dois dias, proceda ao depósito da quantia ainda devida (R\$754,62, atualizada até 07/10/2008), sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 21198/2008  
 Processo Nº: RT 00882-2003-003-18-00-5 3ª VT  
 RECLAMANTE...: RONEIR ESTEVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS (SUCEDIDA POR SHV GAS BRASIL)  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar a guia de levantamento (alvará), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21212/2008  
 Processo Nº: RT 01183-2004-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: OZENY PEREIRA CARDOSO SILVA  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 451/458 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21169/2008  
 Processo Nº: RT 01637-2004-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: WISON BUENO BATISTA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS**  
 RECLAMADO(A): GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.330 (bens: PISO GRANITO), será(ão) levado(s) novamente LEILÃO no dia 12/12/2008, às 13:00 horas, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 21224/2008  
 Processo Nº: AMT 02134-2005-003-18-00-9 3ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA  
**ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS**  
 REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão de fl. 266 (leilão negativo), devendo requerer o que for do seu interesse. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21196/2008  
 Processo Nº: CCS 00993-2007-003-18-00-5 3ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
 REQUERIDO(A): JOSE BONIFACIO DA SILVA - ESPÓLIO DE  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 21188/2008  
 Processo Nº: RT 01258-2007-003-18-00-9 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**  
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora, às fls. 334/336 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21190/2008  
 Processo Nº: RT 01286-2007-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
 RECLAMADO(A): NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que deverá, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 21191/2008  
 Processo Nº: RT 01286-2007-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
 RECLAMADO(A): LUIZ MANOEL DE AMORIM NOGUEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que deverá, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 21168/2008  
 Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**  
 RECLAMADO(A): JBS S.A.  
**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02159-2007-003-18-00-4.

Notificação Nº: 21174/2008  
 Processo Nº: RT 02187-2007-003-18-00-1 3ª VT  
 RECLAMANTE...: FÁBIO WANDERLEY FERLICH  
**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA**  
 RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)  
**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.163, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.  
 Vista às partes dos cálculos de fls. 154/162 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte demandada...'

Notificação Nº: 21189/2008  
 Processo Nº: RT 00052-2008-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO BONIFÁCIO DE MENEZES  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 21197/2008  
 Processo Nº: RT 00197-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEUZA INÉZ DE SOUZA FREITAS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): GERLIN - CENTROS DE ESTUDOS LTDA. - ESCOLA EFATÁ  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 185.

Notificação Nº: 21222/2008  
 Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: CAROLINA PORTO PIREZ MARTINS  
**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
 RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 289/297), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21204/2008  
 Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEVARLEY DA SILVA BORGES  
**ADVOGADO.....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA**  
 RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 132/160, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 21176/2008  
 Processo Nº: CCS 00656-2008-003-18-00-9 3ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**  
 REQUERIDO(A): MARLENE DE FATIMA NAVES CELESTINO  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Intimada para comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$18,08, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21218/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA MARISE MAGALHÃES CARRIJO  
**ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI**  
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 790/795). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21207/2008

Processo Nº: RT 00893-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE FREITAS CURY  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AEGECOM  
**ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da decisão dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, cujo dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 21172/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER SOARES DA SILVA ASSITIDO P/ ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES**

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: '...Considerando que o reclamante informa, às fls. 94/95, que diligenciará pessoalmente junto ao contador do reclamado, no sentido de reaver sua CTPS, bem como obter as guias para requerimento do seguro-desemprego, confere-se ao reclamante prazo de cinco dias para se manifestar nos autos, indicando se teve êxito em sua diligência. Intime-se...'

Notificação Nº: 21228/2008

Processo Nº: ARS 01212-2008-003-18-00-0 3ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS SEACOM

**ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo sindicato autor às fls. 191/199, eis que deserto. O Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola do Estado de Goiás, na r. Sentença de fls. 184/186, foi condenado no pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, ou seja, R\$500,00, em favor do sindicato requerido. Entretanto, referido depósito não veio aos autos. Destarte, por haver condenação, e não tendo sido efetuado o depósito recursal, é deserto o apelo.

No mesmo sentido é o entendimento do Eg. Regional:

"RECURSO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2005 DO C. TST. A Instrução Normativa nº 27/2005 do C. TST dispõe expressamente, no seu artigo 2º, que nas ações recebidas em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, 'o depósito recursal a que se refere o art. 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia'. A ausência de depósito do valor arbitrado a título de honorários de sucumbência, nesse caso, determina o não conhecimento do recurso, por deserto." (RO 00994-2007-191-18-00-0, Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, pub. DJE de 12/06/2008). Intimem-se.

Notificação Nº: 21233/2008

Processo Nº: RT 01220-2008-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDO MENDES DO CARMO  
**ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 288/290, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, pretensão do reclamante, VALDO MENDES DO CARMO, para absolver a reclamada, DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 42.089,84, no importe de R\$ 841,80, das quais fica isentado, na forma da Lei. Goiânia, 06(seis) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado.ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

CIÊNCIA AINDA DO DESPACHO DE FL. 291: 'Nos termos do art. 833 da CLT, retifique-se erro material havido na r. Sentença de fls. 288/290, para que, à fl. 290, onde se lê 'Goiânia, 06 (seis) de outubro de 2008 (dois mil e oito)'. LEIA-SE 'Goiânia, 06 (seis) de novembro de 2008'. Intimem-se.

Notificação Nº: 21213/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01254-2008-003-18-00-1.

Notificação Nº: 21220/2008

Processo Nº: RT 01341-2008-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 501/522). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21216/2008

Processo Nº: CCS 01705-2008-003-18-00-0 3ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**

REQUERIDO(A): RODRIGUES ARTIGOS PARA PESCA LTDA. (CASA ISCA & ANZOL)

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVERA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 143/154). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21211/2008

Processo Nº: RT 01722-2008-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: SUELI CARVALHO DA SILVA PIRES

**ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA)

**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 318/326, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 21215/2008

Processo Nº: RT 01725-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO GOMES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): LUFA LUMINOSOS E FACHADA NACIONAL LTDA.

**ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 94/97). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21221/2008

Processo Nº: RT 01730-2008-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALFREDO DE FREITAS FARIA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AEGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 209/225), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21217/2008

Processo Nº: RT 01791-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO  
**ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ( COLEGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ )

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da juntada dos documentos de fls. 95/97, pelo prazo sucessivo de 03 dias, a contar pelo reclamante.

Notificação Nº: 21217/2008

Processo Nº: RT 01791-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO  
**ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ( COLEGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ )

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da juntada dos documentos de fls. 95/97, pelo prazo sucessivo de 03 dias, a contar pelo reclamante.

Notificação Nº: 21173/2008

Processo Nº: RT 01796-2008-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDO MANOEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 173, cujo teor é o seguinte:

'...Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, se manifestem sobre a carta precatória juntada às fls. 167/172.

Registre-se que, caso o reclamante reitere o pedido de realização de perícia, deverá indicar a cidade na qual a empresa reclamada ainda possui filial em funcionamento, bem como o endereço completo dela...

Notificação Nº: 21231/2008

Processo Nº: RT 01822-2008-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: EIER CUSTÓDIO DE MATOS  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.  
**ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 79, defere-se em parte, por ora, os pedidos formulados pelo reclamante às fls. 73/74.

Expeça-se alvará, em favor do autor, para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada de FGTS, bem como certidão narrativa, para fins de habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego. Intime-se.

O pedido de execução da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, a fim de se evitar tumultos processuais, somente será apreciado após o vencimento da última parcela da avença.

Notificação Nº: 21209/2008

Processo Nº: RTS 01934-2008-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL COELHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Daniel Coelho da Silva e VIP Limpeza e Serviços Ltda. (ata de audiência de fls. 18/20), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$23,52, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.176,00), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 21201/2008

Processo Nº: RTO 02002-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIR DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o SEED relativo à notificação da reclamada retornou com a informação "mudou-se" (fl. 117), estando o presente feito submetido ao rito ordinário, retire-se da pauta de audiências do dia 19/11/2008. Feito, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 21195/2008

Processo Nº: RTO 02074-2008-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDO MANOEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21194/2008

Processo Nº: RTO 02076-2008-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCEL LIMA SOUTO  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21193/2008

Processo Nº: RTO 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: MOÍSES DE SOUZA REZENDE  
**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**  
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21192/2008

Processo Nº: RTO 02083-2008-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID DENIS CHAVEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14556/2008

Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSE ANTÔNIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA  
**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 005  
**ADVOGADO.....: TANIA REGINA SANCHES TELLES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 655, resta prejudicado o pedido de fls. 650/651. Intime-se. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14595/2008

Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINAIR BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAEDES**  
RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14597/2008

Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON BENEDITO JOAQUIM  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**  
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14547/2008

Processo Nº: RTN 01671-2001-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: NEILO DOS REIS RODRIGUES COSTA  
**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 369 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14596/2008

Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14602/2008

Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: DINAIR PEREIRA LAURO  
**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14604/2008  
Processo Nº: RT 01318-2003-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14545/2008  
Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JEFERSON VIEIRA ROCHA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14601/2008  
Processo Nº: RT 00087-2004-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE DUARTE PINTO  
**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14541/2008  
Processo Nº: RT 00147-2004-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: IVANI ALVES  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA SÓCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS + 003  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que a diligência pretendida já foi efetivada pela Secretaria (fls. 328). Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 14585/2008  
Processo Nº: RT 00955-2004-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: DALVA DE SOUZA BRITO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECCOES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14605/2008  
Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO COELHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14600/2008  
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.  
**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14574/2008  
Processo Nº: AEF 00594-2005-004-18-00-9 4ª VT  
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO.....:**  
RÉU(RÉ): MARCIA APARECIDA CUNHA SOLERA + 005  
**ADVOGADO: MÁRCIA SAMPAIO MORAES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos à reclamada pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14599/2008  
Processo Nº: RT 00907-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14567/2008  
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT  
REQUERENTE...: MARA MARLEY FERRERIA REZIO + 002  
**ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS**  
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)  
**ADVOGADO.....: RICARDO DE V. COSTA COUTO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, o levantamento dos depósitos recursais, conforme pretendem os credores, face à recuperação judicial da executada. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da precatória (fls. 574).

Notificação Nº: 14586/2008  
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ CONCALVES DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14544/2008  
Processo Nº: RT 00473-2007-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: EPONINA MACIEL BARROS  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): ERIVANE FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14603/2008  
Processo Nº: RT 00520-2007-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERREIRA LOPES  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14570/2008  
Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT  
REQUERENTE...: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**  
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de intimação do procurador do executado para indicar bens à penhora, por entender que a previsão expressa no art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, é inaplicável no processo trabalhista em decorrência de não haver omissão do Texto Consolidado, que prevê o cumprimento das obrigações na fase de execução pelo próprio devedor e não por seu representante legal. Fica o credor intimado para informar, no prazo de cinco dias, o local onde o veículo descrito às fls. 382 pode ser encontrado. Prestada a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 14579/2008  
Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: OPHÉLIA SCORVO  
**ADVOGADO.....: JAK-WDSOEN RIBEIRO DA COSTA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14542/2008  
Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da resposta da perita de fls. 652-3 às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela autora. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14548/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/12/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/01/2009, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 14549/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/12/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/01/2009, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 14569/2008

Processo Nº: RT 01534-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DJARI DIAS LIMA

**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14543/2008

Processo Nº: ACI 01705-2007-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO....: .**

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

**ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o termo aditivo ao acordo (fls. 213-4) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14526/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR OLIVERIO BATISTA

**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**

RECLAMADO(A): MJM CORTES E FAÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO: MARCIO MORAES)

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão de fls. 105, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 93. Intime-se. Suspenda-se o curso processual até o julgamento dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 14546/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: TÚLIO KOOJI TSURUDA

**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 003

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 271/274, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14576/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CENTENO

**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

**ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14598/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN PEREIRA RAMOS SANTOS

**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DOS SOCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 003

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14555/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR PAZ DOS SANTOS

**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): M4 CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN**

NOTIFICAÇÃO: FICA INITMADA A RECLAMADA PARA LEVANTAR O DEPÓSITO DE FL. 61.

Notificação Nº: 14553/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA**

RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14528/2008

Processo Nº: AAT 01018-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: IWANA NAPOLI

**ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**

RÉU(RÉ): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 24/11/2008, às 14:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14577/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LAYLLA LANDI MATOS

**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 85, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14554/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA JUNIOR

**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14568/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOZIMAR BARBOSA LIMA

**ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA**

RECLAMADO(A): OGGO- ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)

**ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14578/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: POLIANE PEREIRA LIMA

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14532/2008  
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME  
**ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a ré para que comprove a alteração contratual que consta a abertura de filial em Palmas-TO, conforme requerido pelo autor às fls. 95, no prazo de cinco dias. Ato contínuo, manifeste-se o reclamante sobre os termos da certidão retro, em igual prazo de cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14587/2008  
Processo Nº: RT 01748-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSANI TEIXEIRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA**  
RECLAMADO(A): ESCOLA PONTO DE PARTIDA  
**ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES**  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 58, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14581/2008  
Processo Nº: RT 01764-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA  
**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO..... JOVANA TOMITÃO MÁRIO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14550/2008  
Processo Nº: AD 01779-2008-004-18-00-3 4ª VT  
REQUERENTE...: LUIZ PAULO MAGALHAES SILVA  
**ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA**  
REQUERIDO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO..... MERCIA ARYGE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14606/2008  
Processo Nº: ET 01844-2008-004-18-00-0 4ª VT  
EMBARGANTE...: CARLOS MARTINHO DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO..... WEDER VAN DIK DE ALMEIDA AQUINO**  
EMBARGADO(A): CARLOS DA SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) EMBARGADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14533/2008  
Processo Nº: RTO 01856-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA ROSA  
**ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO..... HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 05/12/2008, às 16h35min, quando as partes deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Autor e ré deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 14536/2008  
Processo Nº: RTO 01908-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Atendendo à natureza da matéria, ordeno a realização de perícia para apuração dos fatos, nexos de causalidade e resultados noticiados na inicial, para aferição da eventual responsabilidade da empregadora. Para tanto, o perito deverá considerar a história clínica da reclamante, identificando causas, inclusive preexistentes, que conduziram ao resultado ocorrido, bem como avaliando as normas de segurança e higiene do trabalho adotadas na organização.

Deverá, à vista da Resolução nº 1.488/98, do CFM, manifestar opinião sobre a incapacidade da obreira para execução de suas atividades e possível evolução da moléstia, podendo adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do encargo. Advertido para o constante do art. 790-B, da CLT, fica nomeado perito o Dr. Márcio José de Paiva, que deverá apresentar o laudo no prazo de trinta dias, a contar da intimação para início dos trabalhos. A título de adiantamento de honorários periciais, liberem-se ao expert 50% do depósito de fls. 300. As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão, se quiserem, os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante. Após apresentação do laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela autora, vindo os autos, em seguida, conclusos para designação de audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 14572/2008  
Processo Nº: ACP 01921-2008-004-18-00-2 4ª VT  
CONSIGNANTE...: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE RIVER  
**ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**  
CONSIGNADO(A): FABIANA CRISTINA CASTILHO SALLES  
**ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a consignada para comparecer a esta Secretaria, a fim de receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14539/2008  
Processo Nº: RTO 02064-2008-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO  
**ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): MARDÔNIO AURÉLIO + 001  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 26/11/2008, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se os réus.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 650/2008  
PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8  
Exequente: VANTUIR SOUZA DA SILVA  
Executada: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA  
1ª PRAÇA: 18/12/2008, ÀS 14:05 HORAS  
2ª PRAÇA: 08/01/2009, ÀS 14:05 HORAS  
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia BR. 153, Qd. GB, Lt. 01, Km 02, s/nº, Conjunto Caiçara, CEP 74.775-027 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. SIMON ANDREW GOULDEN. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 12 dias do mês de novembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.  
Relação do(s) bem(s): 01 (uma) máquina industrial denominada FULAO, para lavagem e secagem de couro, marca MARCARINI, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R\$25.000,00. Obs.: 1 - O bem penhorado encontra-se gravado nos processos nº 2218/2007-2ªVT/Goiânia e nº 304/2008-3ªVT/Goiânia 2- Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 652/2008  
PROCESSO Nº RT 01603-2007-004-18-00-0  
Exequente: WANESSA MATEUS DE LIMA  
Executados: GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGALINA)  
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$116.270,04, atualizada até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora,

conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JORDELINA DA FÁTIMA SANTOS (CPF 025.268.236-09) E JOSÉ RODRIGUES ROCHA (CPF 022.349.381-39), qualificados às fls. 108 e 110, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 654/2008**

PROCESSO Nº RT 01378-2008-004-18-00-3

Exequente: JARDIEL LIMA DA SILVA

Executada: ANITA GARIBALDI ARAÚJO FERREIRA E CRUZ

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada ANITA GARIBALDI ARAÚJO FERREIRA E CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$878,61, atualizada até 31/10/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANITA GARIBALDI ARAÚJO FERREIRA E CRUZ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 653/2008**

PROCESSO Nº RT 01566-2008-004-18-00-1

Processo nº RT 01566-2008-004-18-00-1

Exequente: RODRIGO FERREIRA DE AQUINO

Executada: A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.453,55, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 651/2008**

PROCESSO Nº RTOrd 02004-2008-004-18-00-5

Reclamante: EUCLIDES GABRIEL DUARTE NETO

Reclamada: CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15:15 horas, do dia 01/12/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por EUCLIDES GABRIEL DUARTE NETO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos

fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 649/2008**

PROCESSO Nº RTOrd 02047-2008-004-18-00-0

Reclamante: MILENA ALVES DOS SANTOS

Reclamada: DULCINEIA GOMES DA SILVA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada DULCINEIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 13:15 horas, do dia 20/11/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MILENA ALVES DOS SANTOS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de DULCINEIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 15115/2008

Processo Nº: RT 00751-1997-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEI RAO  
PRETO LTDA(ATACADISTA MONTE SENAI) + 005

ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Crédito às fls.237, 371, 383 e 414. Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15099/2008

Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA PIMENTA  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**  
RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Defiro o prazo de 90 dias para o exequente indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.  
Oficie-se ao Juízo deprecado (fl. 351) solicitando o sobrestamento da execução pelo prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 15092/2008

Processo Nº: RT 01519-2002-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELENI SILVA GUALBERTO  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pela reclamada. Dê-se vista à reclamante do agravo de instrumento e do agravo de petição. Intime-se. Havendo manifestação ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15111/2008

Processo Nº: RT 00007-2003-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar acerca da impugnação de fls.709/720. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15101/2008

Processo Nº: RT 01318-2005-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON DIAS NUNES  
**ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela União. Vista às partes pelo prazo legal, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se. Decorridos os prazos com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15104/2008

Processo Nº: RT 01736-2005-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO  
**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Trasladem-se para este feito cópias de fls. 24/30 dos autos da carta precatória. Após, vista ao exequente por 10 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15155/2008

Processo Nº: AIN 02085-2005-005-18-00-7 5ª VT  
REQUERENTE...: JEAN PIERRE PEREIRA VAZ  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**  
REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 04/12/08 às 16:00h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 15102/2008

Processo Nº: RT 00144-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMAR ALMEIDA SOUSA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de

arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15128/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: NUNO DE MELO ROSETE GÓIS  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 01/12/08 às 16:00h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.  
Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15134/2008

Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08 às 15:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.  
À Secretaria para obter o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls.834 e 662.  
Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15131/2008

Processo Nº: RT 00933-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA  
**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08 às 09:25h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.  
À Secretaria para obter o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls.688 e 567. Atualize-se os cálculos de fls.717. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15151/2008

Processo Nº: CCS 01846-2006-005-18-00-4 5ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
REQUERIDO(A): JOVITO CLAUDINO PINTO  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: CPE 01980-2006-005-18-00-5 5ª VT  
EXEQUENTE...: RAIMUNDO INÁCIO DE SOUZA E OUTRO  
**ADVOGADO.....:**  
EXECUTADO(A): CECÍLIA AIRES DA SILVA COUTINHO + 001  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Defiro a arrematação certificada às fls. 142.  
Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 05 dias. Feito, intime-se a executada Cecília Aires da Silva Coutinho da presente decisão, para, querendo, opor embargos à arrematação. Decorrido o prazo para a devedora executada opor embargos à arrematação, expeça-se carta de arrematação, devendo o arrematante comprovar a transferência do imóvel no prazo de 30 dias. Intime-se.  
C/SEED

Notificação Nº: 15114/2008

Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.328/356. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.325. Por preencher os pressupostos objetivos,

recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15122/2008

Processo Nº: RT 00383-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BARCELOS

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

**ADVOGADO.....: ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 01/12/08 às 15:30h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. À Secretaria para obter o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls.247 e 197.

Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15116/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber os Alvarás Judiciais nº 6511/2008 e 6512/2008 (fls. 804/805), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15100/2008

Processo Nº: AAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO

**ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15125/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO MOREIRA CÉSAR

**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**

RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Em observância à terceira semana de conciliação do exercício de 2008, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08 às 16:20h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

À Secretaria para obter o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls.636/700. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Com o retorno dos autos da Contadoria, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15153/2008

Processo Nº: RT 02036-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIGANA MUNIQUE SILVA E SOUZA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15118/2008

Processo Nº: AAT 00260-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JUCELINO GALVÃO TAVARES

**ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR**

RÉU(RÉ): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

**ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15098/2008

Processo Nº: RT 00683-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CAMILO BEZERRA

**ADVOGADO.....: THIAGO VAZ FARIA**

RECLAMADO(A): HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 120.

Notificação Nº: 15095/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

**ADVOGADO.....: JORGE LUIS FAYAD**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$1.038,94, sendo R\$5,17 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15090/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.326/333. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.309.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15139/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PEDRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/176, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 27/06/2003 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE s pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao Reclamante CARLOS ALBERTO PEDRO DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei: adicional de transferência e reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15138/2008

Processo Nº: RT 01285-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON BARBOSA

**ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 534/539, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar ao Reclamante ANDERSON BARBOSA, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras, diferenças salariais e reflexos e multa do art. 477, par. 8º da CLT. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15119/2008

Processo Nº: RT 01317-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO PINHEIRO DOURADO

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

**ADVOGADO.....: NÚBIA DE PINA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que a execução no importe de R\$1.235,82 refere-se ao FGTS não recolhido, verba previdenciária e custas, conforme cálculo de fls.69. Após, aguarde-se pela resposta da consulta de fls.84, salientando que o INSS será intimado oportunamente.

Pendente a última parcela do acordo, com vencimento em 29/11/2008.

Notificação Nº: 15103/2008  
 Processo Nº: RT 01374-2008-005-18-00-1 5ª VT  
 RECLAMANTE...: FAGNER HELDER BRAS SILVA  
**ADVOGADO.....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBO)  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15157/2008  
 Processo Nº: RTO 01848-2008-005-18-00-5 5ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO DOS REIS  
**ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**  
 RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA NA PESSOA DO  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO  
**ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.47/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, declaro de ofício a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil; tudo nos termos da fundamentação acima expendida. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$48,84, calculadas sobre R\$ 2.442,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei.Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15107/2008  
 Processo Nº: RTO 01886-2008-005-18-00-8 5ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ARÉSIO COSSE SILVA  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
 RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de readequação da pauta, adio a audiência de prosseguimento para o dia 20/01/2009, às 10:45h, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST. De-se ciência do adiamento às testemunhas intimadas às fls. 1146/1148, intimando-as da nova data acima designada.

Notificação Nº: 15093/2008  
 Processo Nº: RTO 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT  
 RECLAMANTE...: HELENA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
 RECLAMADO(A): MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
 Para apreciação do recurso ordinário, deverá o reclamante juntar aos autos os documentos que foram desentranhados em audiência. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15137/2008  
 Processo Nº: RTL 01933-2008-005-18-00-3 5ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES  
**ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALENCAR MARTINS (CASA DE CARNES ALAMEDA)  
**ADVOGADO.....: RONAN PEREIRA PINTO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 47/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS – SINDAÇOUGUES em face do Requerido JOSÉ DE ALENCAR MARTINS nos autos da presente ação. Custas, pela Requerente, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 505,70, valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6463/2008  
 PROCESSO Nº RT 00853-2003-005-18-00-6  
 RECLAMANTE: ANDREIA PAULA SILVA MELO  
 RECLAMADOS: SUPER TICO IN EXPRESS LTDA, ASTOLFO VICENTE DE MELO e VILMAR NUMES DE MELO  
 O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados ASTOLFO VICENTE DE MELO - CPF 198.092.801-06 e VILMAR NUMES DE MELO - CPF 300.943.641-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do bloqueio ocorrido em suas contas bancárias junto à Agência da Caixa Econômica Federal – CEF, nos valores de R\$417,95 e R\$1.164,49, bem como de que referidos valores foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ASTOLFO VICENTE DE MELO e VILMAR NUMES DE MELO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6473/2008  
 PROCESSO Nº RT 00189-2008-005-18-00-0  
 EXEQUENTE(S): JAQUELINE FRANÇA BARROSO  
 EXECUTADO(S): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 CNPJ: 71.281.570/0001-45  
 O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.740,65 (dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6470/2008  
 PROCESSO Nº RT 00671-2008-005-18-00-0  
 EXEQUENTE: UNIÃO  
 RECLAMANTE: ROSANGELA CONCEIÇÃO BATISTA  
 EXECUTADA: ART S RENATO LTDA. (N/P LUIS RENATO BATIGNIANI)  
 O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ART S RENATO LTDA (N/P LUIS RENATO BATIGNIANI), CNPJ: 07.012.650/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$727,75 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ART S RENATO LTDA (N/P LUIS RENATO BATIGNIANI), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6469/2008  
 PROCESSO Nº ACCS 00731-2008-005-18-00-4  
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
 REQUERIDA: ROMELIA MAIA SARMENTO CALDEIRA  
 O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ROMELIA MAIA SARMENTO CALDEIRA, CPF: 509.799.651-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos à execução no importe de R\$434,03 (quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos), atualizado até 29/08/2008, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Ficando ciente, ainda, da penhora de fl. 88, realizada em sua conta bancária junto à agência da Caixa Econômica Federal – CEF, no importe de R\$965,58 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ROMELIA MAIA SARMENTO CALDEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de novembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

## SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15822/2008

Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO

**ADVOGADO.....: NAPOLEÃO ALVES COELHO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, providenciar os documentos solicitados pelo Setor de Cálculo à fl. 761. Juntados os documentos, retornem os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 15808/2008

Processo Nº: RT 00792-2000-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE**

NOTIFICAÇÃO: à executada: Considerando os termos da petição de fl. 1854 e da certidão de fl. 1855, devolva-se à executada o prazo para manifestar-se sobre a impugnação oposta. Intime-se.

Notificação Nº: 15834/2008

Processo Nº: RT 01372-2002-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, esclarecer a este Juízo se pretende que a execução prossiga em face dos sócios da executada, ocasião em que terá que juntar o contrato social e alterações posteriores ou se pretende que a execução prossiga em face do Estado de Goiás, conforme requerido à fl. 328. No silêncio, atender-se-á o primeiro pedido formulado. Transcorrido in albis o prazo supra, tendo em vista o pedido de fl. 328 e o despacho de fl. 330, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.

Notificação Nº: 15852/2008

Processo Nº: RT 00288-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL DE VASCONCELOS GALDINO

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)

**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15798/2008

Processo Nº: RT 01462-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR ALVES DINIZ

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 15797/2008

Processo Nº: RT 00993-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES SANTIAGO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ...intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 15832/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LIOZÍRIO DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA**

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, fica v. sra. intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o

prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15844/2008

Processo Nº: RT 01930-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: TASSO PEREIRA MACIEL

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPÍNDOLA - ME (LITTERA JURÍDICA &amp; TRIBUTÁRIA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fl. 135, pois as informações que se pretender obter são de livre requisição das partes. Deverá a Secretaria expedir uma certidão informando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Após, intime-o para receber a certidão e, de posse de tal documento, poderá comparecer à JUCEG e requerer os documentos que entender necessários, sendo que terá o prazo de 30 dias para juntá-los aos autos, sob pena de execução de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15826/2008

Processo Nº: RT 02093-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15817/2008

Processo Nº: RT 02222-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ÉZIO FRANKLIN DE OLIVEIRA ORCINO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. + 005

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15807/2008

Processo Nº: RT 00849-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: NATAL MOREIRA VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

**ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15809/2008

Processo Nº: RT 01040-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se, caso queiram, sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União. Vindo as manifestações ou transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao cálculo para prestarem esclarecimentos sobre a impugnação de fls. 542/549. Após, façam-me os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 15792/2008

Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: A(O) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 694/695, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15803/2008

Processo Nº: RT 00307-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE VICENCIA SILVA

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15859/2008

Processo Nº: RT 00489-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WEBERSON DA COSTA MUNIZ

**ADVOGADO..... EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15825/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA

**ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

**ADVOGADO..... MOZART BARBOSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA

Notificação Nº: 15818/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: URIEL RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15855/2008

Processo Nº: AA 01559-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003

**ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 002

**ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA**

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam v. sras. intimados para, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15856/2008

Processo Nº: AA 01559-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALCÂNTARA DE OLIVEIRA TAVARES + 003

**ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 002

**ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA**

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam v. sras. intimados para, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15857/2008

Processo Nº: AA 01559-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: DÚLIO JOSÉ LOURENÇO + 003

**ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 002

**ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA**

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam v. sras. intimados para, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15858/2008

Processo Nº: AA 01559-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: JOSÉ DAVI DA SILVA + 003

**ADVOGADO: ADOLFO GRACIANO DA SILVA**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 002

**ADVOGADO: FERNANDO JOSE DA NOBREGA**

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam v. sras. intimados para, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15824/2008

Processo Nº: RT 01752-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES

**ADVOGADO..... ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS**

RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS

**ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia, 23 de maio de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 15831/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: STEFANNY ALVES TEIXEIRA

**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): WILZA FRANCISCA PEREIRA

**ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Esclareça-se à reclamante que de posse da certidão narrativa o órgão competente não pode se recusar a conceder o benefício do seguro-desemprego, salvo motivo justificado e comprovado. Intimado a justificar e comprovar o motivo da recusa do órgão competente, a reclamante se limitou a relatar que não recebeu o benefício. Portanto, indefiro o pedido de expedição de certidão de habilitação para o seguro-desemprego, sendo a certidão narrativa, que já está em posse da reclamante, o documento hábil para receber o benefício. Dê-se ciência deste despacho à reclamante.

Notificação Nº: 15827/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: TITO ALVES DE SENA

**ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADA A DRA. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, CRM/GO Nº 2022 PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DETERMINADA.

Notificação Nº: 15854/2008

Processo Nº: CCS 00470-2008-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

REQUERIDO(A): ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15787/2008

Processo Nº: RT 00495-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: HELENITA BRITO DE SOUZA

**ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 1.358,44, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15796/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO DE MACEDO LIMA

**ADVOGADO..... ELAINE CRISTINA DOS REIS**

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLASTICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAL**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para

prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15806/2008  
Processo Nº: RT 00672-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL PEREIRA FELIX  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15839/2008  
Processo Nº: RT 00696-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARINEZ AZEVEDO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**  
RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME N/P ACORIS CARVALHO DE ALBUQUERQUE + 002  
**ADVOGADO.....: MURILLO CAMPOS CAETANO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 15805/2008  
Processo Nº: RT 00766-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCUS ALEXANDRE DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15843/2008  
Processo Nº: RT 00781-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EUFRÁSIO DE SOUSA FILHO  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 15845/2008  
Processo Nº: RT 00966-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15862/2008  
Processo Nº: RT 01297-2008-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: KARLÚCIA ALVES MENEZES  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15813/2008  
Processo Nº: RT 01301-2008-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: DENIZAR RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CAPANEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$ 29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$ 8,72 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a

Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. O valor das custas devidas é ínfimo, impondo-se a aplicação do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004. Deixa-se, portanto, de prosseguir a execução com relação às custas. Intime-se a União para os fins do arts. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15840/2008  
Processo Nº: RT 01320-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. (TERRA PAV)  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 15841/2008  
Processo Nº: RT 01320-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. (TERRA PAV)  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o extrato analítico de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 15816/2008  
Processo Nº: RT 01325-2008-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS SILVA DE PAULA REP P/ CREUZA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÍLVIA MARIA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1. Tendo em vista o requerimento de fl. 48, corrige-se erro material na ata de audiência de fl. 33/34, onde se lê: "Supermercado Aliança", leia-se "SRH Comércio Alimentícios Ltda". Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15860/2008  
Processo Nº: RT 01408-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: LEIA GODOY DE ANDRADE RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: 'A reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 86/90, que não merece ser admitido por intempestividade, senão vejamos. A reclamante, à fl. 84, retirou os autos com carga em 11/09/2008 (5ª feira), iniciando-se desta data o prazo recursal, o qual se exauriu em 19/09/2008 (6ª feira). Como o recurso ordinário foi interposto em 22/09/2008 (2ª feira), constata-se que é intempestivo, razão pela qual não o recebo, por não preencher referido pressuposto objetivo de admissibilidade. Intime-se a reclamante. Analisando os autos, vê-se, ainda, que as reclamadas não foram intimadas da sentença de fls. 77/83, apenas tendo sido intimadas para oferecerem contra-razões ao recurso ordinário da reclamante. Portanto, intemem-se as reclamadas da sentença de fls. 77/83.'

Notificação Nº: 15861/2008  
Processo Nº: RT 01408-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: LEIA GODOY DE ANDRADE RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de fls. 77/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedentes os pedidos formulados nos autos da reclamatória ajuizada por LEIA GODOY DE ANDRADE RODRIGUES em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 88,31 (oitenta e oito reais reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, em vista da declaração de fl. 22, com base no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. Oficie-se ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, em vista da ilegalidade havida na contratação da reclamante. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 1º de setembro de 2008 (segunda-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15804/2008  
Processo Nº: RT 01422-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NIL DAVID CRUZ  
**ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.  
**ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 467. (Lázaro Roberto da Silva) Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 15829/2008  
 Processo Nº: RT 01502-2008-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA BONFIM OLIVEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 214/216, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos Declaratório opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 10 de novembro de 2008.

Notificação Nº: 15819/2008  
 Processo Nº: RT 01579-2008-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ REIS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15820/2008  
 Processo Nº: RT 01579-2008-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ REIS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ORTHOFACE ODONTOLOGIA + 001  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15833/2008  
 Processo Nº: RT 01601-2008-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES RIBEIRO  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCOPI. LTDA  
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Defere-se o pedido de intimação da reclamada, entretanto, indefere-se o pedido de expedição de certidão de crédito. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$ 38,71). Comprovado o recolhimento ou transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15835/2008  
 Processo Nº: CCS 01760-2008-006-18-00-0 6ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO  
**ADVOGADO....: VANESSA KRISTINE CARVALHO LIMA**  
 REQUERIDO(A): CANDELUSTRES ILUMINAÇÕES DECORATIVA LTDA.  
**ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/113, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS/SINDILOJAS em face de CANDELUSTRES ILUMINAÇÕES DECORATIVA LTDA., acolho em parte a preliminar para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, quanto à cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003; no mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, condenando o Autor a pagar os honorários de sucumbência ao(A) Réu(Ré) no valor de R\$ 255,74, equivalente a 15% do valor da causa, além de juros e correção monetária, tudo no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado da presente sentença, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para os fins de direito. Custas, pelo Autor, no valor de R\$ 34,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15821/2008  
 Processo Nº: RT 01783-2008-006-18-00-4 6ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDINEZ SOUZA SOARES

**ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 173. (Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 15815/2008  
 Processo Nº: ET 01791-2008-006-18-00-0 6ª VT  
 EMBARGANTE...: ANA ALICE DE REZENDE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
 EMBARGADO(A): VANILCY PAULA SOARES ROCHA  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: ao embargante: Indefere-se o pedido de fl. 190, pois a embargante não possui crédito a receber neste feito, sendo que o seu pleito se resume à desconstituição da penhora. Intime-se. Após, cumpra-se a determinação de fl. 188.

Notificação Nº: 15795/2008  
 Processo Nº: RTS 01902-2008-006-18-00-9 6ª VT  
 RECLAMANTE...: DEJANIRA ROSA DA COSTA  
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): LEONILTON BUENO AZEREDO + 001  
**ADVOGADO....: ELISNDRA MARTINS DA SILVA MARQUES**  
 NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15836/2008  
 Processo Nº: RTS 01931-2008-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/314, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO na reclamatória trabalhista nº 01931-2008-006-18-00-0, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 167,07 calculadas sobre R\$ 8.353,98, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda incidente sobre parcelas salariais será retido pelas reclamadas, recolhido e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Goiânia, 06 DE NOVEMBRO DE 2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15837/2008  
 Processo Nº: RTS 01931-2008-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/314, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO na reclamatória trabalhista nº 01931-2008-006-18-00-0, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 167,07 calculadas sobre R\$ 8.353,98, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda incidente sobre parcelas salariais será retido pelas reclamadas, recolhido e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Goiânia, 06 DE NOVEMBRO DE 2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15838/2008  
 Processo Nº: RTS 01943-2008-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CAMILA FERNANDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 125/128, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CAMILA FERNANDES DOS SANTOS formulados na reclamatória trabalhista nº 1943-2008-006-18-00-5 e condeno a reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar à autora, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00 valor calculado sobre R\$ 1.000,00 atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex ofício (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Goiânia, 05 de novembro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15810/2008

Processo Nº: RTO 02041-2008-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: WESBERTON VIEIRA DE PAULA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2008 às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a segunda reclamada no endereço indicado na exordial. Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o endereço da primeira reclamada (CNPJ 05.587.691/0001-95). Localizando o endereço, notifique-a da data da audiência. Sem prejuízo da determinação acima e considerando a solicitação de fl. 02, notifique a primeira reclamada por edital.

Notificação Nº: 15789/2008

Processo Nº: RTO 02062-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ADELINO BEZERRA

**ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15785/2008

Processo Nº: RTO 02082-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIO CAMARGO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4317/2008

PROCESSO Nº RT 01429-2007-006-18-00-9

.EXEQUENTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA EXECUTADO: ESTRELA PRESTSERVICE LTDA + 001Data da Praça 15/12/2008 às 14:15 horas

Data do Leilão 19/12/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/11/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 351, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 2833, ST. LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIAJ-GO, e que são os seguintes: '01(uma) carreta roboque, marca mutirão CMP-P1, cor verde, placa KEX-6718, chassi 93AP120122GCM0375, pneus ruins, em regular estado de conservação, avaliada em R\$1.300,00; 02(dois) aparelhos de ar condicionado, modelo air split, 30.000 BTU'S, funcionando, avaliados em R\$3.000,00 cada um, num total de R\$6.000,00;01(um) aparelho de ar condicionado, modelo air split, 9.000 BTU'S, funcionando, avaliado em R\$1.200,00, 05(cinco) mesas em forma de L, para escritório, cor cinza claro, com duas gavetas cada uma, com chave, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$600,00 cada uma, num total de R\$3.000,00. TOTAL:R\$11.500,00(onze mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4318/2008

PROCESSO Nº ExFis 02178-2007-006-18-00-0

.EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ:

03.656.471/0001-40 e AIRTON GARCIA FERREIRA, CPF: 209.770.008-00 DATA

DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº

11.419/06): 17/11/2008 A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do

Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ: 03.656.471/0001-40, e co-responsável, AIRTON GARCIA FERREIRA, CPF: 209.770.008-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (PRINCIPAL: R\$ 92.469,27) petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14791/2008

Processo Nº: RT 00640-2002-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR RAMOS DE BRITO

**ADVOGADO..... RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 602 E 671, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14728/2008

Processo Nº: RT 00055-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AILTON FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14739/2008

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ELIZANE GONÇALVES PRADEXES**

RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 595/597, fixando-se o valor desta execução em R\$4.233,95, relativa à contribuição social (R\$2.197,02), ao imposto de renda (R\$2.004,81) e às custas da liquidação e executivas (R\$32,12), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).

Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.285.585/0001-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14760/2008

Processo Nº: RT 00525-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMOSINA CARMELITA SANTANA SANTOS

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14757/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 452:

Conforme solicitação da Contadoria, intemem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 dias:

1.As CCTs relativas aos períodos de 01/05/2004 a 30/04/2005 e de 01/05/2006 a 30/04/2007;

2.Os contracheques do autor de agosto/2004 a setembro/2005, bem como de janeiro/2006 a maio/2006.

Cumprida a determinação, retornem os autos ao Setor de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 14758/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 452:

Conforme solicitação da Contadoria, intemem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 dias:

1.As CCTs relativas aos períodos de 01/05/2004 a 30/04/2005 e de 01/05/2006 a 30/04/2007;

2.Os contracheques do autor de agosto/2004 a setembro/2005, bem como de janeiro/2006 a maio/2006.

Cumprida a determinação, retornem os autos ao Setor de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 14759/2008

Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 135:

Intime-se, novamente, o(a) credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o levantamento do saldo das contas indicadas às fls. 127/128 (guias já confeccionadas).

Efetuada o levantamento, proceda-se à dedução.

Após, reitere-se o expediente de fls. 116.

Notificação Nº: 14737/2008

Processo Nº: RT 02237-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FAZZIO

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ORTHOS ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO RECLAMADO/CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14764/2008

Processo Nº: RT 02337-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ELISMAR LOPES CARDOSO

ADVOGADO....: NEIF BARACAT

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 46, BEM COMO

PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14734/2008

Processo Nº: RT 02429-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA. COLÉGIO CONTEXTO

ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Conforme documento obtido no site da Receita Federal, juntado às fls. 145 por ordem deste Juízo, o CNPJ 01.249.572/0001-71 pertence ao CENTRO ESPIRITUALISTA IRMÃOS DO CAMINHO, com endereço na Alameda Ricardo Paranhos, nº 319, Setor Marista, Goiânia/GO.

Desta forma, conforme já exposto às fls. 134, não há como prosseguir a execução relativamente ao referido CNPJ. Intime-se o credor. Aguarde-se a realização da praça e do leilão designados.'

Notificação Nº: 14770/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL)

ADVOGADO....: GIULIANO RÚBEN VETTORI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 187-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto,

Acolhem-se os presentes embargos para, emprestando-lhes efeito modificativo, alterar a sentença anteriormente proferida para fazer constar a nova redação do item 4, conforme fundamentos acima e a exclusão do item 6, fazendo-se a correção do erro material apontado, de acordo com os fundamentos acima, que passam a integrá-la.

Mantêm-se os demais termos da peça decisória. Intemem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 14761/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE CANDIDA ANTUNES

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RÁDIO TÁXI ABC LTDA.

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$248,95, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14798/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EDER DA SILVA

ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

RECLAMADO(A): CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS + 002

ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (FLS. 122 E 127). OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14795/2008

Processo Nº: RT 00261-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14766/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): VERA CLAUDIA PONTES

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO,

JUNTADO ÀS FLS. 57-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER a Impugnação ao Cálculo proposta pela UNIÃO (PGF), nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF). Após o trânsito em julgado, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta e dedução do valor recolhido às fls. 49.

Notificação Nº: 14741/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 394 (5ª PARCELA DO ACORDO).

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14755/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY NUNES RESENDE

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 14773/2008

Processo Nº: RT 00518-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ARIIVALDO PEREIRA GUEDES

**ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14774/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JAMAICO CABRAL SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS.56/64), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 14772/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

REQUERIDO(A): ALCIDES DIAS BATISTA

**ADVOGADO.....: ALCIDES DIAS BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 103, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14792/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SILVEIRA ARRUDA

**ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14796/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14736/2008

Processo Nº: RT 01015-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDREEI PATRICI GOMES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 14797/2008

Processo Nº: AIN 01051-2008-007-18-00-0 7ª VT

REQUERENTE...: DEURINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA**

REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ENI CABRAL**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 292-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'ANTE O EXPOSTO, REJEITAM-SE AS PRELIMINARES INVOCADAS E JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR DEURINEI OLIVEIRA RODRIGUES EM FACE DE CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS E DA EMPRESA HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA, EXCETO QUANTO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA – R\$100.000,00, ISENTAS.'

Notificação Nº: 14735/2008

Processo Nº: ACM 01111-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES - SINTTEL GO/TO

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Haja vista o teor da certidão de fls. 459, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da testemunha FERNANDO LÚCIO DA SILVA, sob pena de presumir-se a renúncia à intimação desta pelo Juízo.'

Notificação Nº: 14738/2008

Processo Nº: RT 01165-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RAMOS SANTANA

**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Conforme certidão de fls. 281, não foi possível a intimação do reclamado no endereço fornecido pelo reclamante, qual seja, Rua 22, nº 134, sala 212, Setor Oeste, Goiânia/GO, tendo o Oficial informado que sequer existe o número 134 na Rua 22.

Dessa forma, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do reclamado.'

Notificação Nº: 14763/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DE PASSOS

**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**

RECLAMADO(A): F J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.(MONTE SINAI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS)

**ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 49-50:

Nada obstante a inércia do(a) Reclamado(a), presume-se que pretenda parcelar o débito de R\$1.981,12 (vide fls.29) em parcelas de R\$400,00 (guia fl.40).

Embora não haja previsão legal para o parcelamento da dívida, na forma requerida pelo(a) Devedor(a), defere-se o pedido formulado às fls.45 desde que observadas as seguintes condições:

a) Os depósitos de R\$400,00 deverão ser efetuados até o dia 17 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, com pagamento da segunda parcela até 17/11/08, na Caixa Econômica Federal mediante guias que serão emitidas pela Secretaria desta Vara até quitação integral da dívida atualizada;

b) Os valores serão utilizados para quitação imediata do débito previdenciário e fiscal, devendo a Secretaria proceder aos respectivos recolhimentos;

c) Após o pagamento da quarta parcela, a Secretaria deverá atualizar o débito, devendo o(a) Reclamado(a) efetuar o depósito do valor total remanescente;  
d) Os autos permanecerão suspensos até o dia 17/02/2009;  
e) Não havendo depósito de qualquer parcela, o processo executório retornará seu curso normal.

Proceda-se, de imediato, o recolhimento parcial da contribuição previdenciária, utilizando-se o saldo total da conta judicial (guia fls.40). Intime-se a(o) Reclamado(a).

Após, a efetivação de todos os recolhimentos, restará desconstituída a penhora constante do auto de fls.32.

A intimação da União (PGF) para manifestação quanto aos termos do acordo e dos cálculos, será oportunizada, ao final, após a efetivação dos recolhimentos.

Não havendo manifestação da PGF, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14799/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO GIOVANE RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO....: **MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: **BELKIS BRANDAO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 336-40.

Notificação Nº: 14776/2008

Processo Nº: AAT 01260-2008-007-18-00-4 7ª VT  
AUTOR...: LUCIANA DA COSTA PINA ( REP. P/ SEBASTIÃO GOMES DE PINA) + 004

ADVOGADO: **FLÁVIA SILVA MENDANHA**  
RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: **DANILO PRADO ALEXANDRE**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intimem-se as partes e procuradores, sendo os reclamantes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/01/2009, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 14756/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO....: **HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: **DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 10 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRTC, código 01, e guias para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14768/2008

Processo Nº: RT 01383-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS  
ADVOGADO....: **HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: **DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 385/386 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, acolhem-se os presentes Embargos Declaratórios opostos por BANCO SANTANDER S/A, pra prestar os esclarecimentos acima, que integram este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14765/2008

Processo Nº: RT 01583-2008-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARINALVA FERREIRA VALVERDE  
ADVOGADO....: **MANUEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - IASSGO  
ADVOGADO....: **MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DO FGTS E FORNECER O TRCT COM O CÓDIGO 01, BEM COMO APRESENTAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 14793/2008

Processo Nº: RT 01594-2008-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA  
ADVOGADO....: **PAULO SERGIO CARVALHAES**

RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA. + 001  
ADVOGADO....: **VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a segunda reclamada, ALSERINA DOS SANTOS GALVÃO, e subsidiariamente a primeira ré, MIRA OTM TRANSPORTES LTDA, a pagarem à reclamante, ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários integral e proporcionais; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa moratória convencional; f)- horas extras e reflexos; g)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre o período de agosto a novembro?2006, abril a maio?2007, julho?2007 a 12 de março?2008, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a segunda reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas, inclusive os valores descritos nos recibos de fls. 81. Determina-se que a segunda reclamada proceda a retificação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando início e término do contrato de trabalho em 08.08.2006 e 11.04.2008, com a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14767/2008

Processo Nº: RT 01617-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA REGINA DE ALMEIDA  
ADVOGADO....: **RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO....: **ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO (PGF), nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum quanto o embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF). Após o trânsito em julgado, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária relativa ao acordo homologado às fls. 14/15, devendo ser observada a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial. Nada mais.

Notificação Nº: 14775/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LEIMAR JACINTO  
ADVOGADO....: **RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): ENGEBRÁS ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO....: **BATISTA BALSANULFO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 62/66.

Notificação Nº: 14753/2008

Processo Nº: RTO 01891-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍLIO PIRES CAMARGO  
ADVOGADO....: **JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**  
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: **FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 09/17, sendo que se aguardará por 05 (cinco) dias a retirada destes, antes de os autos serem devolvidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14732/2008

Processo Nº: RTS 02014-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: GISELLY CRISTINA DE SOUZA  
ADVOGADO....: **FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO  
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retire-se o feito da pauta do dia 17/11/2008, incluindo-o em data posterior para realização de audiência UNA. Expeça-se edital de notificação da reclamada. Intimem-se o reclamante e seu advogado, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/11/2008, ÀS 9:30 HORAS.

Notificação Nº: 14789/2008

Processo Nº: RTO 02067-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO OTONI RIBEIRO

ADVOGADO....: **DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefiro o pedido de antecipação da tutela para reintegração ao emprego, porquanto o direito inequívoco somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho.' Audiência designada para 15/12/2008 às 08:15h.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9637/2008

PROCESSO : RT 00994-2007-007-18-00-5

RECLAMANTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO: **SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA, OAB 5843 GO**

EXEQUENTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

EXECUTADO: JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO, CNPJ 02.567.338/0001-55

ADVOGADO: **ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR, OAB 26472 GO**

EXECUTADO: JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO, CPF 585.720.401-10

ADVOGADO: **ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR, OAB 26472 GO**

Data da Praça: 16/12/2008 às 09:15 horas

Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 261, e que é o seguinte:

1)LOJA 23, LOCALIZADA NO SEMI-TÉRREO DO SHOPPING 1000(AV. CIRCULAR, ESQ. C/ RUA 1000, QD.26, LT.06/09, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA GO), COM ÁREA PRIVATIVA DE 21,03 M², ÁREA COM DE 28,46M², ÁREA TOTAL DE 49,49M². IMÓVEL REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTROS Nº 2-REGISTRO GERAL-FOLHAS Nº 001, DO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SOB A MATRÍCULA Nº 42.885.

Levados a público, ainda, pregão de vendas e arrematação, dos bens móveis, avaliados em R\$14.659,10 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fls. 263/266, e que são os seguintes:

2)10(DEZ) MOLINETES, MARCA MARURJ, MOD. R30L, NOVOS, CADA R\$38,00;

3)01(UM) MOLINETE, MARCA HARMONY, MOD. R820, NOVO, R\$55,00;

4)01(UM) MOLINETE, MARCA HARMONY, MOD. R840, NOVO, R\$80,00;

5)01(UM) MOLINETE, MARCA CAPRI, MOD. RAIMB.W CP 3000 HQ, R\$168,00;

6)07(SETE) MOLINETES, MARCA OTTOW, MOD. MEGA HA 200, NOVOS, CADA R\$22,00;

7)01(UMA) CAIXA PARA TRANSPORTAR ISCAS, MARCA PLANO, MOD. 1444, NOVA, R\$228,00;

8)01(UMA) TRANSISCA, 16 L, MARCA OXILINE, NOVA, R\$178,00;

9)06(SEIS) CAIXAS METTIBOX, COD. MB 415/6, NOVAS, CADA R\$78,00;

10)06(SEIS) MOLINETES, MARCA OTTONI, MOD. VALIANT KVA 30, NOVOS, CADA R\$35,00;

11)03(TRÊS) LAMPÍÕES, MARCA CAMPING LANTERN, MOD. Nº JK – 711R, NOVOS, R\$44,00;

12)01(UM) VENTILADOR DE MESA, MARCA WENZEL, MOD. PAN LIGHT, NOVO, R\$81,80;

13)05(CINCO) COLETES SALVA VIDAS, TAM P, MARCA NÁUTICA, TIPO CANGA, NOVOS, CADA R\$40,00;

14)04(QUATRO) COLETES SALVA-VIDAS, TAM. MARCA NÁUTICA, TIPO CANGA, CADA R\$44,00;

15)01(UMA) CAMA INFLÁVEL, CASAL, MARCA WENZEL, MOD. DE UMA PLAZA, NOVA, R\$238,80;

16)20(VINTE) CXS. DE ANZOL, MARCA MUSTAD, REF. 1665, TAM. 4/0, NOVOS, CADA R\$16,80;

17)10(DEZ) CXS. DE ANZOL, MARCA MUSTAD, REF 1660, TAM 3/0, R\$16,80;

18)11(ONZE) CANO FERRARI, MOD F50, COM CONTROLE, NOVOS, CADA R\$55,00;

19)01 CARRETILHA, MARCA MARINA SPORTS, MOD. BLACK MAX 50H, NOVA, QUE AVALIO EM R\$228,00;

20)01(UMA) CARRETILHA MARINA SPORTS, MOD BERACK MAX 30, NOVA, QUE AVALIO EM R\$200,00;

21)01(UMA) CARRETILHA MARINA SPORTS, MOD. BLACK MAX 50, QUE AVALIO EM R\$228,00 NOVA, 02(DOIS) MOLINETES, MARCA QUANTUM, MOD. HYPERCAST, NOVOS, CADA R\$220,00;

22)02(DOIS) MOLINETES, MARCA OHUMA, MOD PINA F51015, NOVOS, CADA R\$148,80;

23)01(UM) MOLINETE, MARCA BANDO, MOD FX1300, NOVA, R\$228,00;

24)02(DOIS) MOLINETES, MARCA SAINT, MOD FP208, NOVOS, R\$110,00 CADA;

25)01(UM) MOLINETE, MARCA PLAMAY, MOD. FM50, NOVA, R\$95,00;

26)01(UM) MOLINETE, MARCA PLAMAY, MOD. FM40, NOVO, R\$95,00;

27)01(UM) MOLINETE, MARCA;

28)01(UMA) FACA, MARCA TRAMONTINA, MOD. COMMANDER II, NOVA, R\$216,50;

29)04(QUATRO) FORNOS A GÁS, MARCA RF BRASIL, NOVOS, CADA R\$175,50;

30)01(UM) CHUVEIRO A GÁS, MOD 3000, MARCA PENELUPPI, NOVO, R\$175,00;

31)03(TRÊS) COLCHÕES INFLÁVEIS, MARCA NÁUTICA, MOD MIRAGE, SOLTEIRO, NOVOS, R\$78,80 CADA;

32)02(DUAS) LUZES DE EMERGÊNCIA, MARCA VAGALUME, MOD 211A, NOVAS, CADA R\$128,00;

33)10(DEZ) MOLINETES, MARCA MARURJ, MOD 470, NOVOS, CADA R\$38,00;

34)06(SEIS) MOLINETES, MARCA OTTONI, MOD COUGAR CG 40, NOVOS, CADA R\$35,00;

35)02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA TITAN 4000, NOVOS, QUE AVALIO CADA EM R\$128,80;

36)02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA BRISA 10.000, NOVOS, QUE AVALIO CADA EM R\$238,00;

37)01(UMA) CARRETILHA, MARCA BRIZA 5.000, QUE AVALIO CADA EM R\$158,00;

38)02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA MAGNA 500, NOVOS, QUE AVALIO CADA EM R\$100,00;

39)01(UMA) CARRETILHA, MARCA MAGNA 5.000, NOVA, QUE AVALIO EM R\$158,00;

40)02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA MAGNA 600, NOVOS, QUE AVALIO EM R\$138,80;

41)03(TRÊS) CARRETILHAS, MARCA FLEMING, MOD POINTER SF 100, NOVOS, QUE AVALIO EM R\$169,00 CADA;

42)02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA TITAN 6.000, NOVOS, QUE AVALIO CADA EM R\$158,80;

43)01(UMA) CARRETILHA MARCA FLEMING, MOD CALIPSO SF 100, NOVA, QUE AVALIO EM R\$198,00;

44)01(UMA) CARRETILHA, MARCA DAIWA, MOD TD1HI, NOVA, QUE AVALIO EM R\$620,00;

45)01(UMA) CARRETILHA MARCA QUANTUM, MOD 1310 CX, NOVA, QUE AVALIO EM R\$500,00;

46)01(UMA) CARRETILHA MARCA QUANTUM, MOD IA3, NOVA, QUE AVALIO EM R\$510,00;

47)01(UMA) CARRETILHA MARCA DAIWA, MOD 250, NOVA, QUE AVALIO EM R\$220,00;

48)01(UMA) CARRETILHA, MARCA BNIZA, MOD 3000 HIL, NOVA, QUE AVALIO EM R\$128,00;

49)02 (DUAS) CARRETILHA, MARCA MARINE SPORTS, MOD. INTRUDER 300L, NOVOS, QUE AVALIO CADA EM R\$128,00;

50)03(TRÊS) BARRACAS, MARCA CAPRI, P/ 3 PESSOAS, MOD. CANADENSE, NOVOS, CADA R\$198,00;

51)01(UMA) BARRACA NÁUTICA, P/ 2 PESSOAS, MOD. CANADENSE, NOVA, R\$148,00;

52)02(DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA CANEL, MOD. GOLD STAR, DE 12-25 LBS, CADA R\$120,00, NOVOS;

53)02 (DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA CONCORDE II, MOD. JONTH MEND, 98% GRAFFITE, NOVOS, CADA R\$116,00;

54)02(DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA QUANTUM, MOD. XE GRAPHITE, 8-20 LBS, NOVOS, CADA R\$148,00;

55)01(UMA) VARA DE PESCAR, MARCA WORCLER, MOD. BROCK BASS 561BC, NOVOS, R\$85,00;

56)01(UMA) VARA DE PESCAR MARCA ROYAL HAWK, MOD. 1951, 8-17 LBS, NOVA, R\$95,00;

57)01(UMA) VARA DE PESCAR, MARCA DEBRA LOHANNESSON, MOD. LASTING ROD, 12-30 LBS, NOVA, R\$120,00.

Levado a público, por fim, pregão de vendas e arrematação, do veículo, avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 413, e que é o seguinte:

58)CAR/REBOQUE DE MARCA GOIÁS NÁUTICA G20C, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, COR AZUL, PLACA KCE 8652, CHASSI 9A9G20C25SGCS7018, COM QUATRO PNEUS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, SENDO AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o

lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos treze de novembro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9642/2008  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTSum 02014-2008-007-18-00-0  
RECLAMANTE: GISELLY CHRISTINA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO  
CNPJ: 09.219.929/0001-80

DATA DA AUDIÊNCIA: 26/11/2008 às 09:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A/S) o reclamado CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Dos Cálculos das Verbas Rescisórias: saldo de salário (maio + 17 dias de junho) ...R\$1.175,00; aviso prévio indenizado...R\$750,00; férias proporcionais 4/12 + 1/3...R\$330,00; 13º salário proporcional 4/12...R\$248,00; RSR...R\$167,95; horas extras...R\$816,00; multa do art. 477, §6º e 8º, da CLT...R\$750,00; multa do art. 467, da CLT...R\$750,00; FGTS + 401%...R\$336,00. Total R\$5.322,95. Do FGTS: seja a reclamada condenada a apresentar os comprovantes dos depósitos referentes ao FGTS, descontados sobre a remuneração mensal do reclamante, durante todo o pacto laboral, sob pena de conversão em indenização paga diretamente ao reclamante; Da Justiça Gratuita: por ser o reclamante pessoa pobre nos termos da lei, requer os benefícios da Assistência Judiciária, considerando que o trabalhador encontra-se impossibilitado de arcar com as custas processuais e demais despesas, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, o que fica declarado na pessoa deste subscritor (Leis nº 1060/50, 7115/84, art. 14 e art. 5º, LXXIV, da CFB/88); Da Anotação da CTPS: com fixação de prazo, seja o reclamado condenado a proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, para constar a data de admissão – 20/04/2008, e de baixa – 17/06/2008, e de consequência, seja expedida notificações ao INSS, DRT, CEF e Receita Federal, Estadual e Procuradoria Regional do Trabalho, para fins de mister e aplicação da penalidade do art. 467, da CLT. Requer a Vossa Excelência, digno-se em ordenar a expedição da notificação citatória ao reclamado, nos termos da lei, no endereço descrito no preâmbulo desta, para comparecer à audiência que será previamente designada e, se assim desejar, oferecer contestação, sob as penalidades legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidas em direito, principalmente através de depoimento pessoal do reclamado, testemunhas, documentos, perícia, bem como todos os demais que se fizerem necessários, sem nenhuma exclusão, o que desde já requer. Dá-se à causa o valor de R\$5.322,95 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

Goiânia, aos treze de novembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15102/2008

Processo Nº: AIN 02050-2005-008-18-00-7 8ª VT

REQUERENTE...: UBALDIR LEMES DA SILVA

ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE

REQUERIDO(A): CLIPEGO CINICA DE PNEUMOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.  
REP. P/ GENTIL RODRIGUES E BRAGMAR EMÍLIO BRAGA

ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) REQUERIDO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15068/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO NUNCIÓ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMÉRICAS-AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.399/407. Prazo legal.

Notificação Nº: 15065/2008

Processo Nº: RT 01199-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA

ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): A SFORCINI

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação de nº 14565/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber os documentos acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15067/2008

Processo Nº: RT 01307-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 15124/2008

Processo Nº: RT 01655-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SARA NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls., comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de CINCO, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 15062/2008

Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLA FRANCO ZANNINE

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DO ADVOGADO GUSTAVO MAZZEI PEREIRA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15098/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 15071/2008

Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

REQUERIDO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar a este Juízo guias atualizadas para o recolhimento da contribuição sindical, haja vista que as guias apresentadas estão com data de vencimento vencidas (2003, 2005 e 2006) e a Caixa Econômica Federal não efetua o pagamento de bloqueto nessas condições.

Notificação Nº: 15125/2008  
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA**  
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001  
**ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA/RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.814/824 e 807/811. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15126/2008  
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA**  
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA/RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.814/824 e 807/811. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15079/2008  
Processo Nº: RT 01629-2007-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: DEBORA CRISTINA DOS RODRIGUES E LIMA JAEME  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15072/2008  
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos bens penhorados às fls.704, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 705/708. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15104/2008  
Processo Nº: RT 02272-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Contra-arrazoar(em) Recurso Ordinário de fls. 534/539. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15069/2008  
Processo Nº: RT 02328-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: NORBERTO SALOMÃO  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
RECLAMADO(A): FACULDADE TAMANDARÉ - FAT/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (SUCESSORA DE COLÉGIO DISCIPLINA LTDA E SOCIEDADE ASSIST DE EDUCAÇÃO E CULTURA).  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da penhora de bens efetivada às fls. 173/175. Prazo legal.

Notificação Nº: 15078/2008  
Processo Nº: RT 00018-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO ROSA DE PAULA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15108/2008  
Processo Nº: RT 00346-2008-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELIENAI MORAES MAPURUNGA**  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15081/2008  
Processo Nº: RT 00373-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IZABELLE TAVARES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): CELSO JOSÉ DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/12/2008, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 19/12/2008 às 09:15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15107/2008  
Processo Nº: RT 00477-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15070/2008  
Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: ISABEL ALÓ NUNES  
**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DO ADVOGADO JULPIANO CHAVES CORTEZ: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 15103/2008  
Processo Nº: RT 00853-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S/A.  
**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 306. Prazo legal.

Notificação Nº: 15077/2008  
Processo Nº: CCS 00859-2008-008-18-00-7 8ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
REQUERIDO(A): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO  
**ADVOGADO.....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO**  
NOTIFICAÇÃO: AO SINDICATO/AUTOR: De ordem, fica V. Sa. intimado a trazer aos autos as guias próprias para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição sindical, conforme despacho de fls. 130. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15101/2008  
Processo Nº: RT 00962-2008-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Contra-arrazoar(em) Recurso Ordinário (INSS) de fls. 40/45. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15096/2008  
Processo Nº: RT 01206-2008-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 38/43. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15097/2008  
Processo Nº: RT 01206-2008-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001  
**ADVOGADO.....: EUCLIDES RODRIGUES MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 38/43. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15073/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON COELHO DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/12/2008, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 19/12/2008 às 09:10 horas no mesmo local.  
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15105/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: DINA DA LUZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CELINA MARIA S. PIECZARKE  
**ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 36/42, interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15064/2008

Processo Nº: RT 01641-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ARISTINO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): WELLINGTON LUIZ ROCHA  
**ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 106, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 102.

Notificação Nº: 15111/2008

Processo Nº: RT 01646-2008-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: ODMAR DE OLIVEIRA MELO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE SETA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, ACOLHE-SE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 28/08/2003, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR, A TEOR DO CPC, ART. 269, IV; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE ODMAR DE OLIVEIRA MELO E AS RECLAMADAS, EM GRUPO ECONÔMICO, MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E LF DE CASTRO & CIA LTDA, NO PERÍODO DE 01/10/1997 A 31/08/2006, E CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE (CC, ART. 275), A PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO, COM OS DADOS E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS, BEM COMO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS LIMITES DA EXORDIAL, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO: DE OUTUBRO/2002 A SETEMBRO/2003; E, DE OUTUBRO/2003 A SETEMBRO/2004; FÉRIAS + 1/3, SIMPLES: DE OUTUBRO/2004 A SETEMBRO/2005; E, DE OUTUBRO/2005 A SETEMBRO/2006 (JÁ PROJETADO O TEMPO DO AVISO); 13º SALÁRIOS DO PERÍODO NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA; DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, POR TODO O PACTO LABORAL, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DA PARCELA, INCLUSIVE SOBRE AVISO E 13º SALÁRIOS; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE A MÉDIA DE COMISSÕES RECONHECIDA, NA FORMA DA LEI 605/49 E SÚMULA 27 DO TST; RESSARCIMENTO PELAS RECLAMADAS DOS VALORES REFERENTES AOS CHEQUES DE FOLHAS 94/96, 98 E 100/101, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS EMISSÕES; COM ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; DETERMINANDO-SE A DEDUÇÃO DA QUANTIA DE R\$16.200,00 PAGA POR CONTA DO DÉBITO POR OCASIÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Deverão as reclamadas comprovarem nos autos os recolhimentos para o FGTS e previdenciários devidos, no prazo de

até 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de apuração e execução ex-offício. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT-GO, com cópia da presente. Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, a teor da CLT, Art. 790, § 3º.  
Custas pelas reclamadas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$25.000,00)'.

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01646-2008-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: ODMAR DE OLIVEIRA MELO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): L F DE CASTRO & CIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, ACOLHE-SE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 28/08/2003, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR, A TEOR DO CPC, ART. 269, IV; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE ODMAR DE OLIVEIRA MELO E AS RECLAMADAS, EM GRUPO ECONÔMICO, MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E LF DE CASTRO & CIA LTDA, NO PERÍODO DE 01/10/1997 A 31/08/2006, E CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE (CC, ART. 275), A PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO, COM OS DADOS E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS, BEM COMO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS LIMITES DA EXORDIAL, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO: DE OUTUBRO/2002 A SETEMBRO/2003; E, DE OUTUBRO/2003 A SETEMBRO/2004; FÉRIAS + 1/3, SIMPLES: DE OUTUBRO/2004 A SETEMBRO/2005; E, DE OUTUBRO/2005 A SETEMBRO/2006 (JÁ PROJETADO O TEMPO DO AVISO); 13º SALÁRIOS DO PERÍODO NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA; DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, POR TODO O PACTO LABORAL, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DA PARCELA, INCLUSIVE SOBRE AVISO E 13º SALÁRIOS; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE A MÉDIA DE COMISSÕES RECONHECIDA, NA FORMA DA LEI 605/49 E SÚMULA 27 DO TST; RESSARCIMENTO PELAS RECLAMADAS DOS VALORES REFERENTES AOS CHEQUES DE FOLHAS 94/96, 98 E 100/101, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS EMISSÕES; COM ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; DETERMINANDO-SE A DEDUÇÃO DA QUANTIA DE R\$16.200,00 PAGA POR CONTA DO DÉBITO POR OCASIÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Deverão as reclamadas comprovarem nos autos os recolhimentos para o FGTS e previdenciários devidos, no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de apuração e execução ex-offício. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT-GO, com cópia da presente. Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, a teor da CLT, Art. 790, § 3º.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$25.000,00)'.

Notificação Nº: 15063/2008

Processo Nº: RT 01666-2008-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA  
**ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.314/323. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15122/2008

Processo Nº: RT 01832-2008-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: GRAZIELLY RAMOS LIMA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR GRAZIELLY RAMOS LIMA EM FACE DE TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE

RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A) DIFERENÇAS SALARIAIS DA ADMISSÃO ATÉ A DISPENSA EM 14/10/2008, CONSIDERADOS OS SALÁRIOS PAGOS NOS CONTRACHEQUES E OS DEVIDO CONFORME NORMAS COLETIVAS VIGENTES NO PERÍODO, COM REFLEXOS SOBRE FGTS (8%), 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3, RELATIVAS AO LAPSO DE APURAÇÃO; B) ADICIONAL DE ASSIDUIDADE DE 4% (CLÁUSULA 5ª DA CCT – FOLHA 23), DURANTE TODO O PACTO, EXCETO NOS MESES EM QUE A RECLAMANTE FALTOU AO TRABALHO SEM JUSTIFICATIVA, CONFORME CONTROLES DE PONTO DE FOLHAS 184 E SEQUINTE; C) PAGAMENTO DO VALOR EQUIVALENTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA CLÁUSULA 19ª DA CCT DE FOLHA 25, DEVENDO SER OBSERVADAS AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO E DE ABATIMENTO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS E PERÍODOS DE FÉRIAS E LICENÇAS, CONSOANTE REGISTROS DE PONTO; D) MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, CONFORME CLÁUSULA 22ª/24ª (FOLHA 26), OBSERVADO O LIMITE POSTULADO NA PETIÇÃO INICIAL; E) 34,78 HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, CONSIDERADO O DIVISOR 180, E A REAL REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO CAPÍTULO ANTERIOR, COM REFLEXOS SOBRE FGTS (8%) E RSR, ALÉM DA INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI E RECOLHIMENTOS PARA A PREVIDÊNCIA; ABSOLVER A RECLAMADA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$70,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO À CONDENÇÃO PROVISÓRIA (R\$3.500,00).

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12325/2008  
PROCESSO: RT 00373-2008-008-18-00-9  
RECLAMANTE: IZABELLE TAVARES BARBOSA  
EXEQUENTE: IZABELLE TAVARES BARBOSA  
EXECUTADO: CELSO JOSÉ DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(A): JOAO CANDIDO GONÇALVES**

Data da Praça 08/12/2008 às 08:10 horas  
Data do Leilão 19/12/2008 às 09:15 horas  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS AMERICAS QD 69 LT 12 PARQUE INDUSTRIAL JOAO BRAZ CEP 74.483-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01-uma máquina de costura marca Brother modelo DB2-B793-415-AB, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$1.000,00; 01-uma máquina de costura overlock marca Siruba, modelo 516x2.56, em bom estado de uso conservação, avaliada em R\$2.500,00. Total geral da avaliação: R\$3.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12323/2008  
PROCESSO: RT 01236-2008-008-18-00-1  
RECLAMANTE: WILSON COELHO DOS SANTOS FILHO  
EXEQUENTE: WILSON COELHO DOS SANTOS FILHO

EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA**

Data da Praça 08/12/2008 às 08:05 horas  
Data do Leilão 19/12/2008 às 09:10 horas  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01-uma impressora laser, marca HP modelo 1320 U, funcionando, avaliada em R\$1.500,00; 01-uma mesa de centro, marca Savana, avaliada em R\$1.500,00; 01-quatro poltronas marca Bea, avaliadas em R\$800,00 cada, totalizando R\$3.200,00; 01-um tapete redondo, medindo aproximadamente 3,00m, cor preta, em bom estado de conservação, avaliada em R\$2.400,00. Total geral da avaliação: R\$8.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12326/2008

PROCESSO: ET 01716-2008-008-18-00-2

EMBARGANTE: NILDACI COSTA

EMBARGADO(A): SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.,  
CPF/CNPJ: 01.437.995/0001-15

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., CPF/CNPJ: 01.437.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, apresentar defesa aos embargos de terceiro, caso queira, conforme determinado às fls. 104.

E para que chegue ao conhecimento de SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos treze de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12318/2008

PROCESSO: RTOrd 01972-2008-008-18-00-0

RECLAMANTE: JAINA MARIA FRANÇA

RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ:  
02.330.809/0001-07

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) – CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por JAINA MARIA FRANÇA em face de ISAKA CONSULTORIA LTDA, considerando as razões de fato expostas na

fundamentação, determinando à Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do(a) obreiro(a), de imediato, com data de despedida em 16/07/1999. Custas pela reclamada no valor de R\$16,60. O valor da causa é de R\$830,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o(a) reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 14:17 horas, encerrou-se. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de ISAKA CONSULTORIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12344/2008  
PROCESSO Nº RTOrd 02094-2008-008-18-00-0  
PROCESSO: RTOrd 02094-2008-008-18-00-0  
RECLAMANTE: LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS  
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA., CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80  
Data da audiência: 01/12/2008 às 14:00 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/11/2008  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/11/2008  
O (A) Doutor (A) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas seguintes parcelas: aviso prévio: R\$536,60; férias vencidas 2006/2007: R\$536,60; férias proporcionais 2007/2008-07/12: R\$313,01; 1/3 sobre essas férias: R\$283,20; salários retidos (janeiro a maio de 2008): R\$2.683,00; FGTS decorrente das verbas anteriores: R\$348,19; FGTS ref. aos meses de set/07 a maio/08 e 13º sal/07 – não recolhidos: R\$429,28; multa 40% sobre a soma do FGTS acima e SD R\$354,21 – depósito conta vinculada: R\$452,67; seguro-desemprego indenizado – 04 parcelas: R\$1.717,12; multa prevista no art. 477 da CLT: R\$536,60; multa prevista no art. 467 da CLT: R\$2.176,20; salário família não pago a partir de 01.02.2008 a 01.07.08: R\$120,75 – valor total: R\$10.133,22 e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$10.133,22  
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15841/2008  
Processo Nº: RT 00193-1995-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: NILVA CRUVINEL ROSA  
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA  
RECLAMADO(A): NILVA APARECIDA DA SILVA HELRIGHEL (CÂMBIO NEGRO)  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15876/2008  
Processo Nº: RT 00670-1995-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 001  
ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR  
RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIAS LTDA (N/P DO SOCIO LEONIDIO ANTONIO LOUZADA) + 001  
ADVOGADO.....: VINICIUS DE MELO RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a expressa autorização da arrematante, libere-se ao exequente Antônio Carlos de Castro o remanescente de seu crédito (fl. 875).  
Tendo havido a concessão de medida acautelatória na Ação Rescisória Ajuizada (fl. 896), aguarde-se o trânsito em julgado para determinações acerca da transferência do imóvel arrematado.

Notificação Nº: 15885/2008  
Processo Nº: RT 01470-2002-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE OTAVIO SANTIAGO  
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): FINO COMERCIAL GOIAS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 229. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15887/2008  
Processo Nº: RT 00172-2003-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MARCONDES DA SILVA  
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002  
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15883/2008  
Processo Nº: RT 00273-2004-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROMULO WILSON SEBBA FERREIRA  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A  
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15865/2008  
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: VILARINO PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008  
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Cadastre-se o procurador indicado à fl. 610. Dê-se ciência ao primeiro reclamado da inexistência de penhora, arresto ou bloqueio de bens da sociedade falida. Requer a segunda reclamada (fl. 598/590) seja suspensa a execução, eis que decretada a falência da primeira reclamada. Não tendo sido decretada a falência da empresa que se executa, Hotel Nacional S/A, mas de empresa do grupo econômico, VASP – Viação Aérea São Paulo S/A, a qual apesar de integrar o pólo passivo da presente reclamatória não está sendo admoestada no processo executivo, indefiro o requerimento de suspensão da execução. Aguarde-se pelo prazo requerido pelo autor à fl. 594 para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução. Intimem-se reclamante, primeira e segunda reclamadas.

Notificação Nº: 15848/2008  
Processo Nº: RT 01458-2004-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: EDVAN SANTANA MORAIS  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 002  
ADVOGADO.....: MICHEL JORGE  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer cópias dos contratos sociais das empresas apontadas como sucessoras da executada, a fim de que se possa apreciar o pedido de fls. 463/464.

Notificação Nº: 15871/2008  
Processo Nº: RT 00100-2005-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALZIRA ALVES FERNANDES  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Intime-se o procurador da primeira reclamada (fl. 581) para ciência que nenhum ato executivo será praticado em face da massa falida.  
Prossiga-se a execução em face da segunda executada, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, oficiando-se ao Juízo Deprecado (TRT/10ª Região), com cópia da petição de fl. 516.

Notificação Nº: 15872/2008  
Processo Nº: RT 00100-2005-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALZIRA ALVES FERNANDES  
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Intime-se o procurador da primeira reclamada (fl.

581) para ciência que nenhum ato executivo será praticado em face da massa falida.

Prossiga-se a execução em face da segunda executada, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, oficiando-se ao Juízo Deprecado (TRT/10ª Região), com cópia da petição de fl. 516.

Notificação Nº: 15873/2008

Processo Nº: RT 00100-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: ALZIRA ALVES FERNANDES

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Intime-se o procurador da primeira reclamada (fl. 581) para ciência que nenhum ato executivo será praticado em face da massa falida.

Prossiga-se a execução em face da segunda executada, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, oficiando-se ao Juízo Deprecado (TRT/10ª Região), com cópia da petição de fl. 516.

Notificação Nº: 15874/2008

Processo Nº: RT 00100-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: ALZIRA ALVES FERNANDES

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Intime-se o procurador da primeira reclamada (fl. 581) para ciência que nenhum ato executivo será praticado em face da massa falida.

Prossiga-se a execução em face da segunda executada, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, oficiando-se ao Juízo Deprecado (TRT/10ª Região), com cópia da petição de fl. 516.

Notificação Nº: 15874/2008

Processo Nº: RT 00100-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: ALZIRA ALVES FERNANDES

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retifique-se o cadastro para constar a condição de falida da primeira reclamada. Intime-se o procurador da primeira reclamada (fl. 581) para ciência que nenhum ato executivo será praticado em face da massa falida.

Prossiga-se a execução em face da segunda executada, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, oficiando-se ao Juízo Deprecado (TRT/10ª Região), com cópia da petição de fl. 516.

Notificação Nº: 15886/2008

Processo Nº: RT 00192-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS BERNARDINO

**ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO**

RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 206. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15854/2008

Processo Nº: RT 00789-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE.: WILIAN RODRIGUES MARQUES

**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**

RECLAMADO(A): THIAGO SILVA MUSSI

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15850/2008

Processo Nº: AEM 00827-2006-009-18-00-6 9ª VT

REQUERENTE.: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTOS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Emegê Produtos Alimentícios S/A, executada, apresenta Embargos à Execução às fls. 200/217 alegando, em sede preliminar, incompetência desta Especializada e error in procedendo pela adoção de rito diverso do legal com a indevida utilização do convênio BACENJUD e, no mérito, que o valor bloqueado é destinado ao pagamento de salários, devendo ser realizada sua devolução, bem como que a cobrança seria indevida, eis que efetuado o parcelamento pelo PAEX – Parcelamento Excepcional instituído pela Medida Provisória 303/2006, cuja exclusão determinada pela Receita Federal

teria ocorrido de forma indevida. Pugna pela extinção da execução e condenação do exequente ao pagamento dos honorários.

Conhecimento.

Nos termos do art. 16, §1º da Lei 6.830/80, não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.

O valor atualizado do crédito exequendo importa em R\$127.847,08 e a penhora realizada alcança o montante de R\$46.249,32.

Ante o exposto, com amparo no §1º do art. 16 da Lei 6.830/80, não admito os Embargos à Execução apresentados pelo devedor. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15842/2008

Processo Nº: RT 00161-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a concordância das partes, inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação. Intime-se.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2008 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 15881/2008

Processo Nº: RT 00242-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: DANIEL ESCH MARCHIORI

**ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO**

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Cadastre-se o procurador do reclamante (fl. 138).

Defiro o requerimento de vista formulado pelo autor. Prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15877/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: RINALDO COSTA SILVA

**ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

**ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1. Anote-se, nos respectivos registros, os nomes dos novos procuradores do autor (fl. 102).

2. Após, conceda-lhe vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido.

3. Intime-se.

Notificação Nº: 15880/2008

Processo Nº: RT 02180-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1. Indefiro o pedido de ofício à Receita Federal, por se tratar a reclamada de pessoa jurídica.

2. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15890/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE.: EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBO)

**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: depositar honorários periciais e diferença de recolhimentos fiscais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15884/2008

Processo Nº: RT 00196-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: CRISTIANO MARCATTI CALEMBO BATISTA

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15857/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU

**ADVOGADO.....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15864/2008  
Processo Nº: RT 00648-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SATOS DA NÓBREGA FILHO  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15849/2008  
Processo Nº: AA 00713-2008-009-18-00-8 9ª VT  
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI  
**ADVOGADO: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA**  
RÉU(RÉ): JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defere ao reclamante, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 22/50 e 58/59, conforme requerido, ficando cópia nos autos (art. 780 da CLT).  
Retirados os documentos ou decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15882/2008  
Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FÁRIA  
**ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15867/2008  
Processo Nº: RT 00957-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECY TEIXEIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES**  
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.  
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 347 e entregar seu laudo até dia 09/01/08.  
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 15889/2008  
Processo Nº: RT 01260-2008-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES FORTE**  
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO )  
**ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15863/2008  
Processo Nº: RT 01366-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO VAZ GERMANO  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: WILMAR DIAS DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 74/75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15861/2008  
Processo Nº: RT 01657-2008-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15888/2008  
Processo Nº: RT 01744-2008-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE BARROS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15846/2008  
Processo Nº: RT 01788-2008-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: RALF CARVALHO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): ITT. TUR. COM LTDA.  
**ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 109/110: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 15859/2008  
Processo Nº: RT 01784-2008-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO PORTO DE AMORIM  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: MÉRCY ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15845/2008  
Processo Nº: RTO 01903-2008-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1880/1885: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15878/2008  
Processo Nº: RTO 01919-2008-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**  
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defere-se a realização da perícia médica para verificação acerca da existência de nexos causal entre a doença e o trabalho, a extensão do dano, a possibilidade de reversão e de readaptação para o exercício de outras funções laborais. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Nomeio para realização da perícia o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso, devendo apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação. Decorrido o prazo acima deferido às partes, intime-se o Perito.

Notificação Nº: 15856/2008  
Processo Nº: RTS 01932-2008-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: JURIE NE BETANE RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15858/2008  
Processo Nº: RTS 01941-2008-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15554/2008  
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSE SILVA SMILJANIC + 007  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15597/2008

Processo Nº: RT 00163-1996-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDES PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15614/2008

Processo Nº: RT 00483-1996-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.488/489 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo (a) exequente, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei Comproven as demandas, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº020/98).Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15571/2008

Processo Nº: CS 01209-1996-010-18-01-3 10ª VT

EXEQUENTE...: ABRAAO FRANCISCO XAVIER

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

EXECUTADO(A): SEG- SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E

TRANSPORTE DE VALORES S/A SINDICO MASSA FALIDA

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Receber em Secretaria ofício destina do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO. Prazo de 05 dias, devendo informar ao Juízo se a determinação foi cumprida pelo Cartório, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15578/2008

Processo Nº: RT 01312-1996-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GESSO FIX COMERCIO INDUSTRIA DE GESSO LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15613/2008

Processo Nº: RT 00418-1997-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO BANDEIRA

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A SUCESSOR DO EX BANCO

BANORTE S/A

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 10 dias.

Notificação Nº: 15579/2008

Processo Nº: RT 01499-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIO DE ALMEIDA TOLENTINO

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO

**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 538. Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 15603/2008

Processo Nº: RT 01224-2002-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER NEVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): HOME TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA MALHARIA MANZ) + 008

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15573/2008

Processo Nº: RT 01249-2002-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM LUCIA N B DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 002

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15639/2008

Processo Nº: RT 01256-2002-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDIS PAIS DA CHAGAS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15638/2008

Processo Nº: RT 01696-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDIR PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca dos embargos declaratórios opostos.

Notificação Nº: 15655/2008

Processo Nº: RT 00738-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO ALBERTO PEIRES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber certidão narrativa em Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15631/2008

Processo Nº: RT 00087-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): ITACARAMBY & MOREIRA ITACARAMBY LTDA + 002

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15652/2008

Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SELISMAR NUNES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15643/2008

Processo Nº: RT 00628-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA ROSANA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/12/2008 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 12/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15575/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que foi deferida a recuperação judicial da executada na Comarca de São Paulo-SP. Logo, em se tratando de outra cidade, distante desta Capital, é certo que o exequente será onerado demasiadamente se tiver de ir pessoalmente ao Juízo falimentar.

Posto isso, chamo o processo à ordem, desconsidero o despacho de fl.681 e determino a expedição de ofício à 1ª Vara Especializada das Falências e Recuperações judiciais de Empresas do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, solicitando a habilitação do crédito exequendo na massa recuperanda da VASP – VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SA. Por conseguinte nego seguimento

ao Agravo de petição do exequente, haja vista a perda do interesse processual. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15630/2008  
Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA**  
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ante a quitação do processo 2309/2007, intime-se a Reclamada para depositar as parcelas remanescentes do acordo diretamente na conta do Reclamante, consoante os termos da avença.

Notificação Nº: 15577/2008  
Processo Nº: AIN 00933-2006-010-18-00-0 10ª VT  
REQUERENTE...: CÍCERO NUNES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**  
REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP  
**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15556/2008  
Processo Nº: RT 00958-2006-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 15557/2008  
Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 15551/2008  
Processo Nº: CPE 01518-2006-010-18-00-3 10ª VT  
EXEQUENTE...: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO  
**ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA**  
EXECUTADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito, haja vista o certificado à fl. 197. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15624/2008  
Processo Nº: RT 01806-2006-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUNIR CARDOSO RAMOS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): D.F. DOS ANJOS + 001  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15612/2008  
Processo Nº: RT 01809-2006-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos documentos juntados pela JUCEG, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15628/2008  
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados para, em 5 dias, trazerem aos autos cópia da folha de pagamento referente ao mês de outubro/2008, demonstrando a

quitação da complementação de aposentadoria, bem como a devolução do valor a maior retido pela PREBEG a título de contribuição, pena de liberação dos valores apreendidos ao autor.

Notificação Nº: 15629/2008  
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados para, em 5 dias, trazerem aos autos cópia da folha de pagamento referente ao mês de outubro/2008, demonstrando a quitação da complementação de aposentadoria, bem como a devolução do valor a maior retido pela PREBEG a título de contribuição, pena de liberação dos valores apreendidos ao autor.

Notificação Nº: 15634/2008  
Processo Nº: AAT 01926-2006-010-18-00-5 10ª VT  
AUTOR...: ISMAR LIMA XAVIER  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 15581/2008  
Processo Nº: RT 02173-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: WARLISSON EVARISTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso, converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 15659/2008  
Processo Nº: RT 00185-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO BEZERRA  
**ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA**  
RECLAMADO(A): FAÇÃO CLAWS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o crédito obreiro é bem menor que o valor dos bens penhorados à fl.88, determino a atualização dos cálculos e intimação do exequente para que, em 05 (cinco) dias, indique quais bens pretende adjudicar, observando-se, entretanto, o limite de seu crédito. Por outro lado, considerando que o pedido não foi formulado quando da realização da praça/leilão, intime-se a executada para, querendo, remir a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de deferimento do pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 15607/2008  
Processo Nº: RT 00355-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: GUSTAVO FREITAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Deixo de conhecer dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos apresentadas pelas partes por extemporâneos. O prazo para as partes contar-se-á do trânsito em julgado, independentemente de intimação por este Juízo, conforme consignado à fl.1019, IV.

Notificação Nº: 15584/2008  
Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: SELMA ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de homologação do acordo noticiado às fls.184/185, uma vez que não há nos autos outorgas de poderes à pessoa que subscreveu o referido termo em nome da demandada. Assim, determino à executada o prazo de 10 dias para regularizar sua representação processual, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15625/2008  
Processo Nº: RT 01076-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: WALDOMIRO LOPO ALECRIM  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15580/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES VIEIRA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005

**ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de levantamento dos valores penhorados, uma vez que, consoante o certificado pela Sra. Oficiala de Justiça às fls.487/488, a transferência dos créditos apreendidos dar-se-á no dia 15 de cada mês, a partir de novembro de 2008.Outrossim, indefiro o pleito de penhora nas empresas indicadas às fls.501/502, uma vez que o Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.487.

Notificação Nº: 15549/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BRAGATO

**ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15572/2008

Processo Nº: RT 01381-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WALLAND GOMES TORRES

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15649/2008

Processo Nº: RT 01491-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO OLIVEIRA TAVARES

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): KD UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. BRASIL 500

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT**

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl.156 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela executada executada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias pena de execução. Consoante os cálculos de fl.85, não há incidência previdenciária. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando comprovando-se nos autos, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e ofício oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15632/2008

Processo Nº: AIN 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT

REQUERENTE...: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO**

REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS

**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15619/2008

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

REQUERIDO(A): MARCO TÚLIO DA SILVA + 019

**ADVOGADO.....: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS/EXEQUENTES: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15620/2008

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

REQUERIDO(A): MARIA ABADIA SALGE PRATA HIGINO + 019

**ADVOGADO.....: RENATO SALGE PRATA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS/EXEQUENTES: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15621/2008

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

REQUERIDO(A): MARIA ALVES GARCIA SANTOS SILVA + 019

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS/EXEQUENTES: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15622/2008

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

REQUERIDO(A): MARIA AMÉLIA CRUZ GUARNIERI + 019

**ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS/EXEQUENTES: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15623/2008

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

REQUERIDO(A): MARIA BEATRIZ DE MENEZES VIDAL + 019

**ADVOGADO.....: RENATO SALGE PRATA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS/EXEQUENTES: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15594/2008

Processo Nº: ACR 01922-2007-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: WALTER LAURO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

REQUERIDO(A): GERALDO COELHO + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo exequente, por inadequado.As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução,diante do comando do art. 897 da CLT.

Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista, Editora LTR, pág. 410:Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na

ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução.Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito,já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de

forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC.Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do

contraditório.Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial,nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente

restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias.Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT-3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89).AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO

CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças,definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT-3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).Essa é a

orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º,da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam

recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior

do Trabalho;b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo

excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º,da CLT.Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15606/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR PORTILHO COSTA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl.499, fixando o valor da execução em R\$ 530,08, sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.416, sendo despcienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e a UNIÃO para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000,devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15663/2008

Processo Nº: RT 02273-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MATIAS PINTO DA CUNHA (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA VILMA RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): NILVA BARBOSA DA SILVA-FLORICULTURA DO VALE

**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl.303, decorrentes da faltade recolhimento previdenciário, fixando em R\$ 72,30 o valordos encargos previdenciários.II - Intime-se a reclamada, diretamente, ao recolhimento,com a comprovação nos autos, em 05 dias, sob as cominações legais.III - Comprovado o recolhimento ou decorrido o prazo,intime-se a UNIÃO.IV - Após, arquivem-se os autos, tendo em vista que setrata de valor inexequível, nos termos da Portaria nº1.293/2005, art. 3º, caput, do Ministério da PrevidênciaSocial.

Notificação Nº: 15636/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVADE SUINOCULTURES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15657/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANA VICENTE INÁCIO

**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**

RECLAMADO(A): EUNICE RITA DA FONSECA

**ADVOGADO.....: ZENO PEREIRA DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15582/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15611/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERV GERAIS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO GOIÁS FORTE)

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida.

Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão(certidão de fl72. 84) e a concordância a executada com os valores devidos ao Reclamante, libere-se incontinenti ao Autor o seu crédito.Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente,após publicada a intimação (art. 190 do CPC).Com o trânsito em jugado desta sentença, proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias.A seguir, arquivem-se, restituindo-se à demandada o saldo remanescente do depósito recursal de fl.43. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 15666/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA LIDIANE MOREIRA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer imediatamente à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 15667/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA LIDIANE MOREIRA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer imediatamente à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 15661/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

**ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/12/2008 às 14:50 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 12/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15658/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NILTONCEZAR FERNANDES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15617/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO LUCIANO COIMBRA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): R & G COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o Reclamante e seu patrono para comparecerem à audiência designada para o dia 18/11/2008 às 9:00 horas.

Notificação Nº: 15608/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RECLAMADO(A): UPTIME FRANQUIAS LTDA. (UPTIME CONSULTANTS) + 002

**ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI**

NOTIFICAÇÃO: Vista às Reclamadas por 8 dias para, querendo,apresentar contra-razões ao recurso interposto pela Reclamante.Int.

Notificação Nº: 15609/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RECLAMADO(A): SBEM SIST. DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vista às Reclamadas por 8 dias para, querendo,apresentar contra-razões ao recurso interposto pela Reclamante.Int.

Notificação Nº: 15610/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vista às Reclamadas por 8 dias para, querendo,apresentar contra-razões ao recurso interposto pela Reclamante.Int.

Notificação Nº: 15591/2008  
 Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO ROSA LIMA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado por 05 dias dos embargos opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 15592/2008  
 Processo Nº: RT 01104-2008-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEBSON RODRIGUES DE MATOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
 RECLAMADO(A): EDSON PAZCHENCO E CIA LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO HORTENCIO DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 88,67, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 15599/2008  
 Processo Nº: RT 01122-2008-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARISA CLÁUDIA MARTINS  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**  
 RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO  
 Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$9.972,87, atualizada até 31/10/2008, sob pena de execução.  
 OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15637/2008  
 Processo Nº: RT 01127-2008-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ELISÂNGELA NERES SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**  
 RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos do acordo homologado às fls. 17/18, ficou estipulada multa de 100% em caso de inadimplência ou mora.A reclamante requereu, à fl. 30, a aplicação de multa pelo atraso no pagamento da primeira parcela do acordo, com vencimento em 25/07/2008, tendo em vista que o pagamento somente foi realizado em 29/07/2008. Disse que houve o depósito de apenas R\$494,00 e, posteriormente, da diferença de R\$ 6,00 faltantes.  
 Verifico, porém, que a obrigação principal (o pagamento das parcelas do acordo) foi totalmente cumprida, tendo havido pequeno atraso no pagamento apenas da primeira parcela, sendo as demais pagas tempestivamente, como afirmado pela própria reclamante à fl. 34.  
 Registro que a primeira parcela venceu em uma sexta-feira e foi depositada na terça-feira seguinte.O art. 413 do CPC prevê que A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.Diante do exposto, resolvo reduzir o valor da multa pactuada às fls. 17/18 para o percentual de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre do valor da parcela efetivamente paga em atraso.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15664/2008  
 Processo Nº: RT 01170-2008-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA JOCA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
 RECLAMADO(A): QUALICARGAS + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl.54, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário, fixando em R\$ 107,13 o valor dos encargos previdenciários.  
 II - Intime-se a reclamada, diretamente, ao recolhimento, com a comprovação nos autos, em 05 dias, sob as cominações legais.  
 III - Comprovado o recolhimento ou decorrido o prazo, intime-se a UNIÃO.  
 IV - Após, arquivem-se os autos, tendo em vista que se trata de valor inexequível, nos termos da Portaria nº 1.293/2005, art. 3º, caput, do Ministério da Previdência Social.

Notificação Nº: 15665/2008  
 Processo Nº: RT 01170-2008-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA JOCA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
 RECLAMADO(A): CARGOSOFT TRANSPORTE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl.54, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário, fixando em R\$ 107,13 o valor dos encargos previdenciários.

II - Intime-se a reclamada, diretamente, ao recolhimento, com a comprovação nos autos, em 05 dias, sob as cominações legais.

III - Comprovado o recolhimento ou decorrido o prazo, intime-se a UNIÃO.

IV - Após, arquivem-se os autos, tendo em vista que se trata de valor inexequível, nos termos da Portaria nº 1.293/2005, art. 3º, caput, do Ministério da Previdência Social.

Notificação Nº: 15550/2008  
 Processo Nº: RT 01269-2008-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARA ILZA DE FREITAS COSTA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2008 às 10:15 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15558/2008  
 Processo Nº: RT 01319-2008-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE...: EGNALDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante EGNALDO DA SILVA para absolver a reclamada TENDAS EL SHADDAI LTDA de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 400,00 sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15595/2008  
 Processo Nº: RT 01418-2008-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALERIO CHAGAS MACHADO  
**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**  
 RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15596/2008  
 Processo Nº: RT 01418-2008-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALERIO CHAGAS MACHADO  
**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**  
 RECLAMADO(A): ELIAS JORGE SAHIUM + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15650/2008  
 Processo Nº: RT 01545-2008-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO VIANA NUNES  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): CERAMICA MINAS GOIAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15587/2008  
 Processo Nº: RT 01643-2008-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO FERNANDES DOURADO  
**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**  
 RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl.18, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário, fixando em R\$ 114,21 o valor dos encargos previdenciários.Intime-se a reclamada, diretamente, ao recolhimento, com a comprovação nos autos, em 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 15640/2008  
 Processo Nº: RT 01667-2008-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SELMA ISÍDIO BUENO  
**ADVOGADO.....: RENATO LOPES BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15598/2008  
Processo Nº: RT 01734-2008-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: SULIVAN RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 52,19, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 15626/2008  
Processo Nº: RT 01773-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: JERRY JOSÉ SOARES  
**ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por JERRY JOSÉ SOARES em face de DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOCUMENTOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.  
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.  
Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.  
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15548/2008  
Processo Nº: RT 01825-2008-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: LIONÍ SIQUEIRA LELES  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): AN DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS  
**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15555/2008  
Processo Nº: RTO 01868-2008-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RODOLFO DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: A fl. 976 foi juntada petição protocolada sob o nº 256071, contendo apenas uma folha sem assinatura do causídico. Verifico tratar-se de peça idêntica à primeira folha da impugnação à defesa, juntada às fls. 963/974. Ao que parece, aquela é a contrafe do reclamante, indevidamente protocolada sob novo registro. Dessa forma, desentranhe-se e intime-se o reclamante para levantamento. Por motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 19/11/2008 e inclusão no dia 11/12/2008, às 10h.

Notificação Nº: 15583/2008  
Processo Nº: RTO 01898-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por motivo de readequação da pauta, retira-se o feito da pauta de audiências do dia 27/11/2008 e inclui-se no dia 05/12/2008, às 10h.

Notificação Nº: 15653/2008  
Processo Nº: RTS 01924-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: SUELMA MELQUIADES LUZ  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): JULIANA DE MOURA ORNELAS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antecipe-se a audiência UNA para 01/12/2008 às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15585/2008  
Processo Nº: RTO 01932-2008-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: MOISÉS DA COSTA TORRES  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada ELETROENGE- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. a pagar ao reclamante MOISÉS DA COSTA TORRES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decum integra, consistentes no aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias, 13º salário, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40%, multa dos artigos 467 e 477 da CLT e seguro desemprego.Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 260,00(duzentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.P.R.I.

Notificação Nº: 15576/2008  
Processo Nº: RTS 01974-2008-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS  
**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**  
RECLAMADO(A): FAMA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição de fl.56 noticiou a regular notificação da Reclamada, indefiro o aludido requerimento de fl.56 por falta de amparo legal. Retire-se o feito da pauta, suspendendo-se a expedição do mandado determinado à fl.53. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15641/2008  
Processo Nº: RTS 01996-2008-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: HEBER RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s)ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja multa do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 77,39,calculadas sobre R\$ 3.869,63, dispensadas na forma da lei.Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes.Após, ao arquivou.

Notificação Nº: 15552/2008  
Processo Nº: RTO 02009-2008-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO SILVA NOVAIS  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Por motivo de readequação da pauta, retira-se o feito da pauta de audiências do dia 17/11/2008 e inclui-se na pauta do dia 01/12/2008, às 9h45.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11898/2008  
PROCESSO Nº RT 00628-2004-010-18-00-6  
RECLAMANTE: ROSANGELA ROSANA RIBEIRO  
EXEQUENTE: ROSANGELA ROSANA RIBEIRO  
EXECUTADO: CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA  
**ADVOGADO(A):** .  
Data da Praça: 03/12/2008, às 14h40  
Data do Leilão: 12/12/2008, às 13h  
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 222, encontrado no seguinte endereço: AV. E, Nº 987, NO JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

Apartamento de nº 1404, Bloco B, do Edifício San Regis, localizado na Av. E, nº 987, no Jardim Goiás - Goiânia, reformado, contendo dois quartos, sendo um suíte, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, varanda, área de serviço, cozinha, banheiro de empregada e um box com área total de 163,80m², área privativa de 109,29m², área comum de 42,01m² e área do box de 12,50m², conforme transcrito no livro 2, matrícula 32.226 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. SEU, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho.

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00741-2008-010-18-00-5

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11926/2008

RECLAMANTE: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

EXEQUENTE: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA**

Data da Praça 03/12/2008 às 14:50 horas

Data do Leilão 12/12/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/N QD. GB LT. 01 C.J. CAIÇARA CEP 74.620-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) XEROCOPIADORA MARCA SHARP.AL-1041, DIGITAL, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 2.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11856/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 02078-2008-010-18-00-3

RECLAMANTE: MANOELVÂNIO ALBUQUERQUE SEGUNDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA, CPF/CNPJ: 29.335.130/0002-48

Data da audiência: 05/12/2008 às 09:45 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13256/2008

Processo Nº: RT 00657-1999-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDINIZ XAVIER DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MÁRCIA FERREIRA GOMATO**

RECLAMADO(A): AL RIBEIRO FILHO ME

**ADVOGADO.....: MONICA MARIA DE SIQUEIRA ROBERTO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Intimem-se o exequente e seu advogado para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13254/2008

Processo Nº: RT 01096-2000-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: EDICEU JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANTONIO DO RÉGO BARROS FILHO**

RECLAMADO(A): BILEGO MORAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente e seu advogado, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13246/2008

Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MÂRCIA PIMENTEL BUENO

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13235/2008

Processo Nº: RT 01590-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: YURY CHADUD GOMES VALADAO

**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA - ME (SANDUICHERIA TIBURON) + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);

b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13226/2008

Processo Nº: RT 01519-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ELMAR DIAS SANTANA  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
 RECLAMADO(A): CLÓVIS ANTÔNIO FLANCO ZANATTA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 140/147, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13231/2008

Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Comparecer em Secretaria, para receber crédito remanescente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13243/2008

Processo Nº: RT 01021-2006-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: WENDER LIMONTA DO AMARAL

**ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
 RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 004  
**ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS**  
 NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 465/466, as partes resolveram transigir nos seguintes termos:

Os reclamados pagam ao reclamante, à vista, a quantia líquida de R\$ 7.240,00, sendo que desse valor R\$ 1.240,00 caberá ao patrono do autor. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Custas processuais a cargo dos reclamados, no importe de R\$ 144,80, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo dos reclamados, observando-se os valores já apurados pela Contadoria, atualizados, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Fica mantida a penhora do apartamento da executada Jordana Silveira Pereira, até a comprovação da quitação dos encargos legais. Suspensa-se, com urgência, a praça e o leilão designados, devendo ser comunicado ao Setor de Praças e ao leiloeiro. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13252/2008

Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ

**ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE  
**ADVOGADO.....: BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE**  
 NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 21/11/2008, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13244/2008

Processo Nº: RT 00336-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: WESLEY PAES LANDIM GOMES

**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): SUPORTE LOCAÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para informar quais bens pretende adjudicar, ou para depositar a diferença do valor do seu crédito (R\$ 11.518,04) e do valor dos bens (R\$ 11.580,00), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13245/2008

Processo Nº: RT 00553-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ANGELA ROSA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Efetuar o pagamento do saldo remanescente da execução, no importe de R\$1.376,08, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13221/2008

Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ

**ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS**  
 RECLAMADO(A): MGN STEEL INDÚSTRIA DE RODAS LTDA SUCESSORA DE I.G.R INDÚSTRIA DE RODAS LTDA – ME  
**ADVOGADO.....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÉGO**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13257/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR GERALDA BATISTA  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Ante o teor do despacho de fls. 261-3, no qual há informação da existência de ação rescisória, bem assim da concessão da medida cautelar requerida, suspenda-se o curso da execução até o final julgamento da ação rescisória noticiada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13227/2008

Processo Nº: RT 01850-2007-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE...: AIDSON COELHO DUARTE

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA à Execução que lhe move AIDSON COELHO DUARTE, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação dos cálculos efetuada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R\$ 22.456,69, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Após o trânsito em julgado desta decisão, levante-se a solicitação de bloqueio de fl. 512; libere-se o crédito do exequente, atualizado; recolham-se os encargos legais; devolva-se o saldo remanescente à devedora; e arquivem-se os autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13258/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSANA FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretaria, o crédito decorrente da penhora na boca da caixa da devedora (guias de fls. 124/125). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13261/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO

**ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**  
 RECLAMADO(A): NISE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (REPRESENTADA POR NÉLIO ANTÔNIO)  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13248/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: AIRTON BARGES**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 257/258, as partes resolveram transigir nos seguintes termos:

A reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$ 11.500,00, em duas parcelas iguais de R\$ 5.750,00, com vencimento para os dias 20/11/2008 e 19/12/2008, mediante depósitos na CEF/TRT, sob pena de multa de 50% sobre a parcela inadimplida. Fica consignado que caberá ao advogado do reclamante o valor de R\$ 750,00, sobre cada parcela do acordo. A reclamada deverá pagar os honorários do perito, no prazo de 10 dias, observando-se o valor de R\$ 1.500,00, conforme fixado em sentença, sob pena de execução. Custas de processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 240,00, que do pagamento fica dispensado. Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, tendo em vista que o valor da condenação refere-se a verba de natureza indenizatória. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13224/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**  
 RECLAMADO(A): NETWORK LAN HOUSE LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13250/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-011-18-00-5 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: l- Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13225/2008  
 Processo Nº: RT 00616-2008-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: DANIEL DE PAIVA  
**ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SQUADRA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 148). Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13247/2008  
 Processo Nº: CS 00679-2008-011-18-01-0 11ª VT  
 EXEQUENTE...: CÉSAR SILVA LEÃO  
**ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
 EXECUTADO(A): BANCO SANTANDER S.A.  
**ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.  
 Cientifique-se o exequente dos despachos de fls. 190 e 196.

Notificação Nº: 13249/2008  
 Processo Nº: RT 00920-2008-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE...: GISONIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da resposta ofertada pelo perito (fls. 928/929). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13217/2008  
 Processo Nº: RT 01000-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ROSA DE LIMA  
**ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Executado - Tomar ciência da penhora havida, através do Convênio Bacen. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13230/2008  
 Processo Nº: RT 01478-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. (AFFECT LOUNGE) + 001  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13223/2008  
 Processo Nº: RT 01537-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA + 002  
**ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
 NOTIFICAÇÃO: 3º RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13260/2008  
 Processo Nº: RT 01573-2008-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: EDILSON ANTONIO PEREIRA  
**ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A + 002  
**ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13233/2008  
 Processo Nº: ADI 02005-2008-011-18-00-8 11ª VT  
 AUTOR...: ADMUNDO DIAS DE SOUSA  
**ADVOGADO: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO**  
 RÉU(RÉ): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO: .**  
 NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 16/12/2008, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6878/2008  
 PROCESSO Nº RT 01229-2007-011-18-00-1  
 RECLAMANTE/EXECUTADO: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO  
 RECLAMADO/EXEQUENTE(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA  
 O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 390, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.'  
 E para que chegue ao conhecimento de RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6877/2008  
 PROCESSO Nº RT 00139-2008-011-18-00-4  
 RECLAMANTE: DEUSDETH NUNES SANTANA  
 RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.609.071/0001-47  
 O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.609.071/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 83, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.'  
 E para que chegue ao conhecimento de LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : CONSTRUTORA O.A.S LTDA  
 Notificação Nº: 13640/2008  
 Processo Nº: RT 00284-1995-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: RONALDO ODORICO VEIGA  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA  
**ADVOGADO..... BRUNO FREIRE SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: RECD, os autos em epígrafe foram eliminados no ano de 2006 nos termos da Lei n. 7627/87 e da Resolução Administrativa n. 80/04 deste Tribunal, desta forma, deverá V.S. trazer ao Juízo provas do pedido (liberar depósito recursal) constante da petição, protocolo n. 79551, para que este seja apreciado.

Notificação Nº: 13668/2008  
 Processo Nº: RT 00479-1996-012-18-00-7 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ARGENARIO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): COHAB CIA DE HABITACAO DE GOIAS  
**ADVOGADO..... ANA MARIA DE ORCINEIA CUNHA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.662,33, já deduzido o imposto de renda (R\$163,38).  
 Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda incidente sobre o valor ora levantado pelo exequente, no importe de R\$163,38, consoante cálculo de fls. 566.  
 A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 512 e 513. Por outro lado, LIBERE-SE ao leiloeiro o saldo do depósito de fls. 511, relativo a sua comissão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13673/2008  
 Processo Nº: RT 01106-1996-012-18-00-3 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VIEIRA  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): ANTONIO BARROS ALFREDO AUTOMÓVEIS  
**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 157 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.  
 Saliente-se que o único bem que foi declarado pelo executado foi o imóvel penhorado às fls. 79, cuja penhora já foi desconstituída às fls. 115.

Assim, INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para receber a Certidão de Crédito de fls. 149. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). Goiânia, 11 de novembro de 2008, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13667/2008  
Processo Nº: RT 01469-1997-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO MENDANHA  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
RECLAMADO(A): LAVAJATO ARAQUAIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 227, o exequente requereu reconsideração do despacho de fls. 227 que indeferiu a expedição de ofício ao Diretor do Forum de Goiânia para solicitar informações sobre inventário em nome do executado. Considerando que o pedido de fls. 07 de concessão dos benefícios de justiça gratuita, EXPEÇA-SE Certidão com o fim específico de que o exequente diligencie junto ao Forum de Goiânia para obter dados sobre eventual inventário existente em nome do executado. Após o recebimento do documento pelo exequente, AGUARDE-SE o prazo de 30 dias para que o exequente manifeste-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 13704/2008  
Processo Nº: RT 01349-2002-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDNALDO MESSIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.96), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.86/91, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13644/2008  
Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA  
**ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO**  
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13676/2008  
Processo Nº: RT 00168-2003-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: NAIR MARIA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício/despacho de fl. 125 (da 1ª VT de JOINVILLE/SC).

Notificação Nº: 13645/2008  
Processo Nº: RT 00684-2003-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR COSTA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHO E CIA LTDA  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**  
NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13649/2008  
Processo Nº: RT 00623-2004-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: REINIBLAN GOMES RAMOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**  
NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13649/2008  
Processo Nº: RT 00623-2004-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: REINIBLAN GOMES RAMOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, EM 48 HORAS, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, o não cumprimento incorrerá em multa diária de R\$ 50,00, limitada a 20 dias.

Notificação Nº: 13656/2008  
Processo Nº: RT 01432-2004-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: TITO ALVES SENA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O Colendo TST negou provimento ao AI/RR certificado à fl. 272 (certidão fl. 485). As partes não se insurgiram contra os cálculos de fls. 487/497 (certidão fl. 511 e petição fl. 515). Deste modo, LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido no importe de R\$8.027,73 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$203,51), das custas (R\$46,41) e da contribuição previdenciária (R\$1.051,51). Todas as importâncias acima mencionadas deverão ser retiradas do depósito de fl. 447 e dos depósitos recursais de fls. 269 e 270. Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 487/497. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos e ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13702/2008  
Processo Nº: RT 01439-2004-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: DIANNE MARIA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 73 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que o executado apresentou Declaração de Isento na qual não são indicados bens. INTIME-SE a exequente para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 13677/2008  
Processo Nº: RT 01807-2004-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE, condenando o réu SANTA CASA DE MISERICÓRDIA a pagar à autora IDÉ TEIXEIRA DE CARVALHO os meses de FGTS até então não recolhidos, observada a prescrição declarada. O montante da condenação será liquidado por cálculos, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, ser citado para pagar o débito, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido (FGTS), não haverá apuração de imposto de renda ou contribuições previdenciárias. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 13705/2008  
Processo Nº: RT 01859-2004-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALERIA ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A SUCESSOR BANCO BANDEIRANTES S/A  
**ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13678/2008  
Processo Nº: RT 01599-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDESON BATISTA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MANTÉM-SE o despacho de fls. 627 que indeferiu a retificação da conta conforme decisão de Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, pelas razões nele expendidas. Saliente-se que a mencionada decisão está pendente de Agravo de Petição por parte da executada e da União (INSS). Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Agravos de

Petição apresentados pela executada às fls. 584/592 e pela União (INSS) às fls. 602/617. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 13666/2008  
Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 13674/2008  
Processo Nº: RT 00347-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: DILMAR ALVES PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para, no mérito, rejeitá-los. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por DILMAR ALVES PINHEIRO, para, no mérito, acolhê-la. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Após o trânsito em julgado da decisão os autos deverão ser remetidos à Contadoria para adição da conta. Goiânia, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 13706/2008  
Processo Nº: RT 00678-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALAOR NUNES DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13654/2008  
Processo Nº: RT 00915-2007-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALBA DA SILVA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13709/2008  
Processo Nº: RT 00118-2008-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 13675/2008  
Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE**  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13700/2008  
Processo Nº: RT 00448-2008-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: GETULIO CÉSAR DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 144), o decurso in albis dos prazos para a executada embargar a execução (certidão, fls. 160) e impugnação aos cálculos pelo exequente e pela União (INSS) (fls. 162/163), LIBERE-SE ao exequente a importância de R\$3.116,42. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas executivas (R\$11,06). A

importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 121. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 121. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13707/2008  
Processo Nº: RT 00788-2008-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO MACHADO RABELO  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13672/2008  
Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: HELENA SOUZA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
INTIME-SE o perito para prestar esclarecimentos acerca dos quesitos oferecidos pela reclamada na petição protocolizada sob o nº 253129, no prazo de 05 dias. Após o perito responder aos quesitos, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre referidos esclarecimentos, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para inclusão na pauta de instrução.

Notificação Nº: 13650/2008  
Processo Nº: RT 00911-2008-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDISOM CORREIA DO PRADO  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): PIT DOG RATO DE PRAÇA + 001  
**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 13651/2008  
Processo Nº: RT 00911-2008-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDISOM CORREIA DO PRADO  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO + 001  
**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 13646/2008  
Processo Nº: CCS 00984-2008-012-18-00-6 12ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): IRENE TAVARES CAIXETA BANDEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Vara para receber seu CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13684/2008  
Processo Nº: CCS 01137-2008-012-18-00-9 12ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO  
**ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO**  
REQUERIDO(A): FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13671/2008  
Processo Nº: AAT 01206-2008-012-18-00-4 12ª VT  
AUTOR...: NÉLIO BATISTA LEMES  
**ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.  
**ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
INTIME-SE o perito para prestar esclarecimentos acerca dos quesitos oferecidos pelo reclamante às fls. 228, no prazo de 05 dias. Após o perito responder aos quesitos, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre referidos esclarecimentos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13708/2008  
Processo Nº: RT 01398-2008-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): PASTOR ABINAIR  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o acordo de fls. 31/32 foi entabulado sem a presença do procurador do exequente e tendo em vista que são divergentes as assinaturas constantes da petição de acordo (fls. 32), do recibo de fls. 33, da ata de fls. 14 e procuração e declaração de fls. 05/07, INTIMEM-SE o reclamante e seu procurador para confirmarem os termos do acordo, no prazo de 05 dias. Havendo silêncio, o acordo não será homologado.

Notificação Nº: 13670/2008  
Processo Nº: RT 01476-2008-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: WÉLTON PERPÉTUO SOARES  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): AMIR HAJJAR AJI KOUBOZ  
**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 263/266 por intempestivo. A sentença foi publicada em 08.10.08, 4ªf. Dessa forma, o prazo para apresentação do recurso expirou em 16.10.08, 4ªf. Neste caso, o recurso foi apresentando somente em 17.10.08, 5ªf, conforme consta às fls. 263. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 13681/2008  
Processo Nº: RT 01498-2008-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELPÍDIA CARDOSO LIRA  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**  
RECLAMADO(A): SUELLEN PIMENTAL PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da reclamada às fls. 38/39 no sentido de que seja expedida nova guia constando apenas a contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, uma vez que os cálculos apresentados pela União (INSS) incluíram também a contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício reconhecido no acordo homologado às fls. 13/14. Saliente-se que conforme art. 876, parágrafo único, da CLT, esta Especializada é competente para executar a contribuição previdenciária incidente sobre "homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido". INTIME-SE a reclamada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13682/2008  
Processo Nº: RT 01576-2008-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA LIMA  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13655/2008  
Processo Nº: RT 01645-2008-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSUÉ BANDEIRA DUARTE  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13710/2008  
Processo Nº: RT 01698-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13703/2008  
Processo Nº: RT 01709-2008-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIA MARTINS SANTANA MARINHO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela reclamante às fls. 29/31.  
Por outro lado, ante a preclusão consumativa,

DENEGA-SE seguimento ao Recurso Ordinário oposto pela reclamante às fls. 33/35. INTIME-SE a reclamante.  
Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 13652/2008  
Processo Nº: RT 01751-2008-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: FABIÓLA CEZAR CARDOSO  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13669/2008  
Processo Nº: RT 01756-2008-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: MOZAIR FRANCISCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): VICENTE SANTANA  
**ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
DEFERE-SE requerimento formulado pelo reclamante às fls. 52 no sentido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.  
DEFERE-SE, também, o requerimento no sentido de que sejam fornecidas cópias da ata de audiências e dos documentos juntados com a defesa, tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fls. 48).  
DESENTRANHE-SE os documentos de fls. 07/12 bem como providencie cópias autênticas dos documentos de fls. 29/33, 35/39, 41 e INTIME-SE o reclamante para recebê-los, no prazo de 05 dias.  
Em seguida, ARQUIVEM-SE. Caso contrário, decorrendo in albis o prazo para o reclamante receber os documentos acima mencionados, JUNTE-OS novamente aos autos e ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 13683/2008  
Processo Nº: RT 01757-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOMAR ALVES  
**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEONARDO INÁCIO LEÃO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13685/2008  
Processo Nº: RT 01783-2008-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: AZOIDAM DA SILVA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): POLY GYN EMBALAGENS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13687/2008  
Processo Nº: RTS 01914-2008-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO  
**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 100/101, cujo teor é o seguinte: '(...)|III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após extinguir sem resolução do mérito o pleito de cobrança para o exercício 2004, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação promovida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS em face de PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA, condenando o autor a pagar os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 5% sobre o valor da causa (R\$ 170,04). CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 34,08, calculadas com base no valor dado à causa, devendo proceder o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 13679/2008  
Processo Nº: RTS 01917-2008-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: JORCIRENE SILVEIRO PIRES  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**  
RECLAMADO(A): DOUGLAS DE OLIVEIRA MELO  
**ADVOGADO.....: ELVIS SOUSA DÁMASO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu DOUGLAS DE OLIVEIRA MELO a pagar R\$ 1.146,66 à reclamante JORCIRENE SILVEIRO PIRES, a título de saldo de peças costuradas. O montante da condenação será pago, após o trânsito em

julgado, com base no disposto no art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 22,92, calculadas sobre R\$ 1.146,66, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença.

Retifique-se o pólo passivo, conforme consta da fundamentação.

Cientes as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 13690/2008

Processo Nº: RTS 01934-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSLEI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): CRISTIANO DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 21/25, cujo teor é o seguinte: '(...)' III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CRISTIANO DA COSTA OLIVEIRA a satisfazer as pretensões da autora ROSLEI DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Ciente a reclamante, intime-se o reclamado(...)'

Notificação Nº: 13689/2008

Processo Nº: RTS 01936-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOENNE DIAS PAIM

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu DOUGLAS DE OLIVEIRA MELHO a pagar R\$ 1.146,66 à reclamante JORCIRENE SILVEIRO PIRES, a título de saldo de peças costuradas. O montante da condenação será pago, após o trânsito em julgado, com base no disposto no art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 22,92, calculadas sobre R\$ 1.146,66, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença.

Retifique-se o pólo passivo, conforme consta da fundamentação. Cientes as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 13653/2008

Processo Nº: RTS 01955-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ELISGLEI RUFINO FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROMERO OLIVEIRA ARRUDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 92/96, cujo teor é o seguinte: '(...)' ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA e CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, a pagar ao reclamante, ELISGLEI RUFINO FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Documento publicado por SILVIA GISELE PÓVOA RIBEIRO, em 11/11/2008. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.

Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$40,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 11.11.08.(...)'

Notificação Nº: 13688/2008

Processo Nº: RTS 01988-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIAN COSTA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 26, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art.

852-H, § 2º, da CLT.

Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 13697/2008

Processo Nº: RTO 02039-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ARTEFORTE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 01/12/2008 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13692/2008

Processo Nº: RTO 02058-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADRIANA DE CALDAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

1) INDEFERE-SE o requerimento de antecipação da tutela jurisdicional, uma vez que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, pois não há comprovação de que a doença apresentada pela reclamante foi adquirida em decorrência do trabalho.

Saliente-se que, enquanto afirma no tópico 10 da petição inicial que a reclamante recebeu auxílio acidentário e que a reclamada reconheceu e comunicou a doença ocupacional ao INSS (fls. 10, 3º§); no tópico 12 da mesma petição, afirma que a reclamada não reconheceu a patologia como acidente de trabalho e não emitiu a CAT.

2) Verifica-se que a identificação do processo na petição nº 110614/2008 foi equivocadamente lançada para estes autos. Entretanto, na realidade, tal petição refere-se a processo da 8ª Vara do Trabalho em que é reclamante DENISE SAMPAIO DE MELO. Assim, DEVOLVA-SE a petição nº 110614/2008 e documentos que a acompanham ao Setor de Recebimento de Petições a fim de que seja retificado o cadastramento e encaminhada a petição e documentos ao processo correto.

3) Para audiência inaugural, designa-se o dia 26/11/2008 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.

INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como da data designada para audiência.

Notificação Nº: 13696/2008

Processo Nº: ACP 02068-2008-012-18-00-0 12ª VT

CONSIGNANTE...: RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA. (REP/POR: SALETE PALOMICO CIRILO)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): DIEGO ALVES PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 01/12/2008 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO/RETIFICAÇÃO Nº 113/2008

PROCESSO Nº RT 02056-2007-012-18-00-5

Reclamante : MARY JANE DIAS

Exequente : UNIÃO FEDERAL (INSS)

Executado : MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

Data da Praça: 11/12/2008 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 09/01/2009 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, retificando o EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7347/2008, onde consta a Data do Leilão "09/01/2008 às 13:00" a correta data é " 09/01/2009 às 13:00", ratificando-se todos os demais termos do Edital de Praça e Leilão nº7347/2008.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Treze dias do mês novembro do ano de Dois oit e Oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7400/2008

PROCESSO Nº ACCS 00737-2008-012-18-00-0

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

EXECUTADO(S): SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA , CPF/CNPJ: 180.369.701-63

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.470,78, atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),

SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15116/2008

Processo Nº: RT 00055-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JONAS JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): PERIMETRAL VEICULOS LTDA - ME + 001

**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15122/2008

Processo Nº: RT 00192-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO SAMPAIO - BRANDÃO SAMPAIO SISTEMA DE ENSINO S.C. + 002

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos.

Indefiro o requerimento de pesquisa junto ao RENAJUD, ante a inexistência de convênio com o egrégio TRT/18ª região nesse sentido.

Intime-se.

Notificação Nº: 15140/2008

Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL

**ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO**

RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002

**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Intime-se o reclamante a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 15137/2008

Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IRANILSON DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15120/2008

Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

**ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Mantenho o despacho de fl. 265 por seus próprios fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 15153/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SILENE IZIDORIO PEREIRA

**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 77. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15141/2008

Processo Nº: RT 01115-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: YURE PASSOS MORAIS

**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 309, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O documento de fl. 308 informa que a executada é optante pelo SIMPLES a partir de 01/07/2007 e a planilha de fl. 298 apresenta as contribuições previdenciárias devidas de fevereiro/2004 a junho/2005. Portanto, os períodos não se confundem. Intime-se a executada, devendo comprovar o recolhimento do valor devido (R\$ 2.334,33), em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 15138/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO

**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 003

**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.397 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15148/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADEU DA ROCHA

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001

**ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAR CIENTE DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 1197: 'Em 12 de novembro de 2008, na sala de sessões da Egrégia 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CÉLIA MARTINS FERRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 18h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes.

Considerando que a reclamada GMG Transportes juntou documentos, com a peça de razões finais, deixo de encerrar a instrução nesta data, e concedo vista ao autor, tão-somente dos documentos de fols. 1172/1177, por 2 dias. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 19.11.2008, às 16h45min, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Nada mais, às 18h55min, suspendeu-se.'

Notificação Nº: 15151/2008

Processo Nº: RT 02122-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO NOGUEIRA MENDES

**ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE**

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos prolatada em 13/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Do exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela União, para fixar o valor da execução em R\$1.319,51, na data do cálculo de fl. 64, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União".

Notificação Nº: 15128/2008

Processo Nº: RT 02150-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA

**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra, ficando ciente de que todas as consultas foram negativas.

Notificação Nº: 15157/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ

**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Dê-se vista às partes dos documentos de fols. 326/342, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: prazo SUCESSIVO, iniciando-se pela RECLAMANTE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15139/2008

Processo Nº: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PIRES

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.109 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15117/2008

Processo Nº: RT 01194-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON DE BORBA

**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15154/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: SIRENE PEREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.

**ADVOGADO.....: GENESIO FRANCO BORGES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 52, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OBS: A PETIÇÃO SUPRA (FLS. 52) ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15156/2008

Processo Nº: RT 01402-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVALDO CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): GUIMARÃES BROM ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de pré-executividade prolatada em 13/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Do exposto, conheço a Exceção de Pré-Executividade oposta por GUIMARÃES BROM ENGENHARIA LTDA para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se``.

Notificação Nº: 15135/2008

Processo Nº: RT 01602-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR LOPES

**ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODDI BORGES**

RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA - ME

**ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor de fl. 40. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 15155/2008

Processo Nº: MS 01630-2008-013-18-00-5 13ª VT

IMPETRANTE...: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO**

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/11/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'Assim, sendo a exigência de prévio recolhimento da multa comprometedora do exercício do direito de petição e do direito ao contraditório e à ampla defesa, prerrogativas que devem ser conferidas mesmo no âmbito recursal administrativo, sob pena de se lhes retirar a eficácia da garantia constitucional, DEFIRO o mandamus, tornando definitiva a liminar deferida, e determino ao impetrado que se abstenha de exigir o recolhimento prévio da multa para interposição de recurso administrativo. Custas, no importe de R\$ 10,64, pela União, isenta. Intimem-se.' Prazo e fins legais.

O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15142/2008

Processo Nº: RT 01680-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE JESUS

**ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): A C DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM GERAL LTDA.

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos.

Tendo em vista o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 209, intime-se a reclamada a efetuar o pagamento da última parcela do acordo, vencível em 24/11/2008, através de guia de depósito junto à CEF, em conta judicial, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 15118/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MENDES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**

RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS.

DÊ-SE VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 85/86, POR 05 (CINCO)DIAS.

Notificação Nº: 15147/2008

Processo Nº: RT 01715-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

**ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 190/204. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15149/2008

Processo Nº: RT 01719-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO SENA MOREIRA

**ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM**

RECLAMADO(A): OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA MOTOPEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.127/143, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍLIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 15121/2008

Processo Nº: RT 01720-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 15144/2008

Processo Nº: RT 01832-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARINHO SANTIAGO

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 223/229. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15158/2008

Processo Nº: RTS 01961-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SAYMON SAMUEL ALVES

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA (ATENTO BRASIL S/A): Vistos os autos.

Dê-se ciência às reclamadas da petição de fl. 258. Após, aguarde-se a audiência designada.

OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da petição de fl. 258 encontra-se digitalizada na internet (site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 15159/2008

Processo Nº: RTS 01961-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SAYMON SAMUEL ALVES

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (VIVO S/A): Vistos os autos.

Dê-se ciência às reclamadas da petição de fl. 258. Após, aguarde-se a audiência designada.

OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da petição de fl. 258 encontra-se digitalizada na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 15115/2008

Processo Nº: RTS 01967-2008-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: THAYS MENDONÇA RAMOS SODRE

**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA**

NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15134/2008

Processo Nº: ACP 02082-2008-013-18-00-0 13ª VT  
CONSIGNANTE...: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

CONSIGNADO(A): MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito, em conta remunerada à disposição deste Juízo, junto à CEF local (ag. 2555), do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R\$5.091,56). INTIME-SE A CONSIGNANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5872/2008

PROCESSO Nº RT 01176-2006-013-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES, CPF 267.251.778-91

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 374/375, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS MORAES, CPF 267.251.778-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. Célia Martins Ferro - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5919/2008

PROCESSO Nº RT 01466-2007-013-18-00-5

EXEQUENTE(S): ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO

EXECUTADO(S): JOSÉ ANTÔNIO ALVES, EMMANUEL LOUZADA DE SALES e FLÁVIA CAMPOS ROCHA

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOSÉ ANTÔNIO ALVES, EMMANUEL LOUZADA DE SALES e FLÁVIA CAMPOS ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$22.452,77 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), atualizado até 30/11/2007.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JOSÉ ANTÔNIO ALVES, EMMANUEL LOUZADA DE SALES e FLÁVIA CAMPOS ROCHA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho Substituto -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5907/2008

PROCESSO Nº RT 00036-2008-013-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ELENIR MARIA RODRIGUES SANTOS

EXECUTADO(S): ROMMEL MAIA SARMENTO

O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMMEL MAIA SARMENTO, NEIEL MARTINS COELHO e MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 191,10, atualizado até 31-05-2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMMEL MAIA SARMENTO, NEIEL MARTINS COELHO e MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 653/2008

Processo Nº: PCT 87/2006 JACP

AUTOR...: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RÉU(RÉ): UNIÃO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**ADVOGADO:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1251/2008, conforme despacho de fls. 95.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6969/2008

Processo Nº: RT 00044-2000-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN FERREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/12/2008, às 15:50 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 6977/2008

Processo Nº: RT 00877-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.

**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 742/780, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6986/2008

Processo Nº: RT 00784-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): SONIA I. DA SILVA E CIA LTDA. (SUCESSORA DE BRINDE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.)

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Efetuar o depósito de R\$13.399,28, referente à diferença entre o total da execução (R\$20.746,45) e o saldo existente nos depósitos recursais (R\$7.347,17), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, ciente de que, efetuado o depósito, a constrição de fls. 306 será levantada.

Notificação Nº: 6970/2008

Processo Nº: RT 00562-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANE CANDIDO

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6983/2008

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA), fls. 149, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6984/2008

Processo Nº: AAT 00912-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SÍLVIO DE JESUS

**ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA**  
RÉU(RÉ): RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE**  
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA), fls. 225, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6987/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FREIRE DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6973/2008

Processo Nº: RT 00386-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TARCISIO MENDONÇA DE FREITAS  
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): MAREA ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 173, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6967/2008

Processo Nº: RT 00404-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ÉLIO DIVINO SOARES  
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**  
RECLAMADO(A): JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos declaratórios foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 366/368. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6963/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ**  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos declaratórios foram julgados PROCEDENTES, conforme sentença de fls. 795/796. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6978/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ**  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 799/809, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6979/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ**  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 799/809, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6989/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO  
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 795/805, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6985/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVANA ALMEIDA GOMES GRANCIERI  
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA  
**ADVOGADO....: HUMBERTO JOÃO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 213/219, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6980/2008

Processo Nº: RT 00739-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR FIRMINO GALVÃO  
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 119/131, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6981/2008

Processo Nº: RT 00739-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR FIRMINO GALVÃO  
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 119/131, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6982/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILENE CASTILHO  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA  
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 76/82, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6972/2008

Processo Nº: RTS 00789-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista ao(à) reclamada da petição de fls. 76, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4044/2008  
PROCESSO Nº ACHP 00570-2008-051-18-00-0  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
AUTOR: JOAO FRANCISCO INACIO, CPF 325.762.936-20  
RÉ: JOANA APARECIDA KELLER

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOAO FRANCISCO INACIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$156,22, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos treze de novembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7373/2008

Processo Nº: RT 00781-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANGELITA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos à arrematação opostos pelo executado Cláudio Alfredo Hahn às fls. 255/257, bem como de sua complementação de fls. 259/261, conforme solicitado pelo M.M. Juízo Deprecado às fls. 254. Havendo manifestação da credora,

encaminhe-se cópia da petição respectiva ao supracitado Juízo [2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP]. Decorrido in albis o prazo descrito no primeiro parágrafo, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, noticiando que não houve manifestação da exequente sobre os aludidos embargos e solicitando informações acerca da transferência do numerário descrito no documento de fls. 196. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7364/2008

Processo Nº: RT 0092-2007-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ISMENIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO**  
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 495, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) relativa ao período de 2007/2008. Com a chegada do documento acima descrito, devolvam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7382/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**  
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO**  
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução do mandado de nº. 5555/2008 (fls. 45). Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 47 e 50/51, suspendo o curso do presente feito, até a data prevista para o término do parcelamento previdenciário, efetuado pelo executado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em face do acima exposto, foi procedido o desbloqueio do numerário existente nas contas do executado - vide fls. 52/53 -, conforme por ele requerido às fls. 49. Decorrido o prazo descrito no segundo parágrafo deste despacho, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se o supracitado parcelamento foi integralmente quitado ou não. Caso positivo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sendo que as custas executivas e de liquidação, no importe de R\$ 30,21, deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Em sendo negativa a resposta da Receita Federal, prossiga-se na execução das custas e contribuições previdenciárias ainda devidas, efetuando-se, contudo, a dedução das parcelas já quitadas pelo devedor. Intimem-se o executado e a exequente/União, sendo esta, ainda, nos termos do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879, ambos da CLT. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7365/2008

Processo Nº: CCS 00235-2008-052-18-00-8 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
REQUERIDO(A): CILENE JOSE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da petição de fls. 60/61, concedo à requerente mais 30 (trinta) dias de prazo para informar nos autos se o quantum devido no presente feito foi integralmente quitado, bem como para comprovar que procedeu a devolução, à requerida, do valor das custas de locomoção do Oficial de Justiça que lhe foi por ela repassado. Intime-se a requerente. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7374/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2009, ÀS 15:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7386/2008

Processo Nº: CCS 00306-2008-052-18-00-2 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): DIRVAL PEREIRA BORGES  
**ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Intima-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7366/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC CONSTRUTORA + 001  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 77 e antes de qualquer outra providência, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se já recebeu sua CTPS diretamente da primeira executada, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como resposta afirmativa. Decorrido o prazo acima descrito, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7367/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC CONSTRUTORA + 001  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias da certidão de fls. 82 dos autos. Anápolis, 13/11/2008, 5ª feira.

Notificação Nº: 7376/2008

Processo Nº: RT 00446-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELCIANA COELHO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RÁDIO TAXI EXECUTIVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7368/2008

Processo Nº: ACR 00660-2008-052-18-00-7 2ª VT  
REQUERENTE...: ADAIR GOMES DUTRA  
**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
REQUERIDO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 55, determino que a certidão de crédito e as peças de fls. 05/22 sejam desentranhadas e anexadas de cópias dos documentos de fls. 24, 26/28, 33/38 e 47. Após, intime-se o exequente para retirar sua certidão de crédito e as peças acima descritas e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7372/2008

Processo Nº: RT 00724-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAILSON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Considerando que em 10.11.2008 decorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada se manifestar sobre os termos da petição de fls. 55, defiro, em parte, os pedidos nela contidos, a fim de determinar sua imediata intimação para, no prazo de 02 (dois) dias, trazer aos autos a CTPS do reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Em face da não entrega do TRCT e das guias CD/SD, expeça-se alvará, em favor do reclamante, para levantamento do FGTS porventura depositado e proceda-se à autenticação de cópias desta decisão, da ata de fls. 39/40, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do montante devido pela reclamada. Durante o cumprimento dos dois primeiros parágrafos deste despacho, façam-se os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas da reclamada, do montante incontroverso (R\$ 13.500,00 – conforme pactuado) junto ao Banco Central. Intime-se o reclamante. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7370/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Para a realização da perícia médica descrita na ata de audiência de fls. 56/61, fica designado o expert Dr. Jobson Dias Batista, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido às partes nos parágrafos subseqüentes. Concede-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos.

Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareça-se ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, determino à reclamada que proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais fixo provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7385/2008

Processo Nº: RTO 00783-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE SOUZA CRUZ

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.

**ADVOGADO..... CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7362/2008

Processo Nº: RTO 00787-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

**ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 199/201, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 7363/2008

Processo Nº: RTO 00787-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GUALTER DE CASTRO MELO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 199/201, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 7369/2008

Processo Nº: ET 00860-2008-052-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE

**ADVOGADO..... DR. MARCELO MARINS**

EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 80/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, extingo o presente feito, aforado por CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas no importe de R\$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, junte-se sua cópia aos autos da RT de nº 00885-2005-052-18-00-0. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7380/2008

Processo Nº: RTS 00888-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDA PIRES

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2008 ÀS 13:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

PROCESSO : RT 00250-2008-052-18-00-6

RECLAMANTE: EDUARDO DIVINO MODESTO

EXEQUENTE: EDUARDO DIVINO MODESTO

EXECUTADO: LUCIANO DELMONDES SOUZA

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**

Data da Praça 15/12/2008 às 10:01 horas

Data do Leilão 15/01/2009 às 15:01 horas

O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (seis mil), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 080, S/Nº CEP 75.460-000 - NERÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo marca VW, modelo Voyage CL 1.6, cor cinza, ano e modelo 1988, 2 portas, placa BIK - 8725, chassi 9BWZZZ30ZJT112978, sem reserva de domínio, combustível álcool, 2 pneus traseiros marca Pirelli P 400 175/70 R 13,1 dianteiro marca Barum 175/70 R 13,1 dianteiro marca Direction 175/70 R13, estepe marca Michelin 175/70 R 13, todos em regular estado, com demais equipamentos obrigatórios, sem som, odômetro marcando 498.275 Km, tampo traseiro com furos, pintura em bom estado(reformado), falta borracha da porta do condutor, funcionando, avaliado em R\$ 6.000,00(seis mil reais). Obs.: O veículo supracitado possui em seus registros multas no valor total de R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6030/2008

Processo Nº: RTN 00968-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

RECLAMADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (SUCESSORA DE GE DAKO S/A)

**ADVOGADO..... SUSY GOMES HOFFMANN**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, fazer prova de que efetuou os depósitos do valor referente à pensão deferida nestes autos de março a outubro de 2008, sob pena de execução...Anápolis, 12 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6029/2008

Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

**ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 05 dias, teor da petição de fls. 508/509, onde a executada requer que se a guarde o término da penhora do valor referente ao arredamento pago pelo Sr. Paulo Humberto Rocha Santos, nos autos do processo nº 579/2006, em curso perante a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, que ocorrerá em dezembro/08. Intime-se. Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6049/2008

Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os documentos de fls. 329 e 336/337 revelam que o veículo penhorado nestes autos (automóvel VW/Bora de placa DER-9775/SP - v. Auto de Penhora e Avaliação de fl. 307) foi arrematado, em 09/10/2008, nos autos do processo nº 413/2008, em trâmite na 1ª VT de São Paulo-SP. Sendo assim, intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo.

No silêncio do exequente, aguarde-se o resultado da reserva de crédito solicitada ao MM. Juízo da 2ª VT de Cotia-SP (v. ofício de fl. 299). Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6044/2008

Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOMAR RICARDO PEREIRA  
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

**ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 166/167 (cópia enviada pelo MM.Juízo deprecado), no importe de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que o reclamante/exequente declara ter recebido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, restando extinta a execução em relação ao seu crédito.Quanto às contribuições previdenciárias e custas, concedo ao executado o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o seu recolhimento, observando-se os valores já apurados nos autos.Não há referência na petição de acordo acerca do pagamento dos honorários assistenciais, o que se presume que o valor dessa parcela esteja incluída no total do acordo.Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando a intimação do executado acerca da presente sentença homologatória de acordo, bem como o prosseguimento da execução quanto às contribuições previdenciárias e custas, caso o executado não comprove o recolhimento no prazo acima referido.Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6045/2008

Processo Nº: RT 00052-2007-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO  
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

**ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 172/173(cópia enviada pelo MM. Juízo deprecado), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o reclamante/exequente declara ter recebido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, restando extinta a execução em relação ao seu crédito. Quanto às contribuições previdenciárias e custas, concedo ao executado o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o seu recolhimento, observando-se os valores já apurados nos autos. Não há referência na petição de acordo acerca do pagamento dos honorários assistenciais, o que se presume que o valor dessa parcela esteja incluída no total do acordo.Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando a intimação do executado acerca da presente sentença homologatória de acordo, bem como o prosseguimento da execução quanto às contribuições previdenciárias e custas, caso o executado não comprove o recolhimento no prazo acima referido.Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6041/2008

Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)

**ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: No dia 12/11/2008, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos de Liquidação das Contribuições Previdenciárias dos autos epigrafados (fls.138/140). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) em face da Executada, DROGARIA RECANTO DO SOL (NA PESSOA DA SÓCIA FALNDER LOURENÇO DE SOUZA), para considerar corretos os cálculos de liquidação de fl. 97/104, inclusive no tocante às contribuições previdenciárias, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos cálculos foi apresentada pela UNIÃO, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/2002, pois esta hipótese só se aplica quando a impugnação é apresentada pela Executada. Intime-se a Impugnante – UNIÃO FEDERAL (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral Federal (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, de 25 de abril de 2007 e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 010/2007) e a Impugnada. Anápolis-GO, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6028/2008

Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO  
**ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**  
RÉU(RÉ): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face do teor da certidão de fl. 21, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para o exequente indicar os

meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, e, ainda, considerando o que consta do despacho de fl. 219, com fundamento no artigo 794, Inciso III, extingue-se a execução, pela renúncia do exequente ao seu crédito (R\$ 262,76), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em relação às custas já houve deliberação no despacho de fl. 212. Intime-se as partes...Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6037/2008

Processo Nº: CCS 00810-2007-053-18-00-8 3ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
REQUERIDO(A): SEBASTIAO DE PAULA ARANTES  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6048/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA  
**ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES**  
RECLAMADO(A): AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: À vista do teor da certidão de fl. 73, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, informar se a reclamada/executada já lhe restituiu a sua CTPS, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6053/2008

Processo Nº: RT 00521-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAM SALES SILVA  
**ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ**  
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL - ME

**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Proceda-se, via sistema DETRAN-JUD, à averbação da penhora de fl. 64, que recaiu sobre o veículo descrito à fl. 56

(placa: NFR-1100), nos termos do art. 14, II, da Lei nº 6.830/80.Considerando-se que o veículo supra-referido é suficiente à integral garantia da execução, desconstitui-se a penhora de fl. 45, que recaiu sobre um computador Intel Pentium 4, uma impressora Epson Stylus, um aparelho de fac-símile Sharp e duas cadeiras para escritório, liberando-se o depositário do encargo.Intime-se a executada.Ante o teor das certidões de fls. 65 e 67, determina-se que o bem penhorado à fl. 64 seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 15/12/2008, às 10 horas, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 15/01/2009, às 9 horas.Nome-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC.Intime-se as partes e o Sr. Leiloeiro.Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6043/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO  
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): CAIXA SEGURADORA S.A.  
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1.772/1.784 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6042/2008

Processo Nº: RT 00559-2008-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: SUELY FERNANDES DE PAULA  
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 707/717 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6033/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS  
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL - ME.

**ADVOGADO.....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Notícia o reclamante/exequente, na petição de fl. 95, que ao comparecer na CEF, foi informado de que a reclamada não depositou o FGTS+40%, além disso, devido a falta dos depósitos e dos contra-cheques, não foi possível requerer as parcelas do seguro desemprego. Em consequência, requer a condenação da reclamada a indenização equivalente. Acontece que o requerimento do Seguro-Desemprego deve ser apresentado perante a SRTE/GO (antiga DRT), que é o órgão incumbido de promover a habilitação do trabalhador ao recebimento do benefício, e não perante a Caixa Econômica Federal, que simplesmente efetua o pagamento das parcelas após deferido o requerimento. Por outro lado, a ausência de depósitos do FGTS e de contracheques não obsta a que o reclamante/exequente habilite-se ao recebimento do Seguro-Desemprego. Assim, tendo em vista que já foram fornecidos ao reclamante/exequente os formulários necessários ao recebimento do Seguro-Desemprego, não há falar, a menos por ora, em responsabilização da reclamada/executada pelo pagamento de indenização substitutiva. Quanto ao FGTS + 40% do período trabalhado (05/08/2007 a 30/06/2008), verifica-se que os respectivos valores, que foram apurados nos cálculos de fls. 45/49, atualizados às fls. 78/80, já estão sendo objeto de execução. Aliás, o valor correspondente ao Seguro-Desemprego também se encontra inserido nos aludidos cálculos, sendo certo que, se o reclamante/exequente conseguir habilitar-se ao recebimento do benefício, tal valor será excluído da conta. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida na petição de fl. 95, devendo o reclamante/exequente diligenciar junto à SRTE/GO (antiga DRT), munido dos formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD) e de cópias da petição de acordo de fls. 12/16 e da decisão de fl. 23, que homologou a avença, no sentido de requerer a sua habilitação no programa do Seguro-Desemprego. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 20 dias, informar nos autos se logrou habilitar-se ao recebimento do Seguro-Desemprego, ficando advertido de que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, caso em que será excluído dos cálculos o valor correspondente a tal benefício. Registre-se que o prazo para requerimento do benefício em questão é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sentença judicial ou da homologação do acordo, quando o trabalhador tiver ingressado com reclamação trabalhista por motivo de vínculo empregatício, justa causa ou rescisão indireta, segundo dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo II, Período para Requerimento, pág. 14). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6047/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE VIEIRA DA FONSECA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:** Considerando-se que a empresa MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA não figura no pólo passivo da execução, sendo certo que nem sequer foi deduzida pretensão no sentido de que a mesma seja responsabilizada pelo débito exequendo, sob a alegação de existência de grupo econômico, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fl. 62, no sentido de que determinada a penhora na boca da caixa da aludida empresa. Em face do teor da certidão de fl. 59, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço do 2º e 3º executados (CLÁUDIO SOARES DA SILVA e LÍLIA CARLOS PEREIRA SOARES), que foram incluídos no pólo passivo da execução por força da desconsideração da personalidade jurídica da 1ª executada (v. decisão de fl. 54), de modo a viabilizar a citação pessoal dos mesmos, ou para requerer o que entender de direito. No silêncio do exequente, ficará automaticamente suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6046/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON FERREIRA DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: ROLDAO IZABEL CASSIMIRO**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 1.103,96 (v. fl. 72), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 75). Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005 c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora ora efetivada, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT...Anápolis, 13 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6027/2008

Processo Nº: ACP 00673-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS**

CONSIGNADO(A): NEUSA BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/EXECUTADA:** Homologo o cálculo de fl. 49, porque elaborado em observância aos comandos dos arts. 214, 239, 276 e 277 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e art. 879, § 4º, da CLT, fixando novo o valor da execução da contribuição previdenciária (cota-parte do empregado - empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, cf. documentos de fls. 37 e 46) em R\$ 45,33, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da legislação pertinente. Intime-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para, querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do cálculo supra-referido, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 49, no importe de R\$ 45,33, sob pena de prosseguimento da execução. Para deliberação acerca do valor objeto do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada (v. fl. 50), aguarde-se a comprovação acima determinada, ou o decurso do prazo assinado à executada. Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6031/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: AGNALDO CAIXETA

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

**NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:** Na audiência havida no dia 29/09/2008, as partes declararam que suas testemunhas compareceriam à audiência em prosseguimento, designada para o dia 11/12/2008, às 14h20min, independentemente de intimação, conforme expressamente consignado na respectiva ata (fls. 61/63), mais precisamente à fl. 63. Frise-se que a certidão de fl. 54-verso dá conta de que a 2ª testemunha arrolada à fl. 49, GERVÁSIO KURTEN, não mais reside no endereço indicado (Rua Luziânia nº 21, qd. 13, It. 11, Vila Jaiara, Anápolis-GO). Quanto à testemunha DIONEI APOLÔNIO FERREIRA, também arrolada à fl. 49, o endereço declinado (Av. B, qd. 06, It. 07, Bairro JK, Anápolis-GO) não foi localizado pelos Correios nem pelo Oficial de Justiça, consoante se infere do teor das certidões de fls. 55-verso e 60. Sendo assim, indefere-se o requerimento do reclamante, formulado ao final da petição de fls. 186/189, de intimação das testemunhas arroladas à fl. 49. Indefere-se, também, o outro requerimento contido na supracitada petição, no sentido de que seja intimado o médico assistente do reclamante, Dr. WILTON JOSÉ JURY, para prestar esclarecimentos em audiência, como testemunha, porquanto o laudo pericial de fls. 126/148 fornece elementos suficientes à formação do convencimento do Juízo a respeito do objeto da lide. Intime-se...Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6032/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: AGNALDO CAIXETA

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

**NOTIFICAÇÃO: À RÉ:** (...)Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 126/148, acompanhado dos documentos de fls. 149/159. Após a manifestação da reclamada, ou após o decurso do prazo supra, aguarde-se a audiência em prosseguimento designada para o dia 11/12/2008, às 14h20min (v. fl. 63). Anápolis, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6034/2008

Processo Nº: ET 00741-2008-053-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: SIVALTER RODRIGUES COSTA

**ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA**

EMBARGADO(A): JANAÍNA TAVARES ABREU

**ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** No dia 12/11/2008, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiros dos autos epigrafados (fls. 32/35). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por SIVALTER RODRIGUES COSTA em face de JANAÍNA TAVARES ABREU para declarar subsistente a constrição da totalidade do imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 11 (apartamento nº 1.307 do Condomínio Bela Vista Residence, situado em Goiânia-GO), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Concedo à Embargante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Indefiro a pretensão da Embargada no sentido de que seja a Embargante condenada nas penalidades por litigância de má-fé, bem como ao pagamento de honorários advocatícios (Cf. itens 3 e 5 da fundamentação). Custas, relativas aos presentes Embargos, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), a ser cobrado nos autos da execução. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo principal (RT-00909-2005-053-18-00-8). Anápolis-GO, 12 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.705/2008  
PROCESSO Nº ConPag 00183-2000-053-18-00-9  
CONSIGNADO/EXEQUENTE : JÂNIO BATISTA LUCY  
CONSIGNANTE/EXECUTADA: LOJAS EMBAIXADOR LTDA

Data da Praça : 05/12/2008 às 10 horas

Data do Leilão: 18/12/2008 às 09 horas

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: AV. BRASIL, QD. 07, LTS. 112/115, RESIDENCIAL MARIA LUÍZA, BAIRRO CIDADE JARDIM, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 879/880, na guarda do Depositário, Sr. JÂNIO BATISTA LUCY. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) apartamento de nº 102, térreo do bloco "B" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 15, com área privativa de 75,0130 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,500 m², total acumulado de 100,6806 m², fração ideal decimal de 0,0281286% e fração ideal de terreno de 64,89279%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.794 – Prot. 10.794/05 – 14/10/2005, avaliado por R\$ 120.000,00; b) 01 (um) apartamento de nº 101, térreo do bloco "B" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 16, com área privativa de 75,0130 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,500 m², total acumulado de 100,6806 m², fração ideal decimal de 0,0281286% e fração ideal de terreno de 64,89279%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.793 – Prot. 10.794/05 – 14/10/2005, avaliado por R\$ 120.000,00; c) 01 (um) apartamento de nº 101, térreo do bloco "A" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 12, com área privativa de 75,5245 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,3700 m², total acumulado de 101,0621 m², fração ideal decimal de 0,0282352% e fração ideal de terreno de 65,13869%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.791 – Prot. 10.794/05 – 14/10/2005, avaliado por R\$ 120.000,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos seis de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8768/2008

Processo Nº: RT 00013-1998-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA KELLE DA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pela exequente às fls. 413/414, seja solicitado à MM. Juíza do Trabalho da E. 1ª

VTA a reserva do crédito referente a este feito nos autos da RT-110/1998, em tramitação naquele Juízo. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser encaminhado à 1ª VTA.

Cientifique-se a exequente. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8756/2008

Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(o) exequente do cálculo de fls. 372/378, prazo de dois dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8784/2008

Processo Nº: RT 00056-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMORIM DAS NEVES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 8735/2008

Processo Nº: RT 00248-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8742/2008

Processo Nº: ACI 00816-2005-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN) + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2008 às 12h e 25min, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: STEFAN PÉRICLES GABRIEL

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: a)- Dê-se vista ao exequente, no prazo de 05 dias, da petição juntada à fl. 574, na qual a executada requer que os bens penhorados à fl. 454 (19.830 litros de óleo diesel) sejam substituídos por litros de álcool hidratado. Intime-se. Anápolis, 07 de novembro de 2008, sexta-feira.

CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

b) - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico equívoco de digitação no despacho exarado à fl. 575, para especificar que onde constou: "...a executada requer que os bens penhorados à fl. 454 (19.830 litros de óleo diesel) sejam substituídos por litros de álcool hidratado.", a expressão correta é "...a executada requer que os bens penhorados à fl. 535 (7.206 litros de óleo diesel) sejam substituídos por litros de álcool hidratado." Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8761/2008

Processo Nº: RT 00528-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - Por meio do recurso de revista de fls.

1353/1360 a reclamada insurge-se contra a decisão do v. acórdão que concluiu que os atos da reclamada contribuíram para o agravamento da enfermidade do reclamante, mantendo, em consequência, a condenação às verbas deferidas na sentença (reintegração, com pagamento de salários vencidos e vincendos e indenização por danos morais), modificando-a apenas para limitar os efeitos

financeiros da reintegração à data da cessação do seguro-desemprego. Desse modo, tendo em vista que eventual procedência do recurso de revista em questão poderá modificar integralmente a condenação, indefiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fl. 1380 quanto à liberação dos depósitos recursais. 2 - Tendo em vista que os depósitos recursais garantem integralmente o Juízo, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em tramitação no C. TST. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8781/2008

Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELITA LINA DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): APARECIDA RAMOS LINO + 001

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Considerando que a execução encontra-se integralmente garantida por meio da penhora de fl. 145, nos termos do despacho de fl. 163, o feito foi suspenso para aguardar a solução do agravo de instrumento interposto pelo executado. Em que pese tal fato, o executado, através da petição de fl. 165, exibiu guia de depósito na importância de R\$200,00, a qual, segundo o mesmo, se refere à parte da execução. Na mesma ocasião, requereu que o restante do débito previdenciário seja pago mensalmente. Tendo em vista que o reconhecimento pelo executado do débito previdenciário, bem como a intenção de proceder ao seu pagamento são incompatíveis com o recurso pelo mesmo interposto, seja oficiado ao C. TST informando. Deverão ser encaminhadas juntamente com o ofício, cópias das peças de fls. 165/169 e deste despacho. No que diz respeito ao requerimento de pagamento mensal do valor devido a título de contribuições previdenciárias, deverá o executado formular pedido de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal, órgão competente para apreciação de tal requerimento, devendo comprovar que tal providência foi tomada, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução nestes autos. Intime-se o executado. Tendo em vista que a penhora de fl. 145 é suficiente para garantir integralmente a execução, desconstituiu a penhora de fl. 161, do que deverá ser cientificado o executado/depositário. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8782/2008

Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELITA LINA DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TALES DE PINA REIS + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA MELLO**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Considerando que a execução encontra-se integralmente garantida por meio da penhora de fl. 145, nos termos do despacho de fl. 163, o feito foi suspenso para aguardar a solução do agravo de instrumento interposto pelo executado. Em que pese tal fato, o executado, através da petição de fl. 165, exibiu guia de depósito na importância de R\$200,00, a qual, segundo o mesmo, se refere à parte da execução. Na mesma ocasião, requereu que o restante do débito previdenciário seja pago mensalmente. Tendo em vista que o reconhecimento pelo executado do débito previdenciário, bem como a intenção de proceder ao seu pagamento são incompatíveis com o recurso pelo mesmo interposto, seja oficiado ao C. TST informando. Deverão ser encaminhadas juntamente com o ofício, cópias das peças de fls. 165/169 e deste despacho. No que diz respeito ao requerimento de pagamento mensal do valor devido a título de contribuições previdenciárias, deverá o executado formular pedido de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal, órgão competente para apreciação de tal requerimento, devendo comprovar que tal providência foi tomada, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução nestes autos. Intime-se o executado. Tendo em vista que a penhora de fl. 145 é suficiente para garantir integralmente a execução, desconstituiu a penhora de fl. 161, do que deverá ser cientificado o executado/depositário. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8739/2008

Processo Nº: CS 00171-2007-054-18-01-0 4ª VT

EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO

**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

EXECUTADO(A): MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Em atenção à petição de fl. 328 exibida pelos exequentes, foram os autos encaminhados à Contadoria para atualização do cálculo de liquidação, vez que, segundo noticiado na petição em questão, as partes estão pretendendo realizar um acordo. Assim, dê-se vista às partes do cálculo de fls. 330/336, prazo de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 09 de outubro de 2008, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8740/2008

Processo Nº: CCS 00628-2007-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

REQUERIDO(A): JOSÉ BARSANULFO NERY

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8769/2008

Processo Nº: RT 00672-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEUTOMAR FERREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): AMÉRICO RODRIGUES COELHO E CIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA**

**NOTIFICAÇÃO:** À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8762/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI NEVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): POUADA DAS SERIEMAS LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA**

**NOTIFICAÇÃO:** Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 8733/2008

Processo Nº: CS 00277-2008-054-18-01-4 4ª VT

EXEQUENTE...: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM

**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONÇALVES**

**NOTIFICAÇÃO:** A EXEQUENTE: Vistos. Considerando que a execução provisória é processada em benefício do exequente, ao mesmo incumbe a exibição das peças necessárias, conforme expressado no item 2 do despacho de fls. 81/82 que deferiu a extração da carta de sentença respectiva. Ante tais considerações e, tendo em vista que constava dos autos o TRCT, conforme expressado na sentença, documento necessário para a elaboração do cálculo da execução provisória, deverá o mesmo, no prazo de 05 dias, exibir a cópia respectiva, assim como as cópias dos recibos salariais, ciente de que, na omissão, presumir-se-á a desistência do processamento da execução provisória. Intime-se. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8755/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**

RECLAMADO(A): BASE EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO) + 001

**ADVOGADO.....: DENISE CINTRA MENDES**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8783/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CASSIMIRO NETO

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA**

**NOTIFICAÇÃO:** AS PARTES: Vistos. Nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT), declaro-me suspeito, por questões de foro íntimo, para atuar neste feito. Isso posto, sejam os autos encaminhados ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Auxiliar. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8779/2008

Processo Nº: AAT 00573-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: VALDETY ARAUJO SOUSA BRITO

**ADVOGADO: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Conforme expressado pelas partes em audiência (fls. 39/40), suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, incluí-se na pauta de 13/01/2009 às 15h e 40min.

Notificação Nº: 8788/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO

ADVOGADO.....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO

NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: 1 - Libero à exequente o valor de seu crédito, fl. 71, devendo o mesmo ser intimado para recebê-lo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8777/2008

Processo Nº: AAT 00645-2008-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: RONIVAN GOMES DE JESUS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. 1 - Considerando que a importância bloqueada à fl. 167 (R\$147,55) está muito aquém do valor em execução (R\$633,56), deixo de determinar, por ora, a sua conversão em penhora. 2 - Por outro lado, não foi localizado junto ao DETRAN registro de veículo em nome do executado/reclamante, conforme certificado à fl. 172. Desse modo, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir integralmente a execução. Cientifique-se a exequente/reclamada. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8786/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBIANO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE/ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 8760/2008

Processo Nº: RT 00681-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 192, mantendo o despacho de fl. 153, sendo que a deliberação sobre os requerimentos formulados à fl. 152 itens "a" e "c", serão apreciados após a instrução processual, caso reiterados na ocasião. Intime-se. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8785/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CORREIA DA FONSECA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante da Impugnação da Defesa da reclamada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8750/2008

Processo Nº: RTO 00790-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA a pagar ao Reclamante JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária: horas extras reflexos, indenização do intervalo intrajornada e feriados trabalhados, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (horas extras, r.s.r, diferenças de 13º salário e feriados), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de novembro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8752/2008

Processo Nº: RTS 00798-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): MARIA CATARINA GOMES LOBO (CURADORA HILDA RODRIGUES LOBO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores. A reclamada deverá ser intimada através de sua representante legal (Dra Hilda Rodrigues Lobo, fls. 62/63). Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/12/2008 às 12h e 25min, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 8748/2008

Processo Nº: RTO 00806-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE SOUSA VASQUES

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BOATE OVER NIGHT LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho Auxiliar, inclui-se na pauta de 04/12/2008 às 15h e 30min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 8787/2008

Processo Nº: RTS 00821-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): HÉLIO PROVAZIO & CIA. LTDA. ( MICRO CENTER INFORMÁTICA ) + 001

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Às partes. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar os reclamados HÉLIO PROVAZIO E CIA LTDA e HÉLIO PROVAZIO MARTINS a pagar ao Reclamante LUIS FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA, no prazo legal, aviso prévio indenizado, 13º salários, férias vencidas e proporcionais com 1/3, multa rescisória, FGTS + 40% e diferenças salariais, bem como a efetuar o cadastramento no PIS, nos termos da fundamentação retro. Deverá o 1º Reclamado, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Deverão os reclamados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS)incidentes sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário, diferenças salariais), sob pena de execução. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Publique-se no dia 12.11.2008. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de novembro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8758/2008

Processo Nº: RTO 00825-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT), declaro-me suspeito, por questões de foro íntimo, para atuar nesta reclamação trabalhista patrocinada pelo Dr. Manoel Messias Leite de Alencar. Retire-se o feito da pauta. Após, sejam os autos encaminhados ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Auxiliar. Cientifiquem-se as partes, com urgência, via telefônica. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 04/12/2008 às 15h e 10min.

Notificação Nº: 8766/2008

Processo Nº: RTO 00843-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: NATALÍCIO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BOATE OVER-NIGHT LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT), declaro-me suspeito, por questões de foro íntimo, para atuar nesta reclamação trabalhista patrocinada pelo Dr. Hélio Braga Júnior. Isso posto, sejam os autos encaminhados ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Auxiliar. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8776/2008

Processo Nº: ACP 00869-2008-054-18-00-3 4ª VT

CONSIGNANTE...: MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

CONSIGNADO(A): CARLOS ANTONIO PIO DA COSTA (ESP REP P/ NEUSA BARBOSA DA COSTA) + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. 1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2008 às 14h e 50min.

Notificação Nº: 8772/2008

Processo Nº: ACP 00873-2008-054-18-00-1 4ª VT

CONSIGNANTE...: PORTO & PEREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

CONSIGNADO(A): IVANILSON LIMA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos. 1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/12/2008 às 15h e 30min.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12659/2008

Processo Nº: RTO 02239-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES JUNIO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): MARDONIO TRANSPORTES RODOVÍARIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01964-2008-010-18-00-0, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02239-2008-081-18-00-6, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H50MIN DO DIA 01.12.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12660/2008

Processo Nº: RTO 02239-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES JUNIO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): RUNNER EXPRESS CARGAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CLAUDIA MENDES ROMÃO ALVES COSTA**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01964-2008-010-18-00-0, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02239-2008-081-18-00-6, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H50MIN DO DIA 01.12.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12653/2008

Processo Nº: RTO 02240-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SOUZA SOBRINHO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01872-2008-008-18-00-3, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02240, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H30MIN DO DIA 01.12.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12646/2008

Processo Nº: RTO 02242-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES COSTA DA SILVA (ESPÓLIO DE., REP. POR MARIA DE LURDES DA SILVA)

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): IOLANDA ALVES ROCHA ME (FLAMBOYANT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 03/12/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 12668/2008

Processo Nº: RTS 02243-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): JOSÉ IVAN CUNHA DE AGUIAR

**ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 13ª VARA DO TRABALHO DE 01978-2008-013-18-00-2 COM NÚMERO 01978-2008-013-18-00-2, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02243-2008-081-18-00-4, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H00MIN DO DIA 26.11.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12663/2008

Processo Nº: RTO 02244-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ILMAR WILLIAM BONFIM

**ADVOGADO.....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROSEMAR CARDOSO MACIEL

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01910-2008-010-18-00-4, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02244-2008-081-18-00-9, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H10MIN DO DIA 01.12.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8646/2008

Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA NETO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA S/A + 007

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA BARRETO**

**NOTIFICAÇÃO:** Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente impugnação, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se o INSS e a reclamada. Decorrido o prazo para agravo, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das contribuições previdenciárias devidas.'

Notificação Nº: 8652/2008

Processo Nº: RT 01057-2003-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): RECARA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da certidão de fl. 374, por 10 dias.

Notificação Nº: 8660/2008

Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004

**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADO DO CONSIGNADO: Os consignados a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8661/2008

Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ELEIZANGELA GREGÓRIO DA SILVA) + 004  
**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO CONSIGNADO: Os consignados a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8662/2008  
 Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT  
 CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
 CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ERICA GREGÓRIO DA SILVA) + 004  
**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO CONSIGNADO: Os consignados a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8663/2008  
 Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT  
 CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
 CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ELISVÂNIA GREGÓRIO DA SILVA) + 004  
**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO CONSIGNADO: Os consignados a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8664/2008  
 Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT  
 CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
 CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCINO) + 004  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO CONSIGNADO: Os consignados a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8631/2008  
 Processo Nº: RT 00809-2006-082-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAEDES CHAVES**  
 RECLAMADO(A): MAS SUPERMERCADO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista do auto de penhora e certidão de fls. 278/279, por cinco (05) dias.  
 OUTRO : DR. GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR OAB/GO 22.871

Notificação Nº: 8641/2008  
 Processo Nº: RT 00953-2006-082-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: VANDERLÚCIA RIBEIRO DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**  
 RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO GERSON: Vistos, etc. Os bens já foram entregues à reclamante (fl. 205-v e 206). Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas na Dívida Ativa da União.  
 Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 15,48), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intime-se o reclamado Gerson, através de publicação no DJE. Intime-se o INSS. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8666/2008  
 Processo Nº: AEM 00797-2007-082-18-00-2 2ª VT  
 REQUERENTE...: UNIAO  
**ADVOGADO.....: .**  
 REQUERIDO(A): POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista ao executado da petição e documentos de fls. 111/134, por 10 dias.

Notificação Nº: 8637/2008  
 Processo Nº: RT 01443-2007-082-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURICIO EDUARDO DO CARMO AVELINO  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)

**ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Suspensa-se a praça e o leilão designados. Mantenho, por ora, a penhora de fl. 75. Custas pela reclamada, no importe de R\$106,96 (cento e seis reais e noventa e seis centavos) - sendo R\$ 33,18, custas executivas, R\$15,82, custas de liquidação, e R\$ 57,96, custas processuais. Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, no importe de R\$338,51 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 29.08.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 8649/2008  
 Processo Nº: AAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS  
**ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA**  
 RÉU(RÉ): ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.  
**ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 1º.12.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, sendo o autor, também, para trazer trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão. Para intimação do autor, deverá a Secretaria antes proceder à consulta junto ao SERPRO para verificação de seu atual endereço, procedendo-se a intimação por mandado. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamada às fls. 223/224, sendo desnecessária a expedição de carta precatória, face à petição de fl. 235. Aos 12.11.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8671/2008  
 Processo Nº: RT 01630-2007-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FLÁVIO DE LIMA VIEIRA + 003  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)  
**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**  
 NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FLÁVIO VIEIRA DE LIMA em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e dos litisconsortes necessários incluídos no pólo passivo, Srs. ADEMIR SILVA GONÇALVES, CLEITON ANTÔNIO DA SILVA, EDSON MITSUO OGAKI, EPAMINONDAS LUIZ FERREIRA JÚNIOR, MARCUS DIVINO DE CASTRO, MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO e Sra. MARTA PEREIRA DA LUZ, na forma da fundamentação supra que integra a conclusão como se nela estivesse transcrita, decido: Primeiro, determinar, de ofício, a correção de erros materiais, às fls. 297 e seguintes, porquanto os litisconsortes necessários foram incluídos no pólo passivo e não no pólo ativo da reclamação trabalhista como erroneamente se fez constar; Segundo, rejeitar a preliminar relativa à formação de litisconsórcio passivo necessário, por estar prejudicado o requerimento da reclamada; Terceiro, manter a decisão de arquivamento da reclamação trabalhista em relação aos litisconsortes necessários MARCUS DIVINO DE CASTRO, MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO e EDSON MITSUO OGAKI; Quarto, revogar a decisão de arquivamento da reclamação trabalhista em relação ao litisconsorte necessário CLEITON ANTÔNIO DA SILVA; Quinto, manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao litisconsorte MARCUS DIVINO DE CASTRO; Sexto, rejeitar as preliminares de litisconsórcio e coisa julgada; Sétimo, declarar, de ofício, o reclamante FLÁVIO DE LIMA VIEIRA carecedor de ação, em parte; Oitavo, indeferir o requerimento de pronúncia da prescrição em relação a candidatos aprovados no concurso público para o cargo de 'Engenheiro Civil - A/Goiás', os quais não demonstraram interesse na presente relação jurídica, não foram incluídos no pólo passivo como litisconsortes necessários nos presentes autos e sequer são partes; Nono, determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho exclua do pólo passivo e demais assentamentos os litisconsortes necessários MARCUS DIVINO DE CASTRO, MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO e EDSON MITSUO OGAKI; Décimo, deferir os benefícios da assistência judiciária ao reclamante FLÁVIO DE LIMA VIEIRA e aos litisconsortes necessários ADEMIR SILVA GONÇALVES, EDSON MITSUO OGAKI, MARCUS DIVINO DE CASTRO, MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO e MARTA PEREIRA DA LUZ; Décimo, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, condenando a reclamada a proceder a contratação do reclamante FLÁVIO DE LIMA VIEIRA no emprego público para o qual foi aprovado em concurso público (em 36º lugar), no cargo

'Engenheiro Civil - A/Goiás', bem como a proceder as contratações litisconsortes necessários remanescentes ADEMIR SILVA GONÇALVES (26º lugar), CLEITON ANTÔNIO DA SILVA (29º lugar), EPAMINONDAS LUIZ FERREIRA JÚNIOR (28º lugar) e MARTA PEREIRA DA LUZ (23º lugar), observando-se a ordem de classificação no certame acima indicada; Décimo primeiro, reconsiderar a decisão de fl. 240, que indeferiu a antecipação da tutela; Décimo segundo, deferir a antecipação de tutela, determinando que a reclamada proceda a contratação do reclamante FLÁVIO DE LIMA VIEIRA no emprego público para o qual foi aprovado em concurso público (em 36º lugar), no cargo 'Engenheiro Civil - A/Goiás', bem como a contratação no mesmo cargo dos litisconsortes necessários remanescentes (ADEMIR SILVA GONÇALVES, CLEITON ANTÔNIO DA SILVA, EPAMINONDAS LUIZ FERREIRA JÚNIOR e MARTA PEREIRA DA LUZ), multas diárias de 01/30 do salário mensal do engenheiro civil - A/Goiás = R\$1.814,34 (fl. 49), até que o faça. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, o INSS e o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), enviando-lhes cópia desta sentença. A Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os litisconsortes necessários remanescentes (Srs. ADEMIR SILVA GONÇALVES, CLEITON ANTÔNIO DA SILVA, EPAMINONDAS LUIZ FERREIRA JÚNIOR e Sra. MARTA PEREIRA DA LUZ) e excluídos (Srs. EDSON MITSUO OGAKI, MARCUS DIVINO DE CASTRO e MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO). Nada mais.'

Notificação Nº: 8648/2008  
Processo Nº: RT 01878-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI ALVES PINTO  
ADVOGADO....: BARBARA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÁ)  
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Converto o bloqueio de fl. 64 em penhora, devendo o devedor ser intimado via edital. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do reclamado.

Notificação Nº: 8667/2008  
Processo Nº: RT 01934-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO  
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES  
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Torno sem efeito a intimação de fl.324, de vista às partes da manifestação do perito.

Notificação Nº: 8657/2008  
Processo Nº: RT 00454-2008-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL FOGIA PEREIRA  
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA.  
(PROPRIETÁRIO: AILTON PINTO)  
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber as guias de CD/SD e TRCT, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8653/2008  
Processo Nº: RT 01201-2008-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA  
RECLAMADO(A): FARMACIA VERDE FORMULA LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8658/2008  
Processo Nº: AAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT  
AUTOR....: CICERO ANTONIO DA COSTA  
ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS  
RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista à 1ª reclamada dos laudos periciais, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8640/2008  
Processo Nº: RT 01285-2008-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.211/218, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 8642/2008  
Processo Nº: RT 01300-2008-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO MORAES SILVA  
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados por LEANDRO MORAES SILVA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 138/143 para fixar o novo valor de execução em R\$ 4.025,61 (quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizados até 31.09.2008. Intimem-se as partes. Decorrendo im albis o prazo para recurso, e diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8659/2008  
Processo Nº: RT 01391-2008-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES BELO  
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Intime-se o reclamante a receber os documentos juntados com a petição de fl. 150. Após, diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8634/2008  
Processo Nº: RT 01420-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO DA ROCHA  
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001  
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8644/2008  
Processo Nº: RT 01597-2008-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO BITU DA COSTA  
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS  
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE HENRIQUE DE SOUSA FILHO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 109,37 (cento e nove reais e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 23,78 - cota parte do empregado e R\$ 85,59 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos), valor atualizado até 30.11.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8643/2008  
Processo Nº: RT 01674-2008-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO  
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

**NOTIFICAÇÃO:** Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados por EUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 69/79 para fixar o novo valor de execução em R\$ 3.865,34 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizados até 31.10.2008. Intimem-se as partes. Decorrendo im albis o prazo para recurso, e diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8665/2008

Processo Nº: RT 01704-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA MARCELINO BAHIA

**ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:** Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que com a publicação da intimação de fl. 100, em 23.10.2008, reiniciou-se o prazo para as partes interporem recurso ordinário, prazo este que se expirou em 31.10.2008 (6ª feira), conforme se depreende da certidão de fl. 101. A despeito do que dispõe o art. 895, 'a', da CLT, o reclamante protocolou Recurso Ordinário no dia 05.11.2007 (fl. 103), portanto, fora do prazo legal. Esclareço ao procurador do reclamante que no dia 24.10.2008 (6ª feira) foi feriado apenas na cidade de Goiânia-GO, com expediente normal neste Foro. Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso de fls. 103/107, porque intempestivo. Intimem-se. Cumpra-se a determinação contida na sentença de fls. 86/87.

Notificação Nº: 8638/2008

Processo Nº: RT 01920-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO NOGUEIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MARCELO G. MENDONÇA (PISCICULTURA ÁGUA VIVA)

**ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA**

**NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:** Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 113/115, por 05 dias.

Notificação Nº: 8670/2008

Processo Nº: RT 01928-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA CRISTIANY DA CUNHA CAVALCANTE CAETANO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**ADVOGADO.....: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES**

**NOTIFICAÇÃO:** Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANGELA CRISTIANY DA CUNHA CAVALCANTE CAETANO em face de MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL, acolho a preliminar de incompetência absoluta (em razão da matéria), declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$174,56, calculadas sobre R\$8.728,16, das quais fica isenta com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 13/11/2008. PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo nº 01928-2008-082-18-00-0 do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Após o decurso do prazo recursal na Justiça do Trabalho e por aplicação analógica da alínea 'c' da Súmula nº 214 do Colendo TST, determino a remessa dos autos à Eg. Justiça Comum do Estado de Goiás, com as homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 8672/2008

Processo Nº: RTS 02028-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACI SOUSA NERY

**ADVOGADO.....: EDMILSON PEREIRA LIMA**

RECLAMADO(A): GRUPO CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IRACI SOUSA NERY em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, o saldo de salários deferido na fundamentação; 3.2 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.

Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidas pela reclamada na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada (fl. 66), fixo o valor da condenação em R\$ 152,05, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação)

Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 62/66, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 10,64, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$ 109,45, conforme planilha anexa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7143/2008

Processo Nº: RT 00149-1999-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARCELINO DE MENDONÇA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): GEMSA- CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA (MATRIZ) + 001

**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 09h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7219/2008

Processo Nº: RT 00605-1999-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIBAL DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS**

RECLAMADO(A): ELMAR MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h30min. Após, remetam-se os autos ao cálculo pra atualização do débito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7219/2008

Processo Nº: RT 00605-1999-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIBAL DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS**

RECLAMADO(A): ELMAR MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h20min. Após, remetam-se os autos ao cálculo pra atualização do débito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7168/2008

Processo Nº: RT 00868-2002-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAM DE ARAÚJO MOTA + 001  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): ACEX ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 09h00min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7200/2008

Processo Nº: RT 00325-2003-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE CARVALHO + 001  
**ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO**  
RECLAMADO(A): D.M.P - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (DINAMARQUES MORENO PEIXOTO) + 003  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7229/2008

Processo Nº: RT 00575-2003-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES BARSANULFO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA**  
RECLAMADO(A): LARA AUTO POSTO LTDA (EMERSON DE SOUZA) + 002  
**ADVOGADO.....: MARINS TEODORO DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h05min. Após, remetam-se os autos ao cálculo pra atualização do débito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7132/2008

Processo Nº: RT 00694-2003-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DOS REIS SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES**  
**NOTIFICAÇÃO:** ...Tendo havido a integral satisfação do débito, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7133/2008

Processo Nº: RT 00694-2003-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): JULIANA R. BORGES + 001  
**ADVOGADO.....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES**  
**NOTIFICAÇÃO:** ...Tendo havido a integral satisfação do débito, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7135/2008

Processo Nº: RT 00304-2004-161-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA BERNARDINO + 001  
**ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE  
**ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO**  
**NOTIFICAÇÃO:** ... fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Outrossim, desconstituo a penhora dos bens de fl. 246, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intimem-se...

Notificação Nº: 7182/2008

Processo Nº: ADM 00586-2004-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE GARCIA DE LIMA + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI**  
RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA E EDITORA LTDA  
**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**  
**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7235/2008

Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h55min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7162/2008

Processo Nº: RT 00988-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DINAÉ FRANCISCA DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): EMPRESA SERVICE CENTER LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS**  
**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7163/2008

Processo Nº: RT 00988-2005-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DINAÉ FRANCISCA DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001  
**ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO**  
**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7194/2008

Processo Nº: RT 00322-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE BRITO + 001  
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA  
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h25min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7242/2008

Processo Nº: ADN 00644-2006-161-18-00-1 1ª VT  
 REQUERENTE...: LINDOMAR PÁDUA RIBEIRO + 001  
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS  
**ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: ADN 00644-2006-161-18-00-1 1ª VT  
 REQUERENTE...: JOSÉ LOURENÇO DA CUNHA + 001  
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS  
**ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 00855-2006-161-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO**  
 RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h00min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7158/2008

Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais

para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h40min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7153/2008

Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NEUSMAR DOS SANTOS ATAÍDES  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 09h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7210/2008

Processo Nº: RT 01176-2006-161-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: CLEIDE MARIA PIRES**  
 RECLAMADO(A): MARGARETH GONÇALVES DA SILVA - CENTRO EDUCACIONAL CRIART  
**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h40min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7138/2008

Processo Nº: RT 00121-2007-161-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO....: .**  
 RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA JUDAS TADEU LTDA.  
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**  
 NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 7238/2008

Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MIRIA SOARES PINHEIRO  
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA**  
 RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECÇÕES)  
**ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h35min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7130/2008

Processo Nº: CCS 00192-2007-161-18-00-9 1ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 240, bem como requerer o que mais for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7171/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO GUIMARÃES

**ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**  
RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MÓRRINHOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 09h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7139/2008

Processo Nº: RT 00345-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): GODOY E ASSIS LTDA, PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE

**ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 7191/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MARTINS DE MELO

**ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO**

RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h35min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7213/2008

Processo Nº: CCS 00668-2007-161-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): HUMBERTO TAVARES BERNARDINO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7223/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE BATISTA TEIXEIRA

**ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): WESLEY MAGNO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7146/2008

Processo Nº: RT 00768-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMARIO BARBOSA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): BERNARDI REALE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7174/2008

Processo Nº: RT 00793-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 09h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7176/2008

Processo Nº: RT 00894-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVERCILIO BRAGA LOBO

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): PETERSON MARTINS PARREIRA

**ADVOGADO.....: VERUSKA APARECIDA CUSTODIO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h00min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7216/2008

Processo Nº: CCS 00928-2007-161-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

REQUERIDO(A): JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h50min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7207/2008

Processo Nº: RT 01094-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA**

RECLAMADO(A): CALIXTO PIRES GUERRA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h15min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7150/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAYNA DOS SANTOS XAVIER BALESTRA  
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ROSINEIDE SANTANA FREIRE (DI ROMA) + 001  
**ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h55min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7185/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-161-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DE GODOI (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE NILVA DE FÁTIMA SILVA GODOI  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
 RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUB  
**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 09h00min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7203/2008

Processo Nº: RT 01335-2007-161-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: KÁRITA ROSA VIEIRA  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
 RECLAMADO(A): MILLENIUM AGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h10min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7188/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-161-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: THAISE COELHO SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA. (TINTAS DACAR)  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h30min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7179/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-161-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JANINY GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DO CARMO JUNIO-ME (BRASIL PEDRAS)  
**ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de

conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 08h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-161-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUZIENE LUZIA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**  
 RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
 NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 15/16, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7137/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-161-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDREA KEILA CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): BELA FOTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR GONÇALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Relativamente quanto às anotações do contrato, entendo ser incabível o pleito de aplicação de multa à reclamada (fls. 119/120, eis que referida obrigação restou cumprida. Intime-se a reclamante...

Notificação Nº: 7131/2008

Processo Nº: CCS 00609-2008-161-18-00-4 1ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**  
 REQUERIDO(A): GILBERTO ESTRELA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 11, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RTS 01149-2008-161-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: BURGEL ALFREDO DE OLIVEIRA CRUZ  
**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**  
 RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDU HENRIQUE D. COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de novembro de 2008, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RTS 01150-2008-161-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WELINTON VIEIRA PERES  
**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**  
 RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDU HENRIQUE D. COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de novembro de 2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RTS 01152-2008-161-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CIRILO CARLENE DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**  
 RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDU HENRIQUE D. COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de novembro de 2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 375/2008  
 PROCESSO : RT 00658-2005-161-18-00-4  
 EXEQUENTES: ANAILDA DE FÁTIMA ANDRADE, INSS e UNIÃO  
 EXECUTADA: LANCHONETE PIZZARIA CARMO LTDA.

Data da Praça 18/12/2008 às 09:00 horas  
 Data do Leilão 13/01/2009 às 10:00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaiçá II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme autos de penhora de fls. 46, 156 (item 02) e reavaliação fl. 194, encontrados no seguinte endereço: Rua M V José Vieira, nº 510, Centro, Morrinhos-GO, na

guarda do fiel depositário: Sr. Wanderley Vieira do Carmo, conforme autos de depósito às fls. 46-v e 156-v. Relação dos bens: 01) 03 (três) freezers, marca Metal Frio, capacidade 450 Litros cada um, cor amarela, são freezers com duas portas, na forma horizontal, avaliados em R\$500,00 (quinhentos reais) cada um, totalizando R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 02) 01 (um) espremedor de laranja industrial, cor predominante alumínio. Avaliado em 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Total da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 10 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 416/2008

PROCESSO: RT 00035-2006-161-18-00-2

EXEQUENTES: MARIA APARECIDA DE MORAIS, INSS e UNIÃO

EXECUTADOS: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 007

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ADRIANO PARREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.634,18 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, ADRIANO PARREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscr evi, aos 07 de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO**

Notificação Nº: 5851/2008

Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA

**ADVOGADO...: DIMAS ROSA RESENDE**

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA.

**ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Constitui pressuposto da oposição de embargos à execução a garantia do Juízo, estando esta a cargo do executado, pelo que, de sua omissão na indicação ao menos de bens passíveis de penhora, infere-se o desinteresse no manejo do incidente processual referido. Assim sendo, considerando-se a existência de depósito às fls. 461, ainda que insuficiente para a satisfação integral do crédito exequendo, determino sua liberação imediata ao exequente, cabendo-lhe no prazo de 15 dias subseqüentes à retirada da guia de levantamento comprovar nos autos o montante sacado. [...].

Notificação Nº: 5849/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER LAERCIO BERTOLINO

**ADVOGADO...: ELSON KLEBER CARRAVIERI**

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO...: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Defiro o prazo de 60 dias para retirada do alvará.

Notificação Nº: 5852/2008

Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ALBERTO BORGES DOS SANTOS

**ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RÉU(RÉ): FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA.

**ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Certifico que fica designado o dia 27/11/2008 às 13H30MIN para realização de audiência de instrução, devendo as partes ficarem cientes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Procedem-se às intimações das partes e procuradores, aquelas pela via postal e estes mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 5850/2008

Processo Nº: RTS 01314-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER FÉLIX FONSECA

**ADVOGADO...: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Ante a expressa renúncia ao prazo recursal, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias. [...].

**VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

Notificação Nº: 4744/2008

Processo Nº: RT 00241-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS REIS GOMES CAMARGO

**ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 4729/2008

Processo Nº: RT 00505-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS

**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

**ADVOGADO...: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; A União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 11 de novembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4730/2008

Processo Nº: RT 00505-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS

**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001

**ADVOGADO...: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; A União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 11 de novembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4736/2008

Processo Nº: CCS 00442-2008-171-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO...: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): BELIZARIO MAIA DA SILVA

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4735/2008

Processo Nº: CCS 00445-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO...: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): ANELITA DE FATIMA E SOUZA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4731/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MALRIVAN RODRIGUES FARIAS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4742/2008

Processo Nº: AAT 00814-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ

**ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO**

RÉU(RÉ): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que a audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 12/12/2008, às 08 horas. Obs. As partes deverão trazer suas testemunhas ou informar nos autos, em tempo hábil, os nomes e endereços, para que possam ser intimadas, se assim entenderem.

Notificação Nº: 4734/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMA MESSIAS DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)

**ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)

Tomar ciência do resultado das diligências empreendidas pelo Juízo e requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4733/2008

Processo Nº: RT 01325-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALMEIDA MENDES

**ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA**

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Tomar ciência e manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da alegação da parte reclamante de descumprimento parcial do acordo, contida na petição de fls. 59. Na ausência de manifestação, será apurado o débito para fim de execução.

Notificação Nº: 4746/2008

Processo Nº: RTO 01452-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO CARLOS

**ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante o FGTS (8%) relativo a todo período contratual, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 70,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.500,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4737/2008

Processo Nº: RTS 01477-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA FILHO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

**ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo extinguir o feito sem julgamento do mérito, em virtude da ocorrência de coisa julgada, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.000,00, isento, em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho

-A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4738/2008

Processo Nº: RTS 01478-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

**ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo extinguir o feito sem julgamento do mérito, em virtude da ocorrência de coisa julgada, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00, isento, em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4739/2008

Processo Nº: RTS 01479-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANE DE MELO AMORIM

**ADVOGADO.....: FLÁVIA SILVA MENDANHA**

RECLAMADO(A): APOGEU INDUSTRIAL

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "I - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS da reclamante, no prazo de oito dias contados da intimação da sentença, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe o aviso prévio, 13º, férias proporcionais, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 36,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4756/2008

Processo Nº: AEM 01533-2008-171-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**

REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência que o processo nº 200102169513, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01533-2008-171-18-00-1.

Notificação Nº: 4747/2008

Processo Nº: AEM 01534-2008-171-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**

REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170279, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01534-2008-171-18-00-6.

Notificação Nº: 4748/2008

Processo Nº: AEM 01535-2008-171-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA**

REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170287, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01535-2008-171-18-00-0.

Notificação Nº: 4749/2008

Processo Nº: AEM 01536-2008-171-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA**

REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170295, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01536-2008-171-18-00-5.

Notificação Nº: 4750/2008

Processo Nº: AEM 01537-2008-171-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170309, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01537-2008-171-18-00-0.

Notificação Nº: 4751/2008

Processo Nº: AEM 01538-2008-171-18-00-4 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170325, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01538-2008-171-18-00-4.

Notificação Nº: 4752/2008

Processo Nº: AEM 01539-2008-171-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170341, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01539-2008-171-18-00-9.

Notificação Nº: 4753/2008

Processo Nº: AEM 01540-2008-171-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: KENNEDY FURTADO DE MENDONCA**  
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102170368, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01540-2008-171-18-00-3.

Notificação Nº: 4755/2008

Processo Nº: AEM 01541-2008-171-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**  
REQUERIDO(A): PUREZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102172930, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01541-2008-171-18-00-8.

Notificação Nº: 4754/2008

Processo Nº: AEM 01542-2008-171-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: WALLER CHAVES DA COSTA**  
REQUERIDO(A): PUREZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que o processo nº 200102172948, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01542-2008-171-18-00-2.

Notificação Nº: 4758/2008

Processo Nº: AEM 01544-2008-171-18-00-1 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**  
REQUERIDO(A): AUTO CERES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: (AO REQUERENTE)

Tomar ciência que o processo nº 200302936771, oriundo do 2ª Cível da Comarca de Ceres-GO, foi redistribuído e reatuado na Vara do Trabalho de Ceres, sob o nº 01544-2008-171-18-00-1.

Notificação Nº: 4760/2008

Processo Nº: RTO 01563-2008-171-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

1 - Tomarem ciência de que o processo nº 01954-2008-011-18-00-0, oriundo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, foi reatuado nesta Vara e recebeu o número 01563-2008-171-18-00-8;

2 - Tomarem ciência, ainda, de que a audiência UNA (com apresentação de defesa produção de prova testemunhal, se for o caso) foi designada para o dia 02 de dezembro de 2008, às 13h50min, na sede da Vara do Trabalho de Ceres (rua 27 nº 942, Centro, Ceres-GO).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4033/2008

Processo Nº: RT 00849-2004-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WILTON GOMES

**ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**  
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 369, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc.

Libere-se o valor objeto da guia de fls. 356 para pagamento do crédito do exequente (com retenção do IR para posterior recolhimento).

Convolo em penhora o bloqueio de fls. 363. Int. a Enelpower.

Não havendo embargos, recolham-se as custas a cargo da Enelpower, bem como o imposto de renda, conforme a praxe, utilizando-se, inclusive, do saldo retido na conta a título de IR (§ 2º supra).

Feito, devolva-se o que eventualmente sobejar à Enelpower.

Após, intime-se a União acerca da sentença, dos cálculos e a requerer o que for do seu interesse com vista ao prosseguimento da execução em face da Planel, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do seu curso pelo prazo de um ano, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4035/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-211-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALBERTINO MOREIRA MENDES

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

**ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: AGETOP - AGÊNCIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS: TOMAR CIÊNCIA DE QUE TEM O PRAZO DE 05 DIAS PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 225/234.

Notificação Nº: 4029/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN SANTOS PIMENTEL

**ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADO(A) À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4030/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA MARIA DOS PRAZERES

**ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER**

RECLAMADO(A): JEAN MARY GARRETT

**ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 90, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc.

A par da necessária realização de perícia médica para o prosseguimento regular do feito, providência até o momento desprezada nos presentes autos, os procuradores das Partes, em contato com este Juiz, informaram acerca da iminente celebração de acordo destinado a pôr fim ao litígio.

Sendo assim, retire-se o feito de pauta, aguardando-se por cinco dias manifestação das Partes no sentido de notificarem a provável transação.

Transcorrido em branco o referido prazo, voltem os autos cls. a fim de que se delibere a respeito da realização de perícia médica. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6572/2008

Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ( AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002

**ADVOGADO..... JORGE NUNES DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), ficam V.Sªs. intimadas a manifestarem-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 259, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6571/2008

Processo Nº: RT 01711-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO CORREIA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO

**ADVOGADO..... FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 84, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

**ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 352/355), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

**ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 352/355), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6565/2008

Processo Nº: CCS 00493-2008-221-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

REQUERIDO(A): JAMIRO MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... NELSON SALES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos.

1. Converto em penhora o depósito de fls. 97 (R\$1.779,18 - Banco Bradesco S/A).
2. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.
3. No silêncio, do depósito de fls. 97, recolham-se as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação (valores líquidos).
4. Após, liberem-se: a) ao Procurador da Credora, os respectivos honorários e b) à Exeqüente, o que sobejar, para quitação de seu crédito.
5. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 6568/2008

Processo Nº: RTS 01157-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA SANTANA

**ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): FRANCINETE BORGES DA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 13/14, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por MARIA DIVINA SANTANA em face de FRANCINETE BORGES DA SILVA. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$234,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador. Retiro o feito de pauta. Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 15h01min. Israel Brasil Adourian - Juiz do Trabalho -``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2370/2008

Processo Nº: CCS 00464-2006-151-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): ALAERTE DE JESUS FILHO

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2370/2008

Processo Nº: CCS 00464-2006-151-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): ALAERTE DE JESUS FILHO

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2371/2008

Processo Nº: CCS 00471-2006-151-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO F DOS SANTOS MERCEARIA

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2371/2008

Processo Nº: CCS 00471-2006-151-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO F DOS SANTOS MERCEARIA

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2369/2008

Processo Nº: CCS 00472-2006-151-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2369/2008

Processo Nº: CCS 00472-2006-151-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO..... JORNANDE JACINTO**

REQUERIDO(A): SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA

**ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria, para levantamento em 10(dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11785/2008

Processo Nº: RT 00034-1999-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TEODORO DE MORAIS

**ADVOGADO..... ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**

RECLAMADO(A): DESENTUPIDORA UBERABA LIMPA FOSSA LTDA (N.P.

SÓCIO JOSÉ EDÉSIO MARQUES) + 001

**ADVOGADO..... ADILSON FRANCISCO DUTRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução e de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 11778/2008

Processo Nº: AIN 00198-2006-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MARINA CARRIJO E OLIVEIRA

**ADVOGADO..... NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) REQUERIDO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 11783/2008  
 Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WILSON XAVIER NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES**  
 RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI  
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de nova hasta pública para o bem penhorado.

Notificação Nº: 11779/2008  
 Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA  
**ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA**  
 RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI  
**ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1673/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11805/2008  
 Processo Nº: RT 00238-2008-121-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**  
 RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1378/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11804/2008  
 Processo Nº: RT 00668-2008-121-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ERMIRO VICENTE TEODORO FILHO  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1485/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11773/2008  
 Processo Nº: AA 00880-2008-121-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 296/304, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho os pedidos formulados por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para declarar nulo o auto de infração n. 014235501 e insubsistente a multa aplicada, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Condeno a União a pagar honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Custas, pela União no importe de R\$80,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11770/2008  
 Processo Nº: AA 00881-2008-121-18-00-5 1ª VT  
 AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 298/306, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho os pedidos formulados por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para declarar nulo o auto de infração n. 014235919 e insubsistente a multa aplicada, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Condeno a União a pagar honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Custas, pela União no importe de R\$1.021,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11774/2008  
 Processo Nº: AA 00882-2008-121-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 296/304, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho os pedidos formulados por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para declarar nulo o auto de infração n. 014235900 e insubsistente a multa aplicada, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Condeno a União a pagar honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Custas, pela União no importe de R\$1.634,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11772/2008  
 Processo Nº: AA 00883-2008-121-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 304/312, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho os pedidos formulados por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para declarar nulo o auto de infração n. 014235498 e insubsistente a multa aplicada, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Condeno a União a pagar honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Custas, pela União no importe de R\$161,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11777/2008  
 Processo Nº: AAT 00966-2008-121-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: EDMILSON RIBEIRO  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
 RÉU(RÉ): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Ré/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Autor/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11806/2008  
 Processo Nº: RT 01738-2008-121-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIS EDUARDO VIEIRA MENDONÇA  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA (N/P SÓCIA. SANDRA CRISTINA SALES)  
**ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11819/2008  
 Processo Nº: AAT 01983-2008-121-18-00-8 1ª VT  
 AUTOR...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
 RÉU(RÉ): CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA (PLANTAR)  
**ADVOGADO: ARIIVALDO NUNES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Face ao teor da petição de fls. 136, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos a data provável que realizará o exame de ressonância magnética. Para apreciação dos demais termos da petição de fls. 136, aguarde-se. Com relação ao mandado de segurança, já foram devidamente prestadas as informações solicitadas."

Notificação Nº: 11782/2008  
 Processo Nº: RT 02409-2008-121-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
 RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS + 001  
**ADVOGADO....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1686/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo informar nos autos o valor recebido, no prazo de 05 dias, para fins de dedução, bem como, para, no mesmo prazo, juntar aos autos sua CTPS para a devida anotação.

Notificação Nº: 11775/2008

Processo Nº: RT 02725-2008-121-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA  
**ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 276/279, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até 29.08.2003, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar XINGULEDER COUROS LTDA a pagar a RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos em RSR, 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%; - horas de intervalo intrajornada e reflexos em RSR, 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%; - adicional de periculosidade e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de adicional noturno. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Deverão ser compensados os valores pagos ao título de adicional de insalubridade e reflexos. A Reclamada arcará com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial, exceto reflexos em férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%. Custas, pela Reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11831/2008

Processo Nº: RT 02793-2008-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA VALADÃO CUNHA  
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos foi retirado de pauta e a audiência adiada SINE DIE.

Notificação Nº: 11832/2008

Processo Nº: RT 02793-2008-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA VALADÃO CUNHA  
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A. + 001  
**ADVOGADO....: DAVID PICCIN**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos foi retirado de pauta e a audiência adiada SINE DIE.

Notificação Nº: 11768/2008

Processo Nº: RT 02853-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE CARNAUBA  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): TRAVEL TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 146/201, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar prescrito o direito de ação quanto ao contrato de trabalho no período de 04.02.2005 a 21.07.2006; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar TRAVEL TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA e, solidariamente, MX SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA a pagarem a JOSE VICENTE CARNAUBA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - saldo de salário, R\$2.330,66; - aviso prévio, R\$3.040,00; - 08/12 de 13º salário, R\$2.026,66; - 08/12 de férias + 1/3, R\$2.702,22; - FGTS e multa de 40%; - reembolso despesas, R\$4.620,00; - ticket-refeição, R\$665,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. A 2ª Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimada, conforme fundamentos, sob pena de multa no valor de R\$300,00/dia, até o limite de 15 dias. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salário e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério do Trabalho e Ministério Público Federal, com cópias da sentença, conforme fundamentos. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$16.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11769/2008

Processo Nº: RT 02853-2008-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE CARNAUBA  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): MX SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 146/201, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar prescrito o direito de ação quanto ao contrato de trabalho no período de 04.02.2005 a 21.07.2006; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar TRAVEL TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA e, solidariamente, MX SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO LTDA a pagarem a JOSE VICENTE CARNAUBA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - saldo de salário, R\$2.330,66; - aviso prévio, R\$3.040,00; - 08/12 de 13º salário, R\$2.026,66; - 08/12 de férias + 1/3, R\$2.702,22; - FGTS e multa de 40%; - reembolso despesas, R\$4.620,00; - ticket-refeição, R\$665,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. A 2ª Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimada, conforme fundamentos, sob pena de multa no valor de R\$300,00/dia, até o limite de 15 dias. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salário e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério do Trabalho e Ministério Público Federal, com cópias da sentença, conforme fundamentos. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$16.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11802/2008

Processo Nº: RT 02940-2008-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ALCOOL + 001  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 152/155, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇUCAR E ALCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente, a pagarem a JOÃO EVANGELISTA ALVES RODRIGUES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R\$533,52), diferenças de 13º salário (R\$44,46), férias + 1/3 (R\$59,28) e FGTS + 40% (R\$59,75); - multa de 40% s/ FGTS; - 01 hora in itinere por dia trabalhado, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% (compensando-se os valores pagos); - 30 minutos do intervalo intrajornada, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora (art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST). A Reclamadas deverão proceder à retificação na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimadas, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de 15 dias. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere, horas de intervalo, reflexos/diferenças de RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11803/2008

Processo Nº: RT 02940-2008-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 001  
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 152/155, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇUCAR E ALCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente, a pagarem a JOÃO EVANGELISTA ALVES RODRIGUES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R\$533,52), diferenças de 13º salário (R\$44,46), férias + 1/3 (R\$59,28) e FGTS + 40% (R\$59,75); - multa de 40% s/ FGTS; - 01 hora in itinere por dia trabalhado, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% (compensando-se os valores pagos); - 30 minutos do intervalo intrajornada, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora (art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST). A Reclamadas deverão proceder à retificação na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimadas, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de 15 dias. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere, horas de intervalo, reflexos/diferenças de RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 11817/2008

Processo Nº: RTS 03098-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES JUVENAL FERREIRA

ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO (REP. PELO LIQUIDANTE JOÃO LUIS AGUIAR)

ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1642/2008, bem como, os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11823/2008

Processo Nº: RTO 03161-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA ARANTES + 001

ADVOGADO....: MARIA ALICE DIAS COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos, oriundos da Comarca de Bom Jesus-GO (Processo nº 200504265517), foram recebidos neste Juízo, e cadastrado sob o nº 03161-2008-121-18-00-1, sendo que, o referido processo foi incluído na pauta do dia 10/12/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento dos Reclamantes importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 11824/2008

Processo Nº: RTO 03161-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA ARANTES, ESPÓLIO DE (INVENTARIANTE LUCIVONE BORGES ARANTES) + 001

ADVOGADO....: MARIA ALICE DIAS COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os presentes autos, oriundos da Comarca de Bom Jesus-GO (Processo nº 200504265517), foram recebidos neste Juízo, e cadastrado sob o nº 03161-2008-121-18-00-1, sendo que, o referido processo foi incluído na pauta do dia 10/12/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento dos Reclamantes importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 11767/2008

Processo Nº: RTS 03169-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): RAMIRO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que os presentes autos, oriundos da 1ª Vara do 1º Cível, da Comarca de Goiátuba-GO (Processo nº 200302791560), foram recebidos neste Juízo, e cadastrado sob o nº 03169-2008-121-18-00-8, sendo que o referido processo foi incluído na pauta do dia 27/11/2008, às 10:30 horas, para realização da audiência inicial, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 11816/2008

Processo Nº: RTO 03300-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMES FÁTIMO PEREIRA

ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), para o dia 28 de Novembro de 2008, às 10:40 horas, relativa à Reclamação Trabalhista acima identificação.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 637/2008

PROCESSO Nº RTSum 03302-2008-121-18-00-6

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): ADELINO PEREIRA BESSA

Data da audiência: 27/11/2008 às 08:40 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1. seja determinada a NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMADO(A) para comparecer em audiência UNA, em data e hora previamente designados por Vossa Excelência, sob pena de revelia (Enunciado 74 TST), oportunidade em que serão apresentados os termos de um eventual acordo ou para que o Reclamado apresente sua defesa;

2. sejam concedidos os benefícios da Fazenda Pública, aplicáveis à matéria objeto da lide, qual seja, em específico, a isenção do pagamento das custas processuais;

3. seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento do débito atualizado, conforme cálculo anteriormente indicado, sendo que o débito deverá ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros e multas legais (art. 600 CLT), a partir desta data, acrescendo-se, ainda, os valores relativos às custas, emolumentos e despesas processuais;

4. seja, concomitantemente, condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, consoante disposto no art. 5º da Instrução Normativa 27 do Tribunal Superior do Trabalho (dispõe sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004), estes no valor líquido e certo de R\$ 257,62 (Duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à presente lide.

Para prova do alegado são anexados os documentos instrutivos da presente, requerendo pela apresentação, se necessário, de quaisquer outras provas em direito admitidas e ainda, por fim, a oitiva do requerido em audiência a ser designada por Vossa Excelência.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.545,70 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). É o que pede, esperando deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADELINO PEREIRA BESSA, é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 639/2008

PROCESSO Nº RTSum 03307-2008-121-18-00-9

PROCESSO: RTSum 03307-2008-121-18-00-9

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE AVILA

Data da audiência: 27/11/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1. seja determinada a NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMADO(A) para comparecer em audiência UNA, em data e hora previamente designados por Vossa Excelência, sob pena de revelia (Enunciado 74 TST), oportunidade em que serão apresentados os termos de um eventual acordo ou para que o Reclamado apresente sua defesa;

2. sejam concedidos os benefícios da Fazenda Pública, aplicáveis à matéria objeto da lide, qual seja, em específico, a isenção do pagamento das custas processuais;

3. seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento do débito atualizado, conforme cálculo anteriormente indicado, sendo que o débito deverá ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros e multas legais (art. 600 CLT), a partir desta data, acrescendo-se, ainda, os valores relativos às custas, emolumentos e despesas processuais;

4. seja, concomitantemente, condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, consoante disposto no art. 5º da Instrução Normativa 27 do Tribunal Superior do Trabalho (dispõe sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004), estes no valor líquido e certo

de R\$ 628,75 (Seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à presente lide. Para prova do alegado são anexados os documentos instrutivos da presente, requerendo pela apresentação, se necessário, de quaisquer outras provas em direito admitidas e ainda, por fim, a oitiva do requerido em audiência a ser designada por Vossa Excelência.

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.772,48 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). É o que pede, esperando deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSÉ CARLOS DE AVILA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 638/2008  
PROCESSO Nº RTSum 03312-2008-121-18-00-1

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

RECLAMADO(A): JOAQUIM CESAR LEMES

Data da audiência: 27/11/2008 às 10:20 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1. seja determinada a NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMADO(A) para comparecer em audiência UNA, em data e hora previamente designados por Vossa Excelência, sob pena de revelia (Enunciado 74 TST), oportunidade em que serão apresentados os termos de um eventual acordo ou para que o Reclamado apresente sua defesa;

2. sejam concedidos os benefícios da Fazenda Pública, aplicáveis à matéria objeto da lide, qual seja, em específico, a isenção do pagamento das custas processuais;

3. seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento do débito atualizado, conforme cálculo anteriormente indicado, sendo que o débito deverá ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros e multas legais (art. 600 CLT), a partir desta data, acrescendo-se, ainda, os valores relativos às custas, emolumentos e despesas processuais;

4. seja, concomitantemente, condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, consoante disposto no art. 5º da Instrução Normativa 27 do Tribunal Superior do Trabalho (dispõe sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004), estes no valor líquido e certo de R\$ 197,80 (Cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à presente lide. Para prova do alegado são anexados os documentos instrutivos da presente, requerendo pela apresentação, se necessário, de quaisquer outras provas em direito admitidas e ainda, por fim, a oitiva do requerido em audiência a ser designada por Vossa Excelência.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.186,80 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). É o que pede, esperando deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOAQUIM CESAR LEMES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7711/2008

Processo Nº: RT 00905-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉLIA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES E FREITAS LTDA - MICROLINS (NA PES. DESIDERIU SEBESTYEN JÚNIOR) + 003

ADVOGADO....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a ter vista das tentativas frustradas de execução ocorridas a partir da fl. 123, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7706/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SANDULY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

1. Inclua-se na autuação o procurador da reclamada (fl. 143). Providencie a Secretaria o que for necessário.

2. Informe-se o protocolo da peça de fls. 138/140 ao Juízo Deprecado.

3. Atendendo o requerimento de fl. 142, dê-se vista à reclamada dos autos, ocasião em que deverá se manifestar sobre a peça indicada acima, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7705/2008

Processo Nº: RTO 01299-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MONTEIRO XAVIER

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que o feito foi incluído na pauta de audiências iniciais do dia 10/12/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 7708/2008

Processo Nº: RTO 01300-2008-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOSÉ BRAZ DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que o feito foi incluído na pauta de audiências iniciais do dia 10/12/2008, às 08:40 horas.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 947/2008

PROCESSO: RT 01050-2008-111-18-00-3

RECLAMANTE: FLAMINIO LYVE RODRIGUES QUEIROZ

RECLAMADO: DIOGO NUNES SOUZA, CNPJ: 08.787.514/0001-40

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 44/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de DIOGO NUNES SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

#### VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10014/2008

Processo Nº: RT 00181-2005-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): GRAÚNA AGRO LTDA + 003

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado Cristiano Slaviero Fumagalli para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se os demais executados para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais e custas, utilizando os saldos existentes nas contas judiciais de fls. 135 e 313, zerando-as. Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10015/2008

Processo Nº: RT 00181-2005-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI + 003

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado Cristiano Slaviero Fumagalli para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se os demais executados para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais e custas, utilizando os saldos existentes nas contas judiciais de fls. 135 e 313, zerando-as. Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9998/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO JOÃO HENCHEN

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN

ADVOGADO....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/12/2008, às 13:30 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão para o dia 18/02/2009, às 14:00 horas, também na Sede deste Juízo.

Notificação Nº: 9995/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001

ADVOGADO....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: O primeiro reclamado requer o prazo de 30 dias para juntar aos autos cópias dos cheques de n. 851803 e 851853, segundo as razões aduzidas às fls. 254/256. Apresentou documentos às fls. 257/260.

Defiro o requerimento acima. Logo, retire-se o feito da pauta de audiência.

Após a apresentação dos documentos ou o decurso do prazo mencionado acima, conclusos os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9996/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: O primeiro reclamado requer o prazo de 30 dias para juntar aos autos cópias dos cheques de n. 851803 e 851853, segundo as razões aduzidas às fls. 254/256. Apresentou documentos às fls. 257/260.

Defiro o requerimento acima. Logo, retire-se o feito da pauta de audiência.

Após a apresentação dos documentos ou o decurso do prazo mencionado acima, conclusos os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10016/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLEI ROCHA CORREIA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, custas pela reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10016/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLEI ROCHA CORREIA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, custas pela reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9997/2008

Processo Nº: CCS 01037-2008-191-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA VILELA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Registre-se no SAJ e na capa dos autos o atual endereço do demandado, conforme informado pela requerente às fls. 80, mas observando o complemento de fls. 81.

Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 19.11.2008, às 09:00 horas. Intimem-se as partes para comparecimento, sendo o requerido por Oficial de Justiça, que deverá averiguar se é o caso de homônimo (ou não).

Notificação Nº: 10004/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 10.12.2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10013/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SANTOS SILVA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Verifico que houve apenas erro material na ata de fls. 16, quanto ao horário da audiência de encerramento da instrução, o qual retifico, neste ato, para constar: "Para encerramento designo o dia 19.11.2008, às 17h39min". Deverão as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10012/2008

Processo Nº: RT 01873-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA MARIA DA SILVA ALVES

ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS aos autos para a devida anotação. Apresentada, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a anotação da CTPS obreira, para constar a admissão em 03.08.2000, o desligamento em 15.08.2008, a função de serviços gerais e o salário de R\$ 515,00, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, ficando esta desde já autorizada, e comunicar a recusa à SRTE, conforme art. 39, § 1º, da CLT. Não apresentada a CTPS obreira, à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 10011/2008

Processo Nº: RTO 01990-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS BARBOSA LIMA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 10.12.2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10008/2008

Processo Nº: RTO 01991-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDILENE MARQUES PEREIRA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 10.12.2008, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3988/2008

PROCESSO : RT 00821-2007-191-18-00-2

RECLAMANTE: ADOLFO JOÃO HENCHEN

EXEQÜENTE: ADOLFO JOÃO HENCHEN

EXECUTADO: CLARI PAULO TRENTIN

ADVOGADO(A): GIOVANNA BORGES MARTINS

Data da Praça 12/12/2008 às 13:30 horas

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de

Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima

mencionado, avaliados em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 142/143, localizados no seguinte endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira Esq. Com Rua 06, Qd.13, Lt. 01, Setor Rodrigues, 75.830-000 - Mineiros-GO, e que são os seguintes: 01 (um) terreno constante do lote 01, Qd. 13, Loteamento Setor Rodrigues, nesta cidade de Mineiros-Go, sito à rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina com a rua 06, com área de 385,50 m<sup>2</sup> ( trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e meio, dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente 10m (dez metros), dando para a rua Sebastião Barbosa de Oliveira; com um chanfrado na esquina de 4,20 m (quatro metros virgula vinte e quatro); lado esquerdo 27m (vinte e sete metros) dando para a rua 06; lado direito 30m (trinta metros), confrontando com o lote 02; e fundo 13m (treze metros), confrontando com o lote 01 da quadra 14 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, devidamente registrado com a matrícula nº 12.315, livro 2 do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Mineiros-GO, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 01 terreno constante do lote 02, qd. 13, loteamento Setor Rodrigues, nesta cidade de Mineiros-Go, sito à rua Sebastião Barbosa de Oliveira, com área de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente 12m (doze metros), dando para a rua Sebastião Barbosa de Oliveira; lado direito 30m (trinta metros), confrontando com o lote 03; lado esquerdo 30m (trinta metros), confrontando com o lote 01; e fundo 12m (doze metros), confrontando com o lote 02 da quadra 14 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, devidamente registrado com a matrícula nº 12.316, livro 02 do 1º Serviço Notarial de Imóveis de Mineiros-GO, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelos leiloeiros Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE, Assistente 2, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6138/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002

**ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em ata de fls. 922/923, requer a reconsideração dos indeferimentos e acolhimento de suas impugnações. Indefiro o pedido de reconsideração do autor, reportando-me às razões expendidas no despacho de fls. 906. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/12/2008, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6139/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em ata de fls. 922/923, requer a reconsideração dos indeferimentos e acolhimento de suas impugnações. Indefiro o pedido de reconsideração do autor, reportando-me às razões expendidas no despacho de fls. 906. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/12/2008, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6140/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 002

**ADVOGADO: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em ata de fls. 922/923, requer a reconsideração dos indeferimentos e acolhimento de suas impugnações. Indefiro o pedido de reconsideração do autor, reportando-me às razões expendidas no despacho de fls. 906. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/12/2008, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6123/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/12/2008, as 13h58minmin, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6124/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/12/2008, as 13h58minmin, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003

**ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/12/2008, as 13h58minmin, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6126/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 02/12/2008, as 13h58minmin, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6121/2008

Processo Nº: RT 00958-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO...: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA**

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO...: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 199/200 - à exceção da discriminação das parcelas -, no valor líquido de R\$ 1.000,00, o qual será depositado até cinco dias após a presente homologação. Ressalte-se que há depósito judicial à fl. 163, devendo a reclamada manifestar-se expressamente se deseja que o valor seja levantado pelo reclamante. Comprovado o silêncio do lamante, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Sob pena de pagamento de indenização substitutiva, deverão os Reclamados entregarem ao reclamante, até 5 dias após a homologação do acordo, as guias TRCT no código 01 e formulários CD/SD, garantida a integralidade dos depósitos do FGTS. O reclamante deverá entregar à reclamada sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

A reclamada deverá efetuar a baixa da CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, devolvendo-a ao reclamante. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda, observando-se o disposto na ata de fls. 42/43. Depois, intimem-se os Reclamados para, em 15 (quinze) dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supra, execute-se. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito da homologação do presente acordo.

Notificação Nº: 6151/2008

Processo Nº: RT 00999-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO...: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO

**ADVOGADO...: ANTÔNIO IRIS DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls.89/90. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6149/2008

Processo Nº: CCS 00247-2008-251-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**  
REQUERIDO(A): JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado para comparecer perante esta Especializada, para no prazo de cinco dias, para receber Guias de levantamento.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4474/2008

Processo Nº: RT 00506-2007-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA

**ADVOGADO.....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
**ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.223, cujo teor é o seguinte: NOTIFIQUE-SE O ESTADO DE GOIÁS PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA EXEQUENDA, EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 4471/2008

Processo Nº: AEM 00681-2007-231-18-00-7 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): POUSADA DAS PALMEIRAS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: PEDRO DELFINO M. M. BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 77, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que documento acostado às fls. 42 aduz como adquirente o Sr. Ismar Valente Ornelas, intime-se a Requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, provar a meação em relação ao bem nomeado, sob pena de indeferimento.'

Notificação Nº: 4467/2008

Processo Nº: CPE 00443-2008-231-18-00-2 1ª VT  
EXEQUENTE...: LOURENÇO DE MELO

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
EXECUTADO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 260, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Executado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de petição do arrematante juntada às fls. 253/254 dos presentes autos.'

Notificação Nº: 4470/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-231-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**  
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHET**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 41, cujo teor é o seguinte: 'Defiro o pleito de fls. 40, aguarde-se o cumprimento do acordado em ata de audiência de fls. 19/20. Intime-se.'

Notificação Nº: 4469/2008

Processo Nº: RTO 00683-2008-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELLY BORBA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 12, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista a falta de comprovação de relevante motivo para adiamento de audiência, indefiro o pleito de fls. 11. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10697/2008

Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO  
**ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.

**ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 10698/2008

Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO

**ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.

**ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEO**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10703/2008

Processo Nº: RT 01779-2004-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MACHADO FARINA

**ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**

RECLAMADO(A): GOULART GOULART COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.ME + 002

**ADVOGADO.....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 10676/2008

Processo Nº: RT 01801-2004-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MACEDO

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar quanto a manutenção da penhora efetivada no Juízo deprecado, sob pena de ser determinada a sua desconstituição e a devolução da Carta Precatória.

Notificação Nº: 10700/2008

Processo Nº: RT 01894-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM XAVIER

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

**ADVOGADO.....: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequente remanescente no importe de R\$44.598,98, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10701/2008

Processo Nº: CCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): ACACIO BERNARDES GOMES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimada a requerente para ciência do despacho de fls. 167, a seguir transcrito: ``Indefiro o pleito de fls. 166, no que atine a realização de pesquisa junto ao sítio do SIR/INCRA, a uma: porque não há convênio de cooperação técnica entre o TRT da 18ª e aquele órgão; a duas: porque a obrigação de fornecer os meios para prosseguimento da execução é da parte interessada e não deste Juízo, além do que a autora não é beneficiária da justiça gratuita. Intime-se.

Renove-se o expediente de fls. 128. Restando negativa, suspendo o processamento destes autos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80)``.

Notificação Nº: 10682/2008

Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, face aos termos da certidão de fls. 174.

Notificação Nº: 10677/2008

Processo Nº: RT 01328-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

RECLAMADO(A): FORRO GESSO PAI E FILHOS + 001

**ADVOGADO.....: DR. WILTON FERREIRA DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar nos autos os termos do acordo extrajudicial noticiado às fls. 54, sob pena, no silêncio, de se considerar quitado o crédito trabalhista.

Notificação Nº: 10681/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR FERREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Fica intimada a devedora da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos à execução, bem como o autor para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10695/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PRUDENTE MACHADO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Fica intimadas para ciência da homologação do acordo a seguir transcrita: 1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 199/200, para que produzam os seus efeitos legais.2- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação.3- Oficie-se o Colendo TST dando-lhe ciência da presente homologação para as providências aplicáveis à espécie, face a existência de AIRR pendente de julgamento (fls. 185).4- Aguarde-se, por 05(cinco) dias, a apresentação nos autos da CTPS do autor. Vindo, proceda a Secretaria a retificação da remuneração na CTPS e a respectiva baixa do contrato de trabalho (fls. 64 – alínea "c"), devendo não constar a identificação do diretor de secretaria, bastando o lançamento da firma. Deverá, ainda, ser entregue ao autor a certidão decumprimento desta determinação, que servirá como prova de autenticidade do ato.5- Feitas as retificações na CTPS, expeça-se alvará judicial para movimentação do saldo existente na conta vinculada do FGTS, restringindo-se ao período do contrato de trabalho havido entre as partes, qual seja, 06.06.2006 a 12.01.2007 (fls. 64 – alíneas "b").6- A reclamada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter o imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça especializada não tem competência para executar referido tributo, que desde já determino. Prazo de 05(cinco) dias.7- Deverá, ainda, comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) até o dia 21.01.2009.8- Custas processuais, pelas partes, em cotas iguais de R\$ 190,00 cada, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$19.000,00), sendo a do autor dispensada na forma da lei e a da reclamada já recolhida. 9- Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins do art. 832 da CLT.10- Com a aquiescência da União, libere-se em prol da segunda reclamada a importância depositada a título recursal (fls. 75 e 178), ato contínuo, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10678/2008

Processo Nº: ACM 01728-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)

**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA (AGROVALE)

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 10.12.2008 às 08h, sendo a requerida, inclusive, para apresentar defesa.

Notificação Nº: 10690/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (R\$3.206,96 – R\$1.000,00 [depósito recursal de fls. 108]), no prazo de 48 horas, ou ainda, com fulcro no art. 620 do CPC e da Súmula 417 do TST, nomear bens a penhora.

Notificação Nº: 10679/2008

Processo Nº: RT 02017-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ELISEU ANGELELI

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 11.12.2008 às 11h, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10693/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RÚBIA RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS**

RECLAMADO(A): ESCOLA ESCADINHA DO SABER

**ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$9,39, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10702/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05(cinco) dias, informar nos autos o CNPJ da primeira devedora, face aos termos do documento de fls. 63.

Notificação Nº: 10680/2008

Processo Nº: RT 00626-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CESAR FERREIRA FREITAS

**ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 2.094,40, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10686/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES DE MEDEIROS GOMES

**ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 213,13 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10709/2008

Processo Nº: RT 00824-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN ARAÚJO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$207,25, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10710/2008

Processo Nº: RT 00824-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN ARAÚJO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$207,25, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10712/2008

Processo Nº: RT 00894-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HILDETO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

**ADVOGADO.....: AIRTON BARGES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$888,67, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10714/2008  
Processo Nº: RT 00993-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: WIRIS PEREIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$980,97, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10711/2008  
Processo Nº: RT 00994-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$588,13, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10687/2008  
Processo Nº: RT 01057-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: BEQUINBAUER MOURA MARTINS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 1.002,08 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10704/2008  
Processo Nº: RT 01073-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA**  
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA  
**ADVOGADO.....: AIRTON BARGES**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$459,99, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10713/2008  
Processo Nº: RT 01204-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$563,16, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10683/2008  
Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo as executadas para tomarem ciência da penhora efetivada e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos à execução, e o autor para, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10684/2008  
Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. UNIDADE II + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo as executadas para tomarem ciência da penhora efetivada e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos à execução, e o autor para, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10708/2008  
Processo Nº: RT 01300-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE MOURA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): BRASILATA S.A. (EMBALAGENS METÁLICAS)  
**ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$603,55, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10688/2008  
Processo Nº: RT 01345-2008-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO DE MACEDO OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM)  
**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 400,37 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10685/2008  
Processo Nº: RT 01535-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERLY BATISTA DE MOURA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA**  
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: AIRTON BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10691/2008  
Processo Nº: RT 01560-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LIDIANE SILVA ALVES  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 4.114,75 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10692/2008  
Processo Nº: RT 01594-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10689/2008  
Processo Nº: RT 01655-2008-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELIR SÉRGIO CHAPARINI  
**ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNCIO**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 64,50 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10696/2008  
Processo Nº: RT 01664-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO LIMA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AU AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10699/2008  
Processo Nº: RTO 02057-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: INGRIDY GUEDES RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 26.11.2008, às 08horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 301/2008  
PROCESSO: RT 01532-2007-101-18-00-5  
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA PRUDENTE MACHADO

RECLAMADO : MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME +01

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME (CNPJ: 05.652.617/0001-05) estabelecido em local desconhecido, para ciência da homologação do acordo a seguir transcrita: "1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 199/200, para que produzam os seus efeitos legais.2- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação.3- Oficie-se o Colendo TST dando-lhe ciência da presente homologação para as providências aplicáveis à espécie, face a existência de AIRR pendente de julgamento (fls. 185).4- Aguarde-se, por 05(cinco) dias, a apresentação nos autos da CTPS do autor. Vindo, proceda a Secretaria a retificação da remuneração na CTPS e a respectiva baixa do contrato de trabalho (fls. 64 – alínea "c"), devendo não constar a identificação do diretor de secretaria, bastando o lançamento da firma. Deverá, ainda, ser entregue ao autor a certidão descumprimento desta determinação, que servirá como prova de autenticidade do ato.5- Feitas as retificações na CTPS, expeça-se alvará judicial para movimentação do saldo existente na conta vinculada do FGTS, restringindo-se ao período do contrato de trabalho havido entre as partes, qual seja, 06.06.2006 a 12.01.2007(fl. 64 – alíneas "b").6- A reclamada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter o imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça especializada não tem competência para executar referido tributo, que desde já determino. Prazo de 05(cinco)dias.7- Deverá, ainda, comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) até o dia 21.01.2009.8- Custas processuais, pelas partes, em cotas iguais de R\$190,00 cada, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$19.000,00), sendo a do autor dispensada na forma da lei e a da reclamada já recolhida. 9- Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins do art. 832 da CLT.10- Com a aquiescência da União, libere-se em prol da segunda reclamada a importância depositada a título recursal (fls. 75 e 178), ato contínuo, arquivem-se estes autos."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13710/2008

Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005  
**ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 412, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação à pauta, redesigna-se a audiência anteriormente marcada para o dia 08/12/2008 às 15h30, para o dia 04/12/2008 às 16h00, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 13711/2008

Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005  
**ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 412, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação à pauta, redesigna-se a audiência anteriormente marcada para o dia 08/12/2008 às 15h30, para o dia 04/12/2008 às 16h00, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 13699/2008

Processo Nº: ACI 01205-2005-102-18-00-8 2ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ADVOGADO.....**  
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... ELIENE SILVA DO CARMO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 1690, cujo teor é o seguinte: O Executado requereu o pagamento parcelado do débito, com início em 13.11.08. Tendo em vista o disposto no art.745-A, do CPC, defiro o pedido. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13700/2008

Processo Nº: ACI 01205-2005-102-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ADVOGADO.....**  
REQUERIDO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002

**ADVOGADO..... ANTONIO PEDRO GHIRARDI**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 1690, cujo teor é o seguinte: O Executado requereu o pagamento parcelado do débito, com início em 13.11.08. Tendo em vista o disposto no art.745-A, do CPC, defiro o pedido. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13704/2008

Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA  
**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003

**ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho de fls.273, cujo teor é o seguinte: "A Executada requereu o cancelamento da praça e do leilão. Apresentou comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, inclusive a que venceu em 05/11. Verifica-se que houve atraso no pagamento das parcelas 3ª e 4ª, conforme fora noticiado pelo Exequente. Todavia, a Executada informou que quanto à 3ª parcela, quitada em duas prestações, havia anuência das procuradoras do Autor, para que assim fosse realizado. Considerando que o Executado comprovou o pagamento da parcela de novembro, e que o mesmo adimpliu com todas as parcelas anteriores, ainda que com atraso, o que demonstra a intenção de pagamento do débito, defiro o pedido de cancelamento da praça e do leilão. Cientifique-se o Leiloeiro, com urgência. Intime-se o Exequente para que se manifeste acerca das alegações apresentadas pela Executada às fls. 274/276, em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência."

Notificação Nº: 13744/2008

Processo Nº: RT 01297-2006-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CIRENE SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO + 001  
**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.71 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se a credor/exequente e sua procuradora para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005".

Notificação Nº: 13714/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS  
**ADVOGADO..... EDNA OLIVEIRA CARMO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13752/2008

Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ENEDINO SOUZA FERNANDES  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001  
**ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria para carrear nos autos a CTPS para anotação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13686/2008

Processo Nº: AAT 01314-2007-102-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: VILSON SOUZA GUIMARÃES  
**ADVOGADO: RILDO MOURÃO FERREIRA**  
RÉU(RÉ): MOTO TAXI POPULAR LTDA.  
**ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.328 cujo teor é o seguinte: "Concedo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial ao reclamante, com exceção da procuração. Intime-o para receber os documentos no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 13740/2008

Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO  
**ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES**  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.  
**ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para

contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13747/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar as próximas parcelas do acordo na conta indicada pelo reclamante às fls.108.

Notificação Nº: 13721/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CLEMENTINO DE AZEVEDO

**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 438, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação à pauta, redesigna-se a audiência anteriormente marcada para o dia 24/11/2008 às 15h30, para o dia 04/12/2008 às 15h30, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 13746/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13690/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$5.256,66, atualizada até 31/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13691/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 405, nos seguintes termos: "Encontra-se depositado nos autos o valor de R\$ 2.758,42, a título de depósito recursal. Assim, resta ser quitada a importância de R\$ 5.256,66. Cite-se a executada. Indefiro, por ora, o pedido de liberação do depósito recursal, eis que a execução não se encontra garantida, o que impede este Juízo de intimar para os efeitos do art. 884/CLT."

Notificação Nº: 13695/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE CLAUDINA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CLODINEI BORDIM

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber as guias de Levantamento de Depósito (Alvarás) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13725/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação à pauta, redesigna-se a audiência anteriormente marcada para o dia 08/12/2008 às 16h00, para o dia 04/12/2008 às 16h30, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT, bem como o prazo para apresentação de rol de testemunhas concedido à 1ª Reclamada. Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a testemunha arrolada pelo Reclamante (fls. 272), através de oficial de justiça. Apresentado o rol de testemunhas pela 1ª Reclamada, expeça-se mandado de intimação.

Notificação Nº: 13726/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte: Por motivo de adequação à pauta, redesigna-se a audiência anteriormente marcada para o dia 08/12/2008 às 16h00, para o dia 04/12/2008 às 16h30, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT, bem como o prazo para apresentação de rol de testemunhas concedido à 1ª Reclamada. Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a testemunha arrolada pelo Reclamante (fls. 272), através de oficial de justiça. Apresentado o rol de testemunhas pela 1ª Reclamada, expeça-se mandado de intimação.

Notificação Nº: 13741/2008

Processo Nº: RT 00267-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILSON GUEDES

**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A

**ADVOGADO.....: LEONARDO PUCINELI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13697/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): M.D.F. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: REINALDO JORGE NICOLINO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13698/2008

Processo Nº: CCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.90 cujo teor é o seguinte: "Considerando que o bem a ser penhorado trata-se de um trator, intime-se a exequente para indicar, em 5 dias, o endereço e roteiro da provável propriedade rural do executado".

Notificação Nº: 13705/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES

**ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fls. 113, cujo teor é o seguinte: Homologo os cálculos de fls. 106/111 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 2.118,53, sem prejuízo de futuras atualizações.A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal(fl. 112),assim,intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13683/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR ROSA

**ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNIO**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$422,34, valor atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13737/2008

Processo Nº: RT 00749-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE CAMARGO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**

RECLAMADO(A): ERONILDO NOGUEIRA FLOR

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$7.281,36.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13709/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**  
RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13684/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSANE MARTINS FAGOTTI GELSOMINI  
**ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.

**ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$422,34, valor atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13685/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSANE MARTINS FAGOTTI GELSOMINI  
**ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.

**ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$718,66, valor atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13701/2008

Processo Nº: RT 01013-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA  
**ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT**  
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, à começar pelo exequente.

Notificação Nº: 13739/2008

Processo Nº: CCS 01112-2008-102-18-00-6 2ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): ADOLFO MATIAS

**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.80 cujo teor é o seguinte: "Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 55, devendo a exequente entrar em contato com o oficial de justiça para o cumprimento da diligência, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se a exequente".

Notificação Nº: 13696/2008

Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13702/2008

Processo Nº: AAT 01140-2008-102-18-00-3 2ª VT  
AUTOR...: CRISTINA GOMES DE BARROS  
**ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias , à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13748/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**  
RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: KARLA RIBEIRO MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.840 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes informando que a testemunha Clodoaldo Elias da Silva, será inquirida na data de 28/11/08 às 13:50 horas, no juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia".

Notificação Nº: 13722/2008

Processo Nº: RT 01225-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE CESAR DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de R\$ 1.083,31, no prazo de 48(quarenta e oito)horas, valores atualizados até 31/07/2008.

Notificação Nº: 13743/2008

Processo Nº: ACR 01284-2008-102-18-00-0 2ª VT  
REQUERENTE...: ALVINO PAULA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
REQUERIDO(A): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA MARTINS E CIA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da certidão de fls. 54, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13738/2008

Processo Nº: RT 01388-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VANDERLEI GARCIA**  
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: NERI CACERI PIRATELLI**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 65, cujo teor é o seguinte: Anote-se nos registros o nome do Procurador constituído pela Reclamada às fls. 62. Intime-a para que se manifeste acerca da alegação do Reclamante de que a segunda parcela do acordo, vencida em 15.10 não foi quitada, sob pena de execução. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 13712/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13713/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13707/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY UMBELINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 138, cujo teor é o seguinte: Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 03/12/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e o procuradores.

Notificação Nº: 13719/2008

Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAYANNE GOMES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 396, cujo teor é o seguinte: Considerando que o Dr. Roberto Martins Spadoni não realizou a perícia, destituiu-o do encargo, nos termos do art. 424, II, do CPC. Nomeio perito o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto, que deverá entregar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 13757/2008

Processo Nº: RT 01483-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARILU ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA MARQUES LEÃO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.101/102, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 13694/2008

Processo Nº: RT 01498-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR VIDAL  
**ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 382/387, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para condenar a reclamada, PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORAS, a pagar ao reclamante, JÚLIO CÉSAR VIDAL, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra, as seguintes verbas: a) horas extras, com integração e reflexos legais; b)60(sessenta) minutos diários de intervalo intrajornada; adicional de risco, diferenças salariais, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; adicional de transferência de 25%. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo e prescrição apontadas na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1 - C.TST. Custas, pela reclamada, que importam em R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$25.000,00. A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Oficiem-se o INSS/GO e a DRT/GO, após o trânsito em julgado, face as irregularidades verificadas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, §1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus patronos. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais."

Notificação Nº: 13742/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIO SÉRGIO SILVA GOLD  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para pagar ou garantir a presente execução no importe de R\$ 3.520,06, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, valores atualizados até 28/11/2008.

Notificação Nº: 13760/2008

Processo Nº: RT 01547-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 370/372, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 13758/2008

Processo Nº: RT 01568-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: CÍCERO DOMINGOS DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.100, cujo teor é o seguinte: Designo audiência de instrução para o dia 26/11/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 13750/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MIRTES KELEN IZIDORO ROSA  
**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI (GRANJA MANGABEIRA - INTEGRADA DA PERDIGÃO)  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para levantar a parcela do acordo depositada às fls.46.

Notificação Nº: 13749/2008

Processo Nº: RT 01627-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: NELCINO CEZARIO ROSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 298/300, cujo dispositivo é o seguinte:  
"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, IV do CPC c/c 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, e no importe de R\$2.456,05, dispensadas na forma da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 13734/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: LÉIA MORAES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA**  
RECLAMADO(A): ARMINDA GOMES VIEIRA E CIA LTDA. (DANITUR)  
**ADVOGADO.....: KARINE MARTINS MAIA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 05 dias providenciar a abertura das contas relativas ao PIS e ao FGTS.

Notificação Nº: 13751/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: SILVINA GOMES  
**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): AGROTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos de fl. 17/19, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13703/2008

Processo Nº: RT 01802-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR MACIEL DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): AGROTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13687/2008

Processo Nº: RTO 01884-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL SILVA PAIVA  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
RECLAMADO(A): ALDO AIRTON BERNARDES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R.Sentença de fls. 34/37 "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos elencados nas alíneas "f", e "i" da inicial, com fulcro no art. 267, I, do CPC c/c 769 da CLT, e julgo PROCEDENTES os demais pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar ALDO AIRTON BERNARDES PEREIRA e ANAZIO AIRTON BERNARDES PEREIRA a pagar ao Reclamante (MANOEL DA SILVA PAIVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$82.570,06, valor da condenação, e no importe de R\$1.485,92,64. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 13688/2008

Processo Nº: RTO 01884-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL SILVA PAIVA  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
RECLAMADO(A): ANAZIO AIRTON BERNARDES PEREIRA + 001

**ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R.Sentença de fls. 34/37 "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos elencados nas alíneas "f", e "i" da inicial, com fulcro no art. 267, I, do CPC c/c 769 da CLT, e julgo PROCEDENTES os demais pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar ALDO AIRTON BERNARDES PEREIRA e ANAZIO AIRTON BERNARDES PEREIRA a pagar ao Reclamante (MANOEL DA SILVA PAIVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$82.570,06, valor da condenação, e no importe de R\$1.485,92,64. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 13718/2008

Processo Nº: RTO 01885-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: UANDER CLAITON DA COSTA

**ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 282, cujo teor é o seguinte: Em contestação, a Reclamada alegou que a somatória dos pedidos elencados na inicial totalizaria R\$ 6.996,57, ocasionando a submissão do feito ao Rito Sumaríssimo (fls. 41). Intimado para se manifestar, o Reclamante limitou-se a dizer que no cálculo do adicional de insalubridade, observou sua real remuneração (R\$1.004,00).

Com razão a Reclamada. Considerando que o Reclamante não liquidou nenhum dos seus pedidos, não há como aferir o Rito a que se submeterá o processo. Determino que o Reclamante apresente o valor de cada um dos pedidos elencados na inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 13682/2008

Processo Nº: RTS 01919-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA ANDRADE

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 32, nos seguintes termos: "Retifica-se erro material constante na ata de audiência de fls. 30/31, especificamente sobre a data de comprovação do recolhimento previdenciário por parte da Reclamada, constando-se da seguinte forma: A Reclamada deverá comprovar nos autos, até o 10º dia útil do mês de fevereiro/2009 (...) Intimem-se as partes e, após, aguarde-se o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 13756/2008

Processo Nº: RTO 01937-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO MESSIAS DA COSTA

**ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA. (DNIT)

**ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que, por motivo de adequação de pauta, a audiência de instrução, anteriormente designada para o dia 24/11/2008, foi adiada para o dia 03/12/2008 às 16h30min, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13763/2008

Processo Nº: RTS 01981-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA RIBEIRO DO PRADO

**ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da sentença de fls. 15/16, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

Custas pela autora no importe de R\$ 105,58, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 5.279,00), dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se a Reclamante.

Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 13693/2008

Processo Nº: RTO 02057-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ANDRADE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 01/12/2008, foi antecipada para o dia 27/11/2008 às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8232/2008

Processo Nº: RT 00088-2005-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DE SOUSA GONÇALVES

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DE ARAÚJO + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8231/2008

Processo Nº: RT 00696-2006-181-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON DE MORAIS OLIVEIRA FILHO

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002  
**ADVOGADO....: FRANCINETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Penhora à fl.139, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8218/2008

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

**ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)

**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: "Tendo em vista o teor da certidão de fl. 235, converte-se a execução em definitiva. Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 8213/2008

Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEMAR JOSÉ ROSA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, a começar pela demandada. Decorrido in albis os prazos assinalados, julgo subsistente a penhora dos bens descritos no auto de fl. 315. Designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se, o leiloeiro e as partes, sendo estas através dos seus advogados."

Notificação Nº: 8235/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

**ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sª. intimada (o) para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8234/2008

Processo Nº: RT 00844-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BATISTA  
**ADVOGADO....: DR. RONIE BELOTI GONÇALVES**  
 RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sª. intimada (o) para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8245/2008  
 Processo Nº: RT 00921-2007-181-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8233/2008  
 Processo Nº: RT 01670-2007-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEITON CÂNDIDO DE ALCÂNTARA  
**ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): FÁBIO DE PAULA SCHMID + 001  
**ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) UNIÃO(o) às fls.86/94.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8244/2008  
 Processo Nº: RT 00010-2008-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEILDO PINTO ALVES  
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 001  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 118, cujo teor é "Considerando que a 2ª reclamada, Xinguleder Couros Ltda, é devedora subsidiária, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação dos bens nomeados à fl. 98 ou quantos bastem para garantia da execução, remetendo inclusive o extrato obtido pelo convênio INCRA à fl. 79. Indefere-se, por ora, o requerimento do autor quanto a penhora BACEN em nome dos sócios da 1ª reclamada. Dê-se ciência. Tendo em vista o teor da certidão à fl. 113, providencie a secretaria a solicitação da devolução eletrônica da medida deprecada (fl. 111), com as nossas melhores homenagens. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8223/2008  
 Processo Nº: AIN 00127-2008-181-18-00-9 1ª VT  
 REQUERENTE...: MÔNICA ROSA DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**  
 REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 8227/2008  
 Processo Nº: RT 01032-2008-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA CARVALHO  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): BELMOTOS MOTOS LTDA  
**ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Tendo em vista que a petição de fl. 177, enviada via e-doc, não consta assinatura das partes, será necessário a presença das partes na audiência já designada para homologação do acordo noticiado. Intimem-se com urgência."

Notificação Nº: 8217/2008  
 Processo Nº: RT 01282-2008-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANA CALIXTO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8214/2008  
 Processo Nº: RT 01409-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**  
 NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE  
 Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8215/2008  
 Processo Nº: RT 01447-2008-181-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LEOMAR SANTOS DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE  
 Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8246/2008  
 Processo Nº: RT 01459-2008-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EVANILDE MARQUES MENDES  
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8226/2008  
 Processo Nº: RTO 01566-2008-181-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEX ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): GLÊNIO LUIS VENÂNCIO (TIJOLEIRA 2 IRMÃOS)  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Homologa-se o acordo de fls. 21/23 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) tendo em vista que os valores serão pagos diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, conforme legislação previdenciária em vigor, observando a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória postuladas na petição inicial; b) deverá comprovar os recolhimentos 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela previdenciária, sob pena de execução. A eventual execução será ao final, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 44,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 2.200,00, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências."

Notificação Nº: 8216/2008  
 Processo Nº: RTO 01573-2008-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NILSON SANTOS DOS REIS  
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
 Fica V.Sª. intimado, de ordem, para ter vistas da costestação por 10 (dez) dias, a contar de 17/11/2008.

Notificação Nº: 8247/2008  
 Processo Nº: RTO 01580-2008-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JORGE AUGUSTO ANDRADE PETROF  
**ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO REWCLAMANTE  
 Tomar ciência da ATA DE AUDIÊNCIA de fls. 40, conforme adiante se transcreve: "Em 12 de novembro de 2008, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção do(a) Exmo(a). Juiz(iza) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: AUSENTE o Reclamante; Presente a Reclamada, por seu preposto, sr. Wesley Ferreira Bueno, acompanhado do Dr. Bruce de Melo Narcizo, OAB/GO. 23.519. Diante da ausência injustificada do(a) Reclamante, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, bem como determino o arquivamento dos autos. Decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação em contrário, arquivem-se os autos, em definitivo, independentemente de intimação. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$701,20, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$35.060,46, dispensadas na forma da lei. Nada mais. Às 10h08min, encerrou-se a audiência. Juíza – SAMARA MOREIRA DE SOUSA." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8219/2008

Processo Nº: RTS 01704-2008-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELSON PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:50 horas do dia 27/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8220/2008

Processo Nº: RTS 01705-2008-181-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 01/12/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8221/2008

Processo Nº: RTS 01706-2008-181-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 02/12/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: RTO 01707-2008-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO PEIXOTO DE CARVALHO + 003  
**ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA**  
RECLAMADO(A): L.C.L. DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra L.C.L. DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 15/12/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8240/2008

Processo Nº: RTS 01708-2008-181-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:10 horas do dia 27/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8241/2008

Processo Nº: RTO 01709-2008-181-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDO GERALDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 15/12/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8242/2008

Processo Nº: RTO 01710-2008-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 16/12/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: RT 00507-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 00868-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIANO FERREIRA DE FARIAS  
**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**  
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.  
**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da publicação da sentença de fls. 120/137, julgados parcialmente procedente para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Ressalta-se que inteiro teor da sentença supra encontra-se no site do TRT18.

Deve, ainda, tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.

Proferida a sentença foram constatados erros materiais na redação de seu dispositivo, especificamente quanto aos valores grafados relativos às férias indenizadas com abono de 1/3 e ao valor objeto de dedução, o que influenciou erradamente na fixação dos montantes da condenação e das custas. Isto posto, com amparo no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, para sanar os referidos erros, todo o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação, indicando-se com sublinhado as quantias corrigidas:

### III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WANDERSON PEREIRA DE SOUZA em face da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de R\$4.479,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), que se refere ao montante das seguintes parcelas: R\$1.345,65 de ressarcimento de descontos salariais; R\$5.614,76 de horas extras; R\$449,05 de diferenças de 13º salários; R\$608,68 de diferenças de férias indenizadas com 1/3, sendo que deste somatório está deduzida a quantia de R\$3.538,38, tudo consoante fundamentação supra e planilha de cálculos anexa, que são declaradas partes deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada, ainda, a promover o recolhimento de R\$16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) a título de FGTS na conta vinculada do autor, observando o prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.2). As quantias da condenação estão atualizadas até 31.10.2008, com índice aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, e está acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. CONDENA-SE a reclamada a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, contribuição a terceiros e GIILDRAT no importe total de R\$ 1.717,67, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT (redação dada pela Lei nº 11.457/2007). A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamante, no importe de R\$514,75, e do imposto de renda, correspondente a R\$865,32, com o que fica permitida a dedução destes valores da condenação indicada no primeiro parágrafo deste tópico.

CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$89,92, calculadas sobre R\$4.496,00 valor da condenação favorável ao trabalhador. Intimem-se as partes. Uruaçu, 22 de outubro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da publicação da sentença de fls. 120/137, julgados parcialmente procedente para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Ressalta-se que inteiro teor da sentença supra encontra-se no site do TRT18.

Deve, ainda, tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.

Proferida a sentença foram constatados erros materiais na redação de seu dispositivo, especificamente quanto aos valores grafados relativos às férias indenizadas com abono de 1/3 e ao valor objeto de dedução, o que influenciou erradamente na fixação dos montantes da condenação e das custas. Isto posto, com amparo no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, para sanar os referidos erros, todo o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação, indicando-se com sublinhado as quantias corrigidas:

### III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WANDERSON PEREIRA DE SOUZA em face da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de R\$4.479,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), que se refere ao montante das seguintes parcelas: R\$1.345,65 de ressarcimento de descontos salariais; R\$5.614,76 de horas extras; R\$449,05 de diferenças de 13º salários; R\$608,68 de diferenças de férias indenizadas com 1/3, sendo que deste somatório está deduzida a quantia de R\$3.538,38, tudo consoante fundamentação supra e planilha de cálculos anexa, que são declaradas partes deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada, ainda, a promover o recolhimento de R\$16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) a título de FGTS na conta vinculada do autor, observando o prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.2). As quantias da condenação estão atualizadas até 31.10.2008, com índice aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, e está acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. CONDENA-SE a reclamada a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, contribuição a terceiros e GIILDRAT no importe total de R\$ 1.717,67, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT (redação dada pela Lei nº 11.457/2007).

A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamante, no importe de R\$514,75, e do imposto de

renda, correspondente a R\$865,32, com o que fica permitida a dedução destes valores da condenação indicada no primeiro parágrafo deste tópico.

CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$89,92, calculadas sobre R\$4.496,00 valor da condenação favorável ao trabalhador. Intimem-se as partes. Uruaçu, 22 de outubro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: RTO 00998-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS RETIFICADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5192/2008

Processo Nº: RT 01285-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO CRESCER LTDA.

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 192, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da apresentação do protocolo do pedido administrativo para parcelamento do débito previdenciário (fls. 189/191), aguarde-se por trinta dias notícia nos autos quanto ao deferimento do pedido. Adverte-se ao executado que no caso de inércia após o transcurso do prazo supra a execução retomará seu regular curso. Intime-se.'

Notificação Nº: 5194/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORENCIO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar o recolhimento do valor remanescente da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5195/2008

Processo Nº: RT 00298-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DELMIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar o recolhimento do débito remanescente da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5187/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA ANDRADE NASARETH LTDA (ESCOLA BANDEIRA BRANCA)

ADVOGADO....: IDOLINE ALVES + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 150, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à exequente para, caso queira, apresentar manifestação à impugnação à conta apresentada pelo devedor às fls. 146, ficando, também, aberta a oportunidade para manifestar-se, nos termos do art. 884, §3º, da CLT. ...'

Notificação Nº: 5191/2008

Processo Nº: RT 00413-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TOMMY MACHADO CRUZ

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

RECLAMADO(A): W. P. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: RAPHAEL MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 114, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Indefiro o pleito do exequente de fl. 113 para liberação de valores, eis que a execução ainda não se encontra integralmente garantida. Intime-se.'

Notificação Nº: 5188/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 63 promovendo as regularizações pertinentes, bem como para fornecer a chave de identificação, sob pena de reputar-se descumprido o acordo no que se refere às obrigações de fazer.

Notificação Nº: 5189/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-241-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ORLANDO SAMPAIO FERREIRA  
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO)  
**ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 51, dos presentes autos, abaixo transcrito:  
 'Por ora, esclareça a reclamada a que título se refere o depósito judicial de fl. 49, ei que não foi depositado na conta do patrono do reclamante, conforme acordado às fls. 16/17. Prazo de 05 (cinco) dias.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6476/2008  
 PROCESSO: RT 00057-2008-241-18-00-8  
 EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: REGINALDO MOREIRA ALEXANDRE)  
 EXECUTADO(S): SUPERMERCADO SENNA (COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA)  
 O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, SUPERMERCADO SENNA (COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA), a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 412,63(quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), atualizada até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, SUPERMERCADO SENNA (COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6480/2008  
 PROCESSO: RT 00409-2008-241-18-00-5  
 EXEQUENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA  
 EXECUTADO(S): PANIFICADORA ITALIANA LTDA  
 O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, PANIFICADORA ITALIANA LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.721,67(três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), atualizada até 31/08/2008 E para que chegue ao conhecimento da executada, PANIFICADORA ITALIANA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3567/2008  
 Processo Nº: RT 01770-1999-002-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: RONALDO ABDALA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO  
**ADVOGADO....: OLGA BORGES LOULY**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar impugnação fundamentada dos cálculos de liquidação, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3588/2008  
 Processo Nº: RT 01316-2000-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: AUREA MARIA PEREIRA DE MELLO  
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
 RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTES Tomarem ciência do despacho de fls. 3.141, abaixo transcrito: Vistos os autos.  
 Abra-se vista dos autos aos credores, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, nos termos do art. 40, parágrafo 2º, da Lei 6.830/90. Intime-se.

Notificação Nº: 3583/2008  
 Processo Nº: RT 01974-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: MAURO MOREIRA DUARTE  
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
 RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3584/2008  
 Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004  
**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**  
 RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS  
**ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 382, abaixo transcrita: Vistos os autos.  
 Considerando a certidão acima, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação dos PCS's e a anotação nas CTPS's dos obreiros, determinadas na sentença de fls. 106/113, 118/119, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3580/2008  
 Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS  
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
 RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP  
**ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA**  
 DESPACHO: À EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3585/2008  
 Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)  
 REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP  
**ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3581/2008  
 Processo Nº: RT 01951-2007-008-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): MAISON SONIA NEVES COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
 DESPACHO: À EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3587/2008  
 Processo Nº: RT 02305-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: GERCI JOSÉ DA COSTA  
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE  
 Trazer sua CTPS aos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3574/2008  
 Processo Nº: RT 00086-2008-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBERTINA PINTO XAVIER  
**ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 157/159.

Notificação Nº: 3574/2008  
 Processo Nº: RT 00086-2008-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: ALBERTINA PINTO XAVIER  
**ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 157/159.

Notificação Nº: 3574/2008  
 Processo Nº: RT 00086-2008-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: ALBERTINA PINTO XAVIER  
**ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 157/159.

Notificação Nº: 3586/2008  
 Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS  
**ADVOGADO....: ENY CURADO BROM FILHO**  
 RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
**ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES  
 Tomarem ciência da decisão de fls. 549/552, abaixo transcrita: Vistos, etc.  
 A reclamada foi condenada a proceder à incorporação do percentual de 31,11% ao salário do reclamante. Intimado para cumprir a obrigação de fazer, pela peça e documentos de fls. 510/527, a reclamada informa que o exeqüente optou pelo PCR em 14/05/2008, em conformidade com a Lei Estadual 15.665/2006, ocorrendo, de consequência, a renúncia ao direito deferido nos autos. Requereu a declaração da extinção da execução.  
 O exeqüente manifestou às fls. 530/531, dizendo, inicialmente, que a reclamada não juntou o termo de adesão assinado pelo reclamante. Disse, mais, que a condição para adesão ao PCR é ilegal. Requereu a declaração da nulidade do ato praticado. Deve ser considerado que, embora a reclamada não tenha apresentado o termo de adesão assinado pelo reclamante, este não negou que tenha aderido ao PCR. Portanto é irrelevante a não apresentação desse documento.

A Lei Estadual nº 15.665/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Transportes e Obras, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea b, assim prescrevem:

Art. 7º - Fica criado, na AGETOP, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.

§ 1º - O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.

§ 2º ...

I ...

II ...

III ...

§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:

I ...

a) ...

b) ...

c) ...

II - alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:

a) ...

b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou

judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza; O exeqüente aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.665/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos. Às fls. 532 foi determinado que a executada apresentasse os contracheques do exeqüente, imediatamente anteriores e posteriores à adesão do PCR.

Pelos contracheques juntados, observa-se que o exeqüente obteve uma majoração salarial em decorrência da adesão ao PCR, que absorveu as progressões deferidas nos autos.

Nesse diapasão, não há que se falar em nulidade do ato de adesão ao PCR, vez que redundou em melhoria da condição social do trabalhador, conforme previsto no caput do artigo 7º da Constituição Federal.

A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser consideradas no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.

A majoração salarial somente não foi maior em razão do comportamento da executada, em excluir as vantagens pessoais (VPNI) do contracheque do exeqüente, ao aplicar o PCR.

Neste Juízo já foi decidido, nos autos RT-01391-2007-003-18-00-9 e 01920-2007-010-18-00-9, que as vantagens pessoais (no caso daqueles autos eram justamente as VPNI) são compatíveis com o PCR, e não podem ser excluídas da remuneração do empregado pela adesão ao novo estatuto.

Entretanto, a exclusão dessas vantagens pessoais não pode ser corrigida nestes autos, devendo o exeqüente, caso queira, propor nova ação judicial.

Com relação à extinção da execução, o texto legal citado, quando dispõe que a adesão ao PCR implica na renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza, não tem a amplitude desejada pela embargante.

De fato, o exeqüente renunciou às parcelas remuneratórias referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial.

Porém, a desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza não pode abranger créditos relativos a períodos anteriores à adesão do PCR.

É uma questão de lógica. Se, em tese, a desistência decorre de vantagem para o servidor e/ou empregado público, em razão da tabela remuneratória do PCR ser mais vantajosa, essa desistência só pode prevalecer após a opção, que gera o direito à nova remuneração. Diante do exposto, considero válida a renúncia ocorrida em razão da opção do exeqüente ao PCR, porém somente com relação às parcelas posteriores ao ato, declarando extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação do reajuste deferido nos autos.

Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da liquidação à data da efetiva adesão do exeqüente ao PCR (14/05/2008). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3565/2008  
 Processo Nº: RT 00452-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: NORBERTO FRADICO DA SILVA  
**ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS CITADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 269/283, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3582/2008  
 Processo Nº: RT 02240-2007-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE JESUS  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3566/2008  
 Processo Nº: RT 01825-2007-013-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: CELIO CANDIDO MARQUES  
**ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE**  
 RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 312/314.